



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araputanga	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Confresa	4
Câmara Municipal de Nova Guarita	8
Camara Municipal de Porto Estrela	8
Camara Municipal de Santa Terezinha	8
Camara Municipal de São José do Rio Claro	9
Camara Municipal de Várzea Grande	9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	12
Prefeitura Municipal de Água Boa	28
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	28
Prefeitura Municipal de Alto Garças	29
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	46
Prefeitura Municipal de Apiacás	58
Prefeitura Municipal de Araguaiana	62
Prefeitura Municipal de Araguaí	63
Prefeitura Municipal de Araputanga	64
Prefeitura Municipal de Arenópolis	66
Prefeitura Municipal de Aripuanã	75
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	76
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	84
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	84
Prefeitura Municipal de Cáceres	85
Prefeitura Municipal de Campinápolis	95
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	102
Prefeitura Municipal de Campo Verde	102
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	104
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	105
Prefeitura Municipal de Canarana	105
Prefeitura Municipal de Carlinda	106
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	107
Prefeitura Municipal de Cláudia	116
Prefeitura Municipal de Cocalinho	116
Prefeitura Municipal de Colíder	122
Prefeitura Municipal de Colniza	123
Prefeitura Municipal de Comodoro	125
Prefeitura Municipal de Confresa	125
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	132
Prefeitura Municipal de Cuiabá	135
Prefeitura Municipal de Curvelândia	136
Prefeitura Municipal de Denise	136
Prefeitura Municipal de Diamantino	137
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	141
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	141
Prefeitura Municipal de General Carneiro	143
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	143
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	144
Prefeitura Municipal de Indaiavá	145
Prefeitura Municipal de Itiquira	145
Prefeitura Municipal de Jaciara	146
Prefeitura Municipal de Jauru	147

Prefeitura Municipal de Juara	147
Prefeitura Municipal de Juruena	148
Prefeitura Municipal de Juscimeira	150
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	151
Prefeitura Municipal de Luciara	152
Prefeitura Municipal de Marcelândia	153
Prefeitura Municipal de Matupá	153
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	158
Prefeitura Municipal de Nobres	160
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	162
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	167
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	167
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	167
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	168
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	169
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	173
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	178
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	179
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	182
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	186
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	187
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	187
Prefeitura Municipal de Paranatinga	189
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	189
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	190
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	190
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	190
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	191
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	191
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	192
Prefeitura Municipal de Rondolândia	193
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	193
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	194
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	194
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	197
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	197
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	200
Prefeitura Municipal de São José do Povo	208
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	209
Prefeitura Municipal de Tabaporã	210
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	215
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	216
Prefeitura Municipal de Tesouro	217
Prefeitura Municipal de União do Sul	218
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	220
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	220
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	228
Prefeitura Municipal de Vila Rica	229

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 129, § 3º, do Regimento Interno, CONVOCA os senhores vereadores para realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de julho de 2019, às 15:00 horas, no Plenário desta Casa Legislativa.

Assunto: Projetos de Leis nº 1587, nº 1588, nº 1589, nº 1590 e nº 1591.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 147/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **HENRIQUE BARCELOS DE MORAES**, matrícula nº 547, como **Responsável pelo Setor de Almoxarifado** desta Casa, durante o período de 22 de julho a 21 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 145/2019.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de julho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 148/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e de acordo com o artigo 72, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, e;

CONSIDERANDO o Memorando de Reiteração nº 084/2019_DRH_CM, de 10 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Servidora **FERNANDA MIRAGE MANARA**, matrícula nº 553, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo desta Câmara Municipal, para retornar ao trabalho a partir de **11 de julho de 2019**, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de julho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº 45/2019 - PONTO FACULTATIVO****PORTARIA Nº 45/2019**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO VESPERTINO DO DIA 12/07/2019.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO:

A realização da troca de padrão de energia elétrica da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no período vespertino do dia 12/07/2019.

Parágrafo Único – O horário de expediente no dia mencionado no artigo anterior será das 7h30m às 12h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 10 de Julho de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019 - GÊNERO ALIMENTÍCIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA-, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A SEVERINO DE SOUZA SUPERMERCADO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 17.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **UASLEI DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79. residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro. Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **A SEVERINO DE SOUZA SUPERMERCADO**, inscrita no CNPJ sob

o nº.: 31.023.670/0001-57 localizada na Rua Iporá, nº 88, Centro, Confresa- MT, representada neste ato pelo Senhor **Onília Divina da Costa**, portador de Identidade RG 594974 DGPC/GO. e inscrito no CPF 136.196.161-91, residente domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 43, Vila nova, Confresa - MT. CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 58/2019, que instaurou a dispensa de licitação nº 57/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo destinados à atender a demanda da Câmara Municipal de Confresa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preço da Contrante (anexo) e que integra o presente contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. *O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/07/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.506,40 (Quatro mil e quinhentos e seis reais com quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado..

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como marca, quantidade, entre outros dados que forem considerados essenciais

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$
	TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora EDNALVA NERES GUEDES, matrícula 02/93, nomeada pela Portaria 05/2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade*;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- h) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- i) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;
- j) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 05 de Julho de 2019.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF sob o nº. 041.722.831-79

Responsável legal da CONTRATANTE

A SEVERINO DE SOUZA SUPERMERCADO

ONILIA DIVINA DA COSTA

CPF 136.196.161-91

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME:	NOME:
RG Nº	RG Nº

CPF Nº
ASSINATURA: _____CPF Nº
ASSINATURA: _____

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ____/____/2019

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ERRATA PORTARIA Nº008/2019

ERRATA PORTARIA Nº008/2019

ONDE CONSTA:

Artigo 1º - Fica nomeada como ouvidora da Câmara Municipal Senhora EDNALVA NERES GUEDES, mat.02/93, inscrito na Cédula de Identidade nº: 41.447 SSP/TO e CPF: 581.627.551-87, para exercer a função de ouvidora da Câmara Municipal, com base na Lei Complementar nº. 089/2013 e Lei nº.569/2013.

PASSA A CONSTAR:

Artigo 1º - Fica nomeada como ouvidora da Câmara Municipal Senhora EDNALVA NERES GUEDES, mat.02/93, inscrito na Cédula de Identidade nº: 41.447 SSP/TO e CPF: 581.627.551-87, para exercer a função de ouvidora da Câmara Municipal, com base na Resolução Legislativa de nº31 e 32/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO Nº.15/2019

ATO Nº. 15 / 2019

SÚMULA: Prorroga o Ato nº. 13/2019, em função do afastamento do vereador Heitor Balestrin, da Câmara Municipal de Nova Guarita - Mato Grosso, e dá outras Providências.

KARINE GRUNEVALD, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorroga o Ato nº. 13/2019 que convoca a **Sra. ELIANE MEDEIROS DE MORAIS DA TRINDADE** para assumir como Vereadora em Substituição ao Vereador HEITOR BALESTRIN, licenciado para assumir cargo de Diretor do SAAE na Administração Pública Municipal.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

KARINE GRUNEVALD

Presidente

ATO Nº.14/2019

ATO Nº 14/ 2019

SÚMULA: "Concede Licença Não Remunerada ao vereador para assumir cargo de Diretor Geral do SAAE no Poder Executivo".

KARINE GRUNEVALD, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença ao Excelentíssimo Senhor Vereador **HEITOR BALESTRIN**, para assumir cargo de Diretor do SAAE na Administração Pública Municipal, de acordo com Art. 32, Inciso II 'a' e Art. 34, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

KARINE GRUNEVALD

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA Nº 021/ 2019

PORTARIA Nº 021/ 2019

(DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA VERA LÚCIA ONOFRE DE JESUS).

CONSIDERANDO O ARTIGO 13 §1º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente a cada 02 anos. **da** Lei Municipal Complementar nº. 069/2016 Que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários da administração direta da câmara municipal de porto estrela, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder elevação de nível do A/01 para A/02 a SERVIDORA VERA LÚCIA ONOFRE DE JESUS matrícula nº118 cargo de Auxiliar Administrativo com admissão no dia 30/06/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2019 revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de Julho de 2019.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DISPÕE SOBRE PERIODO DE RECESSO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT

**DISPÕE SOBRE PERIODO DE RECESSO DA CAMARA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA - MT**

ADMILSON DOS SANTOS GOMES, vereador presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica determinado Recesso para Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, no período de 12 de julho de 2019, a 06 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Durante o período de recesso responderão pelo expediente legislativo a comissão de representação composta pelos seguintes Vereadores:

Admilson dos Santos Gomes - 984242905

Eliezer Neves de Souza - 984386766

José Maria Pereira Barros - 984299762

Artigo 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE- SE

CUMPRA - SE

Admilson dos Santos Gomes

Presidente da Câmara Mun. De Santa Terezinha-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019**

EXTRATO DE CONTRATO 007/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019 A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, e a Empresa Claudete Milhorança & Cia Ltda. Objeto: Aquisição de produtos Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha e Material de Limpeza, áudio e Vídeo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, até o dia 31/12/2019, para recomposição de estoque do Almoxarifado .

Data do Contrato: 08/07/2019

Vencimento:31/12/2019 nas seguintes rubricas: 01.001.01.031.0001.2002.33.90.30.21.00.00 –**Material de Expediente – Material de Copa e Cozinha;**

01.001.01.031.0001.2002.33.90.30.22.00.00- **Material de Expediente-Material de Limpeza;**

01.001.01.031.0001.2002.33.90.30.07.00.00 - **Material de Expediente – Material de Gêneros Alimentícios;**

01.001.01.031.0001.2002.33.90.30.29 – **Material de Áudio, Vídeo e Foto**

VALOR TOTAL R\$ 9.517,16 (Nove mil, quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO – Presidente.

FRANCIELI MARA SCHNEIDER_ Presidente da CPL.

**CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2019

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apre-

sentada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, para a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de divulgação de Avisos, Atividades e programas do Poder Legislativo feitos por meio de radiodifusão no Município de São José do Rio Claro. Dotação Orçamentária 01.001.2001.33.90.39.00.00.001-DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS. E após Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa RATIFICO a Dispensa de Licitação fulcrada no caput do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a justificativa apresentada e AUTORIZO a contratação imediata da empresa.

São José do Rio Claro-MT, 10 de julho de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.º 08/2017

CONTRATANTE: Câmara municipal de Várzea Grande

CONTRATADA: Excelência Contabilidade e Gestão Pública Ltda-ME

OBJETO: Prorrogação do Contrato 08/2017, por mais 12 (doze) meses, para o fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvimento para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (internet), serviços técnicos especializados para os diversos setores da Câmara Municipal de Várzea Grande.

DOT.ORÇ.: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR – R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA – 30/06/2019 à 30/06/2020

DATA – 28 de junho de 2019

Assinam:

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal

Tito Carlos Bueno Vera

Sócio da empresa

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, Fábio José Tardin, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 02/2019

b) Modalidade: DISPENSA EMERGENCIAL

c) Data Homologação: 17/06/2019

d) Data Adjudicação: 17/06/2019

e) Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

f) Empresa Vencedora: **TARCILA ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ.16.466.314/0001-14.

Várzea Grande – MT., 17 de junho de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE PARCERIA TÉCNICA

PARTÍCIPIES:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50, estabelecida na Av. Alzira Santana, nº 1741, bairro Água limpa, Várzea Grande/MT, CEP 78.135-641, representada pelo Presidente Sr. Fabio José Tardin, portador do CPF n.º 415.346.381-72, com os poderes instituídos pela lei municipal.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT neste ato representada pelo Secretário Municipal de Várzea Grande Sr. Pedro Marcos Campos Lemos, portador do RG nº CRP REG 444 LV 002 MTE, inscrito no CPF sob o nº 266.191.991-00; que confere ao (s) qualificado (s), poderes para representá-la na assinatura deste termo de parceria técnica.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Parceria Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e com as disposições contidas nos autos do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os partícipes irão trabalhar em conjunto na Concorrência Pública que tem por objeto a “Contratação de Agência de Publicidade”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A SECOM/VG irá disponibilizar servidores capacitados para atender ao disposto no art. 10 da Lei nº. 12.232/2010, para comporem a Subcomissão Técnica.

Parágrafo único. A servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, lotada na SECOM/VG será a presidente da Comissão Especial de Licitação para esta única Concorrência da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em ato do presidente da CMVG/MT e concordância com a SECOM/VG.

CLÁUSULA TERCEIRA: A SECOM/VG irá realizar os procedimentos técnicos da referida licitação com o apoio da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande; as respostas de possíveis questionamentos e de possíveis recursos correrão sob a responsabilidade do corpo técnico da SECOM/VG.

CLÁUSULA QUARTA: As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

Parágrafo Segundo. O Termo de Referência e o Briefing serão elaborados pela SECOM/VG e assinados pelo Secretário de Comunicação Social de Várzea Grande.

CLÁUSULA QUINTA: Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Várzea Grande, 05 de julho de 2019.

VER. FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal Várzea Grande/MT

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social - Várzea Grande/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **FÁBIO JOSE TARDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 06/2019

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data Homologação: 09/07/2019

d) Data Adjudicação: 09/07/2019

e) Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada na prestação de serviços **para gravação e filmagens em formato digital HD, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências pública e outras, incluindo edições e possibilitando a transmissão ao vivo via streaming - internet, com fornecimento de equipamentos e pessoal**, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

f) Empresa: **E.B.A Pereira –ME – CNPJ nº. 07.805.540/0001-91**

Várzea Grande – MT, 09 de julho de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 240/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Welliton Pinto de Souza CPF: 047.557.041-38, do cargo em comissão de Diretor Financeiro e Orçamentário.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2019.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 243/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Karina de Oliveira Arruda do CPF: 023.706.701-06 no cargo em comissão de Diretora Financeira e Orçamentária.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 244/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Welliton Pinto de Souza do CPF: 047.557.041-38 no cargo em comissão de Assessor do Procurador Jurídico.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **FÁBIO JOSE TARDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 06/2019

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data Homologação: 09/07/2019

d) Data Adjudicação: 09/07/2019

e) Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gravação e filmagens em formato digital HD, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências pública e outras, incluindo edições e possibilitando a transmissão ao vivo via streaming - internet, com fornecimento de equipamentos e pessoal, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

f) Empresa: **E.B.A Pereira –ME – CNPJ nº. 07.805.540/0001-91**

Várzea Grande – MT, 09 de julho de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Fabio José Tardin, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 02/2019

b) Modalidade: DISPENSA EMERGENCIAL

c) Data Homologação: 17/06/2019

d) Data Adjudicação: 17/06/2019

e) Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

f) Empresa Vencedora: **TARCILA ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ. 16.466.314/0001-14

Várzea Grande – MT, 17 de junho de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

CONTRATADA: TÁRCILA ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA-ME

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional para atender às necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 31.397,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e sete reais)

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2001.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2019 a 17/08/2019

Assinam:

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

Tárcila Adriana Farias de Oliveira

Proprietária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Processo Licitatório nº 06/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Considerando a necessidade de contratação Consultoria Técnica especializada na área de compostagem para realização de oficinas de capacitação em Educação Ambiental para multiplicadores nos 13 municípios do Consórcio, objetivando a segregação de resíduos na fonte dos resíduos sólidos urbanos em três frações (orgânicos, recicláveis secos e rejeito), parte do ACF nº 195/2018/FSA/CAIXA, e considerando a habilitação técnica do proponente e o valor da proposta apresentada, e considerando o parecer jurídico exarado, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II e parágrafo único do Art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda o § 8o do

Art. 23 da mesma Lei, no valor total de R\$ 8.112,00 (oito mil cento e doze reais) em favor do Engenheiro JEAN CARLOS DE ALMEIDA RAMOS, inscrito no CPF 048.622.931-90, residente na Avenida Uirapuru, S/N, Centro na cidade de Nova Lacerda-MT, para a orientação de 13 oficinas de capacitação em Educação Ambiental para multiplicadores objetivando a segregação de resíduos na fonte dos resíduos sólidos urbanos em três frações (orgânicos, recicláveis secos e rejeito) a ser realizado nos municípios do Consórcio conforme projeto **parte do ACF nº 195/2018/FSA/CAIXA**.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de julho de 2019.

PAULO REMÉDIO - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 052 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 052 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 065/2019**, referente a contratação da empresa **LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF nº 10.832.896/0001-29, Inscrição Estadual nº 13.371.766-6, com sua sede à Rua Fenelon Mueller, nº 173, Bairro: Dom Aquino, CEP 78.015-090, na cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 3027-2090, e-mail: licitacao1@lpcomercio.com / lititacao2@lpcomercio.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “ **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 072 DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 072 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 085/2019**, referente a contratação da empresa **CIRURGICA GONCALVES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 15.371.628/0001-70, Inscrição Estadual nº 130066222, com sua sede à Avenida General Mello nº 1527, Bairro: Pico do Amor, CEP 78.065-290, na cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 3634-6951, e-mail: comercial@cirurgicagoncalves.com / cgltda1@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “ **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA*Presidente do CISVP*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 053 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**PORTARIA Nº 053 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 066/2019**, referente a contratação da empresa **JARAGUÁ MERCANTIL – EPP** inscrita no CNPJ/MF nº 13.390.706/0001-59, Inscrição Estadual nº 90.552.349-03, com sua sede à Rua Cerejeira, nº 63, Bairro: Jardim Queiróz, CEP 86.192-220, na cidade de Cambé- PR, telefone: (43) 3029-1403, e-mail: jaragua@jaraguamercantil.com.br / vendas@jaraguamercantil.com.br / ney@baluartemedical.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “ **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA*Presidente do CISVP*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 054 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**PORTARIA Nº 054 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 067/2019**, referente a contratação da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.743.288/0001-08, Inscrição Estadual nº 10.366.017-8 com sua sede à Rua 104, nº 74, Bairro Setor Sul, CEP 74.083-300, na cidade de Goiânia-GO, telefone: (62) 3241-5555, e-mail: licitacao@hospcom.net, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “ **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA*Presidente do CISVP*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 071 DE 01 DE JULHO DE 2019.**PORTARIA Nº 071 DE 01 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 084/2019**, referente a contratação da empresa **C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73, Inscrição Estadual nº 90722395-79 com sua sede à Avenida Duque De Caxias, nº 185, Bairro Centro, CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli - PR, telefone: (43) 3478-1781, e-mail: parana.med@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 055 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 055 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 068/2019**, referente a contratação da empresa **C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73, Inscrição Estadual nº 90722395-79 com sua sede à Avenida Duque De Caxias, nº 185, Bairro Centro, CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli - PR, telefone: (43) 3478-1781, e-mail: parana.med@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 056 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 056 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito

bito da Administração Pública, no **CONTRATO N° 069/2019**, referente a contratação da empresa **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.192.559/0001-87, Inscrição Estadual nº 90.496.691-67 com sua sede à Rua Topázio, nº 64, Bairro Jardim Cristal, CEP 86.182-715, na cidade de Cambé - PR, telefone: (43) 3154-4455, e-mail: vendas1@levitamoveis.com.br / comercial@levitamoveis.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS N°269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.”**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA N° 057 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N° 057 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO N° 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO N° 070/2019**, referente a contratação da empresa **CIRURGICA GONCALVES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 15.371.628/0001-70, Inscrição Estadual nº 130066222, com sua sede à Avenida General Mello nº 1527, Bairro: Pico do Amor, CEP 78.065-290, na cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 3634-6951, e-mail: comercial@cirurgicagoncalves.com / cgltda1@hotmail.com, contratada por

este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS N°269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.”**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA N° 058 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N° 058 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO N° 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO N° 071/2019**, referente a contratação da empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.499.939/0001-76, Inscrição Estadual nº 177.427.143.110 com sua sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88 Compl. Sala B., Bairro Parque Industrial, CEP: 16.075-370, na cidade de Araçatuba - SP, telefone: (18) 3621-2782 e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZE-**

VEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 059 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 059 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 072/2019**, referente a contratação da empresa **ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.240.709/0001-90, Inscrição Estadual nº 110.367.370.110 com sua sede à Rua: Professor Afonso José Fioravanti nº 63 Bairro: City Empresarial Jaraguá, CEP: 02.998-010 na cidade São Paulo-SP, telefone: (11) 3948-4029, e-mail: licitacao@ortosintse.com.br / gerencia.equipamentos@ortosintse.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 060 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 060 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 073/2019**, referente a contratação da empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.187.384/0001-54, Inscrição Estadual nº 25.441.710-8 com sua sede à Rua: João Ropelatto nº 202 Bairro: Nereu Ramos, CEP: 89.265-520, na cidade de Jaraguá do Sul-SC, telefone: (47) 3371-2741, e-mail: licita@leistungbrasil.com / leistung@leistungbrasil.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 061 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 061 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 074/2019**, referente a contratação da empresa **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF nº 19.993.061/0001-25, Inscrição Estadual nº 51201416354, com sua sede à Rua Botafogo nº 89, Bairro: Areião (loteamento Jardim Guanabara), CEP 78010-670, na cidade de Cuiabá-MT, telefone: (65)3023-9035, e-mail: financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com mariosantana@easysolucoesdiagnosticas.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 062 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 062 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 075/2019**, referente a contratação da empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.029.372/0002-21, Inscrição Estadual nº 001517550. 00-90, com sua sede à Rua: Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Bairro: Campina Verde, CEP 32.150-240, na cidade de Contagem-MG, telefone: (11) 3067-8659 e-mail: elaine.vilasboas@ge.com / governo.brasil@ge.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.”**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

livro econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 063 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 063 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 076/2019**, referente a contratação da empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 90.909.631/000110, Inscrição Estadual nº 096.064.204-8, com sua sede à Beco José Paris, nº 339, Pavilhão nº 18 e 19, Bairro Sarandi, CEP 91.140-310, na cidade de Porto Alegre – RS, telefone: (51) 3073-8200 / 3073-8228, e-mail: licitações@instramed.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 002/2015, CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 064 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 064 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 077/2019**, referente a contratação da empresa **FANEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.100.244/0001-30, Inscrição Estadual nº 336.797.620.112, com sua sede à Rua Arthur Carl Schmidt, nº 186, Bairro Cumbica, CEP 07.222-050, na cidade de Guarulhos – SP, telefone: (11) 2972-5700 / 2412-0089, e-mail: comercial@fanem.com.br/ licitação@fanem.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 002/2015, CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 065 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 065 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 078/2019**, referente a contratação da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.743.288/0001-08, Inscrição Estadual nº 10.366.017-8 com sua sede à Rua 104, nº 74, Bairro Setor Sul, CEP 74.083-300, na cidade de Goiânia-GO, telefone: (62) 3241-5555, e-mail: licitacao@hospc.com.net, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “ **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 002/2015, CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 070 DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 070 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 083/2019**, referente a contratação da empresa **MARCIO MOREIRA MELO 84778377168**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.161.776.0001/35, com sua sede à Rua Júlio Campos, nº 223 Bairro: Centro Antigo, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto De Azevedo-MT, telefone: (66) 3575-1389 / (66) 9-9633-1910, e-mail: marciomelo2010@livi.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “ **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 069 DE 28 DE JUNHO DE 2019.**PORTARIA Nº 069 DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”..

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 082/2019**, referente a contratação da empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº: 18.175.769/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13491428-7, com sua sede à Avenida Jatobá, Nº: 1295 - Bairro Centro, na cidade de Guaranã Do Norte, CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-3030, E-mail: eda.klein@hotmail.com / joaquimdanielandrade@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 068 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**PORTARIA Nº 068 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 081/2019**, referente a contratação da empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.499.939/0001-76, Inscrição Estadual nº 177.427.143.110 com sua sede à Avenida Marechal Mascarenhas De Moraes, nº 88, Sala B, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-370, na cidade de Araçatuba – SP, telefone: (18) 3621-2782, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“ FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 002/2015, CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.”**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 066 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**PORTARIA Nº 066 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 079/2019**, referente a contratação da empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.192.559/0001-87, Inscrição Estadual nº 90.496.691-67 com sua sede à Rua Topázio, nº 64, Bairro Jardim Cristal, CEP 86.182-715, na cidade de Cambé - PR, telefone: (43) 3154-4455, e-mail: vendas1@levitamoveis.com.br / comercial@levitamoveis.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “ **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 002/2015, CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **D.M.B. DA SILVA.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços especializados na área de clínico geral plantonista.

VIGÊNCIA: **12/06/2019 Á 12/10/2019**

VALOR: R\$ 15.450,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RAPHAEL DUTRA LOPES**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços especializados na área de clínico geral plantonista.

VIGÊNCIA: **12/06/2019 Á 12/10/2019**

VALOR: R\$ 18.200,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ODIR ROBERTI MARTINS**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços especializados na área de Ultrassonografia.

VIGÊNCIA: **12/06/2019 Á 12/10/2019**

VALOR: R\$ 9.709,60

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo MT.

VIGÊNCIA: **12/06/2019 Á 31/12/2019**

VALOR: R\$ 1.236,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 “32”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JARAGUÁ MERCANTIL – EPP.**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: **12/06/2019 Á 31/12/2019**

VALOR: R\$ 39.120,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 “032”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo aditivo ao Convênio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: **12/06/2019 Á 31/12/2019**

VALOR: R\$ 19.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP.**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo aditivo ao Convenio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: **12/06/2019 À 31/12/2019**

VALOR: R\$ 92.950,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP.**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo aditivo ao Convenio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: **12/06/2019 À 31/12/2019**

VALOR: R\$ 16.800,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CIRURGICA GONCALVES LTDA.**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo aditivo ao Convenio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: **12/06/2019 À 31/12/2019**

VALOR: R\$ 137.640,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI-EPP.**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo aditivo ao Convenio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: **12/06/2019 À 31/12/2019**

VALOR: R\$ 1.880,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo aditivo ao Convenio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada Peixoto de Azevedo-MT.

gional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: **12/06/2019 À 31/12/2019**

VALOR: R\$ 122.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo aditivo ao Convenio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: **12/06/2019 À 31/12/2019**

VALOR: R\$ 111.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA-ME**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo aditivo ao Convenio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: **12/06/2019 À 31/12/2019**

VALOR: R\$ 70.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Convenio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: **12/06/2019 À 31/12/2019**

VALOR: R\$ 280.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Termo de Convênio nº 002/2015, celebrado entre o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada, Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **12/06/2019 A 31/12/2019**

VALOR: R\$ 36.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FANEM LTDA.**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme termo de convênio nº 002/2015, celebrado entre o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 12/06/2019 A 31/12/2019

VALOR: R\$ 1.399,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme termo de convênio nº 002/2015, celebrado entre o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 12/06/2019 A 31/12/2019

VALOR: R\$ 4.982,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP.**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme termo de convênio nº 002/2015, celebrado entre o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 12/06/2019 A 31/12/2019

VALOR: R\$ 20.600,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CIRURGICA GONCALVES LTDA**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Termo de Convênio nº 002/2015, celebrado entre o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 12/06/2019 A 31/12/2019

VALOR: R\$ 20.678,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI – EPP.**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme termo de convênio nº 002/2015, celebrado entre o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 12/06/2019 A 31/12/2019

VALOR: R\$ 1.030,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **J D DE ANDRADE DROGARIA EPP**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 10/04/2019 À 10/08/2019

VALOR: R\$ 10.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 "026"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARCIO MOREIRA MELO 84778377168**

OBJETO: contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviço e reparo nos equipamentos de ar condicionado e refrigeração, a serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019

VALOR: R\$ 27.935,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39.00 "046"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019

VALOR: R\$: 25.195,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52.00 "32"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CIRURGICA GONCALVES LTDA**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT.

onal de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019

VALOR: R\$ 16.560,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 44.90.52.00 "32"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LEITE E RIBEIRO LTDA - ME**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019

VALOR: R\$ 48.280,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 44.90.52.00 "32"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MAX DIAGNÓSTICO COM. E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA-EPP**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019

VALOR: R\$ 56.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 44.90.52.00 "32"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Termo de Convênio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019

VALOR: R\$ 13.780,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 44.90.52.00 "32"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DIEISON JOSE MELO DE ALMEIDA-ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviço e reparo nos equipamentos de ar condicionado e refrigeração, a serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019

VALOR: R\$ 2.385,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005 33.90.39.00 "046"

PORTARIA Nº 076 DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 076 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 089/2019**, referente a contratação da empresa **DIEISON JOSE MELO DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.227.224/0001-73, com sua sede à Rua 17, nº 168, Bairro: União, CEP 78.525-000, na cidade de Matupá-MT telefone: (66) 9-9635 5643, e-mail: climatizacaoeletrica@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 075 DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 075 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 088/2019**, referente a contratação da empresa **C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73, Inscrição Estadual nº 90722395-79 com sua sede à Avenida Duque De Caxias, nº 185, Bairro Centro, CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli - PR, telefone: (43) 3478-1781, e-mail: parana.med@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 074 DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 074 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 087/2019**, referente a contratação da empresa **MAX DIAGNÓSTICO COM. E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.776.581/0001-05, Inscrição Estadual nº 582949547112, com sua sede à Rua José Costa Teixeira nº 546, Bairro: Recanto das Flores, CEP 14.110-000 na cidade de Ribeirão Preto- SP, telefone: (16) 3636-4433, e-mail: licitação@maxdiagnostica.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“ FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 049 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 049 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 062/2019**, referente a contratação da empresa **D.M.B. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 29.987.569/0001-74, com sede a Avenida Senador Jo-

nas Pinheiro Da Silva, n.º 355, Bairro Cidade Nova, na cidade de Guarantã Do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PLAN-TONISTA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 073 DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 073 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 086/2019**, referente a contratação da empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.849.143/0001-38, Inscrição Estadual nº 13.513.468-4, com sua sede à Rua Presidente de Moraes nº 250, Bairro: Quilombo, CEP 78.043-518, na cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 3634-6951, e-mail: vendas1@vallendiagnostica.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE**

AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 050 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 050 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 063/2019**, referente a contratação da empresa **A empresa RAPHAEL DUTRA LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 13.969.397/0001-76, com sede a Rua Cassiterita, nº 20, Bairro Dama De Ouro II, na cidade de Novo Mundo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PLAN-TONISTA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 051 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 051 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 064/2019**, referente a contratação da empresa **ODIR ROBERTI MARTINS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.897.775/0001-62, com sede na Rua Cristal, nº 180, Bairro Centro Novo, CEP: 78.530-000 na Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**”

ART. 2º - Constituir atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 067 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 067 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 080/2019**, referente a contratação da empresa **CIRURGICA GONCALVES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 15.371.628/0001-70, Inscrição Estadual nº 130066222, com sua sede à Avenida General Mello nº 1527, Bairro: Pico do Amor, CEP 78.065-290, na cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 3634-6951, e-mail: comercial@cirurgicagoncalves.com / cgltada1@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 002/2015, CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**”

ART. 2º - Constituir atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/07/2019, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2019 que teve como vencedores as empresas: Nutricenter Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares, CNPJ: 06.372.763/0001-40 e Nutri Care Produtos para Saúde Ltda, CNPJ: 22.680.187/0001-54.

Água Boa, 10 de julho de 2019.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 077/2019

TOMADA DE PREÇO 006/2019

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação CONVOCA os licitantes habilitados da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para recuperação de pavimentação com aplicação de lama asfáltica (mão de obra e equipamentos), em ruas e avenidas do perímetro urbano, no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, para abertura dos envelopes de Propostas de Preço a se realizar.

DATA: 15/07/2019.

HORÁRIO: 08h00min, horário de Brasília.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Os autos do Processo nº. 077/2019 encontram-se franqueados aos interessados.

Água Boa-MT, 10 de julho de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.273/2019, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/07/2019, teve como vencedora a empresa: FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ: 26.511.522/0001-41 itens :01,10,11,15,16,17,18,19,20,21,24,25,26,37,55,56,57,58,59,61,63,64,65,66,68,70,71,72,73,74,75,76,77,78 e 80. Ficando fracassada para os demais itens.

Água Boa MT, 10 de julho de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 26 de Julho de 2019, às 09:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO nº 002/2019, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862430/2017**”. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moisés D. Montiel n.º 975 – Centro. Mais informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 às 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 10 de Julho de 2019.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA**”. Vencedores: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, valor total R\$ 828.375,00; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI ME, valor total R\$ 1.065.957,36; CENTER-MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, valor total R\$ 1.208.261,44; GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS LTDA ME, valor total R\$ 653.703,83.

Alto Boa Vista, 10 de Julho de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002 DE 08 DE JULHO DE 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

“Cria e Torna Público o MANUAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL e dá outras providências.”

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através da Portaria n° 001/2017, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, a Lei Federal n° 13.019/2014, que: “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 101/2018, que: “Regulamenta a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil”;

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 7º do Decreto Municipal n° 101/2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar procedimentos e publicar manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei n° 13.019, de 2014

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o **MANUAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme teor abaixo descrito:

“MANUAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, devendo observar as regras previstas nos artigos 64 e 66 da Lei n° 13.019, de 2014 e no Decreto 101/2018.

Art. 2º As fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Parágrafo único. O instrumento de parceria irá estabelecer os prazos de prestações de contas parciais e finais a título de fiscalização e acompanhamento, conforme Plano de Trabalho e Decreto 101/2018.

Art. 3º O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deverá ser composto dos documentos elencados nesta normativa.

CAPÍTULO II**Seção I - Da liberação dos recursos**

Art. 4º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção II - Da movimentação e aplicação financeira dos Recursos

Art. 5º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta- corrente específica indicada pela Organização no respectivo Plano de Trabalho e no instrumento de formalização firmado entre as partes.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 6º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, conforme limite previsto no § 2º, do art. 37, do Decreto Municipal n° 101/2018.

CAPÍTULO III**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Art. 4º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: O prazo de análise da prestação de contas parcial pela Administração Pública Municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento ou do cumprimento de diligência determinado pela Administração, prorrogável, justificadamente, por igual período.

Art. 5º A prestação de contas parcial anual deverá ser apresentada até 30 dias após fim de cada exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no instrumento da parceria.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Art. 6º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório de Execução do Objeto, que será protocolado para apreciação da Secretaria Gestora da Parceria.

Art. 7º O Relatório de Execução do Objeto - Anexo II que deverá ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, e conter em anexo os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas - Anexo I, dirigido ao responsável da Administração Pública Municipal, assinado pelo presidente da Organização da Sociedade Civil;

II - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

III - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

V - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.

§ 3º Os documentos fiscais (notas fiscais) que deram origem às despesas, devem ser nominais à entidade beneficiada contendo endereço e CNPJ, devendo, ser apresentada cópia da 1ª via, sem rasuras, colada em folhas de ofício, individualmente.

§ 3º As informações de que trata o § 2º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.

§ 4º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

§ 5º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas e persistindo a omissão, aplica-se o disposto no § 2º, do art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 6º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Art. 8º - Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório de monitoramento e avaliação

Art. 9º O Relatório de Execução Financeira - Anexo III deverá ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, e conter:

I – Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa - Anexo IV, contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

II – Relação de Pagamentos Efetuados - Anexo V;

III – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados - Anexo VI, quando houver;

IV – Conciliação Bancária - Anexo VII;

V – Extrato bancário da conta específica mantida pela Organização da Sociedade Civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos referente a todo o período da parceria;

VI – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas, bem como de seus respectivos orçamentos, sendo que tudo deverá ser apresentado em ordem cronológica de acordo com a relação de pagamentos;

VII – Comprovantes da despesa, notas fiscais ou comprovantes equivalentes, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil beneficiada com os devidos termos de aceite, com data dentro do período de vigência da parceria, valor, dados do fornecedor, descrição do produto ou serviço e número do instrumento da parceria;

VIII - Documentos que comprovem a efetiva realização da despesa, por exemplo: folders, cartazes, etc.

IX – Comprovante de Arrecadação Municipal – CAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

X – Comprovante de Arrecadação Municipal - CAM, referente ao recolhimento do ISS retido das notas fiscais de prestação de serviço.

XI – Comproverantes de recolhimento das retenções de tributos e contribuições sociais nas contratações de serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica e na realização de despesas com pessoal de responsabilidade do conveniente (Ex.: INSS, IR, PIS, COFINS), se for o caso; em se tratando de despesas com pessoal deve ser apresentada também a relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informações à Previdência Social), incluindo o “Resumo de Fechamento da Empresa e FGTS”, e o “Comproverante de Declaração das Contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS”, se for o caso;

XII – Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

XIII – comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública Municipal, sendo que a devolução do saldo remanescente deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias, conforme disposto no Artigo 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados no objeto da parceria, nas despesas previstas no Plano de Trabalho.

§2º Os documentos em que são exigidos seus originais, poderão ser substituídos por cópias autenticadas, com a conferência de servidor público (gestor da parceria) confirmando que “conferem com os originais”.

§3º A memória de cálculo referida na alínea d do inciso II, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§4º A análise do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira será realizada pelo Gestor da Parceria, que emitirá relatório posterior.

Art. 9º As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Art. 10. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Aplicação designada, que o homologará - Anexo VIII – Item 2 – no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 11. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – Anexo VIII – Item 1 – conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI - o parecer de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. aos impactos econômicos ou sociais;

2. ao grau de satisfação do público-alvo; e

3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 2º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no §1º do artigo 11 e atualizará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme o caso.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Gestor da Parceria, se necessário, poderá solicitar auxílio técnico-contábil da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 5º O Gestor da Parceria poderá:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos.

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, determinar:

- a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
- b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea a no prazo determinado.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 16 - As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias.

Art. 17 - A prestação de contas final pela Administração Pública Municipal se dará por meio de Parecer Técnico Conclusivo – Anexo IX – emitido pelo Gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

- I – o Relatório Final de Execução do Objeto;
- II – os Relatórios de Execução do Objeto, previstos no Capítulo anterior;
- III – Relatório de visita in loco, quando houver; e
- IV – Relatório de Monitoramento e Avaliação, quando houver.

Parágrafo único. O Gestor da Parceria, se necessário, poderá solicitar auxílio técnico-contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 18 - Na hipótese de análise de que trata o art. 17 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56.

Art. 19 - Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

- I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e
- II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até sessenta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 20. O Parecer Técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

- I - aprovação das contas;
- II - aprovação das contas com ressalvas; ou
- III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Manual.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- III - dano à Administração Pública Municipal decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 18.

Art. 21. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

- I - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
- II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 22. Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá:

- I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e
- II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

- a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
- b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 101/2018.

§ 2º A Administração Pública Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do caput no prazo de trinta dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao Secretário ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput serão definidos em ato do Secretário ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 23. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

§ 2º O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 24. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 23.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento.

Art. 25. Após realização dos procedimentos expostos no presente Manual, o processo será encaminhado para arquivamento na Secretaria Municipal requisitante.

Alto Garças - MT, 01 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº...../..... Local/Data.

Excelentíssimo Senhor

XXXXXXXXXXXXX

Gestor do Termo de Parceria/Fomento nº....

Senhor Gestor,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, a Prestação de Contas, parcela..... (número ou única), dos recursos repassados pelo Município de Alto Garças - MT, por meio do Termo de Parceria/Fomento nº...../....., nos termos do Decreto Municipal nº 101/2018, composta dos seguintes documentos: (disposto no Manual de Prestação de Contas).

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Assinatura e nome do responsável

legal da entidade

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

PROponente - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO (nº/ano)
Na qualidade de Proponente do Termo de Parceria/Fomento, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos em/...../..... da Secretaria Municipal de....., na importância de R\$(.....), recursos estes destinados à (objeto de convênio).	
Ações programadas:	
Ações executadas, inclusive o montante de recursos aplicados:	
Alcance dos objetivos:	
Atividades ainda em fase de realização:	
Declaração de cumprimento do objeto:	
Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Termo de Parceria/Fomento nº...../..... foi cumprido de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e que a documentação anexada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.	

Data .../.../...

Assinatura e nome do responsável

legal da Entidade

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

[illegible]

Data.../.../...

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade
--	---

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

PROponente - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA		TERMO DE PARCERIA/FOMENTO (nº/ano)
RECEITAS:		
Entradas / Histórico		Valor (R\$)
1	Saldo bancário da conta aberta especificamente para o Termo de Parceria/Fomento em.../.../...	
2	Repasse da concedente referente a Parcela ... (número ou única) em.../.../... no valor de:	
3	Depósito da contrapartida em.../.../...	
4	Rendimentos de aplicação financeira	
5	Devolução pelo proponente de despesas indevidas	
6	Total dos recursos (a+b+c+d+e)	
DESPESAS:		
Saídas / Histórico		Valor (R\$)
1	Despesas realizadas conforme relação de pagamentos	
2	Despesas indevidas	
3	Total dos pagamentos (g + h)	
SALDO:		
Histórico		Valor (R\$)
1	Saldo (f – i)	
2	Restituição à conta do concedente, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos pelo Município com os recursos da contrapartida transferidos pela proponente, ...% do saldo remanescente na conta do convênio.	
3	Resgate de saldo pela conveniente, equivalente à...% do saldo remanescente na conta do convênio.	
4	Saldo bancário da conta convênio em.../.../... (j – k – l)	

Data.../.../...

Assinatura e nome do responsável	Assinatura e nome do contador
----------------------------------	-------------------------------

ANEXO V

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Data.../.../...

ANEXO VI

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS

Data .../.../...

ANEXO VII

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Data.../.../...

ANEXO VIII – Item 1

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA OSC

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

E-mail:	Telefone:
---------	-----------

2 – DADOS DA PARCERIA

Termo de () Fomento () Colaboração nº:	
Objeto da Parceria:	
Nº Processo:	Valor:
Data da assinatura:	Vigência até:
Prestação de contas:	() Anual () Final () Única
Período da prestação de contas:	

3 – RELATÓRIO**3.1 – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

Meta 1
Meta 2
Meta 3

3.2 – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social:

□

3.3 – Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

□

3.4 – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos:

□

() De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

() Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

() Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

3.5 – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo:

□

4 – CONCLUSÃO

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a OSC () COMPROVOU () NÃO COMPROVOU o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento.

Caso não seja comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos:

Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas parcial _____ (meta, período), foi possível verificar o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?

() **SIM**, cabendo as seguintes providências devido ao não cumprimento das metas pactuadas: *(descrever detalhadamente quais são essas providências, incluindo prazos para cumprimento das mesmas)*

() **NÃO**, cabendo o cumprimento de medidas administrativas para a instauração de Tomada de Contas da parceria.

Encaminhe-se este Relatório à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para manifestação e homologação.

Alto Garças – MT, _____ de _____ de 20_____

Nome do Secretário da Secretaria Responsável pela Parceria

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

ANEXO VIII – Item 2**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20_____, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente Parceria, APROVA e HOMOLOGA este Relatório de Monitoramento e Avaliação da _____ Meta, apresentado pelo Sr. _____, Gestor da Parceria.

Alto Garças - MT, _____ de _____ de 20_____

Nome e assinatura	Nome e assinatura	Nome e assinatura
Membro da Comissão	Membro da Comissão	Presidente da Comissão

ANEXO IX**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO****I – DADOS DA PARCERIA****NOME DA OSC:**

OBJETO DA PARCERIA:**MODALIDADE DE PARCERIA:****N° PROCESSO:****N° INSTRUMENTO DE PARCERIA:****VIGÊNCIA:** [DATA DE INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA]**VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:****II – RELATÓRIO**

Trata-se de análise técnica do Relatório Final de Execução do Objeto de parceria, dos Relatórios de Execução do Objeto, do Relatório de visita in loco [se houver] e do Relatório de Monitoramento e Avaliação [se houver], com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 101/2018.

III – FUNDAMENTAÇÃO**A – GESTÃO DA PARCERIA**

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de [INDICAR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO TAIS COMO RELATÓRIOS E VISITAS TÉCNICAS], somada à análise do Relatório Final de Execução do Objeto apresentado pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

[OU]

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de [INDICAR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO TAIS COMO RELATÓRIOS E VISITAS TÉCNICAS], somada à análise do Relatório Final de Execução do Objeto apresentado pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira inconsistente, não cumprindo as metas previstas no Plano de Trabalho. Deste modo, foi solicitado à OSC apresentação do Relatório de Execução Financeira. Na análise do referido relatório [FORAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES OU NAO FORAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES].

B – CUMPRIMENTO DAS METAS

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) do Relatório Final de Execução do Objeto de parceria, dos Relatórios de Execução do Objeto apresentados pela OSC, do Relatório de visita in loco [se houver] e do Relatório de Monitoramento e Avaliação [se houver] e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

META 1 [DESCREVE A META DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO]

◦ OBSERVAÇÕES DA META 1: [APRESENTAR OBSERVAÇÕES QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS]

META 2 [DESCREVE A META DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO]

◦ OBSERVAÇÕES DA META 2: [APRESENTAR OBSERVAÇÕES QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria **cumpriu satisfatoriamente as metas** previstas no Plano de Trabalho.

[OU]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria **cumpriu parcialmente as metas com justificativas satisfatórias às não alcançadas** previstas no Plano de Trabalho.

[OU]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria **não cumpriu as metas** previstas no Plano de Trabalho.

C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 1: [DESCREVER BENEFÍCIO E/OU IMPACTO DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO]

◦ OBSERVAÇÕES DO BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 1: [APRESENTAR OBSERVAÇÕES QUANTO AO ALCANCE DO RESULTADO]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria **gerou benefício(s) e/ou impacto(s)** [SOCIAL, CULTURAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL] **esperados**.

[OU]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria **não gerou benefício(s) e/ou impacto(s)** [SOCIAL, CULTURAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL] **esperados**. Embora esta conclusão não implique rejeição de contas, é recomendável que a Administração Pública avalie a pertinência de celebração de novas parcerias similares ou a necessidade de adoção de providências que permitam maior efetividade das ações.

D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO

Foi realizada pesquisa de satisfação junto ao público alvo visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de [DESCREVER A METODOLOGIA APLICADA] no qual se constatou que [INFORMAÇÕES ACERCA DO GRAU DE SATISFAÇÃO AFERIDO], sendo que eventual insatisfação não implica rejeição de contas, mas deve ser um elemento de análise para subsidiar eventual tomada de decisão futura sobre parcerias similares.

[OU]

E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias MROSC e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que [JUSTIFICATIVA].

[OU]

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam reduzido potencial de sustentabilidade e continuidade, tendo em vista que [JUSTIFICATIVA]. Embora esta conclusão não implique rejeição de contas, é recomendável que a Administração Pública avalie a pertinência de celebração de novas parcerias similares ou a necessidade de adoção de providências que permitam maior efetividade das ações.

F – TRANSPARÊNCIA

A organização da sociedade civil divulgou na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações, a relação das parcerias celebradas, em atendimento ao disposto no art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 101/2018, conforme se verifica nos documentos [Nº DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS].

[OU]

A organização da sociedade civil não divulgou na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações, a relação das parcerias celebradas, em atendimento ao disposto no art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 101/2018, conforme se verifica nos documentos. [AVALIAR A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA PARA EFEITO PEDAGÓGICO OU ADOÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS].

IV – OBSERVAÇÕES

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DE EVENTUAL CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA, EVENTUAL DEVOLUÇÃO DE RECURSOS, ASSINATURA DE EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O GESTOR JULGAR PERTINENTES].

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto e após verificado o [CUMPRIMENTO INTEGRAL, CUMPRIMENTO PARCIAL OU DESCUMPRIMENTO DO OBJETO] sugiro a [APROVAÇÃO INTEGRAL OU APROVAÇÃO PARCIAL OU REPROVAÇÃO] da prestação de contas.

Encaminho os autos ao Secretário Municipal de Administração para julgamento e decisão, em conformidade com o art. 66 do Decreto Municipal nº 101/2018.

[CASO A CONCLUSÃO SEJA PELO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO, O GESTOR DEVERÁ EMITIR O RELATÓRIO EM CARÁTER PRELIMINAR E NOTIFICAR A OSC PARA APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2018].

Elaborado por:

Gestor (a) da Parceria

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 08 de Julho de 2019.

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/ 2019/SMS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO CLAUDINEI SINGOLANO**, em cumprimento aos artigos 34, 35 e 36 da Lei complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, FAZ SABER a quem interessar possa sobre a Prestação de Contas das Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos 03(três) Quadrimestres

de 2018 e 1º Quadrimestre de 2019, que se encontra à disposição para a apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 11 de Julho de 2019, às 15 horas, no AUDITÓRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

Alto Garças – MT, 05 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal



CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE 2019
MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.262.338,72	0,00
Pessoal Ativo	17.605.953,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.991.768,61	0,00
Obrigações Patronais	2.614.185,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceir. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	656.384,94	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	174.675,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	174.675,68	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	18.087.663,04	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.825.342,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	38.825.342,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	18.087.663,04	46,59
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.965.684,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.917.400,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.869.116,48	48,60

FONTE:

CLEA



MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.870.550,76	1.787.226,83	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.870.550,76	1.787.226,83	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.870.550,76	1.787.226,83	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.587.634,21	14.537.047,90	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.587.634,21	14.537.047,90	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.623.632,15	14.976.957,72	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	35.997,94	439.909,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12.717.083,45	-12.749.821,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.661.478,75	38.825.342,55	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	4,72%	4,60%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-32,06%	-32,84%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	47.593.774,50	46.590.411,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	42.834.397,05	41.931.369,95	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	30.974,91	232.045,54	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.548.783,30	6.967.388,29	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não Integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido

FONTE:

Continua 1/2

CLEA



MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

Continuação 2/2

incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

CLEA



MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.661.478,75	40.401.042,49	32.533.103,22	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.725.525,33	8.888.229,35	7.157.282,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.852.972,80	7.999.406,42	6.441.554,44	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CLEA



MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.674.235,16	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - IIa - IIb)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.987.877,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.689.089,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.307.196,46	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

CLEA



MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) -)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.906.549,16	4.331,07	184.591,70	1.149.391,58	92.502,10	0,00	1.475.732,71	2.930.918,74	0,00	(1.455.186,03)
Recursos Ordinários	2.906.549,16	4.331,07	184.591,70	1.149.391,58	92.502,10	0,00	1.475.732,71	2.930.918,74	0,00	(1.455.186,03)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.158.159,04	43.898,12	207.088,93	326.773,14	140.672,95	0,00	11.439.725,90	2.560.304,83	0,00	8.879.421,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	410.015,67	0,00	69.885,06	0,00	58.704,50	0,00	281.426,11	0,00	0,00	281.426,11
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.473.860,34	0,00	14.826,97	23.572,99	10.331,26	0,00	2.425.129,12	530.354,18	0,00	1.894.774,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.852.115,63	1.923,66	121.018,27	37.559,56	71.637,19	0,00	4.619.976,95	1.318.734,11	0,00	3.301.242,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	113.011,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.011,41	5.288,36	0,00	107.723,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	279,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279,46	0,00	0,00	279,46
Outras Recursos Vinculados	4.308.876,53	41.974,46	1.358,63	265.640,59	0,00	0,00	3.999.902,85	705.928,18	0,00	3.293.974,67
TOTAL (III) = (I + II)	15.064.708,20	48.229,19	391.680,63	1.476.164,72	233.175,05	0,00	12.915.458,61	5.491.223,57	0,00	7.424.235,04

Alto Garças, 10/07/2019

CLEA



MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.825.342,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada	38.825.342,55	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.087.663,04	46,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.965.684,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.917.400,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.869.116,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.080.989,60	-33,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.590.411,06	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.541.575,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.212.054,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.717.773,98	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.491.223,57	7.424.235,04

FONTE:

CLEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
3º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PROCESSO N°. 129/2018**PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aos 10 dias do mês julho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, situada Rua Dom Aquino, n.º 346 – Centro, Alto Garças/MT, CEP 78.770-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudinei Singolano, após parecer da Assessoria Jurídica do Município e de seu deferimento, fica autorizado a transferência referente aos itens abaixo, em favor da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situado a BR 480 n.º 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob nº **02.520.829/0001-40**, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Gleison Sachet, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 650.526.920-72, do pregão presencial n.º 067/2018, Processo n.º 129/2018, **tendo em vista a desistência da 1ª colocada “DELTA MED COM PROD HOSPITALARES LTDA”**, tendo a publicação da mesma no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEM NA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	PREÇO	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
147	DIPIRONA GOTAS - 500MG/ML C/ 10ML	FRS	NATULAB	0,79	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

2º Colocada:

Empresa: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **02.520.829/0001-40**

Representante: **Gleison Sachet**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2019**

PORTARIA Nº 220/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que “Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar n.º 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
CARLOS CUNHA JUNIOR	Farmacêutico Generalista	25/02/2013	36	37	B	R\$ 6.962,62
MARLENE GAROFALO	Farmacêutico Generalista	17/12/2008	36	37	B	R\$ 6.962,62

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
CARLOS EDUARDO DE PAULO	Fisioterapeuta	05/03/2003	32	33	B	R\$ 5.728,22
ISABELA VILELA SOARES	Fisioterapeuta	04/08/2008	32	33	B	R\$ 5.728,22

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
CARLOS JOSE SGARBI	Odontólogo 40 hrs	01/07/2008	40	41	A	R\$ 7.052,55
MARCIA ANTÔNIA BUSCARIOL	Odontólogo 40 hrs	27/06/2000	40	41	B	R\$ 8.463,05

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
CELIA CRISTINA FERREIRA	Assistente Social	08/07/2008	33	34	B	R\$ 6.014,61
CINTIA MILENA PEREIRA DE PAULO	Assistente Social	12/04/2013	33	34	B	R\$ 6.014,61
SILVANA LUCILIA M. SAMPAIO	Assistente Social	28/02/2003	33	34	B	R\$ 6.014,61

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
DIOGO MELO DE ABREU	Coordenador Executivo - Procon	08/07/2008	32	33	B	R\$ 5.728,22

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
DEISE JULIANA COELHO OLIVEIRA	Enfermeiro	14/07/2008	36	37	B	R\$ 6.962,62
ELISE ESTER SCHMIDT	Enfermeiro	16/07/2008	36	37	B	R\$ 6.962,62
LOISIENE MARINGOLO DOS S. MOTA	Enfermeiro	07/07/2008	36	37	B	R\$ 6.962,62
MARCELA BERNARDES D. CONDE	Enfermeiro	08/09/2008	36	37	B	R\$ 6.962,62
VIVIAN OKIMOTO DE SOUZA	Enfermeiro	09/07/2008	36	37	B	R\$ 6.962,62

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
LIZA CARLA BIO FERREIRA	Médico Veterinário	19/11/2008	36	37	B	R\$ 6.962,62

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
LUIZ HISAO ONO	Médico Clínico Geral	01/04/1992	55	56	A	R\$ 14.661,57
MARIA REGINA B. P. HIGINO DA COSTA	Médico Pediatra	09/07/2008	55	56	B	R\$ 17.593,89

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
MARYDIANE ALVES BORGES	Psicólogo 40 hrs	17/06/2014	36	37	A	R\$ 5.802,19

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA	Engenheiro Civil	01/03/2013	34	35	B	R\$ 6.315,32

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE JULHO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 227/2019

PORTARIA Nº 227/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Professores que menciona e da outra providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os professores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 05/2011, que “Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos Profissionais do Ensino Público de Alto Taquari”.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os professores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ALETHEIA CRISTIANE BLAU	Professora com Pedagogia	04/02/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
ANDRÉ LUIZ IDALINO	Professora com Pedagogia	01/10/2013	4	5	A	R\$ 2.066,32
BENILDES MADUREIRA BARCELOS	Professora com Pedagogia	04/02/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
CARLA GIFANI	Professora	01/03/1999	18	20	B	R\$ 3.155,84
CELIA BATISTA TRENTO	Professora	11/02/1998	19	21	B	R\$ 3.200,91
CELMA RODRIGUES DE REZENDE	Professora com Pedagogia	02/09/2008	9	10	B	R\$ 2.705,00
DORIS NETZLAFF TESCHKE	Professora	05/03/2003	14	16	B	R\$ 2.975,51
ELAINE CRISTINA OLIVEIRA S. PRADO	Professora com Pedagogia	04/02/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
FANNY MENNY FERREIR REZENDE	Professora de Educação Física	04/02/2013	3	4	A	R\$ 2.028,75
FATIMA REGINA ALMEIDA RONCONI	Professora de Português	04/02/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
GILDASIO CAMPOS LINHARES	Professora de Educação Física	04/02/2013	4	6	A	R\$ 2.103,89
GILMAR VERONA CABRIOTTI	Professora com Pedagogia	04/02/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
IVANICE ARANTES DE SOUZA	Professora com Pedagogia	04/02/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
IZILDA DEMELLAS	Professora	20/02/1998	19	21	B	R\$ 3.200,91
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA CRUZ	Professor	17/02/2005	12	14	B	R\$ 2.885,33
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA CRUZ	Professor de Português	06/02/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
MARILUCIA COCCO FOLGIARINE	Professora com Pedagogia	02/10/2013	4	5	B	R\$ 2.479,58

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
NEUSA GOUVEIA	Professora com Pedagogia	25/07/2013	4	5	A	R\$ 2.066,32
PRISCILA ALVES SICSU DE SOUZA	Professora de Matemática	21/10/2013	4	5	B	R\$ 2.479,58

ROSEMERE DE OLIVEIRA R. CABRIOTTI	Professora	08/02/1999	18	20	B	R\$ 3.155,84
SANDRA MARIA C. BELLODI	Professora de Geografia	03/07/2008	9	11	B	R\$ 2.750,09
SILEUZA KIYOE HOKAZONO	Professora	05/03/2003	14	16	B	R\$ 2.975,51
SILVIA DE MORAES F. CARVALHO	Professora	04/01/1994	23	25	B	R\$ 3.381,25
SILVIA DE MORAES F. CARVALHO	Professora com Pedagogia	04/02/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
SOLANGE CARNEIRO DA SILVA	Professora	04/02/1999	18	20	A	R\$ 2.629,87
SOLANGE CARNEIRO DA SILVA	Professora com Pedagogia	08/08/2008	9	10	A	R\$ 2.254,17
TEREZINHA ANTKIEWICZ	Professora	01/03/1999	18	20	B	R\$ 3.155,84
VAGNER PIGARI BENVINDO	Professor de Ed. Física	05/03/2003	14	16	B	R\$ 2.975,51
VALTER AP. CANDIDO DA S. VALENTIN	Professora de Matemática	01/07/2008	9	10	A	R\$ 2.254,17

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE JULHO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2019

PORTARIA Nº 224/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que “Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar n.º 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ADÃO RODRIGUES BARBOSA	Motorista	05/03/2003	12	13	B	R\$ 2.159,04
ABIDIEL IZIDORO DOS SANTOS	Motorista	20/02/2013	12	13	B	R\$ 2.159,04
ADMIR LUIZ DA COSTA	Motorista	15/08/2000	12	13	C	R\$ 2.698,81
ADEMILSON PEREIRA MARTINS	Motorista	01/11/2004	12	13	C	R\$ 2.698,81
AILTON CLAUDIO DA SILVA PEREZ	Motorista	05/02/2003	12	13	C	R\$ 2.698,81
ANTONIO EDENILSON CHAIKO	Motorista	02/09/2013	12	13	A	R\$ 1.799,20
CARLOS CEZAR PEREIRA BORGES	Motorista	09/07/2013	12	13	A	R\$ 1.799,20
ELTON JOSÉ FERREI	Motorista	06/05/2003	12	13	B	R\$ 2.159,04
GERONIMO ANTONIO SIMAO	Motorista	25/03/1998	12	13	C	R\$ 2.698,81
GILSON ADEMAR SIQUEIRA	Motorista	18/10/2013	12	13	A	R\$ 1.799,20
HENRIQUE RIBEIRO TELES	Motorista	18/04/2013	12	13	A	R\$ 1.799,20
JEREMIAS TELES FLORES	Motorista	11/07/2008	12	13	B	R\$ 2.159,04
JOAO BATISTA DE SOUZA	Motorista	11/02/1998	12	13	B	R\$ 2.159,04
JORDAO CARDOSO MATEUS	Motorista	05/01/2004	12	13	A	R\$ 1.799,20
JORGE LUIS DA SILVA	Motorista	01/07/2008	12	13	C	R\$ 2.698,81
LISLEI ANTONIO DE REZENDE	Motorista	23/05/2013	12	13	B	R\$ 2.159,04
MAURO JOAO FOLLMANN	Motorista	14/07/2010	12	13	B	R\$ 2.159,04
NELSON ANTIKIEWICZ	Motorista	30/11/1999	12	13	C	R\$ 2.698,81
OLIVIO DA SILVA	Motorista	09/04/2013	12	13	B	R\$ 2.159,04
ROBERTO CARLOS DE ANDRADE MELO	Motorista	15/06/1999	12	13	C	R\$ 2.698,81
RODRIGO MELQUIDES VIALLE	Motorista	20/02/2013	12	13	A	R\$ 1.799,20
ROMARI LUIZ DA SILVA	Motorista	05/01/2004	12	13	B	R\$ 2.159,04
ROMEU NUNES XAVIER	Motorista	01/06/2010	12	13	B	R\$ 2.159,04
SINESIO ALVES RODRIGUES	Motorista	01/02/2005	12	13	C	R\$ 2.698,81
VALDIR RAMOS	Motorista	05/03/2003	12	13	C	R\$ 2.698,81
VALTECIR MARCELO R. OLIVEIRA	Motorista	02/07/2008	12	13	C	R\$ 2.698,81

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ALCIDES LUIZ DA SILVA	Operador de Máquinas em Geral	19/02/2013	12	13	B	R\$ 2.159,04
ATAIDE FREIRE ALKMIN	Operador de Máquinas em Geral	05/12/2005	12	13	C	R\$ 2.698,81
LEANDRO HENRIQUE HENKES	Operador de Máquinas em Geral	04/03/2013	12	13	B	R\$ 2.159,04

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE JULHO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2019**

PORTARIA Nº 225/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que “Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar n.º 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ANA CECILIA VARGAS	Técnico Administrativo	11/02/1998	11	12	C	R\$ 2.570,30
ANDRESSA MANERICH DOS S. SOUZA	Técnico Administrativo	01/07/2008	8	9	B	R\$ 1.776,24
CACILDA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	24/07/2008	8	9	B	R\$ 1.776,24
DAVID BARBOSA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	01/08/1987	17	18	C	R\$ 3.444,43
DIANY PERIRA NAVES	Técnico Administrativo	09/02/2004	9	10	C	R\$ 2.331,33
ELIANA BARBOSA DA SILVA	Técnico Administrativo	01/03/2004	8	9	C	R\$ 2.220,33
JANETE ANA SCHWAMBACH	Técnico Administrativo	01/07/2008	8	9	C	R\$ 2.220,33
JESSICA PEREIRA CORDOSO	Técnico Administrativo	08/02/2013	8	9	B	R\$ 1.776,24
JOZEANE GABRIELLE SCHWAMBACH	Técnico Administrativo	10/06/2013	8	9	B	R\$ 1.776,24
JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO	Técnico Administrativo	21/07/2003	13	14	C	R\$ 2.833,75
LUCIA HELENA DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	08/07/2008	8	9	B	R\$ 1.776,24
MARIA DE LOURDES SOUZA	Técnico Administrativo	18/01/2000	16	17	C	R\$ 3.280,42
MARLEI FERNANDA BUSCARIOL SILVA	Técnico Administrativo	14/07/2008	8	9	B	R\$ 1.776,24
ROSANGELA CARVALHO O. SANTOS	Técnico Administrativo	12/02/1998	12	13	C	R\$ 2.698,81
ROSELINE DE OLIVEIRA S. VENÂNCIO	Técnico Administrativo	09/07/2008	8	9	B	R\$ 1.776,24
SHEILA CRISTINA G. SOUZA SCHVAN	Técnico Administrativo	03/11/1998	9	10	B	R\$ 1.865,04
VERONILDE CAPOCCI ALKMIN	Técnico Administrativo	11/02/1998	8	9	B	R\$ 1.776,24
VIRGINIA DOURADO REIS	Técnico Administrativo	21/02/2000	8	9	B	R\$ 1.776,24

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ARACI MARIA KOSSMANN	Técnico em Enfermagem	17/07/2008	13	14	B	R\$ 2.266,99
KATIA REGINA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	21/07/2008	13	14	A	R\$ 1.889,17
KELEN CRISTINA JUSTINA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	21/03/2013	13	14	A	R\$ 1.889,17
LEYDIANE LIMA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	03/06/2014	13	14	A	R\$ 1.889,17
ROSANGELA DA SILVA DOURADO	Técnico em Enfermagem	17/06/2013	13	14	A	R\$ 1.889,17
SHIRLEY GOMES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	10/07/2008	13	14	C	R\$ 2.833,75

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE JULHO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI N.º1055/2019

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria até o montante de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**, na LOA 2019, **Lei 01007/2018**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.050.00 – SEC MUN IND. COMERCIO E TURISMO

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 2027– Manter as atividades da secretaria

449052000 – Equipamentos e material permanente 32.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 32.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei n° 4.320/1964.

02.050.00 – SEC MUN IND. COMERCIO E TURISMO

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 2027 – Manter as atividades da secretaria

3390390000 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica 32.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 09 de julho de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 1056/2019

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria até o montante de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, na LOA 2019, **Lei 01007/2018**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.070.00 – SEC MUN INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 1015– Construir o matadouro municipal

449051000 – Obras e instalações 110.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 110.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei n° 4.320/1964.

02.070.00 – SEC MUN INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 1018 – Adquirir retroescavadeira, Pá carregadeira e caminhão

4490520000 – Equipamento e material permanente 110.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 09 de julho de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2019**

PORTARIA Nº 219/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e das outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que “Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar n.º 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ADEILDA MARIA DOS SANTOS	Agente de Serviço Público	08/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
ADELINA ROSA DO NASCIMENTO	Agente de Serviço Público	07/07/2008	1	2	B	R\$ 1.262,35
AMÉLIA RODRIGUES DE SOUZA	Agente de Serviço Público	08/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
ALBERTO JUSTINO DE SOUZA	Agente de Serviço Público	28/05/2004	1	2	B	R\$ 1.262,35
AIKO MARIA TAKAHASHI MATEUS	Agente de Serviço Público	01/07/2008	1	2	C	R\$ 1.577,93
ANA MARIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	25/03/1998	2	3	A	R\$ 1.104,56
ANAMÉLIA DE MORAES PEREIRA	Agente de Serviço Público	23/11/2004	2	3	B	R\$ 1.325,46
ANILTON DA SILVA PAULA	Agente de Serviço Público	06/05/2004	1	2	A	R\$ 1.051,95
ANTÔNIA CLEIDIANE C. NASCIMENTO	Agente de Serviço Público	21/03/2013	1	2	B	R\$ 1.262,35

ANTÔNIA RAMOS DA SILVA	Agente de Serviço Público	02/04/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95
ANTÔNIA VIEIRA DOS SANTOS	Agente de Serviço Público	01/07/2008	1	2	C	R\$ 1.577,93
AVANI TEIXEIRA DA SILVA	Agente de Serviço Público	23/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
CRISTIANE VASCO	Agente de Serviço Público	05/03/2003	2	3	C	R\$ 1.656,82
CEMI LUIZ DA SILVA	Agente de Serviço Público	02/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
DAIANE CARVALHO SILVA	Agente de Serviço Público	11/09/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
DINAIR MARTINS DE MIRANDA	Agente de Serviço Público	16/02/1998	1	2	A	R\$ 1.051,95
DINARA DORNELLES DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	21/02/2003	2	3	B	R\$ 1.325,46
DORALICE TEODORO DE CARVALHO	Agente de Serviço Público	17/03/2004	2	3	C	R\$ 1.656,82
EDVALDO FRANCISCO ROZA	Agente de Serviço Público	30/06/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
ELINALDA ARANTES GOMES	Agente de Serviço Público	02/09/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
ELIZABETH MEDEIROS ALMEIDA	Agente de Serviço Público	11/01/2000	2	3	C	R\$ 1.656,82

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ETEVALDO GONÇALVES MOTA	Agente de Serviço Público	11/02/1998	1	2	A	R\$ 1.051,95
EUZA TEODORO DE SOUZA	Agente de Serviço Público	01/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
FÁTIMA DE SAMPAIO RICHTER	Agente de Serviço Público	01/07/2003	1	2	A	R\$ 1.051,95
GEISEANE OLIVEIRA T. SILVA	Agente de Serviço Público	11/04/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95
GERALDO FRANCISCO ROZA	Agente de Serviço Público	14/05/1998	1	2	A	R\$ 1.051,95
GILDETE FAGUNDES DE O. ROZA	Agente de Serviço Público	01/07/2008	1	2	C	R\$ 1.577,93
GUILHERMINA ALVES EDUARDO	Agente de Serviço Público	11/09/2008	1	2	B	R\$ 1.262,35
GUMERCINA PINTO SILVA COSTA	Agente de Serviço Público	07/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
IDEMAR PEREIRA FAGUNDES	Agente de Serviço Público	03/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
IDOLÍRIA SANTANA BERCÓ	Agente de Serviço Público	01/07/2004	2	3	A	R\$ 1.104,56
IRLENE DE SALES MONTELO	Agente de Serviço Público	21/05/2004	2	3	C	R\$ 1.656,82
JOÃO CEZÁRIO	Agente de Serviço Público	22/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
JOÃO MESSIAS NUNES	Agente de Serviço Público	04/08/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
JOSCELINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	09/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
JOSELINA VIEIRA PEREIRA	Agente de Serviço Público	05/01/1999	1	2	A	R\$ 1.051,95
LILIAN RAQUEL VEIGA	Agente de Serviço Público	05/03/2003	1	2	B	R\$ 1.262,35
LUCIANA DA SILVA	Agente de Serviço Público	03/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
LUCIA HELENA BARBOSA ALVES	Agente de Serviço Público	01/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
LUCIELE GUIMARÃES SILVA	Agente de Serviço Público	01/05/2003	1	2	B	R\$ 1.262,35
LUZINETE DE FÁTIMA BATISTA	Agente de Serviço Público	01/07/2008	1	2	B	R\$ 1.262,35
MADALENA CHAGAS DE SOUZA	Agente de Serviço Público	13/02/1998	2	3	A	R\$ 1.104,56
MARIA BETHANIA MARTINS	Agente de Serviço Público	22/03/2013	1	2	B	R\$ 1.262,35
MARIA DALVA DA SILVA	Agente de Serviço Público	01/07/2008	2	3	B	R\$ 1.325,46
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	03/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
MARIA DIVINA PEREIRA GOUVEIA	Agente de Serviço Público	08/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
MARIA ELIETE PEREIRA LIMA	Agente de Serviço Público	02/05/2003	2	3	A	R\$ 1.104,56
MARIA INÁCIA TEODORO DE SOUZA	Agente de Serviço Público	21/02/2003	2	3	A	R\$ 1.104,56
MARIA JOSÉ DOS SANTOS BATISTA	Agente de Serviço Público	08/03/2004	2	3	B	R\$ 1.325,46
MARIA RAIMUNDA DE SOUZA	Agente de Serviço Público	03/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
MARIA ROSA GUIMARÃES DA SILVA	Agente de Serviço Público	06/08/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
MARIA ROSIANE DA SILVA	Agente de Serviço Público	25/03/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95
MARIUZA DE SALES M. ESTEVES	Agente de Serviço Público	30/04/2004	2	3	C	R\$ 1.656,82
MARLY FAGUNDES DE CARVALHO	Agente de Serviço Público	04/08/2008	1	2	B	R\$ 1.262,35
MUNIQUE DE JESUS R. PEREIRA	Agente de Serviço Público	12/04/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95
NAIR BRAGA DE SOUZA	Agente de Serviço Público	10/01/2000	1	2	B	R\$ 1.262,35
NEDIR DA SILVA LUGO	Agente de Serviço Público	01/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
NEUSA DIAS DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	01/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
NEUSA RIBEIRO R. BASTOS	Agente de Serviço Público	01/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
NEURACI APARECIDA DO N. FREITAS	Agente de Serviço Público	04/01/1994	2	3	B	R\$ 1.325,46
NILMA MARTINS DA PAIXÃO	Agente de Serviço Público	01/07/2008	1	2	B	R\$ 1.262,35
OSVALDO GOMES DA SILVA	Agente de Serviço Público	10/01/2000	1	2	A	R\$ 1.051,95
PAULO SERGIO PACE	Agente de Serviço Público	24/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
RODRIGO GOMES DE JESUS	Agente de Serviço Público	21/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
ROSANE EBLING	Agente de Serviço Público	02/07/2008	1	2	B	R\$ 1.262,35
ROSELY AP. M. DOS SANTOS	Agente de Serviço Público	04/01/1994	2	3	B	R\$ 1.325,46
ROSILMA FERREIRA LUCAS	Agente de Serviço Público	02/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
SANDRA MARIA RAMOS BERTOLSO	Agente de Serviço Público	03/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
SOLANGE LAURINDO DE SOUZA	Agente de Serviço Público	18/08/2003	2	3	B	R\$ 1.325,46
TEREZA CAMPOS DA SILVA	Agente de Serviço Público	21/03/2013	1	2	B	R\$ 1.262,35
TEREZINHA AP. DOS SANTOS	Agente de Serviço Público	25/03/1998	2	3	A	R\$ 1.104,56
VALDELINA DE OLIVEIRA LIMA	Agente de Serviço Público	24/07/2008	1	2	B	R\$ 1.262,35
VALDETE PEREIRA BARBOSA	Agente de Serviço Público	24/01/2000	2	3	A	R\$ 1.104,56
ZINALVA DE SOUZA FREITAS	Agente de Serviço Público	21/02/2003	1	2	C	R\$ 1.577,93

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE JULHO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2019**

PORTARIA Nº 221/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que "Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências", alterada pela Lei Complementar n.º 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	Telefonista	07/07/2008	2	3	B	R\$ 1.325,46
ADRIANA BARCELOS GOUVEIA	Telefonista	22/10/2010	2	3	C	R\$ 1.656,82
JANAINA PAE CAPOCCI	Telefonista	13/06/2011	2	3	B	R\$ 1.325,46
MARCIA MARTINS DOS SANTOS	Telefonista	07/07/2008	2	3	B	R\$ 1.325,46
NILSINEIA MUNDIM MORAIS	Telefonista	14/07/2008	2	3	B	R\$ 1.325,46
ROZINEI DE LOURDES M. RAMOS	Telefonista	01/07/2008	2	3	B	R\$ 1.325,46
TAIZ MEAME ALEXANDRE	Telefonista	14/07/2008	2	3	C	R\$ 1.656,82

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
APARECIDO MARDEN REIS	Fiscal de Vigilância Sanitária	06/11/2013	7	8	A	R\$ 1.409,71
JOICY DRIELLY F. DOS SANTOS	Fiscal de Vigilância Sanitária	29/04/2013	7	8	A	R\$ 1.409,71

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ISAAC RODRIGUES DA SILVA	Fiscal de Obras e Posturas	06/08/2013	5	6	B	R\$ 1.534,39

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ALINE DOS SANTOS F. MONTEIRO	Assessora do Setor de Fiscalização	14/07/2008	6	7	C	R\$ 2.013,88
DANIELA FERREIRA NEVES	Conciliador do Setor de Atendimento	09/09/2008	12	13	B	R\$ 2.159,04

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ARQUIMEDES JUNIOR DAVID. S. CAMPOS	Fiscal de Tributos	19/03/2013	11	12	B	R\$ 2.056,24
DANILO LOPES BORGES	Fiscal de Tributos	01/07/2008	11	12	A	R\$ 1.713,52
JOÃO APARECIDO DE SOUZA	Fiscal de Tributos	11/02/1998	12	13	A	R\$ 1.799,20
MARCIO FERREIRA SOUZA	Fiscal de Tributos	04/04/2013	11	12	A	R\$ 1.713,52
RUDIMAR JOSE LANG	Fiscal de Tributos	21/12/2004	11	12	A	R\$ 1.713,52

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ANDRÉ SANTOS MINERO	Técnico em T.I	01/07/2013	19	20	A	R\$ 2.531,63
REGIS BATISTA PERES	Técnico em T.I	14/07/2008	19	20	C	R\$ 3.797,44

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
MIRIAN DOURADO DA SILVA	Mãe Social	05/03/2013	5	6	B	R\$ 1.534,39
NILCEIA BARBOSA DIAS MATOS	Mãe Social	12/03/2013	5	6	B	R\$ 1.534,39

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
DELAIR DE LOURDES O. MONTEIRO	Orientadora de Oficina de Artes	08/07/2008	6	7	B	R\$ 1.611,11

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
DRIANY DE JESUS FOGAÇA	Técnico em Raio-X	24/07/2008	26	27	A	R\$ 3.562,14

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
------	-------	------------------	-------------	------------------	--------	------------

FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Biblioteca	05/03/2003	9	10	B	R\$ 1.865,04
-------------------------------	------------------------	------------	---	----	---	--------------

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
FAUSTO DIAS FONTOURA	Torneiro Mecânico	14/07/2008	19	20	C	R\$ 3.797,44

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
FLAVIA DA SILVA DOURADO	Auxiliar de Consultório Dentário	07/07/2008	5	6	B	R\$ 1.534,39
KELI CRISTINA FERREI	Auxiliar de Consultório Dentário	04/03/2013	5	6	A	R\$ 1.278,66

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
KEILA DE ALMEIDA N. MARTINS	Auxiliar de Enfermagem	21/03/2002	07	8	C	R\$ 2.114,59
MARIA MARQUES S. CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	04/01/1994	12	13	C	R\$ 2.698,81

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE JULHO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 223/2019

PORTARIA Nº 223/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que “Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar n.º 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ALDAIR JOSE LERMEN	Mecânico	02/07/2013	7	8	A	R\$ 1.409,71
EDSON TAKAHASHI	Mecânico	09/07/2013	7	8	A	R\$ 1.409,71
ERALDO BERNARDES DA SILVA	Mecânico	01/08/2013	7	8	A	R\$ 1.409,71
ODENIR GOMES DE SOUZA	Mecânico	27/06/2000	7	8	B	R\$ 1.691,67

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ROBERTO FELICIO DA CONCEIÇÃO	Pedreiro	05/03/2003	12	13	C	R\$ 2.698,81
VALDOMIRO DE SALES MONTELO	Pedreiro	21/03/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE JULHO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI N.º1053/2019

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria até o montante de **R\$ 486.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e seis mil e quinhentos reais)**, na LOA 2019, **Lei 01007/2018**, PPA Lei 923/2017 e LDO-2019 Lei 972/2018, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.020.00 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIOSB

Atividade – 2008- Manter as atividade da secretaria 400.000,00

02.100.00 – SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIOSB

Atividade – 2061- Manter as atividade do SIM 40.000,00

05.130.00 – SEC MUN DE SAUDE – FMS

Fr:0102000000– MINIMO 15%

Atividade – 2097 – Manter assistência ambulatorial e hospitalar 46.500,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 486.500,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.100.00 – SEC MUN DE AGRICUTUIRA E MEIO AMBIENTE

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2162 – Manter a feira coberta 40.000,00

02.050.00 – SEC MUN DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIOSB

Atividade – 2102 Realizar a feira agropecuária 400.000,00

05.130.00 – SEC MUN DE SAUDE – FMS

Fr:0102000000– MINIMO 15%

Atividade – 2097 – Manter assistência ambulatorial e hospitalar 46.500,00

Total das Anulações 486.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 09 de julho de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2019**

PORTARIA Nº 230/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 05/2011, que “Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos Profissionais do Ensino Público de Alto Taquari”.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ANTÔNIA FELICIANA DA R. OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento	08/04/2016	1	3	A	R\$ 1.548,98
BENILDES MADUREIRA BARCELOS	Auxiliar de Desenvolvimento	06/04/2016	1	3	A	R\$ 1.548,98
CASSIA NEVES RODRIGUES COSTA	Auxiliar de Desenvolvimento	06/01/2017	0	2	A	R\$ 1.519,77
JACLECIA MARIA DE SOUZA	Auxiliar de Desenvolvimento	06/04/2016	1	3	A	R\$ 1.548,98
LEUDIANE DO LAGO SENA	Auxiliar de Desenvolvimento	04/02/2013	4	6	A	R\$ 1.636,67
LEUDIANE DO LAGO SENA	Auxiliar de Desenvolvimento	06/01/2017	0	2	A	R\$ 1.519,77
MARIA ANGELICA DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento	04/02/2013	4	6	B	R\$ 1.963,99
MARIA DA PAIXÃO C. SILVA E SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento	11/04/2016	1	3	A	R\$ 1.548,98
MARIA MONICA LIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento	12/01/2017	0	2	A	R\$ 1.519,77
MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	Auxiliar de Desenvolvimento	13/01/2017	0	2	A	R\$ 1.519,77
MARLENE LAURENTINO S. GUIMARÃES	Auxiliar de Desenvolvimento	07/04/2016	1	3	A	R\$ 1.548,98
MEIRE DIAS MIRANDA	Auxiliar de Desenvolvimento	07/04/2016	1	3	A	R\$ 1.548,98
ROSELI DA APARECIDA LIMA	Auxiliar de Desenvolvimento	03/01/2017	0	2	A	R\$ 1.519,77
ROZIMAR BARBOSA	Auxiliar de Desenvolvimento	01/02/2017	0	2	A	R\$ 1.519,77

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
JAILMA DOS SANTOS SILVA	Merendeira	05/05/2014	3	5	A	R\$ 1.607,44
MARLY MARIA DOS SANTOS	Merendeira	04/02/2013	4	6	B	R\$ 1.963,99
NIVA DA LUZ VANES	Merendeira	10/05/2004	13	15	A	R\$ 1.899,70
ROSIMEIRE ARANTES DE OLIVEIRA	Merendeira	16/02/1998	19	21	B	R\$ 2.490,07
SIMONE AP. CARDOSO DOS SANTOS	Merendeira	17/07/2008	9	10	A	R\$ 1.753,58

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ADRIANE MARTINS SOUZA	Inspetor de Alunos	03/07/2008	09	10	A	R\$ 1.753,58
AMALIA PEREIRA LEITE	Inspetor de Alunos	18/07/2016	1	3	A	R\$ 1.548,98
DULCE DE LOURDES BONVINO ESGUEIRA	Inspetor de Alunos	08/04/2016	1	3	A	R\$ 1.548,98
ELIZABETH BARBOSA DOMINGOS	Inspetor de Alunos	11/04/2016	1	3	A	R\$ 1.548,98

FERNANDA SOARDI DE OLIVEIRA	Inspetor de Alunos	12/04/2016	1	3	A	R\$ 1.548,98
GIZANE DE PAULA MARTINS	Inspetor de Alunos	13/01/2017	0	2	A	R\$ 1.519,77
MARIA DOS ANJOS R. DA SILVA	Inspetor de Alunos	16/01/2017	0	2	A	R\$ 1.519,77
SALOAN MENEZES DAVID	Inspetor de Alunos	13/01/2017	0	2	A	R\$ 1.519,77
TATIANE MARTINS DA SILVA	Inspetor de Alunos	15/04/2016	1	3	A	R\$ 1.548,98

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE JULHO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1054/2019

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente.”

O **Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria até o montante de **R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**, na LOA 2019, **Lei 01007/2018**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000– RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

Atividade – 2110 - Manter Prog.Nac.de Alim. A criança- infantil 30.000,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000– RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

Atividade – 2039 - Manter Prog.Nac.de Alim. Escolar - fundamental 30.000,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000– RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

Atividade – 2163 - Manter Prog. Fazendo o Futuro 38.000,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000– RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

Atividade – 2029 - Manter Atividades da secretaria 43.000,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000– RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

Atividade – 2032 – Manter o Ensino Fundamental 58.000,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000– RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

Atividade – 2043 - Manter o MEI 77.000,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2046 - Manter Atividades da Cultura 14.000,00

05.130.00 – SEC MUN DE SAUDE - FMS

Fr:0102000000– RECURSOS SAUDE 15%

Atividade – 2159 - Manter a casa de apoio 20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 310.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000– RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

Atividade – 1191 – Construção e ampliação de unidade escolares 5.500,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000– RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

Atividade – 2147 – Conservar unidades escolares 3.000,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000– RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

Atividade – 2034 – Manter o Transporte Escolar 177.500,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000– RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

Atividade – 1013 – Ad. Veículos para a secretaria 10.000,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000– RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

Atividade – 2031 – Capacitar Professores e servidores da educação 10.500,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINARIOS

Fr:0122054010– RECURSOS FNDE

Atividade – 1190 – Construir ginásio de esporte 51.000,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0115053014– RECURSOS FNDE

Atividade – 2217 – Manter o programa Brasil Carinhoso 26.000,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINARIOS

Atividade – 1071 – Adquirir equipamentos e material permanente 6.500,00

05.130.00 – SEC MUN DE SAUDE – FMS

Fr:0102000000– MINIMO 15%

Atividade – 1045 – Adquirir equipamentos e material permanente20.000,00

Total das Anulações 310.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 09 de Julho de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2019**

PORTARIA Nº 228/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Professores que menciona e da outra providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os professores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 05/2011, que “Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos Profissionais do Ensino Público de Alto Taquari”.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os professores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
CARLA GIFANI	Professora com Pedagogia	07/07/2008	9	11	B	R\$ 2.750,09
FERNANDA NOGAROTO TONSIS	Professora com Pedagogia	04/02/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
MARCOS ANTONIO AP. MORAES	Professor de Educação Física	14/02/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
NEYMAR RESENDE R. C. MARQUES	Professor de Educação Física	13/03/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
ROSANGELA C. DE O. SANTOS	Professora com pedagogia	06/05/2004	13	15	B	R\$ 2.930,43
ROSANGELA PAGGI	Professora com Pedagogia	08/04/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
ROSEMARY B. FURTADO PERES	Professora	17/02/2005	12	14	B	R\$ 2.885,33
RUTH NELLY ALVES DE SÁ	Professora de Português	28/12/2011	5	6	B	R\$ 2.524,66
SHIRLEY CARNELO LOUSADA	Professora	24/01/2000	17	19	B	R\$ 3.110,75

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE JULHO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2019**

PORTARIA Nº 226/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Professores que menciona e da outra providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os professores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 05/2011, que “Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos Profissionais do Ensino Público de Alto Taquari”.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os professores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ALETEIA DE RESENDE MATOS	Professora com Pedagogia	04/02/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
ANA PRISCILA NETZLAFF	Professora com Pedagogia	04/02/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
ANDREIA KOVALESK	Professora com Pedagogia	04/02/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
CRISTIANE BRIK T. ROSA	Professor	05/05/2004	13	15	B	R\$ 2.930,43
GISLEI AP. DE LIMA TORRES ALVES	Professora com pedagogia	04/02/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
GRACIELLE OLIVEIRA DE LACERDA	Professora com Pedagogia	04/02/2013	0	2	A	R\$ 1.953,62
IEDA CRISTINA MARTIN RULLI	Professora	11/05/2004	13	15	B	R\$ 2.930,43
ISABELLA DE PAULA FERREIRA	Professora com Pedagogia	04/02/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
JULIANA BELLodi	Professora	05/03/2003	14	16	A	R\$ 2.479,58
MICHELLE CELENE SILVA	Professora com Pedagogia	09/04/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
MONICA DAIANE DOS S. B. MORAES	Professora de Educação Física	20/02/2014	3	5	B	R\$ 2.479,58

ROSELI SILVA AMARAL PRADO	Professora com Pedagogia	10/05/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
SABRINA BEATRIZ DE QUEIROZ	Professora de Educação Física	04/02/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66
SARA REGINA CRUZ NETZLAFF	Professora com Pedagogia	04/02/2013	4	6	B	R\$ 2.524,66

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE JULHO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2019**

PORTARIA Nº 222/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que “Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar n.º 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ADILSON AUGUSTO SOUZA	Guarda de Patrimônio	22/10/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95
ARLETE FREITAS DE SOUZA	Guarda de Patrimônio	24/07/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95
CLÓVIS AUGUSTO MENDONÇA	Guarda de Patrimônio	02/12/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95
ELCIANO COIMBRA DA SILVA	Guarda de Patrimônio	24/06/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95
ELOI PINTO RIBEIRO	Guarda de Patrimônio	13/01/2014	1	2	A	R\$ 1.051,95
IRISMAR BARROS MONTELO	Guarda de Patrimônio	07/01/2014	1	2	A	R\$ 1.051,95
IRONDINO ROSALVES DE OLIVEIRA	Guarda de Patrimônio	25/11/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95
JERONIMO MARTINS PEREIRA	Guarda de Patrimônio	03/02/2014	1	2	A	R\$ 1.051,95
JOSE EMÍLIO VEIGA	Guarda de Patrimônio	20/01/2014	1	2	A	R\$ 1.051,95
LUCILENE COIMBRA	Guarda de Patrimônio	26/04/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95
LUIZ SEVERINO DUTRA	Guarda de Patrimônio	21/07/2008	1	2	B	R\$ 1.262,35
LUZIMAR BARBOSA	Guarda de Patrimônio	03/02/2014	1	2	A	R\$ 1.051,95
MARCOS PAULO GOUVEIA	Guarda de Patrimônio	02/05/2003	2	3	B	R\$ 1.325,46
MARIA GERALDA FERREIRA	Guarda de Patrimônio	07/11/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95
MARIA JOSEFA CASTRUXI	Guarda de Patrimônio	20/02/2014	1	2	A	R\$ 1.051,95
MARIA RITA N. DE ARAÚJO	Guarda de Patrimônio	03/12/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95
MARILENE ROSA M. FERNANDES	Guarda de Patrimônio	21/10/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95
RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	Guarda de Patrimônio	17/10/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95
SILVIO CASTRO QUEIROZ	Guarda de Patrimônio	29/10/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95
VILMA SANTANA CHIMENES	Guarda de Patrimônio	04/11/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
VILMAR GONÇALVES	Guarda de Patrimônio	15/10/2013	1	2	A	R\$ 1.051,95
WEDER MENDES NAVES	Guarda de Patrimônio	23/07/2008	1	2	C	R\$ 1.577,93

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE JULHO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 168/2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **LENICE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade 1720892-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 012.669.471-08, do cargo de **CHEFE DE SETOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT., 10 de Julho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2019

PREGÃO: Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apicás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40, com sede Av das Flores, 334, Quadra 28, Lote 04, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78.043-172, neste ato, representada pelo Procurador Sr. Ayrton, Preira Dias, Brasileiro, casado, auxiliar de licitações portador da Cédula de identidade RG 2462670-8- SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.535.091-70, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apicás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FORMULA DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 005/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apicass.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	V. Unit	valor Total
1	1010439	FORMULA DIETA EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS, HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, (REF. NUTRISON SOYA MULTIFIBER OU SUPERIOR), LATA DE 800 GRAMAS. MARCA NUTRISON SOYA MF LATA 800GR-DANONE	UN	550	66,00	36.300,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- 8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.1.2.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4.** Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apicás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;
- 9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

- 9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- 9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;
- 9.1.16.** Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
- 9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20.** No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
- 10.2.** A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
- 10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacas.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
- 10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.6.** Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.7.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 10.8.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.8.1.** Somente serão aceitos materiais, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.
- 10.9.** Prazo de validade dos PRODUTOS deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.
- 10.10.** Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacas.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 10 de julho de 2019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

NUTRICENTER DIST. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ nº 06.372.763/0001-40

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 005/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 039/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO.

EMPRESA VENCEDORA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ 06.372.763/0001-40

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	1010439	FORMULA DIETA EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS, HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, (REF. NUTRISON SOYA MULTIFIBER OU SUPERIOR), LATA DE 800 GRAMAS. MARCA NUTRISON SOYA MF LATA 800GR-DANONE	UN	550	66.00	36.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO ATO GOVERNAMENTAL Nº 03/2019

ATO GOVERNAMENTAL Nº 03/2019

“Dispõe sobre Revogação de matéria do Decreto Municipal Nº 22 de 2019.”

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 22/2019 de 28/06/2019, no **JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do Decreto Municipal nº 22/2019 de 28/06/2019 e a sua publicação em virtude de sua redação ter saído em desacordo com a redação final.

Art. 2º - A publicação se deu no **JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO** sob nº 3.259 – Pag. 12.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 22 DE 2019

Decreto nº 22/2019

Araguaiana – MT, 28 de junho de 2019.

“Dispõe sobre o Reconhecimento de nova composição do Conselho Municipal da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e da outras providências.”

O **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, conforme indicação de classe que as representam as pessoas abaixo relacionadas:

PRESIDENTE: Hilda Valéria Ferlete, portadora do CPF: 098335758-70 e RG: 17520271-0 SSP/SP, residente a Rua Goiânia, s/n Jardim Urânia II, hilda1ferlete@gmail.com;

VICE-PRESIDENTE: Vera Lúcia dos Santos, portadora do CPF: 572.670.229-87 e RG: 4212991-7 SSP/PR, residente da Fazenda Alegre próximo ao Povoado de Cachoeirinha. E-mail: veramor.5@gmail.com

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: Thaiz Augusta Nery, portadora do CPF: 003.610.041-25 e RG: 15417298 SSP/MT, residente a Rua Eurico Teixeira, nº 324, bairro: São José, e-mail: thaizresende@live.com;

SUPLENTE: Marcia Cristina Fernandes Correa, portadora do CPF: 604.173.581-72 e RG: 10778926 SSP/MT, residente a Avenida Presidente Vargas, nº 733, Bairro Jardim Urânia II, e-mail: marciapaccelli@hotmail.com;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Carlos Wagner Perné dos Santos, portador do CPF: 218042728-09 e RG: 1281233-1 SSP/MT, residente a Rua Travessa João Gomes, nº 71, Bairro Centro;

SUPLENTE: Nilton Tavares Pereira, portador do CPF: 020.565.241-71 e RG: 1832930-6 SSP/MT, residente a Rua Saturnino Nazário Correa s/n, Bairro Jardim Saveco.

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

TITULAR: Evanildes da Costa Souza, portadora do CPF: 819.088.901-00 e RG: 1165874-6 SJ/MT, residente a Rua Cuiabá, nº 127, Bairro Jardim Urania I, e-mail: annellysamordaminhaveda@gmail.com;

SUPLENTE: Patrícia Daniela de Sousa Aquino, portadora do CPF: 593651101-49 e RG: 32861487-7 SSP/SP, residente a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n 12, Bairro Centro;

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:

TITULAR: Hilda Valéria Ferlete, portadora do CPF: 098335758-70 e RG: 17520271-0 SSP/SP, residente a Rua Goiânia, s/n Jardim Urânia II;

SUPLENTE: Marcia Maria de Oliveira, portadora do CPF: 427.297.421-15 e RG: 1761001 SSP/GO, residente a Rua Domingos Cardoso, nº 599, Bairro Jardim Urania II, e-mail: marcia_maria10hotmail.com;

Representantes dos Servidores Técnico e Apoio Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR: Deuzenira Vanderlei Elias, portador do CPF: 940.397.121-53 e RG: 1415504-4 SSP/MT, residente a Av. Dr. José Morbeck nº 73, Bairro Jardim Urânia II.

SUPLENTE: Silvia Duarte Alves, portadora do CPF: 474.515.211-68 e RG: 07122527 SSP/MT, residente a Rua Pedrinho Barbosa, nº 158, Bairro Jardim Saveco, e-mail: silviadabatista@hotmail.com;

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

TITULAR: Vera Lúcia dos Santos, portadora do CPF: 572670229-87 e do RG: 4212991-7 SSP/PR, residente da Fazenda Alegre próxima ao povoado de Cachoeirinha;

SUPLENTE: Alexandre Rodrigues de Sousa, portador do CPF: 817633871-00 e do RG: 1150967-8 SSP/MT, residente a Rua Vereador Iran Nardes do Espírito Santo, s/n, Bairro: Jardim Paraíso;

TITULAR: Maria de Lurdes Batista da Silva, portadora do CPF nº 568438791-87 e do RG nº 895643 SSP/MT, residente na Rua Saturnino

Nazário Corrêa, nº 22, Bairro Jardim Saveco, e-mail: lurdesmariabatis-ta71@gmail.com, fone: (66) 984319963;

SUPLENTE: Zaira Silva Freitas, portadora do CPF nº 943524021-68 e do RG nº 1288146-5 SSP/MT, residente na Rua Saturnino Nazário Corrêa, nº 82, Bairro Jardim Saveco e-mail: zairaivanilton@hotmail.com;

Representantes do Conselho Tutelar Municipal de Araguaiana:

TITULAR: Sônia Regina da Silva Galisteu, portadora do CPF: 941721291-53 e do RG: 1937084-9 SSP/MT, residente a Rua Inocência Dias, s/n, Bairro Jardim São José;

SUPLENTE: Gerayne Aquino Corrêa, portadora do CPF: 02488376132 e do RG: 1643515-0 SSP/MT, residente a Rua Valdon Varjão, Quadra 19, Lote 13, Bairro Jardim Paraíso;

Representantes dos Alunos da Escola Básica Pública:

TITULAR: Ramon Galdino Bispo, portador do CPF: 062.048.441-13 e do RG: 3036499-0 SSP/MT residente da Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro;

SUPLENTE: Lorenzo Correa Medrado, portador do CPF: 061.701.861-86 e do RG: 3198760-5 SSP/MT, Chácara Campinas Verde – Distrito do Registro do Araguaia.

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública Estudantes Secundaristas:

TITULAR: Jessica Gomes Spanhol, portadora do CPF: 039.347.871-85 e do RG: 2259707-7 SSP/MT, residente na Rua Otávio Dutra, s/n, bairro: Jardim Urânia I.

SUPLENTE: Charles Henrique da Silva, portador do CPF: 073.257.581-89 e do RG: 2672173-2 SSP/MT, residente na Av. Presidente Vargas, s/n, centro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 34/2017 de 07 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 012/2019

O Cidadão Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Srº. **REINALDO NAVES PASSOS**, brasileiro, solteiro, Guarda desta Casa de Leis, sua Licença Prêmio que lhes são justas por Lei, sendo ela gozada no período de **11/07/2019 á 10/10/2019, relativas ao período de 24/11/2009 á 23/11/2014.**

Portanto, fica a funcionário obrigado a entrar em atividades de suas funções a partir do dia **11/10/2019.**

REGISTRA – SE**PUBLICA – SE E****CUMpra – SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 11 de Julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

24/2019

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebraram de um lado O Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguaína – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguaína – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sr. CESAR ALENCAR RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, Residente e domiciliado na Avenida Araguaia, 170, Centro, CEP – 78.615-000 – Araguaína-MT, portador da cédula de identidade RG - nº - 1546678-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº - 719.436.501-44 doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços como motorista na Secretaria de Obras do Município de Araguaína – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 30 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína – MT, 30 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

Contratante

CESAR ALENCAR RODRIGUES

CPF: 719.438.501-44

Contratado

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO CPF: 201.799.601-72 RG: 277036 SSP/MT	ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA CPF: 980.744.821-20 RG: 1209229-0 SJ/MT
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019**

Contrato - nº 107/2019 - Data: 03/07/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** **BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIREL**- **Valor:** 101.400,00 – **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Aplicação de Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas da Cidade, com Disponibilização de Caminhão, Equipamentos e Funcionários Necessários para Execução do Serviço – **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, na rubrica (1605) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.39 F.R.01.00 – **Vi-**

gência do Contrato: 03/07/2019 a 31/12/2019 - **Vigência da Obra:** 03/07/2019 a 30/11/2019 - **Fiscal do contrato:** Antônio Souza dos Santos - **Fiscal de Obra:** João Gustavo Faria dos Santos Junior.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 235/2019****PORTARIA N.º 235/2019**

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sr. Antônio Souza dos Santos**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, com a empresa:

BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.220.650/0001-73.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia oito (08) do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 236/2019****PORTARIA N.º 236/2019**

DESIGNAR O ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior**, para acompanhamento e fiscalização da **OBRA CONSTANTE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019**, oriundo da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, com a empresa **BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.220.650/0001-73.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia oito (08) do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e Regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida Lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA
SEBASTIAO DIVINO PIRES DE FARIA
MARIA MADALENA SANTOS SGRIGNOLI
VALDECI MORAIS RAMALHO LIMA
JESSICA SILVA PEREIRA (ESPOLIO)
IVONETE GONÇALVES DE PAULA
RUTH DE SOUZA MENDES DO NASCIMENTO
CELY ROCHA CARDOSO
FRIGORIFICO ARAPUTANGA S/A
ALEX SANDRO DOS SANTOS PALERMO
CHYSTIANI SANTOS FERREIRA
ISAME KAGUE
MIGUEL DE MENESES ALVARES
CLEUTON ANTONIO DA CUNHA
JORGE SOARES DA SILVA
VICTOR GUILHERME RAMALHO SOARES
JOAO MARIANO
ROZILDA EVANGELISTA DOS SANTOS
LOURIVAL ROCHA FERNANDES
VITORINO FERNANDES DOS SANTOS
PANTALEAO ANCELMO FERREIRA
ADONES VIEIRA DA COSTA
LILIANE MARCELA
AILTON VAGNER MARCELA
NILSON REZENDE
JOAO ANTONIAZE

Araputanga- MT, 10 de junho de 2019.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 234/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º. 069/2019, CUJO OBJETO

É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTE DE PEDREIROS E PINTOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/2019 oriunda do Pregão n.º. 017 - 2019, com a empresa a seguir: AFX ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º. 17.923.108/0001-59.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Eliene Xavier de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. José Ricardo Ribeiro - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO MUNICIPAL N° 42/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 42/2019

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N° 40/2019 E MAJORA A CONTRIBUIÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO AO PREVIARA, CONFORME REAVALIAÇÃO ATUARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 1.305/2018, o qual dispõe sobre a alteração da Lei Municipal que disciplina sobre o Fundo de Previdência Municipal de Araputanga/MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Reavaliação Atuarial ano/calendário 2019 que apontou a necessidade de se reajustar a alíquota de Contribuição realizada pelo ente municipal ao PREVIARA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica majorada a alíquota prevista no inciso III do art. 44 da Lei Municipal nº 636/2005 e suas alterações, passando a 17,05% (dezesete

vírgula zero cinco por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, conforme a Reavaliação Atuarial ano/calendário 2019, bem como em consonância com o art. 9º da Lei Municipal nº 1.305/2018.

Art. 2º - Fica homologada a Reavaliação Atuarial ano/calendário 2019 do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga/MT, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 40/2019.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITACAO - CONVITE 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO PSF II VILA RICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizarão às **10:00 horas, No dia 19 de Julho de 2019**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no

ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Arenápolis- MT, 10 de julho de 2019

MARINALVA FERNANDES BEATO

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO PSF III CAMPINA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizarão às **08:00 horas, No dia 19 de Julho de 2019**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Arenápolis- MT, 10 de julho de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS ATA Nº 022 E 023.2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na **BR 480-Nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe**, inscrita no CNPJ **03.652.030/0001-70**, e inscrição estadual nº **170/0004449**, neste ato representada pelo seu bastante procurador **Sr. REGINALDO ARAÚJO COSTA**, inscrito no CPF sob n º 581.052.711-68 e RG 08400237-SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Varzea Grande/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no ANEXO I:

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;

- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 021/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 05/07/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 021/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 021/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2. MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3. SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços N° 021/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2057- MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

DOT.0334-06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- material de distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 05 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REGINALDO ARAÚJO COSTA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID ADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	3000	UNIDADE	PHARLAB	0,20	R\$ 600,00
2	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	250	UNIDADE	CIMED	2,80	R\$ 700,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	2400	UNIDADE	HYPOFARMA	0,75	R\$ 1.800,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	15000	UNIDADE	NATULAB	0,05	R\$ 750,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML ELENCO ESTADUAL	200	UNIDADE	HIPOLABOR	3,36	R\$ 672,00
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	1000	UNIDADE	TEUTO	1,40	R\$ 1.400,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	2000	UNIDADE	ELOFAR	0,25	R\$ 500,00
13	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	3000	UNIDADE	PRATI D	0,09	R\$ 270,00
18	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	24000	UNIDADE	BRAINFARMA	0,03	R\$ 720,00
20	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	450	UNIDADE	CIMED	6,95	R\$ 3.127,50
21	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	450	UNIDADE	CIMED	3,98	R\$ 1.791,00
23	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	12000	UNIDADE	AUROBINDO	0,18	R\$ 2.160,00
25	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	18000	UNIDADE	GEOLAB	0,08	R\$ 1.440,00
26	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	12000	UNIDADE	GEOLAB	0,03	R\$ 360,00
29	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	500	UNIDADE	BRAINFARMA	7,07	R\$ 3.535,00
30	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	8000	UNIDADE	PHARLAB	0,55	R\$ 4.400,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	700	UNIDADE	TEUTO	10,00	R\$ 7.000,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	300	UNIDADE	TEUTO	10,00	R\$ 3.000,00
34	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	8000	UNIDADE	CRISTALIA	0,21	R\$ 1.680,00
36	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	300	UNIDADE	NATIVITA	1,19	R\$ 357,00
39	CAPTÓPRIL 50 MG COMPRIMIDO	8000	UNIDADE	GLOBO	0,08	R\$ 640,00

40	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL	200	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	14,70	R\$ 2.940,00
41	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	24000	UNIDADE	TEUTO	0,14	R\$ 3.360,00
42	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	3000	UNIDADE	CRISTALIA	0,40	R\$ 1.200,00
43	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI COMPRIMIDO	8.000	UNIDADE	BIONATUS	0,12	R\$ 960,00
44	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	8000	UNIDADE	HIPOLABOR	0,35	R\$ 2.800,00
49	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	400	UNIDADE	TEUTO	6,50	R\$ 2.600,00
50	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE	TEUTO	0,36	R\$ 3.600,00
52	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	350	UNIDADE	SOBRAL	2,07	R\$ 724,50
53	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	250	UNIDADE	NATIVITA	4,69	R\$ 1.172,50
54	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	4.000	UNIDADE	PHARLAB	0,19	R\$ 760,00
56	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1000	UNIDADE	HIPOLABOR	1,40	R\$ 1.400,00
57	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE	BRAINFARMA	0,09	R\$ 450,00
58	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	8000	UNIDADE	PHARLAB	0,29	R\$ 2.320,00
59	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	8.000	UNIDADE	GEOLAB	0,08	R\$ 640,00
60	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	200	UNIDADE	HIPOLABOR	2,50	R\$ 500,00
61	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	18.000	UNIDADE	GEOLAB	0,07	R\$ 1.260,00
62	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	12000	UNIDADE	CRISTALIA	0,25	R\$ 3.000,00
64	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	150	UNIDADE	HYPOFARMA	1,15	R\$ 172,50
65	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	800	UNIDADE	FARMACE	1,40	R\$ 1.120,00
66	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADE	TEUTO	0,23	R\$ 1.380,00
67	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	3.000	UNIDADE	FARMACE	0,84	R\$ 2.520,00
69	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	4.000	UNIDADE	BRAINFARMA	0,07	R\$ 280,00
70	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	24.000	UNIDADE	SANTISA	0,08	R\$ 1.920,00
71	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	5000	UNIDADE	SANTISA	0,08	R\$ 400,00
72	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	400	UNIDADE	SANTISA	0,67	R\$ 268,00
74	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	8000	UNIDADE	PHARLAB	0,05	R\$ 400,00
77	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML	350	UNIDADE	PHARMASCIENCE	1,26	R\$ 441,00
78	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE	GREEN PHARMA	0,08	R\$ 3.200,00
80	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	800	UNIDADE	FARMACE	0,84	R\$ 672,00
84	ENALAPRIL, MALEATO 05 MG COMPRIMIDO	4000	UNIDADE	CIMED	0,06	R\$ 240,00
85	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE	MED QUIMICA	0,05	R\$ 1.500,00
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	15000	UNIDADE	ASPEN PHARMA	0,17	R\$ 2.550,00
92	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	12000	UNIDADE	HIPOLABOR	0,15	R\$ 1.800,00
95	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	100	UNIDADE	CRISTALIA	1,90	R\$ 190,00
99	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	24000	UNIDADE	TEUTO	0,07	R\$ 1.680,00
108	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	UNIDADE	TEUTO	2,65	R\$ 1.325,00
109	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	950	UNIDADE	TEUTO	5,90	R\$ 5.605,00
110	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	500	UNIDADE	IFAL	2,20	R\$ 1.100,00
111	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	8000	UNIDADE	VITAMEDIC	0,14	R\$ 1.120,00
112	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	800	UNIDADE	NATULAB	1,37	R\$ 1.096,00
113	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	24000	UNIDADE	VITAMEDIC	0,23	R\$ 5.520,00
115	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	150	UNIDADE	HIPOLABOR	0,78	R\$ 117,00
117	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	350	UNIDADE	ZYDUS	0,09	R\$ 31,50
119	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	600	UNIDADE	VITAMEDIC	0,20	R\$ 120,00

121	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	8000	UNIDADE	HIPOLABOR	0,70	R\$ 5.600,00
126	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	350	UNIDADE	PHARLAB	2,49	R\$ 871,50
128	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	800	UNIDADE	MARIOL	2,77	R\$ 2.216,00
131	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML	200	UNIDADE	BELFAR	6,78	R\$ 1.356,00
139	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	1000	UNIDADE	SOBRAL	1,82	R\$ 1.820,00
140	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	9000	UNIDADE	GEOLAB	0,04	R\$ 360,00
141	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	20000	UNIDADE	GEOLAB	0,07	R\$ 1.400,00
145	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	100	UNIDADE	FARMACE	2,24	R\$ 224,00
146	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	40000	UNIDADE	PHARLAB	0,05	R\$ 2.000,00
147	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	300	UNIDADE	CRISTALIA	1,95	R\$ 585,00
149	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	700	UNIDADE	FARMACE	0,80	R\$ 560,00
150	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	19000	UNIDADE	HIPOLABOR	0,05	R\$ 950,00
151	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	12000	UNIDADE	ZYDUS	0,10	R\$ 1.200,00
154	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	5000	UNIDADE	BRAINFARMA	0,16	R\$ 800,00
155	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	2000	UNIDADE	BRAINFARMA	0,07	R\$ 140,00
156	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	12000	UNIDADE	CRISTALIA	0,14	R\$ 1.680,00
157	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	500	UNIDADE	SANVAL	2,09	R\$ 1.045,00
159	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	5000	UNIDADE	MED QUIMICA	0,12	R\$ 600,00
160	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	900	UNIDADE	HIPOLABOR	0,49	R\$ 441,00
163	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	10	UNIDADE	IFAL	0,52	R\$ 5,20
164	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	1000	UNIDADE	PHARLAB	0,52	R\$ 520,00
165	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	22000	UNIDADE	PHARLAB	0,05	R\$ 1.100,00
166	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	8000	UNIDADE	PHARLAB	0,10	R\$ 800,00
167	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (TOPICO) 30 MG	200	UNIDADE	NATIVITA	3,69	R\$ 738,00
168	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (TOPICO) 400 G	90	UNIDADE	NATIVITA	30,66	R\$ 2.759,40
170	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRI MA 40+8 MG/ML FRASCO 60 ML	350	UNIDADE	SOBRAL	1,90	R\$ 665,00
172	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML ELENCO ESTADUAL	200	UNIDADE	HIPOLABOR	0,87	R\$ 174,00
173	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	12000	UNIDADE	VITAMED	0,04	R\$ 480,00
175	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	5000	UNIDADE	HIPOLABOR	0,12	R\$ 600,00
176	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1800	UNIDADE	TEUTO	1,00	R\$ 1.800,00
177	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	1000	UNIDADE	SANVAL	0,11	R\$ 110,00
cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos						R\$ 136.957,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2019**PREGÃO PRESENCIAL: N° 031/2019 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2019****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e Dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/n°, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**, situada na Rua Professor João Felix, 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, CEP-78.008-435, inscrita no CNPJ **03.250.803/0001-92**, neste ato representada por procurador **Sr. JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Professor João Felix, 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, CEP-78.008-435, representante comercial, inscrito no **CPF: 453.422.371-49 RG.: 449114 SSP/MT**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL**, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no ANEXO I: **1.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM**

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso Líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 021/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 05/07/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 021/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 021/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2. MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3. SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços N° 021/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2057- MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

DOT.0334-06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- material de distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 05 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC	CPR	36.000	R\$ 0,030	R\$ 1.080,00
6	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG CÁPSULA	BIOLAB	CPR	3.000	R\$ 0,520	R\$ 1.560,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BIOLAB	CPR	10.000	R\$ 0,950	R\$ 9.500,00
9	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	AMP	5.000	R\$ 0,220	R\$ 1.100,00
17	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	HIPOLABOR	AMP	200	R\$ 2,020	R\$ 404,00
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	GLAXO	CPR	3.000	R\$ 1,410	R\$ 4.230,00
27	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	24.000	R\$ 0,060	R\$ 1.440,00
31	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	TEUTO	CPR	3.000	R\$ 0,180	R\$ 540,00
35	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	5.000	R\$ 0,240	R\$ 1.200,00
37	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.500	R\$ 2,050	R\$ 3.075,00
38	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	CPR	3.000	R\$ 0,030	R\$ 90,00
48	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	ABL	FRS	300	R\$ 10,300	R\$ 3.090,00
51	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	BLAU	AMP	1.000	R\$ 8,500	R\$ 8.500,00

63	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CPR	5.000	R\$ 0,270	R\$ 1.350,00
68	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	HIPOLABOR	FRS	800	R\$ 1,380	R\$ 1.104,00
73	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	AMP	800	R\$ 0,800	R\$ 640,00
75	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIM B6 IM)	U.QUIMICA	AMP	250	R\$ 2,920	R\$ 730,00
76	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML INJ. 10 ML (DRAMIM B6 EV)	NYCOMED	AMP	350	R\$ 6,840	R\$ 2.394,00
79	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMP	2.800	R\$ 0,520	R\$ 1.456,00
82	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	U.QUIMICA	AMP	100	R\$ 2,770	R\$ 277,00
86	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	200	R\$ 3,010	R\$ 602,00
87	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	U.QUIMICA	AMP	200	R\$ 1,800	R\$ 360,00
88	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	HYPOFARMA	AMP	1.500	R\$ 1,500	R\$ 2.250,00
91	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	U.QUIMICA	AMP	200	R\$ 1,240	R\$ 248,00
94	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	U.QUIMICA	CPR	24.000	R\$ 0,160	R\$ 3.840,00
96	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	U.QUIMICA	FRS	150	R\$ 3,100	R\$ 465,00
101	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	9.000	R\$ 0,050	R\$ 450,00
103	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	AMP	2.000	R\$ 0,240	R\$ 480,00
104	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CPR	14.000	R\$ 0,240	R\$ 3.360,00
105	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	U.QUIMICA	AMP	200	R\$ 2,290	R\$ 458,00
106	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	U.QUIMICA	AMP	150	R\$ 8,150	R\$ 1.222,50
114	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CPR	6.000	R\$ 0,400	R\$ 2.400,00
123	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	MERCK	CPR	5.000	R\$ 0,160	R\$ 800,00
127	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML - SEM VASO	HYPOFARMA	AMP	150	R\$ 3,050	R\$ 457,50
132	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G	PRATI	TBO	600	R\$ 5,960	R\$ 3.576,00
136	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM/IV	CRISTÁLIA	AMP	300	R\$ 4,270	R\$ 1.281,00
142	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	PRATI	FRS	200	R\$ 3,970	R\$ 794,00
144	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPOLABOR	AMP	200	R\$ 3,350	R\$ 670,00
152	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	RIOQUIMICA	CPR	1.000	R\$ 0,160	R\$ 160,00
153	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	PRATI	FRS	400	R\$ 9,240	R\$ 3.696,00
161	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	PRATI	CPR	3.000	R\$ 0,290	R\$ 870,00
162	RISPERIDONA 2MGCOMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	PRATI	CPR	5.000	R\$ 0,350	R\$ 1.750,00
174	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	200	R\$ 3,350	R\$ 670,00
178	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMP	3.600	R\$ 0,830	R\$ 2.988,00

TOTAL GERAL R\$ 77.608,00 (setenta e sete mil, seiscentos e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 425/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JEVERSON RODRIGUES CARDOSO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM VIAS URBANAS NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8666/93, C/C ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2015, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019; VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00; VIGENCIA: 09/07/2019 À 08/07/2020.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 420/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: F4 AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA; **REFERENTE À** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ARIPUANÃ-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2018; VALOR GLOBAL R\$ 255.000,00; VIGENCIA: 07/07/2019 A 06/01/2020.

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 10 DE JULHO DE 2019, ANO XIV N° 3266, PAGINA 107 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE CONTRATO, ONDE LÊ-SE “CONTRATO N° 421/2019”, LEIA-SE “CONTRATO N° 422/2019”.

**COORDENADORIA DE ADM
TORNAR SEM EFEITO**

A PUBLICAÇÃO DO ADITIVO N° 419/2019 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 08 DE JULHO DE 2019, ANO XIV, N° 3.264 PAGINA 29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA N° 076/2019**

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014 inciso 1º, para o Servidor, **MARCIO DA SILVA MARQUES**, (Agente de Segurança), lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao quinquênio 2012 a 2017, o período do seu afastamento será de 01/07/2019 a 29/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2019. - BARÃO PREV**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – BARÃO-PREVI****ADESÃO 01/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS CONSTITUÍDO DE 01(UMA) EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS, 01(UM) ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E 01(UMA) EMPRESA DE CONTABILIDADE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU QUE VIEREM A CONSORCIAR DURANTE A VIGÊNCIA DESTES PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

VALOR: R\$ 103.718,40 (cento e três mil, setecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: **CONSÓRCIO GESTOR RPPS**, CNPJ nº 28.073.206/0001-60

Barão de Melgaço, 10 de julho de 2019.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N°01/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N°01/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Elvio de Souza Queiroz, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 651.105.011-49, **por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Avenida Augusto Leverger, 1413, Centro, representada pela sua titular, Sra. Waguionira Radica Borges, portadora do RG nº 0601245-0 – SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 429.557.421-04, nomeada pela Portaria nº 075/2019, doravante denominada **CEDENTE**, e do outro lado a **Secretaria Municipal de Administração**, localizada no paço municipal, Avenida Augusto Leverger, nº 1410, Centro, representada pelo seu titular, Sr. Lauzio Luiz da Silva, portador do RG nº 295015 – SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 460.696.401-44, nomeado pela Portaria nº 045/2018, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso de Bem Móvel afetado à Secretaria Municipal de Saúde, ora CEDENTE, em favor da Secretaria Municipal de Administração, CESSIONÁRIA.

1.2 Por este instrumento, a CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA o seguinte bem: **Camionete Modelo L200 Triton, marca Mitsubishi, Placa QCZ 6178/MT, Chassi 93XXJKL1TKCJ13430, combustível Diesel.**

1.3 A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:**

2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;

2.1.2. Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel cedido, inclusive, custear as despesas com combustíveis, lubrificantes e manutenção com os recursos previstos no orçamento para custeio da pasta da CESSIONÁRIA;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com a CEDENTE, a respeito de quaisquer melhorias e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

- 2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro do veículo;
- 2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
- 2.1.8. Permitir a fiscalização do automóvel pela CEDENTE, sempre que necessário;
- 2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pela CEDENTE sobre o veículo cedido;
- 2.1.10. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

- 2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios, veículo de publicação dos atos da Administração municipal;
- 2.2.2. responsabilizar-se pela inclusão do bem cedido em inventários e auditorias, quando necessário, mencionando expressamente sua utilização temporária pela CESSIONÁRIA;
- 2.2.3. expedir, por meio do prefeito municipal, ato administrativo de afetação temporária do veículo cedido para a Secretaria CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 09/07/2019 e término previsto para 30/11/2020;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

- 3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

- 4.1. Fica ressalvado que a CEDENTE poderá, se for de sua conveniência e motivada pela necessidade de uso do veículo cedido, **efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias**, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, **comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.**

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Orgânica do Município de Barão de Melgaço/MT e A Lei Ordinária Municipal nº 365, de 06 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA OU SUBCESSÃO

- 6.1. Fica vedada a transferência ou cessão a outrem, qualquer título, do veículo objeto da presente cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

- 7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera à CESSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo à CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público o exigir, revogá-lo.

- 7.2. A revogação da Cessão não importará à CESSIONÁRIA direito à indenização por acréscimos introduzidos no bem cedido, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 8.1. A presente Cessão de Uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma.

Barão de Melgaço/MT, 09 de julho de 2019.

Elvio de Souza Queiroz Prefeito Municipal	Waguionira Radica Borges Secretária Municipal de Saúde
Lauzio Luiz da Silva Secretário Municipal de Administração	

PORTARIA Nº 076, 09 DE JULHO 2019.

PORTARIA Nº 076, 09 de julho 2019.

SÚMULA: Dispõe a retificação da Portaria nº 059/2019, e dá outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que, **por erro material na escrita do número da sequência dos atos**, a Portaria nº 059 de 29/05/2019, foi utilizada, ao mesmo tempo, **em documentos distintos**, para **revogar o fiscal de contrato administrativo** celebrado no âmbito da Secretaria de Assistência Social e **afetar bem público móvel** para utilização pela Secretaria Municipal de Administração, **conforme publicado no Diário da AMM do dia 31/05/2019 (edição nº 3.239) e 03/06/2019 (edição nº 3240)**, respectivamente.

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de retificar tal ato, a fim de que a ordenação da sequência dos atos administrativos exarados pelo Gestor municipal possa ocorrer de forma lógica, **possibilitando o correto registro e arquivamento pela Secretaria de Administração;**

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 059, de 29 de maio 2019, para dispor especificamente sobre a revogação da Portaria nº76/2018, que designa a funcionária pública **DOMINGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, para atuar como fiscal de contrato administrativo, celebrados pela Secretaria Mun. de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º – Estabelecer que o ato de Afetação, por tempo determinado, da utilização do bem móvel veículo Camionete Modelo L200 Triton, marca Mitsubishi, Placa QCZ 6178/MT, Chassi 93XXJKL1TKCJ13430, combustível Diesel, de propriedade do município de Barão de Melgaço/MT, para utilização pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as cláusulas e condições previstas no Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel N° 01/2019, **fica instituído e regido exclusivamente pela presente Portaria nº 076/2019.**

Art. 3º – O prazo da cessão do bem móvel, de que trata o Termo de Cessão nº001/2019, passará a ser de 09/07/2019 a 30/11/2020, conforme novo documento entabulado pelas partes signatárias.

Art. 4º – Publique-se, para que surtam seus legais efeitos jurídicos, a presente portaria e o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel N°01/2019, devidamente retificado.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 550/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de BARÃO DE MELGAÇO para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, **Sr ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de BARÃO DE MELGAÇO / MT, para o exercício de 2020 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2019 e Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2019, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2019, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2019, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2019/2021;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

IV – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2020;

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2020, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2020

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019 e será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;
- III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2020, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2020, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2020.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

- I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
- II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura

e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerra-

mento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2017, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 - Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demons-

trando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2019, o orçamento de 2020 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 2,5%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

d) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;

e) realização de concurso público e ou teste seletivo;

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 2,5%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º - Concede revisão geral anual aos servidores do Município de Barão de Melgaço/MT, bem como aos servidores ativos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Barão de Melgaço (Barão Prev), de acordo com o índice acumulado do INPC/IBGE no exercício de 2020, referente ao período aquisitivo de 2019, em conformidade com o disposto no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

§ 2º - As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

e) realização de concurso público;

Art. 35 – O Município poderá manter o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispoendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2020, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos

esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:
 - a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
 - b) Amortização e serviço da dívida;
 - c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço - MT, 04 de julho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

(Executivo Municipal)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

AUTOR FRANCISCO ODENILSON DA SILVA		PARTIDO PR
EMENDA Nº 01	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 03/07/2019
TIPO [X] ADITIVA [] MODIFICATIVA [] SUBSTITUTIVA [] SUPRESSIVA CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO SEÇÃO II DAS DESPESAS COM PESSOAL Art. 1.º - Concede revisão geral anual aos servidores do Município de Barão de Melgaço/MT, bem como aos servidores ativos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Barão de Melgaço (Barão Prev), de acordo com o índice acumulado do INPC/IBGE no exercício de 2020, referente ao período aquisitivo de 2019, em conformidade com o disposto no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes. JUSTIFICATIVA A presente Emenda ao Projeto de Lei visa resguardar o direito a realização da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município de Barão de Melgaço - MT, visando à adequação do salário dos servidores municipais. O RGA não é benefício, não é favor, está na Constituição, é lei.		
Assinatura do Autor:		

Emenda modificativa ao Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal de nº 06, de 08 de abril de 2019.

Autor – Ver. Edinaldo

Emenda n.º 01/2019

NO ÓRGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NO PROGRAMA: REMANEJAR R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DA SECRETARIA DE GOVERNO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO MINI ESTADIO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa conservar o patrimônio público, além de melhorar o atendimento aos desportistas do nosso município trazendo mais conforto e respeito aos assistentes e amantes do futebol do nosso município.

Ver. Edinaldo Leopoldino Dias

Emenda modificativa ao Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal de nº 06, de 08 de abril de 2019.

Autor Ver. Ênio

Emenda n.º 01/2017

NO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NO PROGRAMA: 009 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS COMUNITÁRIAS

DESTACAR: REMANEJAMENTO DO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL INFANTIL, ADULTO E VETERANO MASCULINO E FEMININO;

JUSTIFICATIVA

Há necessidade maior de orçamento na secretaria, para realização dos campeonatos, infantil, adultos e veterano masculino e infantil e adulto feminino, para que haja maior integração entre as comunidades e que o nosso povo possa ter uma maior opção de lazer nos finais de semana, além de dar ocupação a nossa juventude retirando das ruas e dos perigos como as drogas principalmente.

Barão de Melgaço-MT, 04 de julho de 2019.

Ver. Ênio de Arruda Junior

Emenda modificativa ao Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal de nº 06, de 08 de abril de 2019.

Autor – Ver. Ênio

Emenda n.º 02/2019

NO ÓRGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NO PROGRAMA: REMANEJAR R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CALOUROS.

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa incentivar os cantores regionais e fomentar a cultura popular do nosso município.

Ver. Ênio de Arruda Junior

DECRETO Nº 028 DE 08 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO

CONSELHO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço – MT, Elvio de Souza Queiroz, no uso de suas atribuições com a legislação em vigor.

DECRETA:**Presidente:** Jaqueline Albuquerque Taques**Secretária:** Joecy Ana do Nascimento**Tesoureira:** Maria Adriane Albuquerque da Silva Oliveira**Vice Presidente:** Daniela Gonçalves Serra Arima de Almeida**Representantes do Órgão Governamental****Secretaria de Assistência Social**

Titular: Daniela Gonçalves Serra Arima de Almeida

CPF: 017.491.911-56

Suplente: Idinalma Conceição da Silva

CPF: 924.372.141-00

Secretaria de Educação

Titular: Catarino Sebastião de Arruda

CPF: 458.548.901-00

Suplente: Adilson Domingos do Nascimento

CPF: 353.946.091-87

Secretaria de Finanças

Titular: MariaAdriane Albuquerque da Silva Oliveira

CPF: 729.108.011-87

Suplente: Bruno Amorim de Moura

CPF: 049.789.411-48

CRAS – Representantes Técnicos

Titular: Domingas Marques de Souza

CPF: 785.287.201-87

Suplente: Alex Heinny da Silva e Silva

CPF: 035.705.431-88

Secretaria de Saúde

Titular: Meiryane Martins da Silva

CPF: 049.940.971-00

Suplente: Edna Elena da Silva Duarte

CPF: 003.156.711-81

Representantes Não Governamental**SINTEP**

Titular: Wilma dos Anjos Souza Marques

CPF: 003.098.611-79

Suplente: Laura Regina da Silva Arruda

CPF: 000.940.951-32

Representante de Credos Religiosos (Igrejas)

Titular: Jaqueline Albuquerque Taques

CPF: 568.931.321-15

Suplente: Joecy Ana do Nascimento

CPF: 784.880.361-91

Representantes dos Trabalhadores do Setor

Titular: Leodina Oliveira da Silva

CPF: 171.576.251-72

Suplente: Ketilly Cristina de Almeida

CPF: 037.188.551-51

Representantes de Entidades e Organizações do SUAS

Titular: Domingos Antonio de Oliveira

CPF: 353.952.221-20

Suplente: Moacir Batista da Silva

CPF: 353.970.551-15

Representantes dos Usuários e Organizações do SUAS

Titular: Thais Cristina Alvara de Assis

CPF: 036.038.101-47

Suplente: Meirielle da Silva Taques

CPF: 059.162.701-94

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 08 de Julho de 2019

Publique-se, Registre-se

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/LOA 2020**

A Prefeitura do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal situado a Praça Ângelo Masson, nº 1000, centro, no dia 12 de Julho (sexta-feira) do presente ano, a iniciar-se às 10:00 horas, oportunidade em que serão debatidas e discutidas elaboração da LDO e LOA para o exercício financeiro de 2020.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Barra do Bugres, 09 de Julho de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**PORTARIA Nº. 176/2019 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR JOSÉ SIMPLICIO BARBOSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor JOSÉ SIMPLICIO BARBOSA DA SILVA, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

Considerando o requerimento da Servidora:

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares o servidor **JOSÉ SIMPLICIO BARBOSA DA SILVA, Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir do dia 05 de julho de 2019 a 05 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de julho de 2019.

Bom Jesus do Araguaia, 05 de julho de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 23 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA e das Comissões Setoriais Permanentes, para o ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2019, com registro em Ata nº. 197,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA e das Comissões Setoriais Permanentes, para o ano de 2019.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho de Direitos e das Comissões ocorrerão na segunda quinta de cada mês, conforme quadro abaixo:

Mês	Dia
Janeiro	10
Fevereiro	14
Março	14
Abril	11
Maio	09
Junho	13
Julho	11
Agosto	08
Setembro	12
Outubro	10
Novembro	14
Dezembro	12

Art. 3º - As reuniões ordinárias terão início às 08h00min e término previsto para às 10h.

Art. 4º - As reuniões das Comissões terão início após o término das reuniões ordinárias e término previsto para às 11h30min.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 046 de 17/12/2018.

Cáceres, 18 de junho de 2019.

Fernanda Nascimento de Oliveira

Presidente do CMDCA

1ª RETIFICAÇÃO- EDITAL Nº 002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no ART. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil / 88 na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, TORNA PÚBLICO a 1ª Retificação do **EDITAL Nº 002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

Onde se lê:

3.2. Técnico em Higiene Dental:

a) Requisito: Ensino Médio completo, Curso técnico em Higiene Dental e registro no respectivo conselho.

b) Atribuições: Manipular materiais intermediários e restauradores, lavar, secar, acondicionar e esterilizar os instrumentos odontológicos, zelar pela limpeza, lubrificação do equipamento dentário e executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Habilitação Exigida	Carga Horária	Salário	Vagas
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Diploma de Técnico em Saúde Dental e Registro de Classe Profissional	40	R\$ 1.012,89	CR

EDITAL Nº 002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1ª RETIFICAÇÃO

Leia-se:

3.2. Atendente Consultório Dentário:

a) Requisito: Ensino Médio completo, Curso Auxiliar de Saúde Bucal e registro no respectivo conselho.

b) Atribuições: Organizar e executar atividades de higiene bucal. Processar filme radiográfico. Preparar o paciente para o atendimento. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares. Manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras. Preparar modelos em gesso. Manual do TSB A ASB- paginas 21. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Habilitação Exigida	Carga Horária	Salário	Vagas
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio Completo Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	40	R\$ 694,56+303,44	CR

Cáceres/MT, 10 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS

Secretário Municipal de Saúde de Cáceres

ARLAN MARTINS DA SILVA

Presidente da Comissão do Seletivo

LEI Nº 2.775, DE 10 DE JULHO DE 2019

“Acrescenta o art. 5º-A à Lei nº 2.752, de 21 de maio de 2019 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como autoriza abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica acrescentado à Lei nº 2.752, de 21 de maio de 2019, o seguinte art. 5º-A:

“**Art. 5º-A.** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, por todo o tempo de vigência da contratação e até a liquidação total da dívida, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer à Caixa Econômica Federal a vinculação, sob forma de Reserva de Meio de Pagamento, das receitas de transferências oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de julho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 22 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Nomeia a Comissão Processante e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2019, com registro em Ata nº. 193 e,

Considerando a Lei nº. 2.473, que rege sobre as faltas e penalidades dos membros do Conselho Tutelar,

Considerando o que consta no Ofício nº 210/2018 – 3ªPJ Civ/CAC – SIMP 002292-012/2018 de 15 de junho de 2018; Ofício nº 258/2018 – 3ªPJ Civ/CAC – SIMP 004417-012/2018 de 01/08/2018 e Ofício nº 251/2018 - 3ªPJ Civ/CAC – SIMP 004269-012/2018 de 30/07/2018;

Considerando o Decreto nº 166 de 22/03/2019, que trata da nomeação dos novos conselheiros para o biênio 2019/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para Apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Conselheiro Tutelar Cleomar Ribeiro da Silva, nível superior, com fundamento no art. 129, II, VII e IX, todos da Constituição Federal e tipificadas no art. 89 ao art.93 e, art. 100 ao art.125 da Lei nº 2.473 de 29 de abril de 2015, estando sujeito a pena prevista nos artigos do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelo (a) conselheiro (a) **Arlan Martins da Silva**, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde; **Edmir Laurentino Silva**, representante titular da Secretaria Municipal de Educação; **Elvis Sacramento Silva**, representante titular da Associação de Judô de Cáceres – JUDOKAN; e, **Claudio Francisco de Assunção**, conselheiro representando o Conselho Tutelar.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como de-

verá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais (30) trinta dias, por decisão da maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 31 de 13/09/2019.

Cáceres, 03 de maio de 2019.

Fernanda Nascimento de Oliveira

Presidente do CMDCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATADA: F.M.C. CENTER CAR LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

VALOR TOTAL DE R\$ 27.528,77. VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 26/06/2020

FISCAL: WILTON BENTO PIMENTA, CPF: 904.443.531-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 435 DE 09 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 14.136 de 08 de julho de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o servidor **ADAS ALEXANDRE RODRIGUES**, para exercer o cargo de Gerência de Logística, Alimentação Escolar e Almoxarifado em substituição a titular **Fernanda Ferreira de Souza**, que encontra de Licença Maternidade pelo período de 01 de julho de 2019 á 15 de novembro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.07.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019.

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender

a necessidade temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 11, 12 e/ou 15/07/2019.

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	Nome	RG
43	Sandra Aparecida da Silva Ruiz	14786524

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Ordem	Nome	RG
05	Roseli da Silva	30465737

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 10 de julho de 2019

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

LEI Nº 2.772, DE 10 DE JULHO DE 2019

“Declara de Utilidade Pública ‘Associação de ajuda aos Animais’ no município de Cáceres – MT’ e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE AJUDA AOS ANIMAIS DE CÁCERES - AAAC, com sede no município de Cáceres, nos termos da Lei Municipal 2.323/2012.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 10 de julho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LEI Nº 2.773, DE 10 DE JULHO DE 2019

“Configura infrações administrativas relacionadas a maus-tratos contra os animais, no âmbito do Município de Cáceres, estabelece sanções respectivas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos

dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Cáceres, a prática de maus-tratos contra animais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

II - privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;

IV - abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

V - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

VI - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

VIII - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

IX - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;

X - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

XI - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;

XII - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

XIII - abusá-los sexualmente;

XIV - enclausurá-los com outros que os molestem;

XV - promover distúrbio psicológico e comportamental;

XVI - deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;

XVII - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência;

XVIII - negligenciar a saúde do animal, não o submetendo a tratamento adequado, quando necessário.

§1º Não se considera maus-tratos contra os animais, a prática regular de Rodeio, Prova de Montaria, Prova de Laço, Apartação, Prova de Rédeas, Prova de Balizas, Prova dos Três Tambores, Team Penning, Work Penning, Ranch Sorting, Hipismo Clássico e Hipismo Rural.

§ 2º Serão considerados abandonados, nos termos do disposto no inciso IV do art. 2º, caput, desta Lei:

I - os animais tutelados soltos em vias públicas;

II - os animais deixados em abrigos públicos e privados, salvo com orientação expressa do responsável pelo abrigo.

Art. 3º Entende-se por animais, para os fins desta Lei, todo ser vivo pertencente ao reino animal, excetuando-se o Homo sapiens, abrangendo inclusive:

I - a fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;

II - a fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;

III - a fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

Parágrafo único. Não serão considerados maus-tratos, para efeito do disposto nesta Lei, o abate humanitário de animais criados para produção e consumo e o controle ou erradicação de animais sinantrópicos, conforme lei específica.

Art. 4º No caso de animais abandonados em residência cujo locatário tenha rescindido o contrato e deixado de residir no local, a responsabilidade será do locador e do locatário, que responderão solidariamente pelas penalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º Toda ação ou omissão que viole as normas desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I. advertência, por escrito;

II. multa, no valor de 55 URM;

III. apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração; **IV.** destruição ou inutilização de produtos; **V.** suspensão parcial ou total das atividades; **VI.** sanções restritivas de direito.

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º O descumprimento das exigências contidas na advertência por escrito, após o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis para atendimento, acarretará na conversão da advertência em multa, no valor de 14 URMs.

§ 5º A multa a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo será aplicada sempre que o agente infrator incidir nas condutas descritas nos incisos III, IV, V, IX, XIII e XIV do art. 2º, caput, desta Lei.

§ 6º Havendo reincidência no cometimento da infração, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

§ 7º As sanções restritivas de direito são:

I- suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará; **II**- cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará; **III**- proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) anos; **IV**- guarda do animal.

Art. 6º Nas diligências realizadas pela equipe de fiscalização, uma vez constatada a criação e/ou comercialização de animais, em local desprovido das licenças, autorizações e alvarás necessários ao funcionamento, será aplicada ao proprietário multa no valor de 55 URM.

Art. 7º As penalidades serão aplicadas através de impresso próprio, com a identificação do autuado se for encontrado no local, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas, as exigências para regularização, quando possível, e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos.

Art. 8º As multas previstas nesta Lei serão calculadas pelos valores atualizados da Unidade de Referência Municipal – URM.

Art. 9º Será assegurado ao infrator desta Lei o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos seguintes termos:

I - 10 (dez) dias para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da notificação da penalidade;

II - 20 (vinte) dias para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância; **III** - em caso de não concordância com a decisão do processo de recurso em primeira instância, 10 (dez) dias para recorrer da decisão.

Art. 10. O agente infrator será notificado quanto à aplicação de qualquer sanção ou da decisão dos recursos em primeira e segunda instância:

I - pessoalmente;

II - pelo correio, através de correspondência com aviso de recebimento (A. R.);

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá o agente fiscal, munido de, no mínimo, uma testemunha, cientificar no verso da notificação e/ou auto de infração a recusa do infrator, contando-se a data de ciência a partir da respectiva notificação.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo o edital será publicado no Órgão Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 3 (três) dias úteis após a data da publicação.

Art. 11. Não será admitida a concessão de desconto no pagamento das multas estabelecidas por esta Lei, nem o seu cancelamento, salvo por vícios processuais, desde que comprovados, que culminem na nulidade do ato.

Art. 12 . Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para aplicação em programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa e proteção dos animais.

Art. 13. O não pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Não se observará o disposto no caput deste artigo enquanto não expirados os prazos para defesa previstos no artigo 8º desta Lei.

Art. 14. Na constatação de maus-tratos, o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o(s) animal(is) sob a sua guarda.

§ 1º Ao infrator, caberá a guarda do(s) animal(is).

§ 2º Caso constatada a necessidade de assistência veterinária, deverá o infrator providenciar o atendimento particular.

§ 3º Em caso de constatação da falta de condição mínima para a manutenção do(s) animal(is) sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizada ao Município a remoção do(s) animal(is), se necessário com o auxílio de força policial. Caberá ao Município promover a recuperação do(s) animal(is) (quando pertinente) em local específico, bem como destiná-lo(s) para a adoção, devidamente identificado(s).

§ 4º Para os efeitos desta Lei, será considerada falta de condições mínimas a constatação de animais com feridas expostas, desnutridos, presos em correntes com menos de 2 (dois) metros, com tumores, sangramentos e outras condições, a critério do agente fiscal.

§ 5º Os animais que pela sua natureza ou inadequação não sejam passíveis de adoção pela comunidade serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, santuários ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados ou que possam ser absorvidos e adaptados ao ecossistema receptor.

Art. 15. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo único. As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente poderão ser executadas em conjunto com outras secretarias e demais órgãos e entidades públicas.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de julho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 039/2019

“CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA APOIO AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO especificidade do procedimento licitatório relativo ao Processo Concorrência Pública – Menor Preço nº 01/2019, que trata da contratação de empresa especializada na execução de obras civis para edificação das melhorias operacionais da estação de tratamento de água existente em concreto armado e das melhorias operacionais da estação de tratamento de água vivente em aço carbono do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme Termo de Referência nº 33/2019 – Anexo I;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Técnica para apoio aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 036/2018, publicada em 10 de agosto de 2018, composta pelos seguintes membros:

- MARCOS DE BARROS PACHECO, CPF 039.437.19-70 Presidente
- GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES, CPF 106.344.866-24, Membro
- ODENIL JOSÉ DE ARRUDA, CPF 594.176.091-49 - Membro

Art. 2º. Estabelecer que os trabalhos da comissão especial ora instituída fiquem restritos a análise técnica, para verificação dos requisitos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Concorrência Pública – Menor Preço nº. 01/2019;

Parágrafo único: Desta Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 09 de julho de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 303 DE 10 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 14297 de 09 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOÃO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 15 de julho de 2019 a 12 de outubro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de julho de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal Interina de Esporte e Lazer

Afixado em: 10.07.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 304 DE 10 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 14297 de 09 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ABILIO MALDONADO QUINA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 15 de julho de 2019 a 12 de outubro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de julho de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 10.07.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 25 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que es-

tabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2019, com registro em Ata nº. 197 e,

CONSIDERANDO O ofício nº 002/GRDG/2019 de 20/05/2019 do Grêmio Recreativo e Desportivo – GEFRON,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Registro de Entidade Não Governamental, apresentado pela **GRÊMIO RECREATIVO E DESPORTIVO DOS COMPONENTES DO GEFRON**, Entidade não Governamental, solicitando o registro da Entidade e inscrição do **Projeto Social “Escolinha de Futebol Grêmio GEFRON”**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelo (a) s Conselheiro (a) s:

- a) **Rita de Cassia Serra**, representante titular do Instituto Cometa;
- b) **Edmir Laurentino Silva**, representante titular da Secretaria Municipal de Educação e,
- c) **Elisio da Silva**, representante suplente da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 18 de junho de 2019.

Fernanda Nascimento de Oliveira

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 24 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2019, com registro em Ata nº. 197 e,

CONSIDERANDO o Requerimento solicitando o registro junto ao CMDCA da Associação Cacerense de inclusão a Cultura e Esporte - ACICE,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Registro de Entidade Não Governamental, apresentado pela **ASSOCIAÇÃO CACERENSE DE INCLUSÃO A CULTURA E ESPORTE - ACICE**, Entidade não Governamental, solicitando o registro da Entidade, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelo (a) s Conselheiro (a) s:

- a) **Rita de Cassia Serra**, representante titular do Instituto Cometa;
- b) **Edmir Laurentino Silva**, representante titular da Secretaria Municipal de Educação e,
- c) **Elisio da Silva**, representante suplente da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 18 de junho de 2019.

Fernanda Nascimento de Oliveira

Presidente do CMDCA

LEI Nº 2.774, DE 10 DE JULHO DE 2019

“Institui o Dia Municipal do Skatista no Município de Cáceres e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído o DIA MUNICIPAL DO SKATISTA, que será comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Art. 2º O “DIA MUNICIPAL DO SKATISTA” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas do Município de Cáceres.

Art. 3º Durante o “DIA MUNICIPAL DO SKATISTA”, será dada especial atenção da Prefeitura Municipal de Cáceres para a prática esportiva.

Art. 4º O poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de julho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 006/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, faz publicar o **resultado dos recursos e o resultado definitivo da Terceira Etapa - Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita)** do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

1. Resultado definitivo da terceira etapa (avaliação de conhecimento específico - prova escrita):

N.	NOME	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
1	Ana Rosa de Moraes Rodrigues	13	65	CLASSIFICADA
2	Ana Rosa Longo Job	07	30	NÃO CLASSIFICADA
3	Andreline Magaly da Silva	07	35	NÃO CLASSIFICADA
4	Any Márcia Malheiros Silva	07	35	NÃO CLASSIFICADA
5	Berenice Cardoso Huszcza	13	65	CLASSIFICADA
6	Cláudio Francisco de Assunção Filho	12	60	CLASSIFICADO

7	Cleide Silva da Cunha Milas	09	45	NÃO CLASSIFICADA
8	Cleomar Ribeiro da Silva	15	75	CLASSIFICADO (Sub Judge)
9	Clicia Kelly Malheiros da Silva	10	50	NÃO CLASSIFICADA
10	Daiany Lilian Machado de Lima	AUSENTE	-	NÃO CLASSIFICADA
11	Daniela Egues de Macedo	12	60	CLASSIFICADA
12	Édie Frrank Ramos da Silva	14	70	CLASSIFICADO
13	Edileusa dos Reis Cadidé	16	80	CLASSIFICADA
14	Edileuza da Silva Neves	14	70	CLASSIFICADA
15	Esmeraldo da Silva Guilerme	10	50	NÃO CLASSIFICADO
16	Fernanda Cristine Dias Tingo	09	45	NÃO CLASSIFICADA
17	Jaqueline Aparecida de Souza e Silva	AUSENTE	-	NÃO CLASSIFICADA
18	Jane Rodrigues da Cruz Marques	13	65	CLASSIFICADA
19	Jonathas Willian da Silva	10	50	NÃO CLASSIFICADO
20	Josielen de Oliveira Feitosa	06	30	NÃO CLASSIFICADA
21	Júlia Maria Alves	11	55	NÃO CLASSIFICADA
22	Karla dos Santos Silva Souza	08	40	NÃO CLASSIFICADA
23	Katielly Cristina Cruz de França	08	40	NÃO CLASSIFICADA
24	Leidaiane Muniz Nobrega	08	40	NÃO CLASSIFICADA
25	Madson Freire Mendonça	08	40	NÃO CLASSIFICADO
26	Max Augusto Menezes Gualberto	11	55	NÃO CLASSIFICADO
27	Niura Jessica Artiaga Silva	12	60	CLASSIFICADA
28	Raiany Mota Ribeiro	09	45	NÃO CLASSIFICADA
29	Renan de Assis Souza	12	60	CLASSIFICADO
30	Rosana da Cruz Alves	13	65	CLASSIFICADA
31	Roberto Rosa Cabral	06	30	NÃO CLASSIFICADO
32	Sérgio Batista Costa	11	55	NÃO CLASSIFICADO
33	Soraia Surubi Matucari	09	45	NÃO CLASSIFICADA
34	Uzias Rodrigues Leite	09	45	NÃO CLASSIFICADO
35	Vanderléia Mendes da Silva	09	45	NÃO CLASSIFICADA
36	Vanessa dos Santos Silva	07	35	NÃO CLASSIFICADO
37	Viviane Kelly Castro Santos Silva	18	90	CLASSIFICADA
38	Vivianny Mawara Lino Campos	12	60	CLASSIFICADA
39	Wanessa Eloyse Campos dos Santos	07	35	NÃO CLASSIFICADA

2. RESPOSTAS DOS RECURSOS

2.1- Recurso interposto pela candidata Daniela Egues Machado referente a questão "12":

Como bem observado pela candidata a questão refere-se ao artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei 8.069/90. O enunciado pedia a única alternativa que não contemplasse direitos da criança e do adolescente relacionados ao acesso à educação, cultura, esporte e lazer, considerando-se ainda as alterações inseridas pela Lei 13.845/19. A alternativa considerada correta (ou seja, aquela que apresentava uma exceção aos direitos previstos no artigo 53 do ECA) foi a alternativa "C", a qual continha a expressão "direito de escolha", não prevista na redação do artigo 53, inciso V do ECA.

Todavia, após o recurso da candidata esta banca observou que a questão deu margem à interpretação na medida que exigiu as "alterações inseridas" pela Lei 13.845/19. Com efeito a lei supracitada alterou exclusivamente o inciso V do artigo 53 do ECA, e não inseriu a expressão "direito de escolha" no aludido dispositivo, deste modo não haveria uma alternativa correta. Pelo exposto, delibera-se pela anulação da questão conferindo ponto a todos os candidatos.

2.2 - Recurso interposto pela candidata Daniela Egues Machado referente a questão "16":

O recurso da candidata não merece ser acolhido. Com efeito o enunciado foi claro quanto a exigir a disposição legal contida no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A alternativa considerada foi a alternativa "a", a qual corresponde *ipsis literis* ao texto do artigo 39, §1º da Lei 8.069/90.

2.3 Recurso interposto pela candidata Ana Rosa Longo Job referente a ausência da sua Folha de Respostas no anexo do Edital Complementar 005/2019.

A candidata realizou a prova de conhecimento específico e alcançou 30 pontos, porém não teve sua Folha de Respostas divulgada no anexo do Edital Complementar 0005/2019. Dessa forma, essa Comissão pede publicamente desculpas à candidata e informa que a cópia da sua Folha de Respostas está disponível na sede da Casa dos Conselhos.

Cáceres – MT, 10 de julho de 2019.

Fernanda Nascimento de Oliveira

Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, faz publicar o **horário, local e procedimentos da Quarta Etapa – Avaliação Psicológica** do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

1. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1A Avaliação Psicológica será realizada nos dias 18 e 19/07/2019, nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSI), situado na Rua Quintino Bocaiuva, n. 143, bairro Centro, Cáceres-MT, conforme explicitado na tabela abaixo:

N.	NOME	DATA	HORÁRIO	SALA
1	Ana Rosa de Moraes Rodrigues	18/07/19	08H00	1
2	Berenice Cardoso Huszcza	18/07/19	08H00	2
3	Cláudio Francisco de Assunção Filho	18/07/19	09H30	1
4	Cleomar Ribeiro da Silva (sub judge)	18/07/19	09H30	2
5	Daniela Egues de Macedo	18/07/19	14H00	1
6	Édie Frrank Ramos da Silva	18/07/19	14H00	2
7	Edileusa dos Reis Cadidé	18/07/19	15H30	1
8	Edileuza da Silva Neves	19/07/19	08H00	2
9	Jane Rodrigues da Cruz Marques	19/07/19	08H00	1
10	Niura Jessica Artiaga Silva	19/07/19	09H30	2
11	Renan de Assis Souza	19/07/19	09H30	1
12	Rosana da Cruz Alves	19/07/19	14H00	2
13	Viviane Kelly Castro Santos Silva	19/07/19	14H00	1
14	Vivianny Mawara Lino Campos	19/07/19	15H30	2

1.2 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da realização da Avaliação psicológica com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o início da avaliação.

1.3 Não será permitida a entrada do(a) candidato(a) na sala após o horário explicitado na tabela acima.

1.4 A ausência do candidato no dia e horário explicitados na tabela acima, implicará na eliminação do(a) mesmo(a) no Processo de Escolha.

1.5 No dia da Avaliação Psicológica, o (a) candidato(a) deverá apresentar o documento oficial e original, contendo fotografia e assinar a lista de comparecimento.

Cáceres – MT, 10 de julho de 2019.

Fernanda Nascimento de Oliveira

Comissão Especial Eleitoral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 57/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **11/07/2019 (quinta feira, às 14:00 horas)**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 10 de julho de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CONVOCAR

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
051	EVA RIBEIRO DE LIMA	19484120	09/10/1961	10.00	3.35	13.35	CLASSIFICADA

ESCOLAS ZONA RURAL

NÚCLEO LIMÃO - E.M.ROÇA VELHA

PROFESSORA – LICENCIADA EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
002	JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPÍRITO SANTO BACA	19971154	05/06/1997	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADA

Anexo II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.298, de 02 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.07.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296 DE 04 DE JULHO DE 2019**

“Dispõe sobre a Criação de Comissão Técnica para análise de documentação do processo licitatório – Pregão Eletrônico Nº32/2019 Contratação de empresa especializada em coleta de lixo.”

O SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 13.670, de 04 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica para análise de documentação – com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação do processo licitatório do pregão eletrônico Nº32/2019.

Membros:

Benice Benedita de Oliveira; CPF:208.533.191-20;

Erislane Aparecida de Oliveira Silva; CPF: 935.886.661-68;

Marilza Aparecida Luz; CPF: 405.152.221-00.

Art. 2º - Fica cominada à Comissão, prazo indeterminado até a realização e conclusão do Processo de licitação Nº 32/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 04.07.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança não armada para o 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE e demais Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Empresa Vencedora:

UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 08.830.513/0001-31, perfazendo um total de R\$ 164.832,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais)

Item	Descrição do Objeto	Qt	Unid. Medida	Turno de Trabalho	Valor Unitário	Valor Total
01	servico de vigilancia desarmada - para controle de acesso, revistas pessoais, seguranca preventiva a fim de garantir a incolumidade fisica das pessoas e a integridade do patrimonio dentro dos locais de eventos, devidamente uniformizados, identificados e portadores de cnv (carteira nacional de vigilantes).	100	Diária	06h às 18h	255,00	25.500,00

02	servico de vigilancia desarmada - para controle de acesso, revistas pessoais, seguranca preventiva a fim de garantir a incolumidade fisica das pessoas e a integridade do patrimonio dentro dos locais de eventos, devidamente uniformizados, identificados e portadores de cnv (carteira nacional de vigilantes).	400	Diária	18h às 06h	255,00	102.000,00
03	servico de profissional temporario - do tipo vigia	200	Diária	12 horas corridas	186,66	37.332,00

Valor total do Processo R\$ 164.832,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

CPF: 943.136.601-00

CONTRATADA:

EMPRESA: **UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 08.830.513/0001-31**

REPRESENTANTE: **JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA**

CPF: 629.453.191-87

Essa publicação revoga a ata de registro de preço nº 87/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 129 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
001/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº365, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor (a) **SUZILENE DOS SANTOS SILVA** denominado (a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E.M. Gotinhas do Saber em substituição da professora Lucilene Ribeiro de Carvalho que está de atestado médico vigente regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 13/07/2019 até 29/08/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 08 julho de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 178 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **046** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **EDNA GARCIA SILVA**, Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na EM Vitória Régia, acréscimo de 20 horas no período de 02/07/2019 a 18/07/2019, em substituição a servidora Nair Assunção que encontra se de licença médica.

Cáceres, 02 de julho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 128 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –**

PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 111, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor (a) **MARIA ERCILIA DONATO** denominado (a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função na E.M. Santos Dumont em substituição a Josieli Maria de Brito Silva que está em readaptação de função regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/07/2019 até 11/10/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 julho de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:	_____	NO-
ME:	_____	
RG	Nº: _____	RG
Nº:	_____	
CPF	Nº: _____	CPF
	_____	Nº:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 126/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019

VALOR TOTAL DE R\$ 22.578,50. VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 25/09/2019

FISCAL: **EDUARDO JOSÉ DA SILVA, CPF: 789.111.841-87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 005/2019.****PROCESSO DE Sindicância N° 005/2019.**

Instaurado pela Portaria n° 8.298/2019

Sindicado: LEANDRO LUIZ LACERDA BAZONI

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo na modalidade de sindicância, em epígrafe, instaurado em face do servidor público: LEANDRO LUIZ LACERDA BAZONI, médico, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista denúncias de irregularidades no exercício de suas funções.

I. RELATÓRIO:

O procedimento se deu mediante requerimento encaminhado via Ofício n° 38/SMS/GAB, da lavratura da Secretaria Municipal de Saúde, onde foi noticiado fatos ocorridos em relação ao sindicado junto ao Plantão noturno do Hospital Municipal do dia 07 para 08 de abril deste ano. Bem como foi anexado ainda Ata n° 03 da Secretaria Municipal de Saúde, onde os fatos foram relatados, docs. de fls. 05/06.

Foi instaurada Sindicância por determinação da Portaria n° 8.298/2019 (fls. 01).

A comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD designada pela Portaria n° 8.051/2018, publicada em 07.11.2018 junto ao Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, instaurou a referida Sindicância em 25 de abril de 2019 (fls. 08)

Em prosseguimento aos trabalhos realizados pela comissão foram devidamente notificados e ouvidos os servidores: Ana Cristina de Oliveira, Divina Lúcia Coelho, Nelma Moreira da Silva, José Marcelino Dias, Dahiane Moura Gomes Santana; e por fim o próprio sindicado, conforme docs. de fls. 016/021 e fls. 028; bem como mídia anexa às fls. 037.

Por fim, recebido o Relatório Final da Comissão de Sindicância às fls. 029/034.

É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O procedimento foi instaurado mediante sindicância, com intuito de apurar as indicações descritas nos documentos apresentados às fls. 05/06.

Assim, foram colhidos os depoimentos das testemunhas: Ana Cristina de Oliveira, Divina Lúcia Coelho, Nelma Moreira da Silva, José Marcelino Dias, Dahiane Moura Gomes Santana, conforme docs. de fls. 016/021, cujos registros das gravações das audiências seguem em mídia anexada às fls. 037.

Bem como, foi anexado aos autos Atestado médico do sindicado às fls. 025, e colhido o seu depoimento conforme termo de depoimento de fls. 028, com gravação na mídia disposta às fls. 037.

Conforme pode ser observado dos autos tanto as testemunhas, como o depoimento do sindicado confirmam os fatos noticiados às fls. 05/06, sendo estes suficientes para a formação da convicção e deliberações.

Por fim, o relatório encontra-se devidamente motivado e restrito às provas produzidas nos autos.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, acolho o Relatório de fls. 029/034, nos termos do art. 170, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis (lei complementar n° 01/1993).

Assim, tendo em vista que o disposto no artigo 147, II do Estatuto do Servidor o qual permite a aplicação da penalidade de suspensão de até 30 (trinta) dias junto ao processo de sindicância, determino seja aplicada ao servidor: Dr. LEANDRO LUIZ LACERDA BAZONI a penalidade de Suspensão pelo período de 30 (trinta) dias; sendo que destes deverá ser cumprido 10 (dez) dias em suspensão integral e 20 (dias) dias deverão ser convertidos em multa nos moldes do § 2º do art. 132 do mesmo Estatuto.

Notifique-se a Secretária de Saúde e Departamento de Recursos Humanos para dar cumprimento à r. decisão.

Notifique-se o servidor: Dr. LEANDRO LUIZ LACERDA BAZONI quanto aos termos da r. decisão.

Registre-se, publique-se e Intimem-se.

Campinópolis, 08 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 005/2019**

Excelentíssimo Senhor

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Campinópolis – MT

Processo de Sindicância nº 005/2019

RELATÓRIO FINAL

1 – A COMISSÃO

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD designada pela Portaria nº 8.051/2018, a qual foi disponibilizada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2018, composta por Presidente, Secretário e Membro, sendo estes respectivamente, Charley Anderson de Souza, Andrea Rosa Rodrigues e Welyana Almeida da Silva, vêm, de acordo com o disposto nos artigos 167 e 168, *caput*, ambos da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campinópolis), apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos determinados na Portaria nº 8.298 de 24 de abril de 2019, objeto do presente feito.

2 – O PROCESSO

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado em face do Servidor Público Municipal Leandro Luiz Lacerda Banzoni, médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por supostas irregularidades relacionadas à conduta do mesmo, no exercício de suas funções.

3 – O NOTICIADO

O pedido de providências foi formalizado por meio do Ofício nº 38/SMS/GAB, da lavra da Secretária Municipal de Saúde, o qual, além dar notícia de fatos ocorridos em relação ao sindicato, no Hospital Municipal, no plantão noturno do dia 07 para o dia 08 de abril do corrente ano, também capeou documento denominado "Ata 03 (Secretaria Municipal de Saúde).

Tal Ata veio assinada pelos servidores Ana Cristina de Oliveira Costa, José Marcelino Dias, Maria Lúcia Coelho, Nelma Moreira da Silva, Dahiane Moura Gomes e Mônica Aparecida Rodrigues; os quais relataram atitudes aéticas praticadas pelo servidor ora sindicado, tanto em relação aos colegas de trabalho, quanto em relação aos pacientes usuários do Hospital Municipal.

Referidas atitudes, segundo relatado na Ata, culminaram em palavras ofensivas direcionadas principalmente, ao pessoal de recepção.

É o apertado relatório.

4 – O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS 4.1 – O PRAZO

O procedimento transcorreu no prazo legal, uma vez que, instaurada a Sindicância por meio da Portaria nº 8.298 de 24 de abril de 2019, a Comissão foi devidamente instalada na data de 25/04/2019, conforme constante do respectivo Termo de Instalação às fls. 008, momento em que deu início aos trabalhos de apuração, os quais, na forma do disposto no parágrafo único do art. 147 da LC nº 001/93 (CAMPINÓPOLIS, 1993), foram devidamente encerrados dentro do prazo estabelecido.

4.2 – OS PROCEDIMENTOS

Após detida análise da documentação inaugural, foi feita a autuação da portaria instauradora a qual passou a constituir os autos do Processo de Sindicância nº 005/2019.

Ato contínuo deliberou-se pela oitiva da Secretária Municipal de Saúde e das testemunhas mencionadas na peça inicial, para prestarem depoimento acerca dos fatos em apuração; bem como pela notificação e intimação do sindicato, para conhecimento e para prestar depoimento pessoal acerca dos fatos que lhe são atribuídos.

Após, foram remetidos os respectivos expedientes, que intimaram e notificaram testemunhas e sindicato, para ciência e comparecimento em audiência designada, a fim de prestarem depoimento pessoal.

Deste modo, devidamente intimados e notificado, deu-se prosseguimento ao feito, passando-se à oitiva, cujos depoimentos foram colhidos por meio de recurso de áudio e vídeo, primeiramente, das testemunhas e, por derradeiro, do sindicato, conforme termos e arquivo de mídia acostados aos autos.

É oportuno esclarecer que o sindicato, apresentou documento médico, o qual atestou a impossibilidade de comparecimento no ato designado inicialmente. Todavia, após redesignada a data, sem outro impeditivo legal, compareceu e prestou seu depoimento.

Estes foram os procedimentos adotados a fim de melhor elucidar os fatos noticiados.

5 – O APURADO

Registre-se, inicialmente, que devidamente notificado e instado a se manifestar, o sindicato se pronunciou somente na audiência, por meio do respectivo depoimento prestado.

Dos documentos acostados, extrai-se que o sindicato praticou conduta incompatível com as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campinópolis, agindo de forma grosseira e chegando ao ponto de praticar ofensas verbais, tanto a colegas de trabalho, quanto a usuários da Unidade de Saúde na qual labora, conforme se denota do documento de fls. 006.

Inferre-se dos testemunhos e depoimento ofertados, que são uníssonas, inclusive do próprio sindicato, as declarações de que realmente aconteceram os fatos noticiados.

Todavia, em seu depoimento o sindicato afirmou que os fatos ocorreram em virtude da grande pressão que estava submetido à época, devido à quantidade de horas ininterruptas que estava tendo que trabalhar à época dos fatos.

Sustentou também, que está em tratamento médico para tentar cuidar de problema de estresse, o qual é ocasionado devido à extensa jornada de trabalho na qual estaria sendo submetido.

Declarou por fim, que já comunicou à Secretária Municipal de Saúde, que não realizaria mais jornada de trabalho que fosse superior à sua jornada normal, pois isso estaria causando sérios danos à sua saúde física e mental, prejudicando inclusive, seu relacionamento interpessoal no local de trabalho.

Finalmente, reconheceu que estava errado e pediu desculpas a todos o que eventualmente tivesse ofendido, ressaltando, por fim, que tal pedido de desculpas seria direcionado pessoalmente, a cada colega, na primeira oportunidade que tivesse.

Enfim, encerrada a instrução, após análise criteriosa dos presentes autos, resta evidenciado à Comissão que:

a) **O elenco probatório é suficiente** para a formação da convicção quanto aos fatos noticiados, **no que se refere à competência do processo na fase de sindicância**. Sendo possível, portanto, sua análise e deliberação.

6 – A DELIBERAÇÃO

Participaram do voto os membros da comissão apurante: **CHARLEY ANDERSON DE SOUZA, ANDREA ROSA RODRIGUES e WELYANA ALMEIDA DA SILVA**, os quais serão denominados, respectivamente, como **Primeiro Vogal, Segundo Vogal e Terceiro Vogal**.

7 – A VOTAÇÃO

7.1 – O PRIMEIRO VOGAL

7.1.1 – A PRELIMINAR

Preliminarmente, impende esclarecer que a sindicância tem função informativa, preparatória, a qual serve de subsídio para a possível instauração do processo administrativo disciplinar. É, portanto, um processo preliminar que pode ou não, culminar em imposição de penalidade mais branda ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar, este sim, amplamente rebuscado e de caráter punitivo, com sanções mais graves.

Deste modo, nesta fase inicial, cabe à Comissão estabelecer se há indícios que requeiram investigação mais aprofundada acerca de possível conduta delituosa praticada por servidor público, da qual possa resultar na imputação de responsabilidades e, conseqüentemente, aplicação de penalidades que excedam a previsão disposta no art. 147, II, da LC nº 001/93 (CAMPINÁPOLIS, 1993).

Assim, impende esclarecer que o servidor público municipal é regido pela Lei Complementar nº 001/93 (CAMPINÁPOLIS, 1993), a qual estabelece, dentre outros, os deveres do servidor. Senão vejamos:

Art. 118 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

[...]

III – observar as normas legais e regulamentares;

[...]

V – atender com presteza:

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

[...]

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

[...]

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

[...]

Nessa toada, o art. 119, V, assim disciplina:

Art. 119 – Ao servidor é proibido:

[...]

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

Como se pode verificar, a Carta Regimental dos servidores públicos desta Prefeitura Municipal estabeleceu os deveres e as obrigações de cada um no exercício de suas funções.

Portanto, afastar-se desta regulamentação é divorciar-se da legalidade, princípio fundamental para a atuação da Administração Pública e para seus agentes enquanto atuando em função dela.

Logo, embora tenha reconhecido a culpa e pedido desculpas pelas atitudes perpetradas, é inadmissível que tais ações se perpetuem no âmbito das repartições públicas, pois, o administrado, de um modo geral, deve ser tratado com respeito pela Administração Pública e, conseqüentemente, pelos agentes que a representam, não servindo como alegação de descumprimento, fatos alheios ao interesse da coletividade.

Logo, com vistas no exposto, nada mais resta a não ser reconhecer a responsabilidade do servidor ora sindicado, por violação de dispositivos legais relacionados aos deveres e obrigações enquanto em função do serviço público.

7.1.2 – O VOTO

Deste modo, ante o relatado e à luz da legislação vigente, nada mais resta a não ser assumir que houve, por parte do servidor ora sindicado, descum-

primento de dever funcional capitulado no art. 118, I, III, V, IX e XI, bem como infração de proibição elencada no art. 119, I, ambos da LC nº 001/93. Devendo o mesmo, portanto, ser submetido à penalidade imposta no art. 129, II, nos moldes do art. 147, II.

No entanto, sopesada a admissão de culpa, aliada ao histórico funcional do servidor e ainda, com vistas na conveniência administrativa e na continuidade de oferta do serviço público, sugiro que a penalidade estabelecida, a critério da autoridade instauradora, seja convertida em multa, nos moldes do § 2º do art. 132 também da LC nº 001/93. Observados em todos os casos, o disposto no art. 143, inciso III.

É o voto, portanto, o entendimento, o qual submeto ao conhecimento e ao crivo dos demais membros desta Comissão para as respectivas considerações e deliberações.

7.2 – O SEGUNDO VOGAL

7.2.1 – A PRELIMINAR

Sem considerações preliminares.

7.2.2 – O VOTO

“Em que pese o voto do Primeiro Vogal, sou compelida a concordar com as razões apresentadas para a formulação daquele entendimento, motivo pelo qual **acompanho em sua totalidade, o inteiro teor daquele voto**. Logo, é como voto”.

É o voto na íntegra, do Segundo Vogal.

8.3 – O TERCEIRO VOGAL

8.3.1 – A PRELIMINAR

Sem considerações preliminares.

8.3.2 – O VOTO

“Fora encaminhado a este vogal, o processo de sindicância em comento já com o voto do Primeiro e Segundo Vogal. Assim, tendo em vista o que foi apurado, **acompanho, na íntegra os entendimentos supra**. Tenho, portanto, como voto.”

É o voto na íntegra, do Terceiro Vogal.

9 – A CONCLUSÃO

Ante o exposto, vistos e relatados os presentes autos, no tocante à primeira temática, ou seja, ao objeto primário do presente procedimento e com base nos fatos apurados, é o entendimento unânime deste colegiado que o servidor, ao comportar-se de acordo com o que foi relatado, descumpriu dever funcional capitulado no art. 118, I, III, V, IX e XI, bem como violou proibição elencada no art. 119, V, ambos da LC nº 001/93. O que, para tal, recomenda-se, que o servidor seja submetido à penalidade imposta no art. 129, II, nos moldes do art. 147, II, da mesma Carta Legal.

Todavia, também é pacífico que dado o reconhecimento de culpa, aliado ao histórico funcional do servidor; e ainda, com vistas na conveniência administrativa e na ininterrupção do serviço público, sugere-se que a penalidade estabelecida, a critério da autoridade instauradora, seja convertida em multa, nos moldes do § 2º do art. 132 também da LC nº 001/93. Observados em todos os casos, o disposto no art. 143, inciso III.

É este, smj, o entendimento desta Comissão, o qual se sustenta por este relatório conclusivo dando por encerrado o presente feito e sujeita-se à elevada consideração e apreciação de Vossa Excelência para as providências que julgar pertinentes.

Em Campinópolis - MT, 18 de junho de 2019.

CHARLEY ANDERSON DE SOUZA	ANDREA ROSA RODRIGUES	WELYANA ALMEIDA DA SILVA
Presidente	Secretária	Membro
Port. Nº 8.051/2018	Port. Nº 8.051/2018	Port. Nº 8.051/2018

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO N. 18/2019 REQUERENTE: JEOVAN FARIA –
PREFEITO. OBJETO: SINDICÂNCIA N. 04/2019.

PARECER JURÍDICO N. 18/2019

REQUERENTE: Jeovan Faria – Prefeito.

OBJETO: Sindicância n. 04/2019.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de um processo de sindicância n. 04/2019 onde apura eventual irregularidades nos diplomas de nível superior de ALINE SILVA FERREIRA, UELITA APARECIDA RODRIGUES e MAYARA SILVA SANTOS.

Ao final, entendeu a comissão processante pelo empossamento das candidatas, abertura de processo disciplinar para aclarar/apurar com mais afinco as inconsistências detectadas, garantindo o contraditório e a ampla defesa via processo administrativo disciplinar. Por fim, entendeu também a necessidade de se encaminhar cópia da sindicância ao Ministério Público Estadual para eventual apuração de crime.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração é livre para organizar o quadro de seus servidores em virtude da estrutura do Direito Administrativo se fundar na perspectiva de que as relações mantidas entre a Administração e seus funcionários não se baseiam em qualquer vínculo puramente privado, dito contratual; no âmbito da Administração todas as relações com os servidores são marcadas pela natureza institucional do vínculo.

A propósito disso, é importante referir que “o Estado, ressalvadas as pertinentes disposições constitucionais impeditivas, deterá o poder de alterar a legislativamente o regime jurídico de seus servidores, inexistindo a garantia de que continuarão sempre disciplinados pelas disposições vigentes quando de seu ingresso. Então, benefícios ou vantagens, dantes previstos podem ser ulteriormente suprimidos. Bem por isso, os direitos que deles derivem não se incorporam integralmente, de imediato, ao patrimônio jurídico do servidor...” (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, Malheiros, 28ª Ed, p. 286).

Em segundo lugar, destaco que a Administração, ao contrário do que sucede com os particulares, só pode atuar conforme a lei (art. 37 da CF-88 e 19 da CE-89). É a materialização do que a doutrina e a jurisprudência chamam de primado da legalidade, consoante a lição de Hely Lopes Meirelles, in verbis:

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e dele não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, conforme o caso. (...) Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “poder fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”. (in Direito Administrativo Brasileiro, 30ª edição, p. 87-8).

Em terceiro lugar, a atuação administrativa também deve se pautar pelo respeito ao princípio da razoabilidade, mesmo não estando expresso diretamente em quaisquer dos artigos da CF-88, opera como critério de interpretação inseparável da Constituição e de aplicação obrigatória pelo administrador em seu agir, estando agora inserido expressamente no art. 19 da CE-89.

No caso concreto, com efeito, a luz de tais primados, é importante ver que, apesar da instauração do processo de sindicância, não restaram espancadas as dúvidas com relação à documentação apresentada pelas candidatas ALINE SILVA FERREIRA, UELITA APARECIDA RODRIGUES e MAYARA SILVA SANTOS.

Todavia, entendeu a comissão de sindicância pela instauração de processo administrativo, haja vista que nele o contraditório e a ampla defesa é maior que o ocorrido no processo de sindicância, podendo ser aclarada com mais propriedade as inconsistências levantadas.

Acontece que, do cometimento de eventual ato ilícito, decorre a responsabilização do servidor, e o processo administrativo é o instrumento legal necessário para responsabilizar administrativamente o servidor infrator por ato ou omissão associada diretamente ao exercício das atribuições do seu cargo ou, indiretamente, a pretexto de exercê-las.

A instauração de processo administrativo decorre do poder disciplinar. Edmir Netto de Araújo explica o que é poder disciplinar de forma clara e precisa:

Os agentes públicos se sujeitam ao regime jurídico da pessoa política (e seus órgãos) ou entidade a que pertencem, o que, no plano interno, significa também a sujeição às respectivas normas disciplinares. Estas atribuem à respectiva Administração (e, portanto, às pessoas de seus administradores, enquanto nessa condição) o poder-dever (sob pena de responsabilidade) de apurar os ilícitos administrativos praticados pelos servidores e aplicar as respectivas penalidades, na esfera disciplinar. É o Poder Disciplinar que, entretanto, não se restringe às relações funcionais, mas também se estende às relações contratuais travadas pela Administração com particulares: sua abrangência envolve também a apuração das infrações do contratado na execução do respectivo contrato administrativo, e a aplicação das penalidades previstas na lei, observando o princípio constitucional da ampla defesa. (ARAÚJO, Edmir Netto de. O ilícito administrativo e seu processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994, p. 483.)

O referido autor chama a atenção para o fato de que não se inclui nesse poder, no entanto, a aplicação de medidas punitivas a particulares que não tenham relação contratual ou funcional com o Estado, as quais são objeto do estudo do poder de polícia. Odete Medauar define o poder disciplinar da seguinte maneira:

O poder disciplinar é atribuído a autoridades administrativas com o objetivo de apurar e punir faltas funcionais, ou seja, condutas contrárias à realização normal das atividades do órgão e irregularidades de diversos tipos. Incide principalmente sobre servidores; mas pode abranger também a conduta de outras pessoas, como, por exemplo, a de alunos de escolas públicas, que, num determinado período, vinculam-se estreitamente às atividades de um órgão. (MEDAUAR, Odete. A processualidade no direito administrativo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993, p. 130)

Para Hely Lopes Meirelles, poder disciplinar é:

A faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração. É uma supremacia especial que o Estado exerce sobre todos aqueles que se vinculam à Administração por relações de qualquer natureza, subordinando-se às normas de funcionamento do serviço ou do estabelecimento que passam a integrar definitiva ou transitariamente. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 38. ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 130.)

Assim, o processo administrativo disciplinar é a sucessão formal de atos realizados pela Administração Pública, **com o objetivo de apurar os fatos relacionados com a disciplina de seus servidores.** Com efeito, não se tratando as candidatas ALINE SILVA FERREIRA, UELITA APARECIDA RODRIGUES e MAYARA SILVA SANTOS de servidoras públicas deste município, muito menos mantendo elas qualquer vínculo jurídico com a administração pública municipal, é inviável a instauração de processo administrativo.

De outra banda, com relação a concessão de posse às servidoras, a mesmo igualmente não deve prosperar, haja vista que não atenderam, de forma clarividente, às documentações exigidas no edital, uma vez que os documentos apresentados, conforme restou apurado na sindicância, estão

com informações totalmente inconsistentes, obscuras e distorcidas. Nesse sentido é a jurisprudência:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS. NÃO COMPROVAÇÃO. FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LIQUIDO E CERTO. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME. (TJ-RS - AI: 70077907491 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 01/08/2018, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 09/08/2018)

Por fim, com relação à remessa da sindicância ao Ministério Público, não vislumbro indícios de dolo por parte das candidatas, uma vez que as inconsistências encontradas nos documentos apresentados não são de responsabilidade daquelas, mas sim, da instituição a que estão vinculadas.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta assessoria jurídica manifesta-se desfavorável ao parecer da sindicância no sentido de que sejam empossadas às candidatas; de que seja remetido cópia da apuração ao Ministério Público Estadual; contrário à instauração de processo administrativo disciplinar, devendo ser indeferida de plano a posse de ALINE SILVA FERREIRA, UELITA APARECIDA RODRIGUES e MAYARA SILVA SANTOS por não cumprirem os requisitos do edital do certame público diante da inconsistência da documentação apresentada, conforme apurado pela comissão de sindicância.

É o parecer, S.M.J.

Campinópolis-MT, dia 27 de junho de 2019.

YANN DIEGGO S. T. DE ALMEIDA

Assistente Jurídico – Matrícula n. 3596

OAB/MT 12.025

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 004/2019.

PROCESSO DE Sindicância N° 004/2019.

Instaurado pela Portaria n° 8.290/2019

Sindicadas: **ALINE SILVA FERREIRA**

UELITA APARECIDA RODRIGUES

MAYARA SILVA SANTOS

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo na modalidade de sindicância, em epígrafe, instaurado em face das candidatas: ALINE SILVA FERREIRA, UELITA APARECIDA RODRIGUES e MAYARA SILVA SANTOS por supostas irregularidades relacionadas à documentações apresentadas pelas mesmas para tomada de posse junto ao Concurso Público n° 01/2018 realizado Prefeitura Municipal de Campinópolis.

I. RELATÓRIO:

O procedimento se deu mediante requerimento encaminhado via Ofício n°017/DRH, da lavra do Chefe do Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, doc. de fls. 001; bem como com base nas Análises Técnicas sob os n°s: 081, 080 e 079/2019 emitidas pela Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos dos candidatos convocados junto ao Concurso Público o n° 001/2018, além do Ofício n° 11 GPCM/2019 de 26 de fevereiro de 2019 emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, doc. de fls. 003.

Foi instaurado processo de Sindicância por determinação da Portaria n° 8.290/2019 (fls. 008).

A comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD designada pela Portaria n° 8.051/2018, publicada em 07.11.2018 junto ao Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, instaurou a referida Sindicância em 25 de abril de 2019 (fls. 011)

Em prosseguimento aos trabalhos foram anexados os documentos de fls. 012/105 inerente aos documentos apresentados pelas sindicadas junto ao Departamento de Recursos Humanos, além das Análises Técnicas sob os n°s: 080 e 079/2019 emitidas pela Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos dos candidatos convocados junto ao Concurso Público o n° 001/2018.

Foram ouvidas as testemunhas: Marilene Correia Borges, Adercino Batista Guimarães, Nelson Gonçalves de Melo, Andreia Pinto Pontes, Neviane Fátima Kuhne, Marcilene Prado, Bruno Gonçalves Silva; bem como depoimentos das sindicadas: Uelita Aparecida Rodrigues, Mayara Silva dos Santos e Aline Silva Ferreira, com gravação em mídia doc. anexo.

Por fim, recebido o Relatório Final da Comissão de Sindicância às fls. 146/152.

É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

A comissão processante na conclusão do Relatório Final entendeu por unanimidade: “... caso não haja outro fator impedimento, serem imediatamente nomeadas e empossadas nos respectivos cargos aos quais concorreram.”. Tendo ainda sugerido: “...o encaminhamento da pauta ao Ministério Público Estadual e à Polícia Federal, para que seja apurada, no que couber a competência de cada órgão, a veracidade da documentação apresentada.”

Assim, diante do referido entendimento, foi encaminhado os autos do Processo de Sindicância ao Assistente Jurídico para que realizasse Parecer Jurídico sobre a as referidas irregularidades apontadas junto ao mesmo.

Foi anexado Parecer Jurídico n° 18/2019 realizado pelo Dr. Yann Diego S. T. Almeida, Assistente Jurídico do Município sob a matrícula 3596, cujo teor segue em anexo.

Desta forma, tendo em vista ser notório e incontroverso a existência de inconsistências encontradas nos documentos apresentados pelas sindicadas para tomada de posse, o que implica em não cumprimento dos requisitos dispostos nos Editais do Concurso Público n° 01/2018, restam indeferidas as posses das sindicadas: ALINE SILVA FERREIRA, UELITA APARECIDA RODRIGUES e MAYARA SILVA SANTOS; fazendo parte integrante da presente decisão o referido Parecer Jurídico n° 18/2019 proferido por Assistente Jurídico.

III. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, acolho apenas em parte o Relatório da Comissão de Sindicância, de fls. 146/152, não concordando com a conclusão final do mesmo ante as inconsistências encontradas nas documentações e não elucidadas neste procedimento administrativo, não havendo, desta forma que se falar em preenchimento dos requisitos para a concessão da posse das sindicadas.

Por conseguinte, restam indeferidas as posses das sindicadas: ALINE SILVA FERREIRA, UELITA APARECIDA RODRIGUES e MAYARA SILVA SANTOS junto ao Concurso Público n° 01/2018 vez que evidente as inconsistências encontradas nas documentações apresentadas pelas sindicadas para a referida tomada de posse. Fazendo parte integrante desta decisão o teor do Parecer Jurídico n°18/2019 emitido pelo Assistente Jurídico do Município, Dr. Yann Diego S. T. de Almeida.

Notifiquem-se as sindicadas: ALINE SILVA FERREIRA, UELITA APARECIDA RODRIGUES e MAYARA SILVA SANTOS quanto aos termos da r. decisão.

Encaminhem-se cópia integral do presente processo de Sindicância ao Ministério Público Estadual desta Comarca para as providências que entender.

Registre-se, publique-se e Intimem-se.

Campinópolis, 08 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 004/2019**

Excelentíssimo Senhor

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Campinópolis – MT

Processo de Sindicância nº 004/2019

RELATÓRIO FINAL**1 – A COMISSÃO**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD designada pela Portaria nº 8.051/2018, a qual foi disponibilizada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2018, composta por Presidente, Secretário e Membro, sendo estes respectivamente, Charley Anderson de Souza, Andrea Rosa Rodrigues e Welyana Almeida da Silva, vêm, de acordo com o disposto nos artigos 167 e 168, *caput*, ambos da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campinópolis), apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos determinados na Portaria nº 8.290 de 23 de abril de 2019, objeto do presente feito.

2 – O PROCESSO

Trata-se de Processo de Sindicância movido em face das candidatas Aline Silva Ferreira, Uelita Aparecida Rodrigues e Mayara Silva dos Santos, por supostas irregularidades na documentação apresentada pelas mesmas, para posse no Concurso Público nº 001/2018 desta Prefeitura Municipal de Campinópolis.

3 – O NOTICIADO

A denúncia foi formalizada por meio do Ofício nº 017/DRH, da lavra do Chefe do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal e capeou as Análises Técnicas de nº 079, 080 e 081, emitidas pela COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE DIPLOMAS E DEMAIS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS JUNTO AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018; também veio acompanhando a missiva, o Ofício nº 11 GPCM/2018, oriundo da Presidência da Câmara Municipal de Campinópolis – MT.

Segundo tais expedientes, estariam ocorrendo supostas irregularidades relacionadas à documentação das candidatas supramencionadas, quando do ato convocatório, apresentaram comprovantes de escolaridade, que, segundo o entendimento daquela comissão de análise, continham datas supostamente divergentes, o que, de acordo com aquele colegiado, necessitaria de averiguação mais aprofundada.

É o apertado relatório.

4 – O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS 4.1 – O PRAZO

O procedimento transcorreu no prazo legal, uma vez que, instaurada a Sindicância por meio da Portaria nº 8.290 de 23 de abril de 2019, a Comissão foi devidamente instalada nesta mesma data, conforme constante na Ata dos respectivos autos. Momento em que deu início aos trabalhos de apuração, os quais, na forma do autorizado no parágrafo único do art. 147 da LC nº 001/93 (CAMPINÓPOLIS, 1993), foram prorrogados e devidamente encerrados dentro do prazo estabelecido.

4.2 – OS PROCEDIMENTOS

Após detida análise da documentação inaugural, o colegiado deliberou pela autuação do feito, respectivamente, sob a nomenclatura e numeração de Processo de Sindicância nº 004/2019; e pela realização de diligências

no sentido de pleitear documentos e informações para auxiliar na formação da convicção.

Na continuação, considerando que os fatos em apuração foram objeto do Requerimento nº 06/2019, no qual o requerente é o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campinópolis, foi Comunicado à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, daquela Casa, quanto ao início dos trabalhos, bem como foram formalmente convidados a participarem ativamente de todos os atos do processo.

Todavia, mesmo devidamente comunicados, nenhum dos membros daquele colegiado se fez presente a qualquer dos atos, seja documental ou testemunhal.

Na sequência, foram notificadas e intimadas, as sindicadas para conhecimento e comparecimento a fim de prestarem depoimentos pessoais; e foram intimados, na qualidade de testemunhas da comissão, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Diretora de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal e a Coordenadora de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como os membros da Comissão Especial de Avaliação de Diplomas, também para prestarem esclarecimentos.

Assim, foram remetidos os respectivos expedientes, que notificaram e intimaram sindicadas e testemunhas respectivamente, para ciência e para comparecimento na audiência designada.

Deste modo, após devidamente notificados e intimados, deu-se prosseguimento ao feito, passando-se à oitiva, primeiramente, das testemunhas e, por derradeiro, das sindicadas, conforme termos (vídeo e áudio) acostados aos autos.

Em seguida, tendo em vista a gravidade dos fatos em apuração, foi feito contato telefônico com a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, que, após expostos os fatos, orientou a encaminhar toda a documentação em endereço eletrônico específico e que fosse aguardada a respectiva resposta, o que poderia levar um tempo considerável.

Deste modo, em obediência ao que foi orientado, foi expedido o Ofício nº 064/CSPAD, que solicitou da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES e Coordenação-Geral de Legislação e Normas de Regulação e Supervisão da Educação Superior - CGLNRS, que seja analisada a referida documentação e emitido Parecer Técnico Conclusivo acerca da mesma, para que não parem dúvidas na formação da convicção e deliberação deste colegiado;

Também, em vias de dar celeridade ao processo e no intuito de buscar mais informações, foi feito contato telefônico com a Faculdade e Seminário Boas Novas – FASEB, no entanto, foi orientado pela Secretaria daquela instituição que teria que ser encaminhado ofício à Ouvidoria da mesma para que se tivesse alguma resposta.

Desta feita, foi remetido o Ofício nº 069/CSPAD, à Ouvidoria FASEB, solicitando informações acerca da parceria firmada entre a instituição FASEB e a Faculdade Geremário Dantas, bem como, como a disponibilização da documentação que sagrou tal parceria. Solicitou ainda, contato telefônico e e-mail da Faculdade Geremário Dantas para que possibilitasse e agilizasse o contato com a mesma.

Entretanto, das diligências solicitadas, até o presente momento, o Ofício 064/CSPAD, ainda não foi respondido, em vistas de que segundo a orientação inicial, isso demandaria tempo considerável.

E, no que se refere ao expediente encaminhado à FASEB, o Ofício nº 069/CSPAD, este teve como resposta somente o seguinte: **“Segue o e-mail da Geremário Dantas: secretaria@geremariodantas.com.br”**.

Estes foram os procedimentos adotados a fim de melhor elucidar os fatos noticiados.

5 – O APURADO

Registre-se, inicialmente, que devidamente notificadas e oportunizadas a se manifestar, as sindicadas se pronunciaram somente na audiência preliminar, por meio dos respectivos depoimentos prestados.

Dos documentos acostados, infere-se que as candidatas Uelita Aparecida Rodrigues e Mayara Silva dos Santos apresentaram Certidões de Conclusão de Curso emitidas em 15/02/2019 e Histórico Escolar emitido em 17/01/2019. Ambos os documentos, expedidos pela Faculdade Geremário Dantas.

Em relação à sindicada Mayara Silva dos Santos, também consta dos autos, Declaração emitida pela Faculdade e Seminário Boas Novas – FASEB, datada de 15 de março de 2019, a qual assim declarou:

Declaramos, para os devidos fins que, a Sra. Mayara Silva dos Santos, [...] **solicitou adiantamento de conclusão de curso**, bem como emissão do documento de conclusão do curso. Considerando que há base legal para tal solicitação da aluna, informamos que seu **pedido está em análise, podendo ser deferido a qualquer momento desde a presente data** para que a aluna goze de todos os seus direitos e prerrogativas como reza e ordena a Lei do nosso País”.

Pois bem, restou evidente nos autos que a solicitação feita, a qual segundo a própria Declaração, seria **analisada, podendo ser deferida a qualquer momento a partir daquela data**, foi de data posterior às datas dos documentos de conclusão de curso, contrariando, portanto, o que foi declarado.

No tocante à sindicada Aline Silva Ferreira, constatou-se a presença de documentação referentes à duas instituições de ensino, sendo Histórico Escolar e Declaração de Conclusão emitidos pela Faculdade de Educação Serrana nas datas de 17/11/2016 e 14/11/2016, respectivamente; e também Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso emitidos pela Faculdade Geremário Dantas, datados de 05/06/2018 e 15/02/2019, respectivamente.

Também foi possível perceber nesta documentação, que as cargas horárias constantes dos Históricos Escolares, divergiam entre si, sendo que a diferença chegou à marca de 890 horas.

Ainda se constatou, em relação a esta sindicada, que existe Ação Judicial em face da FASEB, com liminar deferida para que esta proceda à devida certificação e diplomação da ora sindicada.

No que se refere aos depoimentos e esclarecimentos ofertados, extrai-se que, as sindicadas Uelita Aparecida Rodrigues e Mayara Silva dos Santos, tem plena convicção de que suas documentações estão todas de acordo com as normas legais exigidas no Concurso Público Municipal e que as divergências de datas constantes naqueles documentos, são meros erros de digitação.

No tocante à sindicada Aline Silva Ferreira, a mesma afirmou veementemente que não reconhece a documentação emitida pela Faculdade Geremário Dantas; sustentou que tal documentação lhe foi entregue pelo então coordenador local da FASEB, para que a mesma apresentasse ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Asseverou ainda, que não pretendia juntar tal documentação, uma vez que já lhe havia sido deferida a liminar judicial para que a FASEB lhe documentasse. E que os mesmos foram juntados em virtude de orientação provida do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Dos membros da Comissão Especial de Análise da documentação, não foi possível acrescentar maiores informações, uma vez que a referida comissão, não aprofundou na análise da documentação, conforme se depreendeu das respectivas Notas Técnicas.

De igual modo, as demais testemunhas tampouco acrescentaram novidades aos autos, uma vez que não deram qualquer informação robusta e de relevância aos fatos em apuração.

Enfim, encerrada a instrução, após análise criteriosa dos presentes autos, resta evidenciado à Comissão que:

a) O elenco probatório necessita de conclusão das diligências que estão em andamento, das quais o resultado é de extrema importância para a formação da convicção quanto aos fatos noticiados, no que se refere à competência do processo na fase de sindicância.

6 – A DELIBERAÇÃO

Participaram do voto os membros da comissão apurante: **CHARLEY ANDERSON DE SOUZA, ANDREA ROSA RODRIGUES e WELYANA ALMEIDA DA SILVA**, os quais serão denominados, respectivamente, como **Primeiro Vogal, Segundo Vogal e Terceiro Vogal**.

7 – A VOTAÇÃO

7.1 – O PRIMEIRO VOGAL

7.1.1 – A PRELIMINAR

Preliminarmente, impende esclarecer que a sindicância tem função informativa, preparatória, a qual serve de subsídio para a possível instauração do processo administrativo disciplinar. Na sindicância não há observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e do contraditório, uma vez que não é um procedimento punitivo, mas sim preparatório. É, portanto, um processo preliminar que pode ou não, culminar na instauração de Processo Administrativo Disciplinar, este sim, amplamente rebuscado e de caráter punitivo.

Neste sentido, dispõe o art. 147, III, da LC nº 001/93 (CAMPINÁPOLIS, 1993):

Art. 147 – Da sindicância poderá resultar:

[...]

III – instauração de processo disciplinar.

Frise-se, assim, que nesta fase inicial, cabe à Comissão estabelecer se há indícios que requeiram investigação mais aprofundada acerca de possível conduta delituosa ou irregularidade na documentação apresentada pelas candidatas ora sindicadas, da qual possa resultar na imputação de responsabilidades e, conseqüentemente, aplicação de penalidades.

Ademais, dada a competência imposta ao procedimento nesta fase preliminar, todas as divergências testemunhais e/ou deficiências documentais, deverão ser sanadas por meio do devido Processo Administrativo. Ou seja, havendo-se qualquer indício, seja testemunhal, documental ou pericial, que prejudique na formação da convicção do colegiado, tal indicativo deve ser apurado por meio de Processo Administrativo Disciplinar, oportunizando assim as indiciadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Assim, importa dizer que, tendo em vista o prazo legal estabelecido para a conclusão da sindicância e considerando a existência de diligências que não foram concluídas e que não dependem deste colegiado para a sua efetivação, necessário se faz o encerramento do procedimento.

Todavia, fato inegável é a divergência entre datas, bem como entre os quantitativos de carga horária constatados na documentação apresentada. O que não foi possível apurar de forma tangível, nesta fase preliminar.

Logo, ante a impossibilidade em fase de sindicância, de eliminar, por certo, todos os indícios que cercam o presente procedimento, principalmente no que se refere às datas nos documentos, a instauração do respectivo Processo Administrativo é medida que se impõe.

Entretanto, é oportuno consignar que o objeto da sindicância em questão trata do ingresso de candidatas aprovadas em concurso público no serviço público municipal. Logo, ainda não existe qualquer relação funcional entre aquelas e a Administração Pública, pois não se efetivou o respectivo ingresso como servidoras públicas. Não sendo possível, portanto, instauração de Processo Administrativo Disciplinar, haja vista que este se aplica só e tão somente só, a servidores devidamente ingressados e com vínculo funcional com a Administração Pública Municipal.

7.1.2 – O VOTO

Deste modo, ante o exposto e à luz da legislação vigente nada mais resta, a não ser assumir a existência de indícios que não foram devidamente aclarados em fase de sindicância, reconhecendo, portanto, a necessidade de apuração minuciosa por meio do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Todavia, como dito alhures, não há possibilidade de se imputar responsabilidades a pessoas alheias ao serviço público municipal, fato que impossibilita a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Assim, ante presença dos indícios mencionados e frente à impossibilidade de apuração na esfera administrativa, os procedimentos devem ser encaminhados aos respectivos órgãos competentes para a devida apuração.

De outra banda, é imperioso destacar que na Sindicância, assim como no Processo Administrativo Disciplinar, o ônus da prova é da Administração Pública, não podendo o administrado ser punido ou privado de direitos por fatos que lhe são atribuídos, mas que não são devidamente apurados e evidenciados.

Valendo lembrar que, mesmo devidamente nomeadas e empossadas, após o resultado da apuração pelos órgãos competentes, a Administração Pública pode rever seus atos se os mesmos forem eivados de vícios.

Deste modo, tendo em vista que as sindicadas em questão são candidatas devidamente aprovadas em concurso público, forçoso é concluir que as mesmas não devem ser privadas de seu direito de ser nomeadas e empossadas nos respectivos cargos que pleitearam.

É o voto, portanto, o entendimento, o qual submetido à apreciação e ao crivo dos demais membros desta Comissão, sem considerações preliminares, foi **acatado por unanimidade**.

8 – A CONCLUSÃO

Ante o exposto, vistos e relatados os presentes autos, esta Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, **por unanimidade, entendeu pela existência de indícios, que não foram, nesta fase preliminar, aclarados de forma tática por meio de prova robusta e incontestável**, o que requer, portanto, apuração meticulosa.

Nesse passo, tendo em vista a natureza da situação em pauta e considerando o inteiro teor dos entendimentos supra, esta Comissão, **sugere o encaminhamento da pauta ao Ministério Público Estadual e à Polícia Federal, para que seja apurada, no que couber a competência de cada órgão, a veracidade da documentação apresentada**.

Também é pacífico o entendimento de que **as candidatas não devem ser punidas ou privadas de seus direitos**, uma vez que milita em seu favor o princípio da presunção de inocência. Devendo, portanto, **caso não haja outro fator impeditivo, serem imediatamente nomeadas e empossadas**, nos respectivos cargos aos quais concorreram.

É este, smj, o entendimento desta Comissão, o qual se sustenta por este relatório conclusivo, que dá por encerrado o presente feito e sujeita-se à elevada consideração e apreciação de Vossa Excelência para as providências que julgar pertinentes.

Em Campinápolis - MT, 18 de junho de 2019.

CHARLEY ANDERSON DE SOUZA	ANDREA ROSA RODRIGUES	WELYANA ALMEIDA DA SILVA
Presidente	Secretária	Membro
Port. Nº 8.051/2018	Port. Nº 8.051/2018	Port. Nº 8.051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 379, DE 03 DE JULHO 2019.

EXONERA O SERVIDOR **EDER LEANDRO DE PAULA** DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna sem efeito a publicação da segunda chamada da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO**, na modalidade pregão (presencial) nº **067/2019**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.266, no dia 10/07/2019. Campo Verde - MT, 10 de julho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 066/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 066/2019 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de painel de divisória com instalação inclusa, portas para divisória, batentes, fechaduras, paredes e forros de gesso, persianas e blackout e pvc, instalação e manutenção e calhas e rufos em chapa de aço galvanizado*: a empresa DIGE FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI – ME, CNPJ nº 20.830.133/0001-00, sagrou-se vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 111.779,00 (cento e onze mil, setecentos e setenta e nove reais); JOSÉ VALENTIM PAES & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 04.864.546/0001-41, foi vencedora do lote 03 com R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); e M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 21.878.860/0001-00, foi vencedora dos lotes 02 e 04 totalizando R\$ 303.850,00 (trezentos e três mil e oitocentos e cinquenta reais). Campo Verde, 10 de julho de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 21.878.860/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DE DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PORTAS PARA DIVISÓRIA, BATENTES, FECHADURAS, PAREDES E FORROS DE GESSO, PERSIANAS E BLACKOUT E PVC, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E CALHAS E RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO– PREGÃO 066/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 10/07/2019 À 09/07/2020

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	PAREDE DE GESSO DRYWALL	1.000 M²	R\$ 99,48	R\$ 99.480,00
08	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO (QUANDO A FIXAÇÃO É FEITA COM ARAMES E NÃO SUPORTA PESO)	1.000 M²	R\$ 50,17	R\$ 50.170,00
09	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURAL (QUANDO A FIXAÇÃO É FEITA COM ESTRUTURA METÁLICA QUE SUPORTA LUMINÁRIAS E ALGUNS PE-SOS)	1.000 M²	R\$ 59,65	R\$ 59.650,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 209.300,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------------	-------------

13	CONFECCÃO DE CALHA, EM CHAPA GALVALUME DE 0,50MM (N° 26)	500 M²	R\$ 76,50	R\$ 38.250,00
14	CONFECCÃO DE RUFO, EM CHAPA GALVALUME DE 0,50MM (N° 26)	500 M²	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM CALHAS E RUFOS	600 H	R\$ 63,00	R\$ 37.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 94.550,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 303.850,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO 069/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF**, na modalidade pregão (presencial) n° 069/2019 a se realizar no dia **02/08/2019, as 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campo-verde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 10 de julho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JOSÉ VALENTIM PAES & CIA LTDA – ME, CNPJ N° 04.864.546/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DE DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PORTAS PARA DIVISÓRIA, BATENTES, FECHADURAS, PAREDES E FORROS DE GESSO, PERSIANAS E BLACKOUT E PVC, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E CALHAS E RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO– PREGÃO 066/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 10/07/2019 À 09/07/2020

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CORTINA PERSIANA VERTICAL INSTALADA, CONFECCIONADA EM PVC LISO, C. LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°. NÃO PODE HAVER NENHUM ACESSÓRIO EM MATERIAIS OXIDANTES. COR A DEFINIR.	200 M2	AUGE	R\$ 79,35	R\$ 15.870,00
11	CORTINA PERSIANA VERTICAL INSTALADA, CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°. NÃO PODE HAVER NENHUM ACESSÓRIO EM MATERIAIS OXIDANTES. COR A DEFINIR.	200 M2	AUGE	R\$ 101,50	R\$ 20.300,00
12	GALERIA (TRILHO) EM ALUMÍNIO	200 M (METRO LINEAR)	AUGE	R\$ 34,15	R\$ 6.830,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIGE FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI – ME, CNPJ N° 20.830.133/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DE DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PORTAS PARA DIVISÓRIA, BATENTES, FECHADURAS, PAREDES E FORROS DE GESSO, PERSIANAS E BLACKOUT E PVC, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E CALHAS E RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO– PREGÃO 066/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 10/07/2019 À 09/07/2020

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAINEL DIVISÓRIA 2.11 X 1.20, COM INSTALAÇÃO, EM MATERIAL NAVAL TIPO EUCATEX E COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS (MONTADO)	1.000 M²	EUCATEX	R\$ 86,00	R\$ 86.000,00
02	PORTAS 2.11 X 80, PARA DIVISÓRIA COMPLETA (COM REQUADRO E ACABAMENTO).	100 UND	EUCATEX	R\$ 145,77	R\$ 14.577,00
03	BATENTE LISO 2.15	100 UND	PRÓPRIO	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
04	BATENTE LISO 0,84	100 UND	PRÓPRIO	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
05	FECHADURA PARA DIVISÓRIA	100 UND	VOUGA	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
06	DOBRADIÇA PARA DIVISÓRIA	120 UND	PRÓPRIO	R\$ 5,85	R\$ 702,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 111.779,00 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 027/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 027/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 10/07/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para futura e eventual aquisição de carroceria para caminhão tipo comboio de lubrificação compatível com caminhão toco (Cargo 1519), ano 2019**, sendo declarada vencedora do certame a licitante ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 13.958.809/0001-72, vencedora dos item (01), com valor total de R\$ 155.639,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais).

Campos de Júlio - MT, 10 de julho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está **SUSPENSÃO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 023/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços de pessoas jurídicas para aquisições futuras e parceladas de Papel A4 e Papel Timbrado, até o julgamento pelo TCE-MT, da Representação Externa com pedido de Medida Cautelar (Processo nº 19.668-1/2019), proposta pela empresa WALÉRIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 30.985.777/0001-13.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 10 de julho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

TERMO DE POSSE Nº. 103/2019

TERMO DE POSSE Nº. 103/2019

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **VANESSA FERREIRA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 970756 SESDC/RO e CPF sob nº. 957.384.282-34, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº.131/2019 de 10/06/2019 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 042/2019

de 10/06/2019, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- Apresentar cópia do título de eleitor;
- Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Apresentar declaração de bens;
- Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA FERREIRA

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/ 2018.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VIII – DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado mais 12 (Doze) Meses.

DA VIGENCIA: Aditada ate 01.07/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ADENIR ARAUJO 57827770282, CNPJ/MF Nº 28.352.673/0001-20/CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/
2018.**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VIII – DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado mais 12 (doze) Meses.

DA VIGENCIA: Aditada até 01.07.2020.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904, inscrita no CNPJ/MF sob o 29.779.716/0001-10/ CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 148, DE 8 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor Plena –II, nomeada através da Portaria nº. 072, de 19 de julho de 2010, pelo prazo de 120 dias, computados a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 286/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA N. 286/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE LOTAÇÃO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO QUE RECEBEM PELO FUNDEB 40% E 60%, QUE PASSARÃO A RECEBER PELA FONTE 101(25%), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a insuficiência de recursos do FUNDEB para pagamento de parte dos servidores da Educação da folha normal, que recebem por meio do **FUNDEB 40% e FUNDEB 60%**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica modificada a lotação dos servidores da Educação, abaixo mencionados da folha normal, que recebem pelo FUNDEB 40% e FUNDEB 60%, exclusivamente para efeito de recebimento de seus salários, passando doravante a receberem pela Fonte 101 (25%), quais sejam:

I – SERVIDORES 60%

- a) Dalva Gomes da Luz
- b) Lucélia Sena Dorta
- c) Priscila Alves de Freitas
- d) Sunamara Sousa Feitosa de Moraes
- e) Welika Kesley Gomes de Araújo

II – SERVIDORES 40 %

- a) Celma Lima dos Santos
- b) Edileuza Rodrigues Malta
- c) Eldon Rodrigues da Gloria
- d) Elsa Margarida Alves da Silva
- e) Esmeralda Pereira Mota
- f) Janeide Alves Tenório
- g) Leomar Santos Nascimento
- h) Manoel Dias dos Santos
- i) Maria das Graças Bonifácio da Silva
- j) Maria de Jesus Ferreira de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 01/06/2019, vigorando até a presente data.

Registra-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 10 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos como clínico geral para atendimento de 40 (quarenta) horas semanais para atendimentos das Unidades Básicas de Saúde Bela Vista e Rurale** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **23/07/2019 às 13h30min (Horário de Brasília - DF)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00-min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 10 de Julho de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

Processo nº 098/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 052/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Rua princesa Isabel Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiânia, Cidade Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás pelo valor total de **R\$ 17.193,50 (dezesete mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, que tem por objeto a **aquisição de fraldas geriátricas e outros materiais de consumo para a confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 10 de Julho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 188/2019.

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação da Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT e dá outras providências”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 14, parágrafo primeiro da Lei Municipal nº893/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT:

Secretaria de Administração e Finanças

Daiane Rosa da Silva – Presidente

Departamento de Recursos Humanos

Solange Pereira da Silva – Secretária

Procuradoria Geral do Município

Salua Gazali

Servidores Estáveis

Angela Cristina de Sales

Josiane de Oliveira da Silva de Lima

Artigo. 2º - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Artigo. 3º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Artigo 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Administração.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº204/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA-DRH Nº 066 DE 10 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO** matrícula n.º 4182, cargo de Ouvidora Municipal Geral, na data 10 de Julho de 2019, lotada no Gabinete da Prefeita, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 10 de Julho de 2019 ao dia 11 de Julho de 2019 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 01/2019 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - COMMEAT

A presente reunião se refere à primeira reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMEAT, que foi criado através da junção dos conselhos: Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMEA e Conselho Municipal do Turismo, sendo assim a numeração das atas a partir desta data serão com a denominação do COMMEAT. Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09 h00 nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, **localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves**, na cidade de Carlinda-MT, ocorreu a Reunião Ordinária nº 01/2019, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo - COMMEAT, com a seguintes pautas: I- Esclarecimento das atividades que estão sendo desenvolvidas pelo Projeto Nascentes do Buriti/Fundo Amazônia; II- 15º Festival de Pesca Esportiva de Carlinda; III- Eleição e posse da nova diretoria do COMMEAT. Após a conferência de quórum e verificada a presença de 13 instituições: 1 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo: Ivonete Salete Jacques e Marilene Gomes da Silva Costa; 2 – Secretaria Municipal de Saúde: Odair Marques Neves; 3 – Sindicato Patronal Rural: Julio César Borges de Souza; 4 – Escola Municipal Manoel Bandeira: Valter Figueira; 5 – Secretaria Municipal de Obras: José Roberto Linares, 6 - Câmara Municipal de Vereadores: Luiz Antonio Ferreira da Silva; 7 - Associação dos Moradores Zona Urbana Setor Maravilha: Mário Antônio de Oliveira, 8 – INCRA: Valdenir Batista de Oliveira; 9 - INDEA: Cassiano Rodrigo Cerioli, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social: Diana Belini Marques, 11 – Cooperativa COMPASC: Francisco Severino de Oliveira, 12 - CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Carlinda: Francisco Gomes e o 13 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Paulo Prado. O Sr. Odair Marques Neves, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. A Sra. Ivonete Salete Jacques, coordenadora executiva do Projeto Nascentes do Buriti informou aos conselheiros sobre as ações desenvolvidas pelo Projeto Nascentes do Buriti que recebe apoio do Fundo Amazônia, falou sobre a distribuição de arame para isolamento de APPDs. Comunicou aos conselheiros que dos 663 rolos de arame de mil metros e 150

rolos de quinhentos metros adquiridos no ano de 2017 com recursos do Fundo Amazônia, já foram distribuídos até a presente data 648 rolos de mil metros e 64 rolos de 500 metros, dando apoio a 139 produtores rurais nas atividades de isolamento e restauração florestal de APPDs, o restante

do arame está sendo distribuído gradativamente de acordo com a capacidade financeira do produtor de adquirir as lascas de madeira para cercar as APPDs. A Sra. Ivonete informou que ao longo do projeto 599 produtores rurais receberam apoio para restauração das Áreas de Preservação Permanente degradadas. O Sr. Francisco Gomes, presidente da comissão organizadora do 15º Festival de Pesca Esportiva de Carlinda, solicitou parceria dos conselheiros para a organização e realização do 15º Festival de Pesca Esportiva de Carlinda, que será realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2019, no Rio Teles Pires, Linha 17. A Sra. Ivonete comunicou que houve a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo - COMMEAT, conforme deliberação dos conselheiros na primeira reunião do COMMEA, realizada no dia 15 de março de 2019, conforme consta na Ata nº 01/2019 do COMMEA, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM N° 3.188, no dia 19 de março de 2019. O Sr. Odair informou aos conselheiros que o COMMEAT foi criado através da Lei nº 1.155/2019, aprovada na Câmara Municipal de Carlinda e sancionada pela Prefeita Municipal, Carmelinda Leal Martines Coelho, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM N° 3.216, no dia 29 de abril de 2019. Em seguida, passou-se a indicação dos candidatos a comporem a diretoria do COMMEAT, expondo as vagas a serem preenchidas: Presidente e vice-presidente, 1º e 2º Secretários; Inicialmente ao cargo de presidente candidatou-se, unicamente o Sr Odair Marques Neves, sendo pela maioria dos presentes aprovada a candidatura, sendo dada a palavra ao mesmo que explanou suas propostas e objetivos para a investidura no cargo. Considerando a candidatura única e, entre os presentes aceite a votação por aclamação, por unanimidade o Sr. Odair Marques Neves, foi eleito ao cargo de Presidente do COMMEAT. Na sequência, passou-se a indicação dos candidatos a vice-presidência, sendo: unicamente o Sr. Júlio César Borges de Souza; Considerando a candidatura única e, entre os presentes aceite a votação por aclamação, por unanimidade o Sr. Júlio César Borges de Souza, foi eleito ao cargo de Vice-Presidente do COMMEAT. Prosseguindo, passou-se a votação ao cargo de 1ª e 2ª Secretários e, por aclamação foram eleitos, respectivamente, o Sr. Valter Figueira e a Sra. Ivonete Salete Jacques. Ao fim, foi dado posse a nova diretoria (Presidente e Vice-Presidente, 1º e 2ª Secretários) e empossada, os mesmos entram em efetivo exercício a partir da presente data, com mandato de dois anos. Foi dado um espaço para assuntos para a próxima reunião. O Secretário do COMMEAT finaliza a reunião agradecendo a presença de todos e dando-a como encerrada. Sendo assim, nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às 10:10 horas e eu, Valter Figueira, lavrei esta ata, que será assinada por mim - Secretário do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMEAT.

Valter Figueira Odair Marques Neves

Secretário do COMMEAT Presidente do COMMEAT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 200/2019.

SÚMULA: “NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.171/2019,

RESOLVE:

Artigo. 1º - Ficam nomeados os membros pra compor, nos termos do artigo 14º da Lei Municipal nº 1.171/2019, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, conforme segue:

Coordenador Municipal do PROCON

Adriana de Freitas

Representante da Secretaria de Educação

Fabiana Aparecida Simonato

Representante da Vigilância Sanitária

Marlei Aparecida Batista

Representante da Secretaria de Finanças

Viviane Cristina Richartz de Oliveira

Representante da Secretaria de Agricultura

Marilene da Silva Costa

Representantes de Associações

José Pinheiro de Araújo - Associação das Lideranças Cívicas de Carlinda/MT

Francisco Gomes – CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Carlinda

Eronildo Ferreira de Oliveira – Associação dos Produtores Rurais da Pí-
nheiro Velho

Artigo. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO 057;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 057 / 2019

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
Geraldo Fagundes Correa Junior

Endereço:
Rua 16 nº12

Bairro:
Loteamento Oficial

CEP:
78195000

Cidade:
Chapada dos Guimarães

UF:
MT

CPF/CNPJ:
680.996.738-91

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 06 Quadra 010 Lote 007

Bairro:
Loteamento Oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Renato Gattas Orro e esposa			
Endereço: Rua Tiradentes nº479			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 021.698.431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Tiradentes, Quadra 010 Lote 007			
Bairro: Bom Clima	Atividade:TERRENO BALDIO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães, ____ 19 ____ / ____ 06 ____ / ____ 2019 ____			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 047;2019**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 047 / 2019

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Renato Gattas Orro e esposa			
Endereço: Rua Tiradentes nº479			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 021.698.431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Tiradentes, Quadra 010 Lote 009			
Bairro: Bom Clima	Atividade:TERRENO BALDIO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães, ____ 19 ____ / ____ 06 ____ / ____ 2019 ____			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 046;2019**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 046 / 2019

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Renato Gattas Orro e esposa			
Endereço: Rua Tiradentes nº479			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:

Bom Clima	78195000	Chapada dos Guimarães	MT
CPF/CNPJ: 021.698.431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Tiradentes, Quadra 010 Lote 010			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães _____, 19 / 06 / 2019			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 045;2019**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO****TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 045 / 2019**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Renato Gattas Orro e esposa			
Endereço: Rua Tiradentes nº479			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 021.698.431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Tiradentes, Quadra 010 Lote 011			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães _____, 19 / 06 / 2019			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

**GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 096/2019.****ATO Nº.: 096/2019.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **NATHANY SOUZA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Infraestrutura e Desenvolvimento Ur-

bano, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de Julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

NOTIFICAÇÃO 044;2019**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO****TERMO DE NOTIFICAÇÃO** Nº. 044 / 2019**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social:

Carlos Eduardo S. Costa

Endereço:

Rua 16 s/n

Bairro:

Lot Oficial

CEP:

78195000

Cidade:

Chapada dos Guimarães

UF:

MT

CPF/CNPJ:

110213901-78

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

RUA Emerson Silva Terres quadra 005 lote 009

Bairro:

LOTEAMENTO OFICIAL

Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães

, 19 / 06 / 2019

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**NOTIFICAÇÃO 043;2019****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO****TERMO DE NOTIFICAÇÃO** Nº. 043 / 2019**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social:

Carlos Eduardo S. Costa

Endereço:

Rua 16 s/n

Bairro:

Lot Oficial

CEP:

78195000

Cidade:

Chapada dos Guimarães

UF:

MT

CPF/CNPJ:

110213901-78

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

RUA Emerson Silva Terres quadra 005 lote 008

Bairro:

LOTEAMENTO OFICIAL

Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães

, 19 / 06 / 2019

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 009/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4293/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

COMUNICAMOS que está CANCELADO o **Pregão Presencial nº 009/2019 que tem por Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Microônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

O referido edital foi cancelado, haja vista varias mudanças acrescidas pela Secretária Municipal de Educação, bem como mudança nos itens da licitação, a orientação do setor jurídico foi pelo cancelamento deste e abertura de um novo processo. Informamos que nova licitação já esta publicada no site desta prefeitura.

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 12:00h às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: www.licitacao@chpadadosguimaraes.mt.gov.br.

Maili da Silva Matoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Stéphanas Padilha Costa Soares

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de julho de 2019.

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 097/2019.

ATO Nº.: 097/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR a pedido** o Sr. **RODRIGO CESAR MACIEL MELONI**, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, lotado no Gabinete da Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de julho de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de Julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO 053;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 053 / 2019

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Jose Theodoro Tostes			
Endereço: Travessa Avenida Rio da Casca nº0			
Bairro: Centro	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 015,012,918-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 Quadra 010 Lote 005			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães, ____ / ____ / 2019			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 017/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2240/2019)

Órgão Solicitante: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL - GAB

Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Comercialização De Materiais Eletrônicos E Equipamentos De Informática.

Data/Horário: 18/07/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) a sessão pública será realizada, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte correção:

Fica excluído do Item 12 do edital as seguintes requisitos de habilitação:

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa deverá apresentar comprovante de cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR – EMBRATUR); b) Apresentar e Comprovar CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), compatível com o objeto deste Edital. (Serviços de Agenciar, reservar, Marcar Viagens); c) Para a comprovação de emissão de Passagens Aéreas Internacionais a licitante deverá apresentar ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA): - Na hipótese da empresa não dispor do registro perante IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular. Listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), obtida no site: www.anac.gov.br, traduzida por trator juramento, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhete de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de julho de 2019.

Maili da Silva Matoso

Pregoeiro Oficial

V I S T O:

Stephanas Padilha

Superintendente de Licitação

NOTIFICAÇÃO 052;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 053 / 2019

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Jose Theodoro Tostes			
Endereço: Travessa Avenida Rio da Casca nº0			
Bairro: Centro	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 015,012,918-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Dr. Generoso Azevedo Neto Quadra 010 Lote 005			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães			
_____, 19 / 06 / 2019			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 051;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 051 / 2019

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Tiago Nunes			
Endereço: Rua dos Abacates nº505			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:

São Sebastião	78195000	Chapada dos Guimarães	MT
CPF/CNPJ: 005.270.149-23		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Avenida Rio da Casca Quadra 010 Lote 001			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães _____, 19 / 06 / 2019			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 054;2019**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO****TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 054 / 2019**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Rita Generosa Muller Pereira da Silva			
Endereço: Rua Santo Antonio nº0			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 487,975,881-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Dr. Generoso Azevedo Neto Quadra 010 Lote 002			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães _____, 19 / 06 / 2019			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 055;2019**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO****TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 055 / 2019**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Rita Generosa Muller Pereira da Silva			
Endereço: Rua Santo Antonio nº0			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 487,975,881-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			

Endereço: Rua Dr. Generoso Azevedo Neto Quadra 010 Lote 010			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (<u>TRINTA</u>) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães, 19 / 06 / 2019			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

NOTIFICAÇÃO 056;2019**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 056 / 2019

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Justino Joaquim Santana			
Endereço: Rua Dr. Generoso Azevedo Neto nº0			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 00000000000016-50		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Dr. Generoso Azevedo Neto Quadra 010 Lote 001			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (<u>TRINTA</u>) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães, 19 / 06 / 2019			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
018/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2960/2019)**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Para Futura E Eventual Contratação De Empresa(S) Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar Com Fornecimento De Veículos Convencionais Abastecidos De Combustíveis, Com Dois Operadores Por Veículos, Sendo Um Condutor E Um Monitor, Destinado Ao Atendimento Dos Alunos Da Rede Municipal E Estadual De Ensino De Chapada Dos Guimarães, Conforme Descrição Constante Do Presente Termo De Referência Atendendo A Necessidade Da Secretaria Municipal De Educação De Chapada Dos Guimarães/MT.

Data/Horário: 24/07/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 13:00 às 18:00h.

- Presencial: 13:00 às 18:00h.

E-mail: licitação@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:**Stéphanas Padilha Costa Soares**

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE****MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min**, do dia **24 de Julho de 2019**, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 10 de Julho de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a dupla MARIO E THIZIL, no dia 18 de Julho 2019. conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Show Artístico com a dupla MARIO E THIZIL, no dia 18 de Julho 2018.	-	01	40.000,00	40.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.**FAVORECIDO:** M. LUIZ ZAMPIERI – EPP

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de aquisição de show artístico, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cocalinho – MT, em 09 de Julho de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portador da **CI nº. 1.982.506** e inscrito no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, com sede situada na Avenida Araguaia, nº 676, Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **M. LUIZ ZAMPIERI - EPP**, **CNPJ: 25.079.396/0001-35** sediada na **Rua Couto Magalhães nº 541 – Qd. 37 Lt. 13 Setor Sul II Barra do Garças – MT**, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços de Show Artístico com a Dupla **MÁRIO E THIZIL** no dia 18 de Julho de 2019 em Cocalinho - MT, segundo as cláusulas e condições: resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de um Show Artístico com a Dupla **MÁRIO E THIZIL** no dia 18 de Julho de 2019 em Cocalinho – MT, com duração de 120 minutos de show.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na Inexigibilidade nº 02/2019 e na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para a execução do contrato é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) o pagamento será efetuado da seguinte forma: Entrada de 20.000,00 (Vinte mil reais) e o restante em 04 (Quatro) parcelas iguais mensais no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) cada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIVÊNCIA

5.1. O serviço será executado no dia 18 de Julho de 2019 a partir das 23 Horas na praça de eventos em comemoração a nossa temporada de praia de 2019 de Cocalinho - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, **LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018**, na seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red. 489

Unidade Orç. 10.001

F. Programática. 23.695.0073

Proj. Atividade. 2.072

Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00

CLAUSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais

7.1 A contratada compromete que todos os equipamentos descritos na cláusula primeira e serviços a serem contratados deverão estar instalados e presentes no local do evento com no mínimo um dia de antecedência.

7.2. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

7.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

7.4. A CONTRATANTE deverá oferecer um terreno plano e nivelado no local das instalações da estrutura, que deverão estar prontos antes da chegada do material.

7.5. A CONTRATADA requisita da CONTRATANTE, credenciais de livre acesso 48 horas antes do início do evento, em local seguro para caminhões e pessoal responsável pela manutenção da estrutura.

7.6. A CONTRATADA requisita da CONTRATANTE direito de acesso livre para os técnicos e braços de montagem e desmontagem, durante os trabalhos.

7.7. A CONTRATADA também requisita da CONTRATANTE livre acesso para os técnicos e administradores portadores da credencial funcional em qualquer local do evento.

7.8. A CONTRATADA não se responsabiliza pela confecção, colocação, manutenção e retirada de todo ou qualquer material de propaganda que for colocado em sua estrutura.

7.9. A CONTRATADA não se responsabiliza por atrasos decorrentes de catástrofes naturais (enchentes, terremotos, tremores, etc.) ou causadas por motivos alheios a sua vontade (guerras, greves, estradas interditadas, pontes quebradas, etc.).

7.10. A CONTRATADA se isenta da responsabilidade por atos irresponsáveis ou de vandalismo de terceiros que possam ocorrer no decorrer do evento.

7.11. A CONTRATADA não se responsabiliza por encargos, licenças ou coisas do gênero como: ECAD, Proteção do Meio Ambiente, Defesa Civil, Poluição Sonora e tudo que for necessário para a realização do evento, sendo tudo isso inteiramente de responsabilidade dos organizadores.

7.12. A CONTRATADA não responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelos atos da CONTRATANTE em outros contratos que possam infringir suas cláusulas e condições.

7.13. A não realização do evento por qualquer motivo, mesmo alheio à vontade da CONTRATANTE, a mesma obriga-se a liquidar o presente contrato em sua plenitude, independente de notificação ou interpelação judicial, conforme determina o item 2 do presente instrumento. 7.14. Neste ato, as partes dão ciência que esse contrato é título líquido, certo e exigível, revestido de todas as formalidades legais exigidas pelo artigo 585, II, do CPC, e, portanto é título executivo extrajudicial.

7.15. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

7.16. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 10 de Julho de 2019.

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

M. LUIZ ZAMPIERI - EPP

CNPJ: 25.079.396/0001-35

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2019

Contrato de locação de caminhões que entre si celebram o Município de Cocalinho, e a empresa **RENATO DA SILVA CONCEIÇÃO - ME**.

Contrato para Locação máquinas ano de fabricação não inferior a 2009, em bom estado de conservação, com motorista/operador e manutenção às expensas da contratada bem como o abastecimento com combustível, para manutenção e recuperação de estradas.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RENATO DA SILVA CONCEIÇÃO - ME**, CNPJ: 19.119.357/0001-11, situada na Rua MB-01, s/nº, qd 001, lote 007A, Setor Mansões do Bosque, na cidade de Jussara - GO, Cep: 76270-000 doravante denominado **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Locação máquinas, ano de fabricação não inferior a 2009, em bom estado de conservação, com motorista/operador e manutenção às expensas da contratada bem como o abastecimento com combustível, para manutenção e recuperação de estradas.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ 381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s).

Código	Descrição	Unidade de Med.	Quant Ho-ras	V. Unt.	VI Total
57355	Serviços de Locação de Motoniveladora igual ou equivalente a Caterpillar 120B em bom estado de conservação.	Horas	500	138,50	69.250,00
57338	Serviços de Locação de Escavadeira igual ou equivalente a EC 210 BLC em bom estado de conservação.	Horas	600	139,00	83.400,00
				Total	R\$ 152.650,00

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto, no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no por solicitação emergencial da Secretaria Municipal de Transporte, respeitado o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da O.S(Ordem de Serviço).

II – O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) definitivamente, após 15 (quinze) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, sendo calculado a partir do valor final da proposta ofertada pelo licitante vencedor.

I - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

II - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

III - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de Fiscal de Contratos para recebimento de bens e serviços.

§ 1º. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal a sessão financeira.

§ 2º. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, em cópias autenticadas, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Sexta- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Orgão: 08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 005 - FETHAB

Função: 26 – Transporte

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviários

Programa: 0101 – Transporte Rodoviários.

Proj Ativ: 1.049- Aber. Com. Rec. Est. Não. Pav. do Município

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima- DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;

III - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

IV - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

V - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

VI - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

VII - Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos serviços prestados;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - Colocar os veículos em bom estado de conservação, à disposição exclusiva da Prefeitura, de segunda-feira à sábado no horário das 07h00 às 17h00 horas.

II - Os veículos deverão estar plenamente adequado(s) à prestação dos serviços, pelo que será(ão) periodicamente vistoriados por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

III - Substituir os veículos no prazo máximo de 02 (dois) dias no caso de acidente ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção.

IV - Os veículos substituídos deverão possuir as mesmas características, inclusive o ano de fabricação não deverá ser inferior a 1994.

V - Realizar manutenção mecânica corretiva e preventiva dos veículos, sem ônus para a CONTRATANTE.

VI - Responsabilizar por todas as despesas com motorista, manutenção, lubrificantes, deslocamentos.

VII - Providenciar motoristas devidamente capacitados para conduzir os veículos locados.

VIII - Manter os veículos conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente.

IX - Manter os veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos.

Cláusula Oitava- DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizado;

2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade;

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Cocalinho;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Cocalinho.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

§ 4º. A fiscalização da execução do contrato fica a cargo dos nomeados pela Portaria 015/2018, para acompanhar a execução dos Contratos Referente a Obras e Serviços de Engenharia:

Cláusula Décima– DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 180 (Cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devido, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no jornal de publicações oficiais do Município de Cocalinho, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

RENATO DA SILVA CONCEIÇÃO – ME

CNPJ: 19.119.357/0001-11

CONTRATADA

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2019**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2019**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portador da **CI nº. 1.982.506** e inscrito no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, com sede situada na Avenida Araguaia, nº 676, Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **NOVA HISTÓRIA PRODUTOS E EVENTOS LTDA - MT**, **CNPJ: 28.288.752/0001-19** sediada na **AVENIDA T-7 ED. LORENZO OFFIC Qd. R34 Lt. 1E, Sala 704, Setor Oeste, Goiânia – GO**, **CEP: 74140-110** doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços de Show Artístico com a Dupla PH E MICHEL no dia 13 de Julho de 2019 em Cocalinho - MT, segundo as cláusulas e condições: resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de um Show Artístico com a Dupla PH E MICHEL no dia 13 de Julho de 2019 em Cocalinho - MT, com duração de 100 minutos de show.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na Inexigibilidade nº 02/2019 e na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para a execução do contrato é de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIVÊNCIA

5.1. O serviço será executado no dia 13 de Julho de 2019 a partir das 23 Horas na praça de eventos em comemoração a nossa temporada de praia de 2019 de Cocalinho - MT.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, **LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018**, na seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red. 489

Unidade Orç. 10.001

F. Programática. 23.695.0073

Proj. Atividade. 2.072

Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00

CLAUSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais

7.1 A contratada compromete que todos os equipamentos descritos na cláusula primeira e serviços a serem contratados deverão estar instalados e presentes no local do evento com no mínimo um dia de antecedência.

7.2. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

7.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

7.4. A CONTRATANTE deverá oferecer um terreno plano e nivelado no local das instalações da estrutura, que deverão estar prontos antes da chegada do material.

7.5. A CONTRATADA requisita da CONTRATANTE, credenciais de livre acesso 48 horas antes do início do evento, em local seguro para caminhões e pessoal responsável pela manutenção da estrutura.

7.6. A CONTRATADA requisita da CONTRATANTE direito de acesso livre para os técnicos e braços de montagem e desmontagem, durante os trabalhos.

7.7. A CONTRATADA também requisita da CONTRATANTE livre acesso para os técnicos e administradores portadores da credencial funcional em qualquer local do evento.

7.8. A CONTRATADA não se responsabiliza pela confecção, colocação, manutenção e retirada de todo ou qualquer material de propaganda que for colocado em sua estrutura.

7.9. A CONTRATADA não se responsabiliza por atrasos decorrentes de catástrofes naturais (enchentes, terremotos, tremores, etc.) ou causadas por motivos alheios a sua vontade (guerras, greves, estradas interditadas, pontes quebradas, etc.).

7.10. A CONTRATADA se isenta da responsabilidade por atos irresponsáveis ou de vandalismo de terceiros que possam ocorrer no decorrer do evento.

7.11. A CONTRATADA não se responsabiliza por encargos, licenças ou coisas do gênero como: ECAD, Proteção do Meio Ambiente, Defesa Civil, Poluição Sonora e tudo que for necessário para a realização do evento, sendo tudo isso inteiramente de responsabilidade dos organizadores.

7.12. A CONTRATADA não responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelos atos da CONTRATANTE em outros contratos que possam infringir suas cláusulas e condições.

7.13. A não realização do evento por qualquer motivo, mesmo alheio à vontade da CONTRATANTE, a mesma obriga-se a liquidar o presente contrato em sua plenitude, independente de notificação ou interpelação judicial, conforme determina o item 2 do presente instrumento. 7.14. Neste ato, as partes dão ciência que esse contrato é título líquido, certo e exigível, revestido de todas as formalidades legais exigidas pelo artigo 585, II, do CPC, e, portanto é título executivo extrajudicial.

7.15. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

7.16. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 10 de Julho de 2019.

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADA:

NOVA HISTÓRIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - MT

CNPJ: 28.288.752/0001-19

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Show Artístico para TEMPORADA DE PRAIA de Cocalinho 2019, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de show com a dupla DYOGO E DELUCA, no dia 20 de Julho de 2019.	-	01	20.000,00	20.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

FAVORECIDO: NOVA HISTÓRIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

Ratifica a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de aquisição de show artístico, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cocalinho – MT, 10 de Julho de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 061 /2019 DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DOS
MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 4º, artigo 5º e seu parágrafo único da lei 2261/2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI**:

I – Representante da Prefeitura Municipal de Colíder e da Autoridade de Trânsito

- Titular: Gabrielle Raysa Perego, servidora municipal de Colíder (serviço Municipal de trânsito)

- Suplente: Admar Agostini Manica

II – Representante do Sindicato dos Taxistas de Colíder e dos condutores

- Titular: Galdino José de Souza, taxista

- Suplente: Maurício Ponciano, taxista

III – Representante com conhecimento em área de trânsito

- Titular: Maria Ester da Paz Silva, servidora pública estadual

- Suplente: Tiago Rosa de Souza Lima, servidor municipal

Art. 2º Fica nomeado para **Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, Gabrielle Raysa Perego**, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 2261/2009 de 18 de novembro de 2009.

Art 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 018A/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 10 de março de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREVILIDER**DECRETO Nº 052/2019, 03 DE JUNHO DE 2019. SÚMULA: ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI,
PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTAD****DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na Seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Previdência Municipal.

Unidade: 001 – Previdência Municipal.

Função: 09 – Previdência Social

SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.

Programa: 0006 – Gestão do - Previlider

Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do Previlider

Natureza da Despesa:

Red: 0012 - 339035 – Serviços de Consultoria	R\$ 50.000,00
0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	R\$ 50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária ou de crédito adicional, autorizado em Lei;

Órgão: 02 – Previdência Municipal.

Unidade: 001 – Previdência Municipal.

Função: 09 – Previdência Social

SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0006 – Gestão do Previlider

Projeto: 2002 – Manutenção das Atividades do Previlider

Natureza da Despesa:

Red: 0006 319011 – Vencimentos e Vant. fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	R\$ 50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 50.000,00

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colíder MT
Tel. (66) 3541-1112/6300 www.colider.mt.gov.br

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/
MT CNPJ: 15.023.930/0001-38**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2019.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Colíder – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29/07/2019, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 010/2019, a qual tem por objeto a aquisição de luminárias, braços e materiais de consumo para serem utilizados na melhoria e adequação do sistema de iluminação pública de vias urbanas da cidade de Colíder/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colíder-MT.

Colíder/MT, em 10 de Julho de 2019.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 333/2019 “DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO DE MUNICIPALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT”.**

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de Membros da Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. – Alterar a composição da Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com os seguintes membros:

- Dejaime da Silva – Biólogo - Coordenador da Comissão;
- Claudiomiro Pereira dos Santos – Engenheiro Civil;
- Manuel Pedro Figueiró D'ornellas – Médico Veterinário;
- Admar Agostini Manica – Advogado;
- Valesca Salete de Campos – Função Administrativa

Fiscais Ambientais:

- Valdir Rodrigues de Oliveira;
- Luiz Fabiano da Costa;
- Manoel Cavéquia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. **825/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 01 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 0020/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: OLDONIRA VALCARIO DE MENEZES APOLINARIO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **0020/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.038,91 (dois mil e trinta e oito reais e noventa e um centavos)

DATA: 10/06/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 263/GP/2019

PORTARIA Nº 263/GP/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Maria Helena da Costa Pinto Nothnagil**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 5729854 SESP/PR e CPF nº 851.557.059-91, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de julho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 04 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 264/GP/2019

PORTARIA Nº 264/GP/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o **Assessor Jurídico Dr. Cezar Henrique Silveira Barbosa**, nomeado através da Portaria nº. 168/GP/2019, como responsável pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 10 a 19 de julho de 2019, período em que o Prefeito Interino Municipal de Colniza/MT, estará em viagem a Capital do Estado Cuiabá/MT e a Capital Federal Brasília, onde estará tratando de interesses desta Municipalidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de julho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 09 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 260/GP/2019

PORTARIA Nº 260/GP/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Maria Helena da Costa Pinto**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 5729854 SESP/PR e CPF nº 851.557.059-91, do cargo de **Diretora de Departamento** no Hospital Municipal Andre Maggi, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de julho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL
DE COLNIZA/MT
SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO / APLIC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 PROCESSO:
28.169/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019

Procedimento nº 28.169/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0032/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: EMPRESA COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 17.496.284/0001-51, com valor total final de R\$ 1.096.625,57 (um milhão noventa e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), e ATACADÃO DO POVO EIRELI - ME, CNPJ: 24.253.198/0001-83, com valor total final de R\$ 14.257,60 (quatorze mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Colniza - MT, 10 de julho de 2019

Pregoeiro Oficial

Poliana Cristina Guizzardi

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/GP/2019

PORTARIA Nº 261/GP/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Neide Rosa dos Reis**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 781.044 SSP/RO e CPF nº 818.638.962-87, do cargo de **Supervisora de Departamento**, responsável pela Central de Regulação do município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de julho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL
DE COLNIZA/MT
SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/GP/2019

PORTARIA Nº 262/GP/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Neide Rosa dos Reis**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 781.044 SSP/RO e CPF nº 818.638.962-87, para exercer o Cargo em Comissão cargo de **Diretora de Departamento** no Hospital Andre Maggi, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de julho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL
DE COLNIZA/MT
SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Colniza – MT

CONTRATADO: Empresa **Carlos Lima Justino de Almeida - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.560.243/0001-02, sediada no endereço: rua das Violetas nº 153, Centro em Colniza/MT, CEP: 78225-000 .

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação do prazo contratual.

DATA EMISSÃO: 01/07/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 01/07/2019

DATA VENCIMENTO: 01/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2019****CONTRATO N°: 078/2019****DATA: 09/07/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.****CONTRATADO: AUTO MECANICA COLORADO LTDA****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS**DOTAÇÃO:** 06.07.2.027. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2015 (333) – 08.05.2.127. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2000 (653) – 09.03.2.130. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2030 (898)**EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2019****CONTRATO N°: 077/2019****DATA: 05/07/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.****CONTRATADO: E. B. MOLINARI EIRELI****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUANTIDADE PREVISTA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) ULTRASSONOGRAFIAS MENSAS, SENDO A QUANTIDADE DE 4.000 (QUATRO MIL) ULTRASSONOGRAFIAS.**DOTAÇÃO:** 07.06.2.275. 33.90.39.00.00.00.00 – 2002 (595)**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 146/2019 ADM DE 09 DE JULHO DE 2019.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
07 - SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	041.810.571-51

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATOS	70/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
-----------	---------	------	-------------

CONTRATADA	ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	13.958.809/0001-72	R\$ 535.000,00
OBJETO	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019PMCNP DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO UMA VIBROACABADORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	09/07/2019 a 16/05/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 150/2019 ADM DE 10 DE JULHO 2019.****DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **RYANE CARLA ALVES**, CPF: 029.428.921-61, em substituição a servidora pública municipal **RAFAELLA APARECIDA DE DEUS**, CPF: 031.361.131-95, nos seguintes documentos:

ATAS: nº 67/2018 e nº 116/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a partir de 01/07/2019 vigorado até 31/07/2019, período em que a Servidora estará de férias.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de julho 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA - PORTARIA 99/2019 ADM DE 04 DE JUNHO 2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, em correção a publicação da PORTARIA N° 99/2019 ADM, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIV N°3.242, página n° 166 no dia 05 de Junho de 2019 COMUNICA a todos que:

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

ONDE SE LÊ: Contratos nº15/2019, nº16/2019, nº26/2019, nº33/2019 e Compra direta Portaria 58/2018.

LEIA-SE CORRETO: Contratos nº15/2019, nº16/2019 e Compra direta Portaria 58/2018.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 79/2019

Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 085/2019 Homologado 09/07/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 072/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **Locação de Caçambas estacionárias para Remoção de Entulhos**, para atender a demanda da secretaria de viação obras e serviços públicos, de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Locação de Caçambas estacionárias para Remoção de Entulhos**, para atender a demanda da secretaria de viação obras e serviços públicos, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **10 de junho de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SIRLEI LEITE ALVES DE OLIVEIRA – MEI.**

CNPJ: 30.134.775/0001-10 FONE/FAX: (66) 3564-2172/ (66) 98451-0914

END.: RUA NOVA ESPERANÇA NR° 59 BAIRRO JARDIM PLANALTO

CONFRESA/MT CEP:76.652-000

EMAIL: **entulhooliveira@hotmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: **SIRLEI LEITE ALVES DE OLIVEIRA**

RG: 4195635 SSP/GO CPF: 972.602.901-53

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRADESCO AGÊNCIA: 1149-5 Conta: 15.937-9

ITEM: 01.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	429891-8	33121191	DIARIA	80	LOCAÇÃO DE CACAMBAS ESTACIONÁRIAS, COM CONDUTOR, COM COMBUSTÍVEL, PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS, E DESCARTE DOS RESÍDUOS RETIRADOS DOS MESMOS EM HORÁRIOS E DIAS A SEREM DEFINIDOS A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	114,00	9.120,00
							R\$ 9.120,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Orgão: 07 - Secretaria municipal de obras

Unid: 02 - Urbanismo

Proj. ativ.: 2052 - Manutenção e encargos com setor de urbanização

Cód. red: 1220 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 339039

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **072/2019** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado Sr. **Walter Ramos Teles** CPF: 041.810.571-51, **Portaria nº152/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flávio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SIRLEI LEITE ALVES DE OLIVEIRA – MEI.

CNPJ: 30.134.775/0001-10

REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI LEITE ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 972.602.901-53

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 149/2019 ADM DE 10 DE JULHO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **RYANE CARLA ALVES** CPF: 029.428.921-61, em substituição a servidora pública municipal **RAFAELLA APARECIDA DE DEUS**, CPF: 031.361.131-95, nos seguintes documentos:

CONTRATOS: nº 39/2018, nº 15/2019 e nº 16/2019.

COMPRA DIRETA Portaria 58/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019 vigorado até 31/07/2019, período em que a Servidora estará de férias.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de julho 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 148/2019 ADM DE 10 DE JULHO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATESTAR AS NOTAS ADVINDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização, o acompanhamento e o atesto das notas fiscais advindas de Prestação de

Serviços de Fornecimento de Água, das Secretarias Municipais, com fulcro no art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais para fiscalizarem, acompanharem e atestarem as devidas notas fiscais, sendo um servidor para cada secretaria, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	SERVIDOR (A)	CPF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RYANE CARLA ALVES	029.428.921-61
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU	555.114.571-91
SECRETARIA DE FINANÇAS	MARCIA APARECIDA COSTA	969.801.686-49
GABINETE	LUCIA HELENA GONSALVES	605.451.941-72
SECRETARIA DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	025.479.041-01
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	059.110.693-00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMÊNIA MEIRE DA S. ALVES	024.860.871-17
SECRETARIA DE OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA	581.997.991-53
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON GEOVANI KREMER	010.591.161-54

OBJETO | ATESTAR AS CONTAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, o processo de compra realizado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo as compras diretas sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 71/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2019

DO OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019/PMNA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 035/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR (TIPO TRICICLO) PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM INTUITO DE COMPLETAR A FROTA DE MAQUINÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA: 10/07/2019 a 22/02/2020

DO VALOR GLOBAL: R\$ 124.500,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DATA: Confresa, 10 de julho de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 11.089.285/0001-03

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 152/2019 ADM DE 10 DE JULHO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
07- SEC – OBRAS	WALTER RAMOS TELES	041.810.571-51

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	79/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SIRLEI LEITE ALVES DE OLIVEIRA – MEI.	30.134.775/0001-10	R\$ 9.120,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 10/07/2019 a 10/07/2020.		

Art. 3º - Os servidores designados ficam responsável pelas Atas respectivas a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 4º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto

básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 70/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2019

DO OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2019PMCNP DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 008/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO UMA VIBROACABADORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA: 09/07/2019 a 16/05/2020

DO VALOR GLOBAL: R\$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais)

DATA: Confresa, 09 de julho de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - CNPJ nº 13.958.809/0001-72

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 151/2019 ADM DE 10 DE JULHO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
07 - SEC. OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA	581.997.991-53

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATOS	71/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	11.089.285/0001-03	R\$ 124.500,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019/PMNA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR (TIPO TRICICLO) PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM INTUITO DE COMPLETAR A FROTA DE MAQUINARIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	10/07/2019 a 22/02/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
096/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES, DISTRITO DE VERANÓPOLIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

DIEGO MORELLO – EPP.

CNPJ: 07.694.058/0001-21.

END: BR 158, KM 147, SAÍDA PARA PORTO ALEGRE DO NORTE, CEP: 78.652-000;

FONE: (66) 98445-4423 / (66) 3564-1712 / (66) 3564-2173;

EMAIL: dgmorello@hotmail.com.

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R\$ 158.885,57** (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Confresa-MT, 10 de Julho de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº 174/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 147/2019 ADM DE 10 DE JULHO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATESTAR AS NOTAS ADVINDAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSTAGENS - CORREIO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização, o acompanhamento e o atesto das notas fiscais advindas da realização de correio com fulcro no art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal para fiscalizar, acompanhar e atestar as devidas notas fiscais, sendo uma servidora para todas as secretarias, a Sra. **RYANE CARLA ALVES CPF 029.428.921-61.**

OBJETO	ATESTAR AS NOTAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSTAGENS - CORREIO
---------------	---

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, o processo de compra realizado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo as compras diretas sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/06/2019.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO PREGÃO 046/2019 PROCESSO 076/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 046/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP**, CNPJ: 02.823.829/0001-10, foi vencedor de **3 itens**, com valor global de **R\$ 53.722,50 (Cinquenta e três mil setecentos e vinte e dois Reais e cinquenta centavos)**.

A empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE**, CNPJ: 17.553.866/0001-22, foi vencedor de **9 itens**, com valor global de **R\$ 77.062,50 (Setenta e sete Mil e Sessenta e dois Reais e cinquenta centavos)**.

A empresa **SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA**, CNPJ: 24.7171.067/0001-00, foi vencedor de **2 itens**, com valor global de **R\$ 74.925,00 (Setenta e quatro Mil e Novecentos e vinte e cinco Reais)**.

A empresa **TNOVR COMERCIO DE PECAS EIRELI**, CNPJ: 30.369.251/0001-09, foi vencedor de **9 itens**, com valor global de **R\$ 52.507,50 (Cinquenta e dois Mil e quinhentos e sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, local-

zada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 10 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 050/2019 PROCESSO 082/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERUTRA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE INTERNET NOS PREDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 (trinta e um) de Julho de 2019, às 08:30 (Oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 10 de julho de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA** Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 004/2019

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI-COTRI – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU**, sito à Av. 20 de dezembro, nº 475 – Centro, Cotriguaçu - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 05.070.835/0001-31, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Sr.ª **SANDRA PARMEJANE**, Brasileira, funcionária pública, portadora do RG n.º 1230593-3 SESP-MT e do CPF/MF n.º 857.920.801-78, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **GF ASSESSORIA E CONSULTORIA -MEI** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 23.969.313/0001-58, Rua das Acaciais Nº 480 Bairro Centro, Cidade de Diamantino MT, neste ato representada por **Gisele Fernanda Franco de Almeida**, brasileira, portador do CPF. 017.042.641-62 e do RG. 2202666-5 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC**, conforme descrição abaixo:

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE/MT Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal e Cargas de Envio Imediato, incluindo os seguintes itens:

1. Levantamento, apontamento e correção das inconsistências;
2. Orientações e acompanhamento da produção dos arquivos, lançamentos e seus envios ao TCE;
3. Fornecimento de todas as orientações pertinentes ao assunto e necessárias para o envio de forma correta das cargas do APLIC –
4. Fornecimento de alertas sobre alterações necessárias para acompanhar os ajustes do TCE-MT;
5. Levantamento, orientações e correções das inconsistências dos arquivos gerados pelo sistema, para que as cargas sejam enviadas com sucesso ao TCE
6. A contratada prestará os serviços através de acesso remoto, a fim de cumprir os prazos estabelecidos no TCE.
7. O profissional disponibilizado deverá ser qualificado e treinado para realização dos serviços contratados.
8. Apresentar Relatórios mensais dos serviços realizados.

9. Os serviços após regularmente contratados serão solicitados segundo a necessidade e deverão ser prestados no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da solicitação.

10. O Contratado deverá regularizar as cargas em atrasos.

11. O Serviço será executado de forma mensal.

12. O contratado deverá auxiliar na elaboração dos lançamentos das tabela de investimento.

13. O Contratado deverá enviar as cargas de envio imediato.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços previstos na cláusula anterior, serão executados mediante solicitação do Instituto Municipal de Previdência Social para envio do APLIC para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através de acesso remoto.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 10/07/2020, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado através de termo aditivo.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato tem o valor global de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais) que serão pagos conforme o envio das cargas para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

ITEM	UNI	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTI	Valor Unitário	Valor Total
1	Mensa	6881	CARGAS MENSAL (PAGAMENTO DE FORMA MENSAL) (Junho/2019 a Maio de 2020)	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
2	Unitário	6881	CARGAS DE ENVIO IMEDIATO (LICITAÇÃO)	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	Unitário	6881	CARGA INICIAL	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
4	Unitário	6881	ORÇAMENTO	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 8.900,00	

CLÁUSULA QUINTA: Que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, caracterizado pela nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA se responsabilizará em:

- Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;
- Enviar as cargas do APLIC conforme o prazo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- Enviar as cargas em atraso para regularizar no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- Enviar as cargas de envio imediato.

-

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATANTE** se responsabiliza em:

- - Efetuar os pagamentos nas datas previstas na cláusula quarta do presente contrato;
- Aplicar à contratada, penalidades quando for o caso.
- Notificar por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- Disponibilizar as informações para envio do APLIC para a contratada.

-

DOS RECURSOS

CLÁUSULA NONA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 11 Inst. Mun. De Prev. Social Previ-Cotri

UNIDADE: 001 Divisão de Previdência Social

FUNÇÃO 09 Previdência Social

SUB/FUNÇÃO 272 Previdência do Regime Estatutário

PROGRAMA: 023 Regime próprio de Previdência

PROJETO/ATIVIDADE 2094 Manutenção dos Encargos com o Previ

ELEMENTO 3390-39 Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento contratual advém da Dispensa nº 003/2019, por não atingir a Tabela de Licitação, conforme Limite de Dispensas. Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 (art. 23, 24 e outros) Lei nº 9.648 – DOU de 20.05.1998, Lei Municipal nº 957/2017.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA ONZE: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DOZE: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TREZE: Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA QUATORZE: Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela PREVI-COTRI.

CLÁUSULA QUINZE: Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", da cláusula quatorze, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLÁUSULA DEZESEIS: O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Diretor do PREVI-COTRI, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DEZESETE: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO: O PREVI-COTRI poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao PREVI-COTRI;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

CLÁUSULA DEZENOVE: O PREVI-COTRI poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Cotriguaçu-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cotriguaçu-MT, 10 de julho de 2019.

PREVI-COTRI - INST. MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SANDRA PARMEJANE CONTRATANTE

Gisele Fernanda Franco 01704264162

GF ASSESSORIA E CONSULTORIA MEI

CONTRATADO

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 076/2019
- b) Licitação Nr.: 046/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/07/2019
- e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

000199 – KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP (3 ITENS) totalizando (3) itens no valor global de **R\$ 53.722,50 (Cinquenta e três mil setecentos e vinte e dois Reais e cinquenta centavos).**

012696 – OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE (9 ITENS) totalizando (9) itens no valor global de **R\$ 77.062,50 (Setenta e sete Mil e Sessenta e dois Reais e cinquenta centavos).**

012963 – SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA (2 ITENS) totalizando (2) itens no valor global de **R\$ 74.925,00 (Setenta e quatro Mil e Novecentos e vinte e cinco Reais).**

012884 – TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI (9 ITENS) totalizando (9) itens no valor global de **R\$ 52.507,50 (Cinquenta e dois Mil e quinhentos e sete Reais e Cinquenta Centavos).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 017/2018 - 5ª REPETIÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **Concorrência nº 017/2018 - 5ª Repetição** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: UBS CPA IV PORTE III - LOTE 1, UBS JARDIM IMPERIAL II PORTE III - LOTE 2, UBS JARDIM PASSAREDO PORTE III - LOTE 3, UBS JARDIM UMUARAMA II/ DOUTOR FÁBIO PORTE III - LOTE 4, UBS REAL PARQUE PORTE III - LOTE 5 e UBS TEREZINHA ILZA PAGOT - LOTE 6. CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	24.683.120/0001-07	HABILITADA
BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI EPP	00.817.101/0001-50	HABILITADA
CONSTRUTORA W MENDES LTDA	13.252.128/0001-94	HABILITADA
GECON-GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	11.482.408/0001-63	HABILITADA
JRM CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	11.922.125/0001-95	HABILITADA
LIDER CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	22.416.147/0001-08	INABILITADA
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	30.515.116/0001-24	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 10 de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Gestão, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº. 049/2018**, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores do tipo portátil (notebook), de mesa (desktop) e peças de informática para suprir as necessidades da Prefeitura de Cuiabá**, com abertura da sessão pública prevista para o dia 23 de julho de 2019, às 10:00 horas (Horário de Brasília), decide **SUSPENDER** para readequação do edital. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial, site da Prefeitura e www.licitacoes-e.com.br.

Cuiabá, 10 de julho de 2019

Priscila R. N. M. Berber

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**, que tem por objeto a **objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E ENSAIOS DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ - HMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.**

LICITANTES	RESULTADO
DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA- ME	CLASSIFICADA
ORBIS GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE EIRELI	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 10 de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO DE FUTEBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

LICITANTES	RESULTADO
CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME	CLASSIFICADA
CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI-ME	CLASSIFICADA
E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	CLASSIFICADA
LAGOTELA EIRELI - EPP	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 10 de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2019

GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelândia-MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o presente Edital Complementar, como segue:

1- GABARITO DEFINITIVO

*1	A	16	D
2	A	17	A
3	A	18	D
4	B	19	C
5	D	20	C
6	D	21	C
7	B	22	B
8	D	23	C
9	B	24	C
10	A	25	D
11	B	26	A
12	D	27	A
13	A	28	D
14	A	29	D
15	B	30	A

* Após correção do gabarito preliminar, foi constatado que a resposta correta da questão 01 é a alternativa “A”.

2- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

3- Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Curvelândia-MT, 10 de Julho de 2019.

BENEDITO BORGES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2019 - PROCESSO N° 031/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei Federal N° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2019. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL E INTERNET, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO O AUMENTO E O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT.** Empresa Contratada: OI S/A, inscrita no CNPJ N° 76.535.764/0001-43, totalizando o valor de R\$ 40.416,00 (Quarenta Mil, Qua-

trocentos e Dezesesseis Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Empresa. Curvelândia - MT, 10 de Julho de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal.

GABINETE EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2019

SUSPENSÃO DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelândia-MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o presente Edital Complementar, como segue:

1- Modifica a data de publicação do resultado final da prova objetiva devido a necessidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se para deliberações.

2- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente irá se reunir no dia **15/07/2019** (Segunda-Feira) e o resultado final será publicado no dia **16/07/2019** (Terça-Feira).

3- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

4- Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Curvelândia-MT, 10 de Julho de 2019.

BENEDITO BORGES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE N° 002/2019.

TERMO DE POSSE N° 002/2019.

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, perante Exma. Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **DAYANA BRUNELY OLIVEIRA SILVA TORRES**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. n° 2149955-1 SSP/MT e CPF n° 032.212.771-80, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2015, Edital n.º 001/2015, homologado através do Decreto n° 009/2015, de 15 de Julho de 2015, e prorrogado pelo Decreto n.º 022/2017, datado de 05 de julho de 2017, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação n° 005/2019 de 27 de Junho de 2019, para o cargo de “**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**” de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ação Social.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – Mato Grosso, 10 (dez) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

ELIANE LINS DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL	DAYANA BRUNELY OLIVEIRA SILVA TORRES EMPOSSADO (A)
---	--

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 150/2019.

PORTARIA N.º 150/2019. denise – mt, 08 de julho de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas

gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA SALETE PACCINI SALVADOR**, brasileira, portadora da CI – RG nº 19.915.810 SSP/SP, cadastrada no CPF sob o nº. 112.558.048-82, residente e domiciliada na cidade de Denise - MT, para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ação social**, em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de Julho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 001/2019.**

TERMO DE POSSE Nº 001/2019.

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, perante Exma. Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **MICHELLY TEREZINHA PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº 1725376-4 SSP/MT e CPF nº 032.359.271-66, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2015, Edital n.º 001/2015, homologado através do Decreto nº 009/2015, de 15 de Julho de 2015, e prorrogado pelo Decreto n.º 022/2017, datado de 05 de julho de 2017, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 006/2019 de 08 de Julho de 2019, para o cargo de **“AUXILIAR ADMINISTRATIVO”** de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ação Social.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – Mato Grosso, 10 (dez) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

ELIANE LINS DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL	MICHELLY TEREZINHA PEREIRA GONÇALVES EMPOSSADO (A)
--	---

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE EXCLUSÃO/CMDCA Nº. 002/2019.**

EDITAL DE EXCLUSÃO/CMDCA Nº. 002/2019.

Dispõe sobre a EXCLUSÃO para membros do Conselho Tutelar de Denise – MT – Gestão 2016/2019, e dá outras providências.

Faz saber que o Pleno CMDC de Denise – MT, deliberou A EXCLUSÃO do 3ª Suplente do Conselho Tutelar de Denise – MT, Gestão 2016/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excluídos (a) os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) convocados (a) através do Edital n.º 001/2019 datado de 04 de Julho de 2019, conforme abaixo discriminado:

CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR			
Classificação	Candidato	Descrição	Observação
08	Hérica Tamara de Souza Rodrigues	3ª Suplente	Candidata manifestou a desistência

Art. 3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Denise-MT, 09 de Julho de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE – MT.

VIVIANE PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CDMCA DE DENISE / MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 161/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA AO MATEUS ROGISTER EGYDIO DE SOUZA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença ao servidor **MATEUS ROGISTER EGYDIO DE SOUZA**, matrícula nº 4753-2, no Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - ACS - Contratado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 11 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Rua Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, do tipo “Menor Preço Global”, tendo como objetivo a TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT., que se deu no dia 28/06/2019, onde sagrou-se vencedora a empresa GL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, que apresentou proposta no valor global R\$ 1.326.148,48 (Hum milhão e trezentos e vinte e seis mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 10 de Julho de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S-500), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI.

CNPJ nº: 08.399.617/0001-03

Valor total da ata: **R\$ 1.350.068,50** (um milhão trezentos e cinquenta mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 11 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT N° 0130/2019**

Identificação do Sujeito Passivo

Nome: FABIANA KROHLING DE SOUZA
Endereço: Rua Alexandrina Ribeiro Dallagnol, 656 Bairro Novo Diamantino
Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT
CNPJ/CPF nº 656.257.321-00
Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a repetição de indébito tributário referente ao ITBI

I- RELATORIO

Afirma o contribuinte que em data de 17.03.2015, tramitava uma negociação de transação imobiliária de um imóvel rural, objeto da matrícula nº 41.508.

Que efetuou pagamento via DAM no valor de R\$ 79.460,58, referente ao ITBI antecipadamente na mesma data.

Que o negocio não foi confirmado, por razões de desacerto com o proprietário, e que o imóvel foi alienado a terceiro.

Requer na forma da legislação tributária a restituição do valor pago.

Estes são os fatos de maior relevância.

II - DA COMPETENCIA.

A competência do julgamento em primeira instância, conforme previsão legal em consonância com a Lei Complementar 020/2013, em seu Art. 310. É autoridade administrativa para decisão o Secretário de Fazenda ou as autoridades fiscais a quem delegar.

Entende-se aqui como secretário de fazenda, em Diamantino o secretário de finanças.

III – FUNDAMENTO E DECIDO.

O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos - ITBI é previsto na Constituição Federal, no artigo 156, inciso II.

O ITBI é o imposto de competência municipal que incide sobre transmissão de bens imóveis entre vivos, a título oneroso.

Em Diamantino está regulamentado pela Lei Complementar N° 044/2018- que dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos sobre os mesmos do Município de Diamantino e dá outras providências.

No que tange a incidência e o fato gerador está previsto no artigo:

Art. 1º. O imposto de competência do Município, sobre a **transmissão** por ato oneroso inter vivos, de bens imóveis (ITBI), bem como cessão de direitos a eles relativa, tem como fato gerador:

De fato a transmissão de propriedade de bens imóveis, de direitos reais sobre imóveis e de cessão de direitos sobre tais transmissões não pode ser entendido senão conforme a lei civil. Isso por expressa determinação do CTN veja a propósito, o artigo 109 do CTN.

Art. 109. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Temos que a transmissão de propriedade de bens imóveis, de direitos reais sobre imóveis e de cessão de direitos sobre tais transmissões ocorre

mediante o registro do título no registro de imóveis. É isso o que dispõe o artigo 1.245 do CC.

Art. 1.245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis.

A jurisprudência nos tribunais brasileiros entende que o fato gerador do ITBI ocorre com o registro do título no cartório imobiliário.

No STF, o entendimento no sentido de que o fato gerador do ITBI é a transmissão da propriedade de bens imóveis não apresenta divergência.

Em sua decisão mais recente o STF afirmou o seu entendimento ao negar o agravo regimental no agravo de instrumento, em Minas Gerais:

“AGRAVO REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 764432 – STF. PUBLICAÇÃO: 22/11/2013 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS. ITBI. MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. REGISTRO DO IMÓVEL. ESTÁ ASSENTE NA CORTE O ENTENDIMENTO DE QUE O FATO GERADOR DO ITBI SOMENTE OCORRE COM A TRANSFERÊNCIA EFETIVA DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, OU SEJA, MEDIANTE O REGISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.”

No STJ a jurisprudência sobre fato gerador do ITBI está pacificada há anos. É firme, naquele tribunal, o entendimento de que o fato gerador do imposto, somente ocorre quando o título é registrado no Cartório de Registro imobiliário.

Veja decisões:

“TRIBUTÁRIO - RECURSO ORDINÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - ITBI - FATO GERADOR - CTN, ART. 35 E CÓDIGO CIVIL, ARTS. 530, I, E 860, PARÁGRAFO ÚNICO - REGISTRO IMOBILIÁRIO. 1. O FATO GERADOR DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS OCORRE COM A TRANSFERÊNCIA EFETIVA DA PROPRIEDADE OU DO DOMÍNIO ÚTIL, NA CONFORMIDADE DA LEI CIVIL, COM O REGISTRO NO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO. 2. A COBRANÇA DO ITBI SEM OBEDIÊNCIA DESSA FORMALIDADE OFENDE O ORDENAMENTO JURÍDICO EM VIGOR. 3. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO”. (STJ - 2ª T. ; ROMS Nº 10.650-DF; REL. MIN. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS; J. 16/6/2000; V.U.).

Foi igual o entendimento manifestado pelo STJ no julgamento do Agravo Reg. no Agravo de Instrumento.

“AGRAVO REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 448245/DF 2002/0050066-8 - RELATOR(A) MINISTRO LUIZ FUX (1122) JULGAMENTO: 21/11/2002 AGRAVO REGIMENTAL. TRIBUTÁRIO. ITBI. FATO GERADOR. A JURISPRUDÊNCIA DO STJ ASSENTOU O ENTENDIMENTO DE QUE O FATO GERADOR DO ITBI É O REGISTRO IMOBILIÁRIO DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE DO BEM IMÓVEL. SOMENTE APÓS O REGISTRO, INCIDE A EXAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.”

Não existe nenhuma divergência na jurisprudência do STJ. O tribunal entende que só é fato gerador do ITBI o registro do instrumento de transferência da propriedade imobiliária no cartório do registro. Isto é, antes do registro ainda não existe o fato gerador do tributo.

Feitos estas observações, não resta dúvida que o fator gerador do ITBI, somente se concretiza quando da transferência no Cartório de Registro de Imóveis.

Devidamente juntada ao requerimento à certidão da matrícula nº 41.508, de área maior com 1.032,82 hectares. Imóvel este que desmembramento de uma área de 585,82 hectares, objeto da transação imobiliária, inequivoca constar que comprova a não transferência do imóvel.

Quanto à repetição do indébito temos que no artigo 165 do CTN, os contribuintes têm o direito de, independentemente de prévio protesto, solicitar,

junto ao sujeito ativo a restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

(A) cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

(b) erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

(c) reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, seja esta administrativa ou judicial.

Da mesma forma diz a Lei Complementar 044/2018

Art. 28. Caberá restituição do imposto apenas nos seguintes casos:

I - anulação do ato transmissivo decretada por autoridade judicial, em decisão transitada em julgado;

II - rescisão contratual e desfazimento da arrematação com fundamento Código Civil Brasileiro.

III- cancelamento do negócio jurídico de compra e venda, antes da lavratura da escritura pública de compra e venda.

Parágrafo Único. A restituição somente será concedida se pleiteada pelo próprio contribuinte, conforme normas para restituição prevista neste código.

O direito à restituição do indébito encontra fundamento no princípio que veda o locupletamento sem causa, à semelhança do que ocorre no direito privado.

Assim é incontestável ao direito do contribuinte a repetição de indébito tributário, no caso em concreto ao valor pago pela DAM no valor de R\$ 79.460,58 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta oitocentos), que deverá ser feita a correção monetária

Na repetição de indébito tributário, o contribuinte deverá receber o valor principal que foi pago, acrescido de juros moratórios e correção monetária. A correção monetária incide a partir do pagamento indevido. Nesse sentido é o comando da Súmula 162 do STJ, *verbis*:

Súmula 162/STJ: Na repetição de indébito tributário, a correção monetária incide a partir do pagamento indevido.

A correção monetária é apenas uma fórmula para que a moeda nominal corresponda à moeda real. E deve ser utilizado o mesmo índice usado pela Fazenda Pública Municipal para atualizar os créditos tributários, que pela Lei Municipal Tributária é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado pelo IBGE.

Consoante o que dispõe o CTN:

Art. 167. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formais não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Pelo que dispositivo legal, os juros de mora incidirá a partir da decisão administrativa, é a súmula do STJ.

Súmula 188. Os juros moratórios, na repetição do indébito tributário, são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença.

Pelo exposto, decido favorável ao contribuinte, quanto ao seu direito da repetição do indébito tributário em relação ao ITBI pago no valor de R\$ 79.460,58, e conseqüentemente a restituição do valor devidamente corrigido pelo INPC, a ser crédito em conta corrente da contribuinte no Banco do Brasil S/A- Agência 0787-0 CC 16.087-3.

Atualização do valor pelo sistema cálculo exato, com INPC de 17.05.2015 a 30.06.2019 - Valor atualizado R\$ 99.430,14 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta reais e catorze centavos).

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 08.07.2019	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo	
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.	
Nome:	
CPF:	
Data: Assinatura	

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019/ SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S-500), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologada a empresa:

SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.399.617/0001-03, para os Itens nº 20751, 20753 e 47490 no valor total de R\$ 1.350.068,50 (um milhão trezentos e cinquenta mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 10 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0214/2019

Identificação do Sujeito Passivo	
Nome: SANDRA BERENICE WAGNER	
Endereço: Av. Miguel Abib, s/nº- Chácara Caramba	
Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT	
CNPJ/CPF nº 724.887.430-20	
Celular: e-mail:	

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a repetição de indébito tributário referente ao ITBI

I- RELATORIO

Afirma o contribuinte que em data de 09.05.2019, que efetuou pagamento via DAM no valor de R\$ 477,03, referente ao ITBI de um lote urbano.

Que o negocio foi pactuado com Sol Corretora e Imobiliária e Representações Ltda. que através do PAT 0205/2019 fundamentada por laudo técnico de avaliação, foi deferido revisão da base de cálculo para fins de incidência do ITBI.

Requer na forma da legislação tributária a restituição do valor pago.

Estes são os fatos de maior relevância.

II - DA COMPETENCIA.

A competência do julgamento em primeira instância, conforme previsão legal em consonância com a Lei Complementar 020/2013, em seu Art. 310. É autoridade administrativa para decisão o Secretário de Fazenda ou as autoridades fiscais a quem delegar.

Entende-se aqui como secretário de fazenda, em Diamantino o secretário de finanças.

III – FUNDAMENTO E DECIDO.

Com base a Lei Complementar 044/2018, em seu art.

Art. 19. Poderá o contribuinte impugnar o valor fixado pela Administração Municipal, mediante a apresentação de recurso administrativo instruído com o respectivo laudo técnico de avaliação do imóvel e metodologia aplicada na elaboração, assinado por avaliador oficial ou corretor de imóveis.

Respalado por laudo técnico de avaliação de imóvel elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Fabiano Ribeiro Barbosa CRE MT 042433, com ART de prestação de serviço nº 3172546 e quitado em 21.05.2019, sustenta o requerido.

O mesmo raciocínio se aplica à transmissão por compra e venda entre particulares, como é o caso dos autos. **De fato, o valor real da operação deve prevalecer em relação à avaliação da planta genérica de valores.**

Nesse sentido o STJ, tem em sua farta jurisprudência.

“1. A jurisprudência desta Corte superior de justiça aponta no sentido de que o valor da base de cálculo do ITBI é o valor real da venda do imóvel ou de mercado, sendo que nos casos de divergência quanto ao valor declarado pelo contribuinte pode-se arbitrar o valor do imposto, por meio de procedimento administrativo fiscal, com posterior lançamento de ofício, desde que atendidos os termos do art. 148 do CTN. [3]”

O processo Administrativo Tributário nº 0205/2019, foi procedente e a base de cálculo dos imóveis constante foram reavaliados, conforme os laudo técnico elaborado por profissional habilitado.

Quanto à repetição do indébito temos que no artigo 165 do CTN, os contribuintes têm o direito de, independentemente de prévio protesto, solicitar, junto ao sujeito ativo a restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

(A) cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

O direito à restituição do indébito encontra fundamento no princípio que veda o locupletamento sem causa, à semelhança do que ocorre no direito privado.

Assim é incontestável ao direito do contribuinte a repetição de indébito tributário, no caso em concreto referente a diferença no valor de R\$ 348,38 (trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) que deverá ser feita a correção monetária

Na repetição de indébito tributário, o contribuinte deverá receber o valor principal que foi pago, acrescido de juros moratórios e correção monetária. A correção monetária incide a partir do pagamento indevido. Nesse sentido é o comando da Súmula 162 do STJ, *verbis*:

Súmula 162/STJ: Na repetição de indébito tributário, a correção monetária incide a partir do pagamento indevido.

A correção monetária é apenas uma fórmula para que a moeda nominal corresponda à moeda real. E deve ser utilizado o mesmo índice usado pela Fazenda Pública Municipal para atualizar os créditos tributários, que pela Lei Municipal Tributária é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado pelo IBGE.

Pelo exposto, decido favorável ao contribuinte, quanto ao seu direito a repetição do indébito tributário em relação a diferença do ITBI pago no valor de R\$ 348,38, e consequentemente a restituição do valor devidamente corrigido pelo INPC, a ser crédito em conta corrente da contribuinte no Banco do Brasil S/A- Agência 0787-0 CC 1.842-2.

Atualização do valor pelo sistema cálculo exato, com INPC de 09.05.2019 a 30.06.2019 - Valor atualizado R\$ 350,15.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome	Cargo
JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data	Assinatura
08.07.2019	

Ciência do Sujeito Passivo

Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.
Nome:
CPF:
Data: Assinatura

SETOR RH DECRETO Nº 139/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 10 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 139/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)

Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 139/2019

Cargo: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - BOJUI	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	LUECY MARQUES DA SILVA

Cargo: MOTORISTA - SECRETARIA DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	JOSÉ ADRIANO SOUZA DE ALMEIDA

Cargo: AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DA SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	EDUARDO VIEIRA DE ASSUNÇÃO

Diamantino/MT, 10 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL N.º 15/2019 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, através do Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, convida a população dos Bairros Buriti, Bento Porto e Jardim Primavera para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões para revisão das Peças de Planejamento, a ser realizado no dia **16/07/2019**, às 19h00m, na Associação dos Moradores do Bairro Buriti, localizado a rua dos Esportes ao lado do Estádio de Futebol Diamantino/MT.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes.

Diamantino, 10 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.613/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 1.613/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL E GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS PROFISSIONAIS DE QUE DISPÕE.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos Professores da rede municipal de ensino a partir do mês de Junho de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido percentual trata da política de correção para aproximar-se ao Piso Salarial Nacional da Categoria, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

ARTIGO 2º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder gratificação especial aos Agentes de Administração Pública que prestam serviços e são custeados pela Secretaria de Educação através da verba do FUNDEB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da gratificação será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) a serem pagos mensalmente e será devida nas férias, no 1/3 de férias e na gratificação natalina, proporcionalmente ao período de sua percepção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gratificação instituída na presente Lei terá caráter compensatório e não integrará a remuneração dos servidores para qualquer fim.

ARTIGO 3º - Os recursos para suprir as demandas da presente Lei terão dotação orçamentária municipal própria a cargo do Poder Executivo e se sujeitarão as normas pertinentes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de julho de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA*Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 043/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 043/2019**DATA ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2019**CREDOR:** ANDREIA RONNING 02202604197**VIGENCIA:** 28 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R\$: 40.250,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO "MARMITEIX" PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS PLANTONISTAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SERVIDORES DAS DEMAIS SECRETARIAS QUANDO A SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2019

DATA: 08 DE JULHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Considerando: a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 001/2019, que decide pela demissão em razão de infrações disciplinares cometidas;

RESOLVE:

Artigo 1.º Demitir, o Sr. **EDELSON ADELIR MUNCIO COMPANHONE**, do seu cargo Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ZONA RURAL**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 052/2019

DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2019

CREDOR: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIOS LTDA

VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO 2020

VALOR REGISTRADO: R\$:339.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: ADESAO Nº 002/2019.

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICA REGISTRADO O PREÇO PARA PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS (0) ZERO HORA, MODELO DO ANO 2018/2019, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL TURBO, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.500 KG, CABINE FECHADA ROPS E COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA SENSÍVEL A CARGA, ALARME DE RÉ SONORO, RETROVISORES, HORÍMETRO, CINTO DE SEGURANÇA, LUZES DE TRABALHO, SISTEMA DE TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,00 M3, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, ALTERNADOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 60A, PARTIDA ELÉTRICA DE 24 V, POSICIONAMENTO E LEVANTAMENTO AUTOMÁTICO DE CAÇAMBA, PNEUS MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 X25 - 12 PR L3, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 170 LITROS, DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA JURIDICO
PORTARIA Nº 300/2019**

PORTARIA MUNICIPAL N. 300/2019

DATA: 08 DE JULHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **RUBENS CISCON DA FONSECA**, matrícula nº 278 ocupante do cargo de Agente de Tributos I inscrito no RG nº 49125-5 SSP/MT e CPF nº 496.748.701-72 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, a partir desta data.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor acima designado, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de JULHO de 2019, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA JURIDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 001/2018 – 3º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2019

CREDOR: ELETROTECNICA ELETRIZAN LTDA-ME

VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2019

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2018 EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS À CONTAR DO DIA 08.07.2019.

**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 007/2019 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2019

CREDOR: S.A.LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2019

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2019 EM MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS À CONTAR DO DIA 12.07.2019, CONFORME SE VERIFICA ESTA OBRA SERÁ SUBSIDIADA PELO TERMO DE CONVENIO Nº 854853/2017/ SUDAN, OS QUAIS OS RECURSOS NÃO FORAM LIBERADOS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019**, objetivando **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOPITALARES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.**

Onde se lê:

2 UN 1	Sistema Portátil para a Determinação Rápida de Marcadores Cardíacos. Descrição do item: O sistema cobas h 232 permite a determinação quantitativa dos marcadores mais específicos (Troponina-T cardíaca) e mais precoces (Mioglobina e CK-MB) de lesão no miocárdio, o D-Dímero, marcador de trombo-embolismo venoso ou pulmonar e o NT – pro BNP, um biomarcador inovador que apoia o diagnóstico, a avaliação e o prognóstico de insuficiência cardíaca, tanto em âmbito hospitalar, como em ambulatorio. O Sistema cobas h 232 é rápido e fácil de utilizar: basta seguir as instruções dadas pelo aparelho, inserir uma tira-teste na unidade e aplicar a amostra. Após o período de aparelho, inserir uma tira-teste na unidade e aplicar a amostra. Após o período de reação, o sistema apresenta um controle de qualidade com periodicidade predefinida. Quando o Profissional não pode esperar pelos resultados, o cobas h 232 permite obter valores num tempo de resposta mínimo que, em combinação com os protocolos de decisão adequados, está demonstrado ajudar a reduzir o tempo de hospitalização e poupar custos. O sistema cobas h 232 integra a gestão de operadores com funções de segurança ligadas configuráveis com por exemplo, bloqueio CQ (obrigatoriedade de realização de controle de qualidade com com periodicidade predefinida). Sistema portátil desenhado para teste descentralizado. Pode ser usado como aparelho portátil ou fixo num local. Ampla menu de testes isolados para que seja possível ao Profissional de Saúde selecionar de acordo com a avaliação dos sintomas e condições de cada doente. Opções de setup flexíveis que se adapte a diferentes fluxos de trabalho, por exemplo identificação do doente, login do operador, etc. Gestão avançada de informação, por exemplo, antecedentes clínicos do doente, de modo a conseguir avaliar a progressão do seu estado clínico. Conectividade ao cobas IT 1000, o sistema de gestão de dados/informação passível de ser acedido à distância, que permite a configuração remota e a sua integração no sistema de garantia de qualidade do laboratório. Com o cobas IT 1000 é possível integrar os resultados obtidos no sistema LIS/HIS. Os resultados podem também ser impressos em papel.
--------	---

Leia-se:

2 UN 1	Sistema Portátil para a Determinação Rápida de Marcadores Cardíacos. Descrição do item: Sistema portátil para a determinação rápida de marcadores cardíacos que permite a determinação quantitativa dos marcadores tanto no âmbito hospitalar como em ambulatorio. Utiliza amostras de sangue venoso heparinizado (sangue total), volume de amostra para a determinação de 150uL, princípio de medição por fotometria de reflectância, tempo de medição de 8 a 12 minutos, tenha manuseio intuitivo e conectividade com TI e controle de qualidade específico para cada marcador cardíaco
--------	--

Onde se lê:

2 UN 1	CoaguChek Pro II – Sistema Point Of Care para PT/INR e a PTT Descrição do item: O medidor faz a dosagem de PT e de aPTT. Utilizando o recurso de códigos QR, permite a transmissão de dados a qualquer sistema de gestão de dados imediatamente, sem a necessidade de transcrever os resultados, ideal para o ambiente hospitalar.
--------	---

Leia-se:

2 UN 1	Sistema Point Of Care para PT/INR e a PTT coagulômetro portátil que permite realizar os testes de tempo de protrombina (TP) e tempo de tromboplastina parcial ativada (TT-Pa) com facilidade e rapidez. Os resultados dos testes saem em apenas alguns minutos e é necessário somente uma gota de sangue capilar, venoso ou arterial. Com tela colorida e sensível ao toque, ampla memória interna e uma bateria recarregável que permite o uso móvel do dispositivo, os resultados dos testes podem ser transmitidos de várias maneiras: via internet, WiFi ou código QR. O equipamento permite conexão com software de gerenciamento e integração com sistema laboratorial (LIS)/sistema Hospitalar (HIS). A calibração do lote é eletrônica e automática, feita através do chip de codificação que acompanha a tira-teste e controle de qualidade inserido na mesma. Permite uso de controle quantitativo líquido para atender normas internas do laboratório e certificações hospitalares. O valor do ISI (International Sensitivity Index) do sistema foi estabelecido como 1.0
--------	--

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707.

Feliz Natal – MT, 10 de julho de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

II TERMO ADITIVO CONTRATO 112/2016

02º TERMO ADITIVO CONTRATO PÚBLICO Nº 112/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/n, centro, CEP: 78.620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Marcelo de Aquino**, e do outro lado a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, ambos já qualificados no Contrato Público nº 112/2016, Processo Administrativo nº. 010/2016, Tomada de Preço Nº 003/2016, têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de execução da obra citada a referida Tomada de Preço, ficando inalteradas as demais cláusulas constantes da mesma, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, começando a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2018, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 02º Termo Aditivo, tem seu termino em 31.12.2018.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro/MT, 15 de Dezembro de 2017.

MARCELO DE AQUINO. MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

CONTRATANTE

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

OAB/MT 20.394

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento do referido Pregão, da Adjudicação do Pregoeiro, do Art. N.º 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Prefeito do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos, HOMOLOGA o Pregão Presencial n.º 06/2019, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**

PESADAS POR HORAS TRABALHADAS E CAMINHÕES POR DIÁRIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos, cujo vencedor é a empresa abaixo relacionada.

EMPRESA	VALOR TOTAL
I. S. GARCIA - ME	R\$ 667.000,00

Glória D'Oeste - MT, 10 De Julho De 2019

PAULO REMÉDIO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 192/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS.**

DATA: 10/07/2019

CONTRATADA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS

VALOR R\$ 1.135,00

Guarantã do Norte, 10 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 191/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS.**

DATA: 10/07/2019

CONTRATADA: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ADONTOLOGICOS LTDA

VALOR R\$ 3.162,36

Guarantã do Norte, 10 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 190/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS.**

DATA: 10/07/2019

CONTRATADA: J D DE ANDRADE DROGARIA - ME

VALOR R\$ 20.036,00

Guarantã do Norte, 10 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS.**

DATA: 10/07/2019

CONTRATADA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP

VALOR R\$ 70.718,40

Guarantã do Norte, 10 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS.**

DATA: 10/07/2019

CONTRATADA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

VALOR R\$ 1.340,60

Guarantã do Norte, 10 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019-SRP

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 047/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXA DE GORDURA, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para 22/07/2019 às 08:00h (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 10 de julho de 2019. Gislaine Ascanio/Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS.**

DATA: 10/07/2019

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

VALOR R\$ 9.038,24

Guarantã do Norte, 10 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 004/2019, obteve o seguinte resultado: A empresa FK DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 58.913,40 (cinquenta e oito mil novecentos e treze reais e quarenta centavos); A empresa HIPERDENTAL COMÉRCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED. HOSP. LTDA EPP sagrou-se vencedora

com o valor global de R\$ 192.876,06 (cento e noventa e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos); A empresa DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSP EIRELI EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 68.884,00 (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais); A empresa SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 58.614,10 (cinquenta e oito mil seiscentos e quatorze reais e dez centavos); A empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 114.740,00 (cento e quatorze mil setecentos e quarenta reais); A empresa FE-MAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 84.976,03 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e três centavos); A empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 24.524,50 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); A empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais); A empresa EQUIPOS COMERCIAL LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 10 de julho de 2019. Ana Raquel Cassol/Pregoeira.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 114/2019

PROCESSO: 894/2018

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte/Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

DISTRATADA: **RHUAN CARLOS NARDI GRANELLA 08508787995**

OBJETO: Rescisão do contrato PMGN/MT/Nº114/2019 que objetiva Prestação de Serviços de **MOTORISTA DE CAMINHÃO PIPA (CATEGORIA "D")**. **PARA AGUAR AS RUAS DOS BAIROS JARDIM DAS MANGUEIRAS, JARDIM SÃO LOURENÇO, SETE DE SETEMBRO, JARDIM NOVO HORIZONTE E JARDIM BOA ESPERANÇA.**

VALOR DA ANULAÇÃO: R\$ 9.333,33 (nove mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 78, inciso XII, 79 inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 09/07/2019.

Guarantã do Norte/MT, 09 de julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 010 - 08 DE JULHO DE 2019

RESOLUÇÃO 010 - 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre análise de pedido de registro de candidatura de Membros do Conselho Tutelar de Indavaí ano de 2020/2024 .

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA.

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 170/2014 do CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada e todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indavaí MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Edital Complementar de nº 003/2019, do dia 01 de Julho de 2019, que trata da prorrogação das inscrições do dia 02/07/2019 à 03/07/2019.

CONSIDERANDO, a Reunião da Comissão Especial encarregada de realizar o Processo Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Indavaí-MT, para o ano de 2020/2024, realizada no dia 08 de Julho de 2019, às 14hs:30min no Centro de Referência da Assistência Social para avaliar a inscrição dos candidatos que conforme o edital complementar de nº 003/2019.

Resolve:

Art. 1º Tornar Público, resultado de análise da inscrição para candidatura de membros do Conselho Tutelar do Município de Indavaí/MT.

Candidatos/as	Situação
Ana Paula Gonçalves Colletes	DEFERIDA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indavaí/MT, 08 de Julho de 2019.

Eliude Soares Campos

Presidente da Comissão Especial

Indavaí/MT

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 010/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

A Prefeitura Municipal de Indavaí através do Presidente da CPL e equipe de apoio faz saber a todos que interessar que o Chamamento Público 002/2019, cujo objeto é os fornecimentos de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar, marcado a abertura dia 18/06/2019, teve como produtores credenciados:

O Senhor Evaldo Guilherme Szubris, inscrito no CPF: 103.513.371-72, DAP SDW 013513371721902181045, residente e domiciliado no sítio São Manoel, Município de São Jose dos Quatro Marcos – MT.

O Senhor Vanderley dos Santos Jacinto, inscrito no CPF. Nº 947.524.601-06, DAP SDW0947524601061201170442, residente e domiciliado a rua Nossa Senhora do Carmo, Indavaí – MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT 01 de julho de 2019.

Cleber Pereira Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 087/2017, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 30/06/2018, VENCENDO EM 30/06/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 166, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

Designa Fiscal de Obras do Município de Itiquira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I E X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designada como Fiscal de Obras do Município de Itiquira o Sr^a **JANAINA BATISTA RODRIGUES**, CPF nº: 033.674.461-73, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 029926, para responder especificamente pela Obra de Execução Direta 002/2019 de **OBJETO : EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA ANEXO AO COMPLEXO POLIESPORTIVO JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA - CONTEMPLA PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 6205,35M².**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/04/2019.

Art. 4° - Revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 08 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 165, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. MILSON FARIAS DE MORAES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 22/09/2013, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 08/07/2019 à 08/10/2019, referente ao período aquisitivo 22/10/2013 a 22/10/2018**, com o retorno aos trabalho no dia **09/10/2019**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 08 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 327, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Designa Fiscal de Obras do Município de Itiquira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I E X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designada como Fiscal de Obras do Município de Itiquira o Sr^a **JANAINA BATISTA RODRIGUES**, CPF nº: 033.674.461-73, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 029926, para responder especificamente pela Obra de Execução Direta 002/2018 de **REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA-GINÁSIO ROBERTÃO, TOTALIZANDO ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 824,24m².**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Nome: Alessandra Rodrigues Pereira / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil / Seletivo 001/2018 / Edital de Convocação: 015/2019/SMECDL / Data Admissão: 01/07/2019 / Contrato nº 197/2019.

Nome: Larissa Mazna de Souza Araes / Cargo: Professor / Seletivo 001/2018 / Edital de Convocação: 016/2019/SMECDL / Data Admissão: 01/07/2019 / Contrato nº 198/2019.

Nome: Maiza Vieira dos Anjos / Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ Seletivo 001/2018 / Edital de Convocação: 017/2019/SMECDL / Data Admissão: 01/07/2019 / Contrato nº 199/2019.

Nome: Maria Denise Lino da Silva / Cargo: Apoio Administrativo Educacional / Seletivo 001/2018 / Edital de Convocação: 018/2019/SMECDL / Data Admissão: 01/07/2019 / Contrato nº 200/2019.

Nome: Shara Cristina Mizael Pereira / Cargo: Professor / Seletivo 001/2018 / Edital de Convocação: 016/2019/SMECDL / Data Admissão: 01/07/2019 / Contrato nº 201/2019.

Nome: Roseli Teixeira da Silva França / Cargo: Professor / Seletivo 001/2018 / Edital de Convocação: 019/2019/SMECDL / Data Admissão: 01/07/2019 / Contrato nº 202/2019.

FUNCIONÁRIOS EM FERIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Elisangela Ruiz de Souza Santos / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/07/2019 a 31/07/2019

Servidor: Edna Maria Martins / Férias Período Aquisitivo 2018/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 09/07/2019 a 07/08/2019

Servidor: Thayane Andrade Gomes Santana / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019

Servidor: Eliani Tizzo Teixeira / Férias Período Aquisitivo 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 03/07/2019 a 01/08/2019

Servidor: Ermelinda Ferreira dos Santos / Licença Premio Período Aquisitivo 2013/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 08/07/2019 a 06/08/2019

Servidor: Cacia Pereira da Silva / Licença Premio Período Aquisitivo 2008/2013 / Usufruindo 12 (doze) dias a partir de 20/07/2019 a 31/07/2019

Servidor: Célia Gonçalves da Silva Cordeiro / Licença Premio Período Aquisitivo 2008/2013 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 24/07/2019 a 22/08/2019

Servidor: Marinete Silva Reis / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/07/2019 a 31/07/2019

Servidor: Luciana Wagner / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 24/06/2019 a 23/07/2019

Servidor: Teresa Cristina Farias Gomes / Licença Premio Período Aquisitivo 2012/2017 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 11/07/2019 a 08/10/2019

Servidor: Wesley Roberto Soares / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019

Servidor: Kizi Amorim Kroth / Licença Premio Período Aquisitivo 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (1666/2019.)****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de gêneros alimentícios (pão francês, pão de doce, pão de forma, pão do tipo hot-dog cachorro quente e bolos simples de diversos sabores), para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 22/07/2019 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Perez" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Rafaela Borges da Costa.

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ANDERSON VIOLADA**

Juara/MT, 10 de julho de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de situação contratual do Município com a empresa ANDERSON LUIS VIOLADA E CIA LTDA - ME, CNPJ. 11.725.598/0001-00, passo às considerações:

A empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte escolar, entretanto, conforme ofício de nº 084/2019-GB/FC, foi constatado irregularidade no cumprimento dos deveres contratuais pela licitada.

Conforme ofício supracitado, firmado pela Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos, a empresa licitada não vem cumprindo com a cláusula contratual nº 5.1, item F, no que tange a manutenção de regularidade fiscal exigida para habilitação do certame licitatório durante a vigência do contrato.

Ressaltou-se ainda que referido inadimplemento já foi objeto de notificação, através do ofício nº 062/2019-GB/FC, motivando a abertura do presente Processo Administrativo para apuração do descumprimento contratual.

Após ser devidamente notificada, a empresa licitada apresentou defesa, sendo que no bojo da peça defensiva, afirmou a mora da entrega de certidões, de modo a confirmar a irregularidade apontada pela Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos.

Assim, confirmada a irregularidade apontada, deve ser confrontada com a legislação vigente, em especial o inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 que assim determina:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Neste passo, fica a administração pública municipal incumbida de verificar a regular manutenção das condições de habilitação, para assim efetivar o pagamento, sendo que a não apresentação das certidões nos prazos estipulados, afigura-se como descumprimento contratual, que atrapalha no bom andamento dos serviços.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso tem posicionamento firme quanto ao caso:

Contrato. Execução contratual. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 44/2014-SC. Julgado em 12/08/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 03/09/2014. Processo nº 7.196-0/2013) (gn)

Desta feita, restando comprovado e inclusive confessado o descumprimento contratual pela empresa licitada, se faz necessário a aplicação de penalidade.

Do Exposto:

Tendo em vista o descumprimento contratual pela empresa ANDERSON LUIS VIOLADA E CIA LTDA - ME, CNPJ. 11.725.598/0001-00 conforme acima exposto, por ora, **APLICO** a sanção de advertência, nos termos do inciso I, do artigo 87 da Lei 8.666/93, desde já ficando cientificada que a reincidência acarretará em sanções mais severas, à exemplo de penalidades pecuniárias e declaração de inidoneidade.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal, ao Setor de Licitações e Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, bem como à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para encaminhamento ao fiscal responsável.

Notifique-se a empresa, ANDERSON LUIS VIOLADA E CIA LTDA - ME, CNPJ. 11.725.598/0001-00, quanto a presente decisão para, em querendo, apresentar recurso no prazo 15 dias.

Publique-se a presente decisão, dando ciência às partes, e em nada sendo requerido, após as devidas apurações, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº035/2019 DE 10/07/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.368 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

Item	Nome	Classificação
01	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	01º

TECNICO ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	07º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 10 de Julho de 2019.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº322/2018 de 15/06/2018

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.765/2019

Lei Municipal nº 2.765, de 10 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo à desativar Escolas Municipais, e dá outras providências.

□

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT, autorizado a desativar as escolas municipais:

I - Escola Municipal do Campo Paredão, criada pela Lei Municipal nº 2.134, de 09 de novembro de 2010;

II - Escola Municipal Marabá, criada pela Lei Municipal nº 204, de 21 de março de 1988, transferida de endereço pela Lei Municipal nº 1.983, de 03 de março de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 10 de julho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Rua 07 de setembro, nº 259, centro, na cidade de Jauru/MT, portador da Cédula de Identidade nº 07565909 SSP/MT e do CPF nº 522.356.531-20 e o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURUENA – PREVI-JURUENA**, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.502.516/0001-22 situado na Avenida Quatro de Julho, nº360, Bairro Centro, Juruena/MT, representado neste ato pelo Sr. **Rodolfo Pereira Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 198.834.719-04 e do RG nº 1.206.124 SSP/PR, Secretário Municipal de Administração e Finanças, residente e domiciliado em Juruena/MT, celebram Contrato de Rateio conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEGUNDA. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, definida em uma parte fixa.

Parágrafo Primeiro: A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por to-

dos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2018 (280) pelo valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2019.

Parágrafo segundo: A parte variável corresponderá aos serviços prestados por empresas privadas contratadas via procedimento licitatório compartilhado, das quais resultarão benefício exclusivo ao PREVI-JURUENA.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o PREVI-JURUENA repassará durante o ano de 2019 será no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) divididos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 140,00 (centro e quarenta reais).

Parágrafo Quarto: O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSPREV e o PREVI-JURUENA, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quinto: A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo PREVI-JURUENA junto às empresas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA. O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório da parte fixa pelo PREVI-JURUENA deverá ser depositado na conta corrente do CONSPREV, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, até o dia 01 do mês subsequente.

Parágrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado.

CLÁUSULA SEXTA. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o RPPS do município CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA SÉTIMA. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Juruena – PREVI-JURUENA.

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA. O presente instrumento vigorará de 01/05/2018 até 31/12/2018, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSPREV, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei Federal n.º 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2019.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Pedro Ferreira de Souza

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURUENA – PREVI-JURUENA

Rodolfo Pereira Dias

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

Renato Ferreira de Santana Lara

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MT AB/MT. n.º 4198

CPF n.º 569.651.251-87

Débora Simone Rocha Faria

OAB/MT. n.º 4198

C.P.F. n.º 442.328.611-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 002/2019, Processo Administrativo nº 035/2019**, para Compra Emergencial de Combustível Diesel Comum e S-10, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, determino que se proceda a Aquisição.

Juruena – MT, 03 de julho de 2019

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

LEI Nº. 1235, DE 10 DE JULHO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO E CRIA O ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA, Senhora **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA** no uso de suas atribuições legais, promulga e sanciona a seguinte lei:

ART. 1º. Fica criado no Orçamento-Programa do Município de Juruena um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender a seguinte dotação Orçamentária:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

04-ADMINISTRATIVA

122-ADMINISTRATIVA GERAL

005-ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Ativi: 2083-PREMIAÇÕES CAMPANHA “SUA NOTA E SEU IP-TU VALE PREMIO”

339031-Premiações Culturais, artísticos e científico.....
.....R\$ 15.000,00

ART. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial e ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**001-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****004-ADMINISTRATIVA****122-ADMINISTRATIVA GERAL****005-ADMINISTRAÇÃO GERAL**

31-04.122.0005.2004.3.3.90.30-Material de Consumo.....
.....R\$ 15.000,00

ART. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos do PPA – Plano Plurianual do Município de Juarena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1187, de 27 de Junho de 2018 e na LOA/2019 - Lei Orçamentária Anual nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juarena, 10 de Julho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita do Município de Juarena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

LEI N.º 1234, DE 10 DE JULHO DE 2019.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 E NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juarena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juarena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1187, de 27 de Junho de 2018 e na LOA/2019 - Lei Orçamentária Anual nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019.

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****04 – ADMINISTRATIVA****122-ADMINISTRATIVA GERAL****005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROJ./ATIVIDADE: 2082-Transferência para o Sindicato Rural de Juarena

Dotação: 333043-Subvenções Sociais.....
.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por suplementação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento programa (Lei nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018), para o exercício financeiro de 2019, do Município de Juarena/MT, a seguinte dotação:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****04 – ADMINISTRATIVA****122-ADMINISTRATIVA GERAL****005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROJ./ATIVIDADE: 2082-Transferência para o Sindicato Rural de Juarena

Dotação: 333043-Subvenções Sociais.....
.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente crédito especial, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**001-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****004-ADMINISTRATIVA****122-ADMINISTRATIVA GERAL****005-ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Proj./Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

31-04.122.0005.2004.3.3.90.30-Material de Consumo.....
.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juarena/MT, 10 de Julho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita do Município de Juarena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, CNPJ nº **15.023.955/0001-31**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do Bairro Cajus no município de Juscimeira/MT.

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 041/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Wellington Raimundo Dos Santos-ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Assessoria e Consultoria Na Organização, Realização e Aplicação De

Concurso Público e Processo Seletivo, Para Preenchimento Das Seguintes Vagas e Contratação, Cuja Descrição Sumária Das Atividades Fazem Parte Do Termo De Referência”

PRAZO: 11/10/2019

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Wellington Raimundo Dos Santos - ME – CNPJ: 71.358.766/0001-90

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 041/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Wellington Raimundo Dos Santos-ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Assessoria e Consultoria Na Organização, Realização e Aplicação De Concurso Público e Processo Seletivo, Para Preenchimento Das Seguintes Vagas e Contratação, Cuja Descrição Sumaria Das Atividades Fazem Parte Do Termo De Referência”

PRAZO: 13/06/2019

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Wellington Raimundo Dos Santos - ME – CNPJ: 71.358.766/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 042/2017****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 042/2017**

LOCADOR: FRANCISCO VIEIRA LUZ

CPF: 178.877.471-04

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA BOA VISTA, S/Nº, MEDINDO APROXIMADAMENTE 108,70 M2, COMPOSTO POR UM SALÃO COMERCIAL MEDINDO 90 M2, QUE SERÁ DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT E OUTRO (TIPO SOBRADO), MEDINDO 18,70 M2, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE JUNHO DE 2019 ATÉ 30 DE MARÇO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 27 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2017**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2017**

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE DE LIMA THEODORO 04212340160

CNPJ: 26.857.297/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARRO DE SOM NAS DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 9 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE JUNHO DE 2019 ATÉ 30 DE MARÇO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO, BEM

COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 27 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 038/2017**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 038/2017**

LOCADOR: SEBASTIÃO SILVA GOMES

CPF: 110.090.201-53

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA BOA VISTA, Nº 148-N, ESQUINA COM A RUA SEPOTUBA, COMPOSTO DE 02 (DOIS) SALÕES COMERCIAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 M2, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE JUNHO DE 2019 ATÉ 30 DE MARÇO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 27 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 085/2018**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 085/2018**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W. P. CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS.

OBJETO DO ADITIVO:

1.1 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL.

1.1.1 - O ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTA ESTIMADO POR MAIS 184 (CENTO E OITENTA E QUATRO) DIAS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, FICANDO OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADOS ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 01 DE JULHO DE 2019.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 135/2019,****DE 10 de JULHO DE 2019.**

“Exonera, a pedido, a Servidora Pública, **MÁRCIA TIAGO DE QUEIROZ SENE**, do Cargo Efetivo de Bioquímica, para Aposentadoria, e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: Requerimento da servidora no dia 10/07/2019, deferido na mesma data.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **MÁRCIA TIAGO DE QUEIROZ SENE**, portadora do RG nº M-4272075 SSP/MG e inscrita no CPF nº 614.875.116-04, do Cargo Efetivo de Bioquímica, para Aposentadoria a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**EDVALDO ALVES DOS SANTOS****Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 134/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019**

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

AILTON ALMEIDA PEREIRA, - OPERADOR DE MÁQUINAS, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 02/07/2019 a 28/12/2019 conforme consta em Perícia Médica;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia dois de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**EDVALDO ALVES DOS SANTOS****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA****SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 019/2019**PROCESSO N.º 021/2019****MODALIDADE:** Inexigibilidade 004/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: INSTITUTO DE ESPETACULOS PUBLICOS DO BRASIL – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA – CNPJ 09.207.378/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA FESTIVIDADE DO XXIX FESTEC – FESTIVIDADE CULTURAL E ESPORTE DO ARAGUAIA 2019 EM LUCIARA-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 136.800,00 (cento e trinta seis mil e oitocentos reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade: 2041 – Manutenção com a Secretaria de Turismo e Cultura

193 – 10.001 – 13.392.0046.2041 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2019.**Arlson Silva Sales****Presidente da Comissão Provisória de Licitação****SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019****2019TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 021/2019****INEXIGIBILIDADE 04/2019**

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação de shows artísticos, através do empresário exclusivo INSTITUTO DE ESPETACULOS PUBLICOS DO BRASIL – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA, conforme abaixo especificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA FESTIVIDADE DO XXIX FESTEC – FESTIVIDADE CULTURAL E ESPORTE DO ARAGUAIA 2019 EM LUCIARA-MT.

FAVORECIDO: INSTITUTO DE ESPETACULOS PUBLICOS DO BRASIL – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA – CNPJ 09.207.378/0001-35.

VALOR GLOBAL: R\$ 136.800,00 (cento e trinta seis mil e oitocentos reais).

RECURSOS: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 063/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do servidor Sr. Paulo Amilton Campos”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos “I”, “II”, da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, incisos “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Paulo Amilton Campos**, portador do RG. n.º 1.411.082-8 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 282.929.103-30 e da Cédula Eleitoral de n.º 024849081813, Zona “023”, Seção “0298”, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “03”, Classe “C”, contando com um total de **9.924 dias trabalhados, ou seja, 27 (vinte e sete) anos 02 (dois) meses e 10 (dez) dias**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente com matrícula n.º **758**, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º **2019.08.00000003**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 10 de julho de 2019

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1120, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 990/2019.

“INSTITUI A INICIATIVA “EDUCAÇÃO MOTIVADA APRENDIZAGEM DE QUALIDADE” NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Matupá, a iniciativa “Educação Motivada Aprendizagem de Qualidade” pela qual autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação a profissionais da educação e escola da rede municipal de ensino, como reconhecimento pelo alcance

do rendimento escolar e maior evolução nos indicadores do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Art. 2º A premiação do Projeto “Educação Motivada Aprendizagem de Qualidade” será entregue em sessão solene, organizada pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente no dia 15 (quinze) de outubro – Dia do Professor.

Art. 3º O Projeto “Educação Motivada Aprendizagem de Qualidade” terá premiação em espécie aos professores e as escolas da rede municipal de ensino que tenham unidocência, sendo assim distribuídos:

I – Prêmio de R\$ 3.000,00 – Para a Escola Destaque Anos Iniciais – 1º ao 5º ano;

II – Prêmio de R\$ 2.000,00 – Para cada professor das turmas dos Anos Iniciais submetidas às avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, que alcançar resultados superiores ao Índice Oficial correspondente ao biênio imediatamente anterior;

III – Prêmio de R\$ 2.000,00 – Para cada professor da disciplina de português e matemática das turmas dos Anos Finais, submetidas à avaliação do SAEB, que alcançar resultados superiores ao Índice Oficial correspondente ao biênio imediatamente anterior;

IV – Prêmio de R\$ 1.000,00 – Para o professor da turma do 1º Ano, submetidas à avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, seguindo os padrões da prova SAEB, que alcançar o melhor desempenho escolar;

OV – Prêmio de R\$ 1.000,00 – Para o professor da turma do 2º Ano, submetidas à avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, seguindo os padrões da prova SAEB, que alcançar o melhor desempenho escolar;

VI – Prêmio de R\$ 1.000,00 – Para o professor da turma do 3º Ano, submetidas à avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, seguindo os padrões da prova SAEB, que alcançar o melhor desempenho escolar;

VII – Prêmio de R\$ 1.000,00 – Para o professor da turma do 4º Ano, submetidas à avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, seguindo os padrões da prova SAEB, que alcançar o melhor desempenho escolar;

VIII – Prêmio de R\$ 1.000,00 – Para o professor da turma do 5º Ano, submetidas à avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, seguindo os padrões da prova SAEB, que alcançar o melhor desempenho escolar;

IX - Prêmio de R\$ 1.000,00 – Para o coordenador da escola que tiver o melhor desempenho escolar das turmas do 2º Ano, submetidas à avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, seguindo os padrões da prova SAEB;

X - Prêmio de R\$ 1.000,00 – Para o articulador da escola que tiver o melhor desempenho escolar das turmas do 2º Ano, submetidas à avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, seguindo os padrões da prova SAEB;

Art. 4º O Projeto “Educação Motivada Aprendizagem de Qualidade” terá premiação em espécie, no valor de R\$ 1.000,00, ao professor dos anos iniciais do 1º ao 5º ano da turma multiseriada que alcançar o melhor desempenho escolar do ano letivo.

Art. 5º Anualmente serão avaliadas as turmas e premiados os profissionais da educação e escola que tratam os incisos I, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 3º, a partir do ano letivo de 2019.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, constando anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA do município.

Art. 7º A Administração Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto e/ou Instrução Normativa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de Julho de 2.019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1119, DE 09 DE JULHO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 989/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER ANUALMENTE, KIT MATERIAL ESCOLAR, DE FORMA GRATUITA, AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer anualmente, Kit Material Escolar, de forma gratuita, aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Matupá, a partir do ano letivo de 2020.

Art. 2º O Kit Material Escolar é específico para cada nível de ensino da rede municipal e inclui material básico em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º A distribuição do Kit Material Escolar será realizada no início de cada ano letivo.

Art. 4º Os kits de material escolar recebidos serão responsabilidade exclusiva do aluno e de seus familiares, ficando a definição acerca de sua eventual reposição a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Administração Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto e/ou Instrução Normativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, constando anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de Julho de 2.019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

DESCRIÇÃO	UNIDADES
1 – Quebra cabeça temas variados com 50 a 70 peças – tamanho médio	01
2 – Apontador com depósito duplo (Jumbo e Grafite)	01
3 – Borracha escolar nº 60	04
4 – Caderno de desenho grande 96 folhas	02
5 – Cola branca 90g	02
6 – Cola colorida caixa com 6 unidades	01
7 – Giz de cera com 12 cores	01
8 – Lápis de cor com 12 cores	01
9 – Lápis grafite	04
10 – Pasta elástico ofício transparente lombo 50mm	01

11 – Pincel escolar nº 8	01
12 – Tesoura escolar sem ponta	01
13 – Tinta guache 15 ml caixa com 6 cores	01

II – KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º e 2º ANO

DESCRIÇÃO	UNIDADES
1 – Alfabeto Móvel em EVA com 312 letras	01
2 – Apontador com depósito duplo	01
3 – Borracha escolar nº 60	04
4 – Caderno brochurão capa dura 96 folhas	04
5 – Caderno de desenho grande 96 folhas	02
6 – Cola branca 90g	02
7 – Cola colorida caixa com 6 unidades	01
8 – Lápis de cor com 12 cores	01
9 – Lápis grafite	04
10 – Material dourado em madeira caixa com 62 peças	01
11 – Tesoura escolar sem ponta	01
12 – Régua 30 cm	01
13 – Tinta guache 15ml caixa com 6 cores	01

III – KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 3º, 4º e 5º ANO

DESCRIÇÃO	UNIDADES
1 - Apontador com depósito duplo (Jumbo e Grafite)	01
2 – Borracha escolar nº 60	04
3 – Caderno brochurão capa dura 96 folhas	05
4 – Caderno de desenho grande 96 folhas	01
5 – Cola branca 90g	02
6 – Cola colorida caixa com 6 unidades	01
7 – Caixa de lápis de cor com 12 cores	01
8 – Lápis grafite	08
9 – Tesoura escolar sem ponta	01
10 – Régua 30 cm	01
11 – Fita métrica de 1,5m para avaliação de medidas	01

IV – KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – 6º, 7º, 8º e 9º ANO

DESCRIÇÃO	UNIDADES
1 - Apontador com depósito duplo	01
2 – Borracha escolar nº 60	04
3 – Caneta esferográfica cor azul	02
4 – Caneta esferográfica cor preta	02
5 – Cola branca 90g	02
6 – Caderno universitário 200 folhas	01
7 – Caixa de lápis de cor com 12 cores	01
8 – Lápis grafite	08
9 – Régua plástica 30 cm	01
10 – Esquadro 45°	01
11 – Esquadro 60°	01
12 – Transferidor 180°	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3015 DE 10 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 do Município de Matupá - MT:

FRANCISCO CARLOS VIEIRA – Presidente

ROSICLÉIA ALVES DE SOUZA – Membro

RITA DE CASSIA ANDRADE – Membro

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado 001/2019:

ENFERMEIRA – Marcelly Thais Oliveira da Silveira

CIÊNCIA EXATAS: Alexandra Condoluci

CIÊNCIA HUMANA: Cintia Cavalcante Souza

LINGUAGEM: Eva Valdares Sousa

Art. 3º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão para ministrar o Curso de Formação Inicial:

ENFERMEIRA – Priscila Tizziani Martins

ENFERMEIRO: Renato Sales

ENFERMEIRA: Simoni Carvalho Custódio

ENFERMEIRA: Marcelly Thais Oliveira da Silveira

ASSISTENTE SOCIAL: Ana Rita Antunes

TÉCNICA DE ENFERMAGEM: Sandra Pereira Rosa

PSICÓLOGO: Márcio César Cabalheiro de Carvalho

Art. 4º - A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Registre-se, publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
051/2019 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que fica ALTERADO/RETIFICADO para o próximo dia 29 de julho de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL.** Maiores informações através do Edital Retificado nº. 081/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de julho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1118, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 988/2019.

“**AUTORIZA INCLUSÃO DE META NO PPA 2018-2021, NA LDO 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA-2019 PARA O PROGRAMA PROLEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão de Meta no PPA 2018/2021, Lei nº. 1032 de 19 de dezembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 – Lei nº. 1064, de 10 de Julho de 2018, e na Lei Orçamentária Anual para 2018 – Lei nº. 1088 de 21 de Dezembro de 2018, na Secretaria de Agricultura, com a seguinte denominação:

Ação	Produto	Un. Física	Tipo	Ano 2018
PROGRAMA PROLEITE	Prog. Realizado	Un	Atividade	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001 – Gabinete do Secretário

06.001.20 – Agricultura

06.001.20.606 – Extensão Rural

06.001.20.606.0023 – Desenvolvimento da Agricultura

06.001.20.605.0023.20134 – **PROGRAMA PROLEITE - R\$ 20.000,00**

3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 03240550000 – Transf. de Convênios Estado – Exercício Anterior – R\$ 13.615,79

3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 0124055000 – Transf. de Convênios Estado – R\$ 2.182,89

3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 010000000 – Recursos Próprio Ordinário – R\$ 4.201,32

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior fica autorizado a redução, nos termos do Art 43, § 1º, III da Lei 4320/64, no valor de até R\$ 6.384,21, à seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001 – Gabinete do Secretário

06.001.23 – Desenvolvimento da agricultura

06.001.23.606 – Extensão Rural

06.001.23.606.0023 – Desenvolvimento da Agricultura

06.001.23.606.0023.10011 – **Aquisição de resfriador de leite atender aos pequenos produtores através do prog. Pró-leite R\$ 6.384,21**

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos ordinários Próprios – R\$ 6.384,21

Art. 4º - A autorização de que trata o art. 1º da referida lei, tem como objetivo o desenvolvimento do Programa PROLEITE que visa fortalecer a cadeia produtiva do leite, atingindo as grandes regiões produtoras de leite do Estado por meio da formalização de convênio entre município e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3014 DE 10 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2019 do Município de Matupá - MT:

CLARISSE MARIA SALA – Presidente

JANARA DE SOUZA SOARES – Membro

MAHIRA LUANA – Membro

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Público 001/2019:

ENFERMEIRA – Marcellly Thais Oliveira da Silveira

CIÊNCIA EXATAS: Alexandra Condoluci

CIÊNCIA HUMANA: Cintia Cavalcante Souza

LINGUAGEM: Eva Valdares Sousa

Art. 3º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão para ministrar o Curso de Formação Inicial:

ENFERMEIRA – Priscila Tizziani Martins

ENFERMEIRO: Renato Sales

ENFERMEIRA: Simoni Carvalho Custódio

ENFERMEIRA: Marcellly Thais Oliveira da Silveira

ASSISTENTE SOCIAL: Ana Rita Antunes

TÉCNICA DE ENFERMAGEM: Sandra Pereira Rosa

PSICÓLOGO: Márcio César Cabalheiro de Carvalho

Art. 4º - A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Público nº. 001/2019, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Registre-se, publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1121, DE 09 DE JULHO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 9912019.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2019, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), incluir novos elementos de despesa em natureza de despesa já fixada e fonte e destinação de recursos, a seguir:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.12 – Educação

07.001.12.122 – Administração Geral

07.001.12.122.0029 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto

07.001.12.122.0029.20086 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

3390.3100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 - Receita de Impostos – Educação - R\$ 12.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 12.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil- Brincando e Aprendendo

07.002.12.365.0018.20028 – **Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil – Pré-escola**

3390.3200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 7.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Receita de Impostos - Educação R\$ 7.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 7.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.002.12.361.0015.20020 – **Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental**

3390.3200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 6.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Receita de Impostos - Educação R\$ 6.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º

desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.12 – Educação

07.001.12.122 – Administração Geral

07.001.12.122.0029 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto

07.001.12.122.0029.10113 – **Construção e Instalação da Sede da Secretaria Municipal de Educação**

4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 25.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R\$ 25.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 25.000,00

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementação de dotação orçamentária diferente da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica incluída na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2019, o elemento de despesa criado e a fonte e destinação de recursos que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de julho de 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3016 DE 10 DE JULHO DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Carteira de habilitação categoria "D" (caso cargo motorista);
16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração constando endereço residencial;
18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;
20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;
22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
107	17º	ANA PAULA LIESENFELD	14	4	10	42	70	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO 004/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO 004/2019

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 08h30 (oito horas e trinta minutos) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro** Pregoeira, **LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS Recepcionista e Atendente** e **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – Agente Administrativo e Financeiro**, Membros, designados pela portaria n.º 004/2019, de 25/02/2019, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO 004/2019**, visando a sequência da sessão pública do **Pregão Presencial 004/2019**, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**. Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

CREDENCIAMENTO:

As empresas:

ü **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R 45, QUADRA 100, N°09, SANTA CRUZ II, CUIABÁ-MT, CEP: 78.068-000, CNPJ:14.936.584/0001-16, legalmente representada pela sua procuradora Sra. Leliana Simone Leventi de Carvalho, CPF nº 005.037.401-01, portador da célula de identidade nº178489 SSP/MT. Mediante Declaração de Micro Empresa seu procurador solicitou a mesma participar como microempresa.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

PROPOSTA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA ANÁLISE	QUANTIDADE DE ANÁLISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 41,20	R\$ 37.904,00
	2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 41,20	R\$ 37.904,00
	3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	CONTROL	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
	4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	CONTROL	R\$ 80,00	R\$ 12.800,00
	5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 720,00
	6	NITROGÊNIO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00
	7	FÓSFORO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 22,00	R\$ 968,00
	8	TURBIDEZ	44	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 792,00
	9	ALCALINIDADE	44	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 792,00
	10	SÓLIDOS TOTAIS	24	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 432,00
	11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	CONTROL	R\$ 40,00	R\$ 1.760,00
	12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	CONTROL	R\$ 40,00	R\$ 800,00
	13	ÓLEOS E GRAXAS	12	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 540,00
	14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 240,00
	15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 540,00
	16	NITROGENIO AMONIAICAL	12	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 360,00
	17	COR	32	CONTROL	R\$ 15,00	R\$ 480,00
	18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 240,00
	MENOR PROPOSTA			CONTROL		R\$ 108.772,00

FASE DE LANCE

FASE DE LANCE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 35,00	R\$ 32.200,00
	2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 35,00	R\$ 32.200,00
	3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	CONTROL	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
	4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	CONTROL	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00
	5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	CONTROL	R\$ 28,00	R\$ 672,00
	6	NITROGÊNIO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 1.980,00
	7	FÓSFORO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00
	8	TURBIDEZ	44	CONTROL	R\$ 15,00	R\$ 660,00
	9	ALCALINIDADE	44	CONTROL	R\$ 22,00	R\$ 968,00
	10	SÓLIDOS TOTAIS	24	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 432,00
	11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
	12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 600,00
	13	ÓLEOS E GRAXAS	12	CONTROL	R\$ 42,00	R\$ 504,00
	14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 216,00
	15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 540,00
	16	NITROGENIO AMONIAICAL	12	CONTROL	R\$ 27,50	R\$ 330,00
	17	COR	32	CONTROL	R\$ 15,00	R\$ 480,00
	18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 216,00
	MENOR PROPOSTA			CONTROL		R\$ 92.418,00

HABILITAÇÃO

FASE DE LANCE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 35,00	R\$ 32.200,00
	2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 35,00	R\$ 32.200,00
	3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	CONTROL	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
	4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	CONTROL	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00
	5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	CONTROL	R\$ 28,00	R\$ 672,00
	6	NITROGÊNIO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 1.980,00
	7	FÓSFORO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00
	8	TURBIDEZ	44	CONTROL	R\$ 15,00	R\$ 660,00
	9	ALCALINIDADE	44	CONTROL	R\$ 22,00	R\$ 968,00
	10	SÓLIDOS TOTAIS	24	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 432,00
	11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
	12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 600,00
	13	ÓLEOS E GRAXAS	12	CONTROL	R\$ 42,00	R\$ 504,00
	14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 216,00
	15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	CONTROL	R\$ 45,00	R\$ 540,00
	16	NITROGENIO AMONIAICAL	12	CONTROL	R\$ 27,50	R\$ 330,00
	17	COR	32	CONTROL	R\$ 15,00	R\$ 480,00
	18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	CONTROL	R\$ 18,00	R\$ 216,00
	MENOR PROPOSTA			CONTROL		R\$ 92.418,00

O fornecedor:

ü **CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R T, QUADRA 100, N°09, SANTA CRUZ II, CUIABÁ-MT, CEP: 78.068-000, CNPJ: 14.936.584/0001-16, foi habilitada.

Recurso

Não houve manifestação recursal para o pregão 004/2019.

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira adjudicou os itens 01 ao 18 do lote 01, de acordo com tabela acima.

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h10(nove horas e dez minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Pregoeira:	
Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO	Ass.: _____
EQUIPE DE APOIO:	
Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO	
Nome: LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS	Ass.: _____
	Ass.: _____

Representante da empresa:

CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

CNPJ:14.936.584/0001-16, LELIANA SIMONE LEVANTI DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018**

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018**, para comparecer no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital de Convocação.

1. Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÃO PROFISSIONALIZADO - ZONA URBANA – NOBRES

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
636	KARINA SILVA COSTA	46,50	32º
584	TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	46,00	33º
441	ELOIZE SILVERIO DOS SANTOS	46,00	34º

2. Podendo ainda ser convocados, em futuras publicações, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

3. Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4256.

4. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

Nobres - MT, 08 de julho de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS JUNHO 2019****EXTRATOS DE CONTRATOS JUNHO 2019**

CONTRATO Nº 010/2019 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.463.781/0001-01 e o Senhor **LUIZ GUSTAVO AFONSO**, brasileiro, solteiro, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 1123389-3 SSP/MT e do CPF nº 915.698.421-91, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM/MT sob nº 5861. Objeto: Execução de serviços médicos de perícias, tendo como objetivo o estudo de verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de invalidez e auxílio doença, com finalidade de obtenção de benefícios previdenciários. Valor: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) por Perícia. Data: 03/06/2019. Prazo: 07 (Sete) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **LUIZ GUSTAVO AFONSO** – Contratado.

CONTRATO Nº 011/2019 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.463.781/0001-01 e a empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 26.341.935/0001-25. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Financeira. Valor: R\$ 4.550,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais). Data: 03/06/2019. Prazo: 07 (Sete) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **Ronaldo de Oliveira** Administrador Responsável – Contratado.

CONTRATO Nº 012/2019 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.463.781/0001-01 e a empresa **BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob o nº 22.868.354/0001-95. Objeto: Prestação de Serviços Jurídicos de advocacia na área cível referente ao nº 2631-14.2018.811.0030 - Cód. 74349 que tramita Vara Única da Comarca de Nobres, tendo como partes Dulcelina Maria de Almeida Taques x Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI - NOBRES. Valor: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Data: 10/06/2019. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **CARLOS RAIMUNDO ESTEVES** Diretor – Contratado.

Nobres - MT, 05 de Julho de 2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS JUNHO 2019****EXTRATOS DE CONTRATOS JUNHO 2019**

CONTRATO Nº 010/2019 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.463.781/0001-01 e o Senhor **LUIZ GUSTAVO AFONSO**, brasileiro, solteiro, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 1123389-3 SSP/MT e do CPF nº 915.698.421-91, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM/MT sob nº 5861. Objeto: Execução de serviços médicos de perícias, tendo como objetivo o estudo de verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de invalidez e auxílio doença, com finalidade de obtenção de benefícios previdenciários. Valor: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) por Perícia. Data: 03/06/2019. Prazo: 07 (Sete) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **LUIZ GUSTAVO AFONSO** – Contratado.

CONTRATO Nº 011/2019 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.463.781/0001-01 e a empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 26.341.935/0001-25. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Financeira. Valor: R\$ 4.550,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais). Data: 03/06/2019. Prazo: 07 (Sete) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **Ronaldo de Oliveira** Administrador Responsável – Contratado.

CONTRATO Nº 012/2019 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.463.781/0001-01 e a empresa **BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob o nº 22.868.354/0001-95. Objeto: Prestação de Serviços Jurídicos de advocacia na área cível referente ao nº 2631-14.2018.811.0030 - Cód. 74349 que tramita Vara Única da Comarca de Nobres, tendo como partes Dulcelina Maria de Almeida Taques x Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI - NOBRES. Valor: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Data: 10/06/

2019. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **CARLOS RAIMUNDO ESTEVES** Diretor – Contratado.

Nobres - MT, 05 de Julho de 2019.

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO DECRETO 059/2019

DECRETO Nº. 059/2019

“Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Nobres/MT”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANDEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, bem como a Lei Municipal nº. 1.181, de 27 de abril de 2011. **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para um mandato de dois anos.

v Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: **Elizabeth Gomes Pereira Machado**

RG: 0835966-0 SSP/MT

CPF: 537.793.041-04

Suplente: **Dulcelina Maria de Almeida**

RG: 937.783 SSP/MT

CPF: 892.863.591-87

v Representantes do Poder Executivo Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **Elizângela Aleixo Barbosa**

RG: 24645566-4 SSP/SP

CPF: 117.285.308-81

Suplente: **Edilene da Silva Campos Rodrigues**

RG: 225.040 SSP/MT

CPF: 267.758.831-53

v Representantes do CONSELHO TUTELAR

Titular: **Maria Auxiliadora de Miranda**

RG: 1775559-0 SSP/MT

CPF: 954.162.931-87

Suplente: **Rosineide Maria da Costa**

RG: 0767512-7 SSP/MT

CPF: 780.660.341-72

v Representantes dos PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: **Maria Dolores de Paula Pereira – VICE-PRESIDENTE**

RG: 7009595385 SSP/RS

CPF: 219.652.180-91

Suplente: **Eliane Ferreira da Silva**

RG: 924.579 SSP/MT

CPF: 615.541.111-53

v Representantes dos DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: **Lucélia Sebastiana de Almeida- PRESIDENTE**

RG: 1235111-3 SSP/MT

CPF: 832.167.821-15

Suplente: **Oscar dos Santos Lara**

RG: 759.620 SSP/MT

CPF: 460.611.261-15

v Representantes dos SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: **Anita Satie Aiko**

RG: 0404091-0 SSP/MT

CPF: 383.816.991-34

Suplente: **Gabrielle Conceição de Lara**

RG: 2397389-7 SSP/MT

CPF: 036.870.331-20

v Representantes dos PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: **Tereza Dalla Vecchia Hunger**

RG: 610.982 SSP/MT

CPF: 442.145.371-49

Suplente: **Valdineia Aparecida Ojeda**

RG: 1177451-7 SSP/MT

CPF: 872.503.731-53

Titular: **Rosania Diniz de Freitas**

RG: 1672761 SSP/PB

CPF: 916.623.114-00

Suplente: **Camila Pereira Maciel**

RG: 1448870-1 SSP/MT

CPF: 969.580.731-34

v Representantes dos ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.

Titular: **Allan Fernando dos Santos Carvalho**

RG: 2824233-5 SSP/MT

CPF: 061.858.531-16

Suplente: **Camilly da Silva Serafim Pereira**

RG: 2537735-3 SSP/MT

CPF: 067.054.531-76

v Representantes dos ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: **Nalini Zanetti Nardini**

RG: 2860537-3 SSP/MT

CPF: 066.964.701-23

Suplente: **Vinícius Amorim Moraes dos Santos**

RG: 2765354-4 SSP/MT

CPF: 047.302.151-09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 038/2017.

Gabinete do Prefeito em Nobres, aos 18 de junho de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 301/2019

PORTARIA N°. 301/2019

“Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar sinistro com veículo da frota desta prefeitura e designa seus membros”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONSIDERANDO** o teor dos artigos 135, IX e 141, seguintes da Lei Municipal nº. 992/2006, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar *sinistro com veículo: TRITON L 200 Placa: QBH 5741 da frota desta prefeitura.*

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput*:

Presidente: **CÉLIO FERNANDO DA SILVA DE SOUZA** Membro: **MICAEL MIQUÉIAS CALISTO** Membro: **EDSON FRIEDRICH**

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar informações e testemunhos necessários à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de julho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob N°: 03.424.272/0001-07 neste ato representado, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da “DECRETO N°. 059/2019, no jornal AMM, ANO XIV, N° 3.259, PAGINA 424, de 01 de JULHO de 2019, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 10 DE JULHO DE 2019.

DULCELINA MARIA DE ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA RETIFICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL SRP N° 01/2019

A Câmara Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, torna público, a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2019**, cujo Objeto é a futura e eventual **contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Compras e Licitação Web; Patrimônio Público; Almoxarifado; Frotas; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos.**

ONDE SE LÊ:

PREGAO PRESENCIAL N° 01/2019

LEIA – SE:

PREGAO PRESENCIAL SRP N° 01/2019

As demais cláusulas inclusive a Data e horário de abertura do certame permanecem inalterados;

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Nobres/MT, em horário de expediente, das 07h00m às 13h00, através do telefone (65) 3376-1529 ou no site www.camaramunicipaldenobres.mt.gov.br

Nobres - MT, 10 de Julho de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 046 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 046 2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE LAUDOS QUE VISARÁ A GESTÃO COMPLETA DOS SETORES DE RECEPÇÃO, CADASTRO E COLETA DE AMOSTRAS, ESTOQUE E EMISSÃO DOS RESULTADOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VIANA & CIA LTDA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040 2018 PROCESSOADMINISTRATIVO: 001406/2018-1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 002734/2019-1 de aditativação de prazo e valor alterando o valor do contrato original nº 046/2018 referente Contratação de empresa especializada em sistema de informação e gerenciamento de laudos que visará a gestão completa dos setores de recepção,

cadastro e coleta de amostras, estoque e emissão dos resultados para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal, e de outro a Empresa: **VIANA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.568.073.0001-84**, situada na com sede na Rua Parana, 497, funcionários, Poços de Caldas – MG, CEP: 37713-047, Contratada, decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total(R\$)
1	Contratação de empresa especializada em sistema de informação e gerenciamento de laudos que visará a gestão completa dos setores de recepção, cadastro e coleta de amostras, estoque e emissão dos resultados para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.	Mês	12	R\$ 491,66	R\$ 5.899,92
R\$ 5.899,92 (Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 17/07/2019

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAÚDE	PRÓPRIO	02030	070008	3.3.90.39	100	R\$ 5.899,92

CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 195/2019.

CLÁUSULA SEXTA– DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 046/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Julho de 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **VIANA & CIA LTDA**,

CNPJ: 00.568.073.0001-84

Representada pelo Sr. Agnaldo Siqueira Viana

RG: 6.839.3088 SSP/SP e CPF: 983.074.368-3

DECRETO N. 087 /2019

DECRETO N. 087 /2019

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 001748/2019-1, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Cristiane Leite Costa	001748/2019-1	106/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Julho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 892/2019

Lei nº 892/2019

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA/PPA/LDO do exercício de 2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 102.605,00 (Cento e dois mil, seiscentos e cinco reais) que deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 883/2018, conforme listados a seguir:

Dotações Criadas:

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação

05.001.12.361.000.02106 – PRODERE- REDE MUNICIPAL			
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM DE RECURSO	VALOR
339030 – Material de Consumo	0115	Federal	70.000,00
339039 – Serviço de Terceiro-PJ	0115	Federal	10.000,00
339036 - Serviço de Terceiro-PF	0115	Federal	3.000,00
449052- Material Permanente	0115	Federal	19.605,00
SOMA			102.605,00

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta da seguinte redução.

Dotação Reduzida:

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação

DOTAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM DE RECURSO	VALOR
2260-339030–Material de Consumo	0115	Federal	29.000,00
2261-339030–Material de Consumo	0115	Federal	32.000,00
1999-339030–Material de Consumo	0115	Federal	22.000,00
1999-449052-Eq. Mat Permanente	0115	Federal	19.605,00
SOMA			102.605,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de julho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 323/2019

PORTARIA Nº. 323/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Conceder a partir de Julho de 2019 conforme parecer jurídico as Progressões de Classe **B** para Classe **C**, o Motorista/Apoio Saúde – **Julio Cesar da Silva Leite**, matrícula 189, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde. Da Classe **B** para **C**, da Apoio de Saúde/Serviços Gerais – **Jucinete Carmem de Souza**, matrícula 404, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de Julho de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 324/2019

PORTARIA Nº. 324/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o Servidor efetivo **Elias Eugenio da Silva** - matrícula **211**, Professor de Ensino Fundamental de V a VIII, lotado na Secretaria de Municipal de Educação Esporte e Lazer para a Secretaria de Finanças a partir de Julho 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 e Julho de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 086/2019 CANCELA DECRETO N. 062 /2019

DECRETO Nº 086/2019

CANCELA DECRETO N. 062 /2019

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, Torna sem efeito o Decreto nº 062/2019, que cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos em nome do Contribuinte Edilberto Jose da Costa, erro material.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Julho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O BANCO DO BRASIL S.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O BANCO DO BRASIL S.A.

O Município de Nossa Senhora de Livramento, inscrito no CGCMF 03.507.514/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES** e Sr. **OTARCI NUNES DA ROSA**, a seguir denominada simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência 2764, inscrita no CGCMF sob n.º 00.000.000/2834-79, neste ato representado pelo Sr.(a) **Gislene Aparecida Peperario**, gerente geral, a seguir denominado simplesmente de BANCO, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste das condições pactuadas para a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Acrescer-se-á ao teor da **Cláusula Primeira** os seguintes parágrafos:

Parágrafo Primeiro - Município, efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Arrecadação via Lista de Débito, visando a implantação do serviço, para permitir a arrecadação dos tributos e taxas municipais, por meio da disponibilização de Lista de Débitos, para o BANCO, por meio de troca eletrônica de arquivos, onde constarão os tributos / taxas que poderão ser pagos pelo contribuinte sem necessidade de informar o código de barras ou identificadores.

Parágrafo Segundo – A transação para pagamento de tributos / taxas, por meio da Lista de Débitos, será disponibilizada nos canais de autoatendimento do BANCO (TAA, Internet, Gefin, Mobile) e sua rede de Correspondentes.

Parágrafo Terceiro – O contratante se responsabiliza integralmente pelas informações constantes dos débitos, enviadas em arquivo, referente aos dados dos tributos/taxas, cabendo ao BANCO apenas a responsabilidade de disponibilizar as informações dos em seus canais de recebimento.

Parágrafo Quarto – O Banco se responsabiliza por disponibilizar as informações dos débitos somente para o contribuinte/cliente, em função da segurança de acesso e proteção do sigilo bancário.

CLÁUSULA TECEIRA – Acrescer-se-á ao teor da **Cláusula Nona** o seguinte:

j) R\$ 0,50 por código de barras internalizado na base de dados do Banco.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste 1º Termo Aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela providência, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Banco do Brasil S.A.

Município de Nossa Senhora do Livramento

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Central de AtendimentoBB – Informações, Solicitações, Sugestões, Elogios, Reclamações e Denúncias.

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 4004 0001* / 0800 729 0001

Deficientes Auditivos: 0800 729 0088

* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Suporte Técnico -

Autoatendimento Internet e Autoatendimento Celular*:

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 0800 729 0200.

*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora;

Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.

Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB.

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 0800 729 5678

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2019

CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CHAMADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DESTA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002208/2019-1 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade nº 003/2019, também constante na Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993, Inciso I do artigo 25, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica nº192/2019 do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

– DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Assinatura para acesso ao Banco de Preços, conforme especificações estabelecidas na Proposta da empresa.

. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
01	contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS , que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento.	01	R\$ 8.300,79
R\$ 8.300,79 (Oito Mil Trezentos e Setenta e Nove Centavos)			

O valor total do presente Contrato é de **R\$ R\$ 8.300,79** (Oito Mil, Trezentos Reais e Setenta e Nove Centavos).

DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços/assinatura será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de início de execução dos serviços/assinatura não admitirá prorrogação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Administração e Planejamento	Próprio	02089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	040038	3.3.90.39	100	R\$ 2.766,93
Secretaria de Educação	Próprio	02045 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	050019	3.3.90.39	100	R\$ 2.766,93
Secretaria de Saúde	Próprio	02030 – MANUTENÇÃO ENCARGOS SAUDE	070008	3.3.90.39	100	R\$ 2.766,93
VALOR TOTAL : R\$ 8.300,79						

– DA FISCALIZAÇÃO

Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, o **Servidora Jodirce Gonçalves Faria Miranda**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Julho de 2019.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ nº 07.797.967/0001-95

Representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RG nº 4.086.763-5 e CPF nº 574.460.249-68

DECRETO Nº. 089/2019

DECRETO Nº. 089/2019

“Altera o Decreto n.050/2018 que Estabelece Normas para Concessão de Diárias Especiais para servidores municipais que prestem serviços na Zona Rural do Município incluindo diárias especiais para a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e:

Considerando que o Município de Nossa Senhora do Livramento, possui área territorial de mais de 5.192 Km² e uma população de cerca de 12 mil habitantes bem como um pequeno núcleo urbano, restando uma imensa área rural havendo, distâncias de um ponto a outro do município de mais de 200 Km por estradas vicinais.

Considerando que dezenas de escolas municipais estão espalhadas por esse território imenso;

Considerando que as referidas escolas necessitam de constante apoio pedagógico dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I do Decreto n. 50/2018 o valor das diárias especiais a serem pagas aos membros da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação que, a serviço da Administração, se afastarem da sede do Município para atender às demandas das escolas localizadas na zona rural.

Art. 2º A concessão das diárias estabelecidas neste decreto seguirão todas as demais disposições do Decreto n.050/2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10.07.2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS E FUNÇÕES	R\$
Professores e Servidores de Níveis Superior	110,00
Demais Servidores	90,00
Equipe Pedagógica	180,00

Observação: Para os casos de ½ diária, isto é sem estadia, os valores acima serão pagos com redução de 50% (cinquenta por cento).

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 088 /2019

DECRETO N. 088 /2019

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 002767/2019-1, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Valdeci Esteves da Silva	002767/2019-1	131/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Julho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO
TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: PAULO CESARE FRIZANCO

OBJETO: Atividades inerentes a função de Medico.

Cargo: Medico - PSF

VIGENCIA: 02/05/2019 a 30/12/2019

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 070097.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 029/2019, cujo OBJETO éo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

SAGRARAM – SE vencedorasas empresas:

ITENS DE NOVA BANDEIRANTES	CNPJ:	Percentual de desconto
G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRO-LEO LTDA EPP	09.176.226/0002-01	19,50%

ITENS DE JAPURANÃ	CNPJ:	Percentual de desconto
G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRO-LEO LTDA EPP	09.176.226/0002-01	6,00%

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 029/2019**

A **prefeitura municipal de Nova Bandeirantes – mt**, através do prefeito municipal sr. **valdir pereira dos santos**, torna público para conhecimento dos interessados, que **homologa** a licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial n.º 029/2019, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, pelo período de 12 meses.

sagrou-se vencedora a empresa:

ITENS DE NOVA BANDEIRANTES	CNPJ:	Percentual de desconto
G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRO-LEO LTDA EPP	09.176.226/0002-01	19,50%

ITENS DE JAPURANÃ	CNPJ:	Percentual de desconto
G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRO-LEO LTDA EPP	09.176.226/0002-01	6,00%

Nova Bandeirantes/MT, 10 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: MARIA MARGARETH GOMES DA SILVA ME

CNPJ:14.384.111/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA TIPO: REVESTIMENTO PARA BANCOS, CADEIRAS, SOFAS, LONGARINAS, APLICAÇÃO DE ESPUMAS LAMINADAS E APLICAÇÃO DE CAPA IMPERMEAVEL EM ATENDIMENTO AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR R\$ 12.785,00 (doze mil setecentos e oitenta e cinco reais).

ASSINATURA: 02 de julho de 2019.

VIGENCIA: 02 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/19/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR Interinamente, o Sr. Heitor Balestrin, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do SAAE, a partir da data da presente portaria até o retorno do titular do cargo, símbolo CC.

ART. 2º - O nomeado será lotado no Gabinete da Diretoria, da Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do município de Nova Guarita - MT, onde

deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 17.512.0004.2007 – Manutenção e Encargos com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO AVISO DE PRORROGAÇÃO 02 PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data fica retificado o edital do Pregão Presencial 19/2019, Processo N° 263/2019 cujo objeto é: Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica (Nova e sem Uso), motor a Diesel, cabine fechada com ar condicionado para o Município de Nova Guarita – MT.

Todas as exigências encontram-se devidamente publicadas em edital de Pregão Presencial No 19/2019, processo n° 263/2019 e Retificação ao Edital do Pregão Presencial n.º 19/2019 e Retificação 02 ao Edital do Pregão Presencial n.º 19/2019.

Portanto o prazo para a abertura da licitação, que estava previsto para o dia 16 de Julho de 2019 fica prorrogado para 23 de Julho de 2019, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, 10 de Julho de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 21/2019, cujo objeto é a: **Seleção de melhor Proposta objetivando o Registro de Preço para Aquisição futura e fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluídos para freio e aditivo para radiadores, para uso em todos os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 24/07/2019, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 10 de Julho de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 257/2019/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Heitor Balestrin, do cargo de provimento em comissão de Diretor do SAAE, lotado no Gabinete da Diretoria, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do município de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n.º. 199/2019/GP/PMNG, de 07/05/2019.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA EDITAL N.º 015/2019

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão do tema a seguir:

Demonstrativos de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício de 2019;

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 17/07/2019 Horário – 19:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Nova Marilândia-MT, 05 de Julho de 2019.

Juvenal Alexandre da Silva

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE NOVA MARILÂNDIA - MT PORTARIA MUNICIPAL N.º 152/2019**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 152/2019

EMENTA: “Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 210/2018 que versa sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do **Sr. Anibal Queiroz**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Raildes Gomes de Oliveira**.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 27, inciso I e art. 28, inciso I da Lei n.º 412/2006 de 08 de agosto de 2006, que alterou a Lei Municipal 335 de 21 de outubro de 2004, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Nova Marilândia/MT:

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Raildes Gomes de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1287130 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 315.608.061-68, servidora aposentada, conforme **ACÓRDÃO N° 4.343/2013** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, lotada Secretária Municipal de Infraestrutura, com a carga horária de 40 horas semanais, no cargo de Gari, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor do **cônjuge Sr. Anibal Queiroz**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade n.º 38585495 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 511.067.019-68, conforme processo administrativo do PREVINOM, n.º 2018.07.00008P, a partir de **05/10/2018**, data de falecimento da segurada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de outubro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, 10 de julho de 2019.

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

Secretária Municipal de Administração de Nova Marilândia - MT

Homologo:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL N.º 0016/2019**

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO-2020

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de **Audiência Pública** para discussão e elaboração das Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2020, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 17/07/2019 Horário – 20:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Nova Marilândia-MT, 05 de Julho de 2019.

Juvenal Alexandre da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 022, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

Súmula: “Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;

Considerando o disposto na Portaria n° 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução n° 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

Considerando a Portaria n° 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria n° 01/GM/MS, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;

Considerando a Resolução n° 501/CIB/SC, de 27 de novembro de 2013, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade e;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Nova Maringá, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Maringá é uma instância colegiada, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I - seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição dos medicamentos;

II - estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, da instituição;

II - elaborar e atualizar periodicamente os instrumentos necessários para aplicação da REMUME;

III - fixar os critérios nos quais se baseará a instituição para a obtenção de medicamentos que não tenham sido selecionados para o uso regular, ou seja, não padronizados pela REMUME;

IV - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;

V - fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

VII - desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

VIII - propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;

IX - assessorar o setor jurídico da Secretaria de Saúde na elaboração de pareceres nos processos de judicialização de medicamentos.

Parágrafo único. Os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos a esta Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.

Art. 5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Nova Maringá é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas jurídica e social.

Art. 6º Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1º Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

§ 2º Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º A Comissão de Farmácia e Terapêutica, a ser nomeada por Portaria, deverá ser composta por no mínimo 06 (seis) membros, na qualidade de membros efetivos, obedecendo a seguinte representação:

I – 01 (um) Representante do Componente Básico de Assistência Farmacêutica;

II - 01 (um) farmacêutico do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

III - 01 (um) Representante da área de Enfermagem;

IV - 01 (um) Representante da área de Medicina;

V - 01 (um) Representante da área de Odontologia;

VI - 01 (um) Representante da área Técnico Administrativo.

Art. 8º O mandato das pessoas que compõem aludida Comissão será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

Art. 9º Determinar que durante o prazo do mandato, os membros da Comissão, terão disponibilidade de carga horária para elaboração dos trabalhos destinados a presente Comissão.

Art. 10. Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 11. A compra de medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados, que devem ser adquiridos em caráter emergencial, será analisada pelo (a) Gestor (a) e/ou Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A autorização para aquisição do medicamento específico não implica na inclusão do mesmo na REMUME, que permanecerá inalterada.

Art. 12. A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME vigente, o Elenco de Referência Estadual definido pela CIB e a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME em sua última edição.

Art. 13. A seleção de medicamentos deve objetivar:

- I - assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custo efetivos;
- II - promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;
- III - resolutividade terapêutica adequada;
- IV - racionalização nos custos dos tratamentos;
- V - contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

Art. 14. Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

- I - indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;
- II - registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- III - valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);
- IV - baixa toxicidade;
- V - comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;
- VI - denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional – DCI;
- VII - estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;
- VIII - possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;
- IX - preferência por monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;
- X - maior tempo de experiência no uso;
- XI - tratamento de primeira e segunda linha;
- XII - existência de múltiplos fabricantes.

Art. 15. A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

- I - menor risco/benefício;
- II - menor custo/tratamento;
- III - menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
- IV - maior estabilidade;
- V - propriedades farmacológicas mais favoráveis;
- VI - menor toxicidade;
- VII - maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;
- VIII - facilidade de dispensação.

Art. 16. A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

- I - apresenta relação risco/benefício inaceitável;
- II - não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
- III - não apresenta demanda justificável.

§ 1º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser realizadas em formulário padrão (Anexo Único), e encaminhadas à Comissão de Farmácia e Terapêutica pelos profissionais de saúde, com a devida justificativa, e deverá estar acompanhada de no mínimo 3 (três) publicações científicas sobre o fármaco (autoria isenta de interesses).

§ 2º A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação de informações.

Art. 17. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 10 de julho de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

FORMULÁRIO PARA SOLICITACAO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Tipo de Proposta:		☐ inclusão ☐ exclusão ☐ alteração	
Nome Genérico (Denominação Comum Brasileira ou Internacional) do(s) fármaco(s) a ser(em):			
Incluído:			
Excluído:			
Alterado:			
Nome(s) comercial(is) do medicamento a ser incluído:			
Laboratório(s) farmacêutico(s) fabricante(s) do medicamento a ser incluído:			
Concentração / Unidade de concentração do medicamento a ser incluído:			
Forma Farmacêutica:	☐ comprimido ☐ cápsula ☐ drágea ☐ solução oral ☐ xarope ☐ supositório ☐ ampola ☐ frasco-ampola ☐ pomada ☐ creme ☐ outra - Especificar:		
Consta da Última Edição da RENAME?	☐ SIM ☐ NÃO	Integra o elenco de algum programa governamental?	☐ SIM ☐ NÃO
Classe Terapêutica:			
Indicações terapêuticas sugeridas:			
Está registrado na ANVISA para a(s) indicação(ões) proposta(s)?		☐ SIM ☐ NÃO	
Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão:			
Dose diária definida:	Adulto: Pediátrica:		
Duração do tratamento:			
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da REMUME?	☐ NÃO ☐ SIM, quais?		
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME?	☐ NÃO ☐ SIM, quais?		
Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação de Inclusão/ exclusão/ substituição (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas*.			
*Anexar, no mínimo, três referências bibliográficas (revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados). No caso de substituição, apresentar estudos comparativos entre o fármaco proposto e o tratamento convencional. Evitar estudos patrocinados pelos fabricantes.			
DADOS DO PROPONENTE			
Nome:			
Instituição:			
Cargo / Função:			
Conselho de Classe / N°:			
Telefone(s) / Fax para Contato:			
E-mail:			
Data:		Carimbo e Assinatura	
/ /			

Obs: as solicitações de indicações sem referência de bibliografia e preenchidas incompletamente não serão avaliadas.

Glossário e Sugestão para Consultas:

DCB e **DCI** são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCBs pode ser acessada em <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/farmacopeiabrazil...>

RENAME é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2015 e pode ser acessada em: <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/0DAF/RENA...>

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/>

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO N° 023 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo Decreto Municipal n° 022 de 10 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT, pelo período de 02 (dois) anos, que será composto pelos seguintes nomes:

I. Representante do Componente Básico de Assistência Farmacêutica: Ricardo Afonso Grings;

II. Farmacêutica do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica: Danielli Regina Tebaldi; **III.** Representante da área de Enfermagem: Maryhelen Birkhahn Silva; **IV.** Representante da área de Medicina: Felipe

de Aguiar Costa; **V.** Representante da área de Odontologia: Paulo Ricardo Ramos Sales Oliveira; **VI.** Representante da área da Atenção Básica: Alexsandra M. dos Santos Silva Clementino; **VII.** Representante da área das vigilâncias: Leosandra Dalla Costa; **VIII.** Representante da área Social: Maria Gardênia da Silva;

Art. 2º. Os membros constantes neste decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 10 de julho de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019****PROCESSO N° 3437/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE METALÚRGICA E VIDRAÇARIA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto n° 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 26/2019 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 04 de Julho de 2019, às 08:00 horas às seguintes:

EMPRESAS:

Ø **CENTROAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, CNPJ: 12.027.138/0001-63**, para um valor total de R\$ 138.755,35 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
 Ø **CENTROAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, CNPJ: 12.027.138/0002-44**, para um valor total de R\$ 106.672,46 (cento e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos);
 Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Julho de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N° 130/2019**

SÚMULAR: "RECONHECE O VÍNCULO EFETIVO DOS SERVIDORES PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS E DEMAIS DIREITOS RELACIONADOS A CARREIRA, A PARTIR DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2002, COM AMPARO NO LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2001 BEM COMO DOS DOCUMENTOS DELE DECORRENTES, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO o ofício n° 012/2017 do Sindicato dos Profissionais da Educação, datado de 08/11/2017, onde pugna pelo reconhecimento de vínculo efetivo a partir de fevereiro de 2002, quando passaram a contribuir com o PREVVER;

CONSIDERANDO o Decreto n° 007/2002, que dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em Concurso Público, datado de 26 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO a Portaria 016-A/2012, que "Nomeia a Comissão para Levantamento e Análise de Documentos Pertinentes ao Concurso Público 001/2001, bem como dos documentos dele decorrentes", que levantaram e analisaram a documentação dos servidores, e, decidiram por reconhecer o vínculo de servidores em situação análoga;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Monte Verde – PREVVER, por meio do ofício 025/2015, datado de 21 de setembro de 2018, dando conta de que os servidores passaram a contribuir com o PREVVER a partir da data da convocação, ou seja, 26 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 783/2015, a qual prescreve que são segurados obrigatórios do PREVVER os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município de Nova Monte Verde – MT, e que efetuem o pagamento das contribuições previdenciárias referentes a sua parte;

CONSIDERANDO por último o princípio constitucional da motivação dos atos administrativos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Reconhecer o vínculo efetivo dos servidores abaixo relacionados, a partir de 26 de fevereiro de 2002, para fins previdenciários e demais direitos inerentes a carreira aos seguintes servidores:

Ronald Kelm;

Luciana Bazani;

Jailson Soares dos Santos;

Angela Etelvina Ferro da Silva;

Valquiria Christen Tenfen;

Valdirene Aparecida Ferreira;

Osmarina de Fatima Batista;

Lourdes Aparecida Spletzer;

João Carlos da Silva;

Paulo Rodrigues de Oliveira Junior;

José Joaquim Vieira Filho;

Aldilene Vieira da Silva;

Élcio Leandro Aparecido ;

Maria de Lourdes Alves de Oliveira;

Robson Momm Tenfen;

Regina Célia Azevedo Santos Boing;

Elizabeth Martins Muraro.

ARTIGO 2º - Os direitos serão reconhecidos a partir dessa data importando na caducidade de eventual direitos anteriores a publicação dessa Portaria.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019 - METALÚRGICA E VIDRAÇARIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019****PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3437/2019**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira N.º 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **CENTROAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, CNPJ: 12.027.138/0001-63, **CENTROAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, CNPJ: 12.027.138/0002-44, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 26/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n.º 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE METALÚRGICA E VIDRAÇARIA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n.º 26/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CENTROAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA

CNPJ: 12.027.138/0001-63

ENDEREÇO: R N, N° 1100, Quadra 17, Distrito Industrial, Cuiabá-MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
10	49044	BARRA VIGA U 70X30 CHAPA 14CM	UNIDADE	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	Centroaço
30	42552	CHAPA EM ACO # 11	M2	35	R\$ 516,50	R\$ 18.077,50	CSN
31	42555	CHAPA EM ACO # 12	M2	35	R\$ 448,00	R\$ 15.680,00	CSN
32	42556	CHAPA EM ACO # 14	M2	30	R\$ 392,00	R\$ 11.760,00	CSN
33	42557	CHAPA EM ACO # 16	M2	30	R\$ 370,50	R\$ 11.115,00	CSN
34	42561	CHAPA EM PERFIL U 75X 40 # 16	METRO	45	R\$ 127,23	R\$ 5.725,35	Centroaço
35	42558	CHAPA EM PERFIL U 75X40 # 11	METRO	40	R\$ 134,50	R\$ 5.380,00	Centroaço
36	42560	CHAPA EM PERFIL U 75X40 # 14	METRO	40	R\$ 143,50	R\$ 5.740,00	Centroaço
37	42559	CHAPA EM PERFIL U 78X40 # 12	METRO	40	R\$ 164,00	R\$ 6.560,00	Centroaço
186	49012	TELHA ISOTERMICA	M2	200	R\$ 53,50	R\$ 10.700,00	Centroaço
193	49053	TELHA TRAPEZIO 1,80CM	UNIDADE	250	R\$ 43,60	R\$ 10.900,00	Centroaço
194	29146	TELHA ZINCADA	M2	750	R\$ 37,49	R\$ 28.117,50	Centroaço
					TOTAL R\$ 138.755,35		

FORNECEDOR: CENTROAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA

CNPJ: 12.027.138/0002-44

ENDEREÇO: Av. Manoel Jose de Arruda, N° 905, Bela Marina, Cuiabá-MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
9	49052	BARRA METALON 30X20 CGAPA 20CM	UND	250	R\$ 39,60	R\$ 9.900,00	Amazon
11	45471	BARRACHATA 1"X3/16	UND	10	R\$ 65,30	R\$ 653,00	Ciafal
12	45472	BARRACHATA 2"X3/16	UND	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00	Ciafal
17	33043	CANTONEIRA 1 POLEGADA - 6 METROS COMPRIMENTO	UND	145	R\$ 71,06	R\$ 10.303,70	Cipalan
18	33073	CANTONEIRA 1 POLEGADA E 1/2 - 6 METROS COMPRIMENTO	UND	130	R\$ 61,50	R\$ 7.995,00	Cipalan
19	33044	CANTONEIRA 2 POLEGADAS - 6 METROS COMPRIMENTO	UND	145	R\$ 92,15	R\$ 13.361,75	Cipalan
22	33074	CANTONEIRA 5/8 - 6 METROS COMPRIMENTO	UND	130	R\$ 76,40	R\$ 9.932,00	Cipalan
23	33046	CANTONEIRA 7/8 - 6 METROS COMPRIMENTO	UND	143	R\$ 79,50	R\$ 11.368,50	Cipalan
45	42582	ELETRODO 2.5	KILO	12	R\$ 16,50	R\$ 198,00	Vonder
46	4973	ELETRODO 3. 25	KILO	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00	Vonder
63	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UND	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00	Soprano
64	41814	FECHADURA PARA PORTA METALICA	UND	42	R\$ 73,67	R\$ 3.094,14	Soprano
65	26349	FECHADURA PORTA	UND	65	R\$ 54,50	R\$ 3.542,50	Soprano
131	33060	ROLDANA 3 POLEGADAS PARA PORTAO	UND	54	R\$ 34,00	R\$ 1.836,00	Poleto
132	33061	ROLDANA 4 POLEGADAS PARA PORTAO	UND	30	R\$ 41,63	R\$ 1.248,90	Poleto
133	33088	ROLDANA 4 POLEGADAS PARA PORTAO	UND	19	R\$ 41,63	R\$ 790,97	Poleto
135	29147	ROLDANAS PARA PORTAO 3	UND	45	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00	Poleto
198	33091	TUBO 20X20 #18 6 METROS	UND	50	R\$ 41,10	R\$ 2.055,00	Amazon

199	33092	TUBO 20X30 #18 6 METROS	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	Amazon
200	33093	TUBO 20X40 #18 6 METROS	UND	50	R\$ 65,80	R\$ 3.290,00	Amazon
201	33094	TUBO 30X30 #18 6 METROS	UND	50	R\$ 43,60	R\$ 2.180,00	Amazon
202	33095	TUBO 30X40 #18 6 METROS	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00	Amazon
203	33096	TUBO 30X50 #18 6 METROS	UND	50	R\$ 67,80	R\$ 3.390,00	Amazon
205	29152	VEDA CALHA 300ML	UND	190	R\$ 30,40	R\$ 5.776,00	Silloc
221	49061	ZARCAO 20 LITROS	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00	Solventex
222	42584	ZARCAO CINZA	LITRO	28	R\$ 69,50	R\$ 1.946,00	Solventex
					TOTAL R\$ 106.672,46		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

425 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

429 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

387 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

389 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

099 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

102 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

065 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

056 – 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAB – BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde*002 – Fundo Municipal de Saúde**10 – Saúde**301 – Atenção Básica**0032 – Bloco I – Atenção Básica**2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica***294 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo****299 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****BLOCO MAC II****07 – Secretaria Municipal de Saúde***002 – Fundo Municipal de Saúde**10 – Saúde**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade**2 030 – Manutenção do Bloco MAC***308 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo****312 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 26/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CENTROAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA

CNPJ: 12.027.138/0001-63

CONTRATADA

CENTROAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA

CNPJ: 12.027.138/0002-44

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA
DECRETO Nº. 1944 DE 09 DE JULHO DE 2.019.**

DECRETO Nº. 1944 DE 09 DE JULHO DE 2.019.

“Dispõe sobre a Recondução dos membros para compor o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.”

O Sr. JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Habitação com finalidade descrita no art. 11 da Lei Municipal de nº 101/2013.

Art. 2º - O Conselho ora constituído será integrado por representantes dos órgãos e entidades representativas conforme segue:

Representante dos Moradores.

Titular: Divina Santana da Silva

Suplente: Jair Braz Soares

Representante do Central Sindical ou Sindicato de Trabalhadores.

Titular: Marcio Jose Campos de Azevedo

Suplente: Edson Iuen

Representante de Entidade Empresarial.**Titular: Juliana Teodoro Soares**

Suplente: Dirceu Jose Campos

Representante de Entidade de Ensino Superior.**Titular: Jefferson Batista Santos**

Suplente: Sheila Maria de Oliveira

Representante do Legislativo.**Titular: Alessandra Cristina Ferreira Gondim**

Suplente: Rosemar de Oliveira Siqueira

Representante de Saúde.**Titular: Geroni Bueno Camargo**

Suplente: Marisa Biasibetti

Representante da Assistência Social.**Titular: Eucilane Aparecida Fernandes**

Suplente: Juliana Ferreira de Rezende

Representante da Administração.**Titular: Eder Pereira da Silva**

Suplente: Josemar Gonçalves dos Santos

Representante do Executivo.**Titular: Divino Donizete Martins**

Suplente: José Antônio Pereira

Representante dos Profissionais Liberais Relacionada Com o Setor.**Titular: Cristiano dos Santos Duro****Art. 3º** - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente deverá

representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº **1897 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.019**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 096/2019/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará retificar o aviso do edital de licitação com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Onde se lê: 08h00min do dia 22 de julho de 2019**Leia-se: 08h00min do dia 25 de julho de 2019**

Nova Olímpia/MT, 10 de julho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETES SISTEMA FINANCEIRO 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019
Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE MAIO DE 2019.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR				Legislativa	931.946,94	184.601,04	1.116.547,98
C/ Empenhos a Pagar	205.309,05	5.321,56	210.630,61	SOMA . . . :	931.946,94	184.601,04	1.116.547,98
DEPÓSITOS				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	12.027,60	3.295,08	15.322,68	Restos a Pagar Exercício Anterior			
INSS Inst.Nac.Seg.Social	27.883,34	7.017,55	34.900,89	RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2007	29.768,77	529,94	30.298,71
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	25.567,63	6.030,78	31.598,41	Depósitos			
Emprest.Consig.-Caixa	31.194,79	6.277,39	37.472,18	SIMPREV - Ret.Funcionalismo	12.027,60	3.295,08	15.322,68
Pensão Alimentícia	3.940,59	1.040,25	4.980,84	INSS Inst.Nac.Seg.Social	27.883,34	7.017,55	34.900,89
CONSIGNAÇÃO BRADESCO	34.778,12	9.914,46	44.692,58	IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	19.561,46	12.026,95	31.588,41
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	14.539,64	3.205,95	17.745,59	Emprest.Consig.-Caixa	34.076,78	6.277,39	40.354,17
IRRF - EMPRESAS	183,60	49,08	232,68	Pensão Alimentícia	3.940,59	1.040,25	4.980,84
INSS - SERVIÇOS TERCEIROS	767,80	165,00	932,80	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	34.778,12	9.914,46	44.692,58
SICREDI - CONSIGNAÇÃO FOLHA	37.383,73	8.947,66	46.331,39	UNIMED VALE DO SEPOTUBA	15.019,69	3.344,23	18.363,92
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				IRRF - EMPRESAS	137,70	94,98	232,68
Repasso de Duodécimo	760.232,00	190.058,00	950.290,00	INSS - SERVIÇOS TERCEIROS	767,80	165,00	932,80
SOMA . . . :	1.153.797,89	241.322,76	1.395.120,65	SICREDI - CONSIGNAÇÃO FOLHA	37.383,73	8.947,66	46.331,39
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SOMA . . . :	215.345,58	52.653,49	267.999,07
DISPONÍVEL				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	DISPONÍVEL			
CAIXA	0,00	0,00	0,00	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	37.562,71	37.562,71	CAIXA	0,00	0,00	0,00
SOMA . . . :	0,00	37.562,71	37.562,71	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	52.604,33	52.604,33
TOTAL :	1.153.797,89	278.885,47	1.432.683,36	SOMA . . . :	0,00	52.604,33	52.604,33
				TOTAL :	1.147.292,52	289.858,86	1.437.151,38

Edson Noel da Silva
Presidente da Câmara

Fabio Giulian da Silva Moraes
Serviços de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019
Mato Grosso
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JUNHO DE 2019.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR				Legislativa	1.116.547,98	144.335,33	1.260.883,31
C/ Empenhos a Pagar	210.630,61	(21.433,04)	189.197,57	SOMA . . . :	1.116.547,98	144.335,33	1.260.883,31
DEPÓSITOS				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	15.322,68	3.310,44	18.633,12	Restos a Pagar Exercício Anterior			
INSS Inst.Nac.Seg.Social	34.900,89	7.583,79	42.484,68	RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2007	30.298,71	0,00	30.298,71
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	31.588,41	7.794,51	39.382,92	Depósitos			
Emprest.Consig.-Caixa	37.472,18	8.305,80	45.777,98	SIMPREV - Ret.Funcionalismo	15.322,68	3.310,44	18.633,12
Pensão Alimentícia	4.980,84	1.062,03	6.042,87	INSS Inst.Nac.Seg.Social	34.900,89	7.583,79	42.484,68
CONSIGNACAO BRADESCO	44.692,58	9.914,46	54.607,04	IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	31.588,41	7.794,51	39.382,92
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	17.745,59	2.931,75	20.677,34	Emprest.Consig.-Caixa	40.354,17	6.277,39	46.631,56
IRRF - EMPRESAS	232,68	49,08	281,76	Pensão Alimentícia	4.980,84	1.062,03	6.042,87
INSS - SERVICOS TERCEIROS	932,80	165,00	1.097,80	CONSIGNACAO BRADESCO	44.692,58	9.914,46	54.607,04
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	46.331,39	9.851,84	56.183,23	UNIMED VALE DO SEPOTUBA	18.363,92	3.205,95	21.569,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				IRRF - EMPRESAS	232,68	49,08	281,76
Repasso de Duodecimo	950.290,00	190.058,00	1.140.348,00	INSS - SERVICOS TERCEIROS	932,80	165,00	1.097,80
SOMA . . . :	1.395.120,65	219.593,66	1.614.714,31	SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	46.331,39	9.851,84	56.183,23
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SOMA . . . :	267.999,07	48.521,86	316.520,93
DISPONÍVEL				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	DISPONÍVEL			
CAIXA	0,00	0,00	0,00	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	37.562,71	37.562,71	CAIXA	0,00	0,00	0,00
SOMA . . . :	0,00	37.562,71	37.562,71	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	80.246,69	80.246,69
TOTAL :	1.395.120,65	257.156,37	1.652.277,02	SOMA . . . :	0,00	80.246,69	80.246,69
				TOTAL :	1.384.547,05	273.103,88	1.657.650,93

 Edson Noel da Silva
 Presidente da Câmara

 Fabio Giulian da Silva Moraes
 Serviços de Tesouraria

 Maria Aparecida Borges
 Contador
 CRC-MT 005234/0-5

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

TERMO DE POSSE

Aos **VINTE DIAS**, do mês de **DEZEMBRO** do Ano de Dois Mil e Quatro, perante o Exmº Sr. **FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, DD. Prefeito Municipal deste Município de Nova Olímpia, compareceu o(a) Sr(a) **GIBERTO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG:10729950-SSP-MT e do CPF:419.400.082-04, aprovado(a) em Concurso Público Municipal realizado por esta municipalidade no dia 20 de Junho de 2.004, para o Cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**. O (a) candidato(a) acima citado(a), foi devidamente convocado(a) mediante Edital de Convocação nº002/2.004 de 29/10/2004, nomeado(a) por força da Portaria nº118/2004 de 20 de Dezembro de 2004 do Poder Executivo Municipal. O presente Termo tem o fim específico de dar posse ao Candidato(a) ora convocado(a), para desempenhar com dedicação e responsabilidade as atividades inerentes ao seu cargo.

E para constar, lavrou-se o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal, Chefe do Departamento Pessoal e pelo empossado.

 Prefeito Municipal

 Chefe do Deptº Pessoal

 Empossado(a)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 098/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 036/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE DE 12M³ COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO de Nova Olímpia-MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 26 de julho de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 10 de julho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2019/PMNO
TERMO DE POSSE

Aos **DEZ DIAS**, do mês de **NOVEMBRO** do Ano de Dois Mil e Quatro, perante o Exmº Sr. **FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, DD. Prefeito Municipal deste Município de Nova Olímpia, compareceu o(a) Sr(a) **RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA**, brasileiro (a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG:1370325-0-SSP-MT e do CPF:916.882.051-87, aprovado(a) em Concurso Público Municipal realizado por esta municipalidade no dia 20 de Junho de 2.004, para o Cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**. O (a) candidato(a) acima citado(a), foi devidamente convocado(a) mediante Edital de Convocação nº002/2.004 de 29/10/2004, nomeado(a) por força da Portaria nº_079/2004 de 10 de Novembro de 2004 do Poder Executivo Municipal. O presente Termo tem o fim específico de dar posse ao Candidato(a) ora convocado(a), para desempenhar com dedicação e responsabilidade as atividades inerentes ao seu cargo.

E para constar, lavrou-se o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal, Chefe do Departamento Pessoal e pelo empossado.

Prefeito Municipal

Chefe do Deptº Pessoal

Empossado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº. 004/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

RESOLUÇÃO Nº. 004/2019

Súmula: “Referenda a Eleição da Mesa Diretora e Secretária executivo”.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 10 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - “Referendar a eleição da Mesa Diretora, sendo composta por: Presidente - senhora Valeria Almeida Ubada Costa e Vice Presidente – senhor Adriano Bortolini”.

Art. 2º - “Referenda a Senhora Monalisa de Moraes como Secretária Executiva deste Conselho”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena – MT, 10 de julho 2019.

Valeria Almeida Ubada Costa

Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela **Portaria nº. 093 de 01 de março 2019** tornam Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

Nova Santa Helena/MT, 10 de julho 2019.

TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 001/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

Excelentíssima Srª. Terezinha Guedes Carrara, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019 de prova realizado no dia 30 de junho de 2019.

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ord	Nome	Mat	Port	C. Esp.	Nº	RF
01	Willians Matheus dos Santos	04	03	07	14	Aprovado
02	Fernando Braga da Silva	03	01	09	13	Aprovado
03	Marlei Cezario de Oliveira	02	01	03	06	Reprovada
04	Rosimeire Duarte Betarelli	01	00	05	06	Desclassificada
05	Renata Manhoes dos Santos	00	01	03	04	Desclassificada
06	Cleia Pereira da Mota	--	--	--	--	Ausente
07	Jose de Anchieta Martins Neto	--	--	--	--	Ausente
08	Jose Lei Batista Casari	--	--	--	--	Ausente
09	Marina Delabeneta Souza	--	--	--	--	Ausente
10	Tcharllen Fernando Bonfin	--	--	--	--	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ord	Nome	Mat	Port	C. Esp.	Nº	RF
01	Laura Valentina Tauffer Macedo	03	03	07	13	Aprovada
02	Eliene Oliveira Mendonça	02	04	05	11	Aprovada

03	Poliana Caetano da Silva	03	03	05	11	Aprovada
04	Erica Priscila Carvalho Lopes	03	02	05	10	Aprovada
05	Joslane Cabreira Wuges	01	01	07	09	Reprovada
06	Patricia Pereira Muniz	03	01	04	08	Reprovada
07	Rosangela Martins dos Santos	01	01	04	06	Reprovada
08	Luciana Alves da Silva	03	01	02	06	Reprovada
09	Vera Lucia Martins Wisenfad	01	01	01	03	Reprovada
10	Bruna Vieira Rodrigues Mesquita	00	03	06	09	Desclassificada
11	Josiane Cabreira Wuges	03	00	05	08	Desclassificada
12	Yolanda Pereira de Souza Lopes	00	02	05	07	Desclassificada
13	Karoline Lopes de Souza	04	00	02	06	Desclassificada
14	Michele Pereira Muniz	00	01	04	05	Desclassificada
15	Viviane Rodrigues de Almeida	00	01	04	05	Desclassificada
16	Aline Cristina Queiroz Ribeiro	00	00	04	04	Desclassificada
17	Aline Raimundo Dias da Mota	02	00	02	04	Desclassificada
18	Janaina Conceição Maria	00	00	03	03	Desclassificada
19	Amanda Matos Olimpio	--	--	--	--	Ausente
20	Elizana Pereira Santos	--	--	--	--	Ausente
21	Erica Magiolo dos Santos	--	--	--	--	Ausente

CARGO: FARMACÊUTICO

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	Claudiane Duarte Betarelli	04	02	05	11	Aprovada
02	Dayane Fernanda de Souza Nogueira	02	02	04	08	Reprovada
03	Fabiane Frighetto	01	03	04	08	Reprovada
04	Jaqueline Aparecida Lima	01	03	02	06	Reprovada
05	Ana Maria Spohr Loewenstein	--	--	--	--	Ausente

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	Maria Cecilia Pereira Wuges da Silva	01	02	08	11	Aprovada
02	Claudete de Fatima Bele	02	01	06	09	Reprovada

CARGO: PEDREIRO

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	Riquesi Mariano de Oliveira	03	03	07	13	Aprovado
02	Fernando Gabriel Winter	03	03	06	12	Aprovado
03	Antonio Sidney Costa	01	02	05	08	Reprovado

CARGO: PROFESSOR I

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	Luciana Carolina de Oliveira	05	02	07	14	Aprovada
02	Ronaldo Gomes Proença	03	04	05	12	Aprovado
03	Jessica de Godoy	03	03	02	08	Reprovada
04	Laudiceia Monteiro de Souza	02	02	03	07	Reprovada
05	Ricardo da Silva Correa	01	03	03	07	Reprovado
06	Leticia Mayara Silva Santos	00	01	04	05	Desclassificada
07	Josiele Contini Fragoso	--	--	--	--	Ausente

CARGO: PROFESSOR II

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	Vania Kovalski de Oliveira	03	01	07	11	Aprovada
02	Greiciane Adami	04	03	04	11	Aprovada
03	Keila Oleksen de Andrade Gomes	04	01	05	10	Aprovada
04	Denise Aparecida da Silva	01	02	03	06	Reprovada
05	Marines Bortolini	01	03	01	05	Reprovada
06	Daiane dos Santos Santana	00	03	04	07	Desclassificada
07	Elizangela Cristina Menani	--	--	--	--	Ausente
08	Jose Carlos Ferreira	--	--	--	--	Ausente
09	Willan Borges Vieira	--	--	--	--	Ausente

CARGO: VIGIA

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	Michael Nascimento dos Santos	05	03	07	15	Aprovado
02	Claudemiro Dreger	03	01	08	12	Aprovado
03	Elio Alves Sampaio	03	02	05	10	Aprovado
04	Valdir Silva Santos	03	02	03	08	Reprovado
05	Alex Sandro Pereira	--	--	--	--	Ausente
06	Geaze Alves Lacerda	--	--	--	--	Ausente

07	Samuel da Silva Daniel	--	--	--	--	Ausente
08	Weliks dos Reis Santos	--	--	--	--	Ausente

CARGO: ZELADORA

Ord	Nome	Port	Mat	C. Esp.	NF	RF
01	Francileia Veroneze Cebrian	02	01	07	10	Aprovada
02	Iara Paula de Souza	02	01	07	10	Aprovada
03	Sueli da Costa dos Santos	03	02	05	10	Aprovada
04	Claudia Pereira da Mota	03	01	05	09	Reprovada
05	Fatima dos Santos Machado	01	01	06	08	Reprovada
06	Marta Rodrigues de Oliveira Araujo	00	00	06	06	Desclassificada
07	Maria Odete Magiolo	01	00	02	03	Desclassificada
08	Elena Gomes Portilho	00	01	02	03	Desclassificada
09	Luciane Cardoso de Meira	--	--	--	--	Ausente
10	Solange Vitorino Wunter	--	--	--	--	Ausente
11	Tatiane Leonel da Cunha	--	--	--	--	Ausente
12	Thiara Teodoro da Silva	--	--	--	--	Ausente

Nova Santa Helena/MT, 10 de Julho de 2019.

Talita Maria Pereira Marcondes

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 037/2019**

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e

CONSIDERANDO a lei nº 885/2019, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a prorrogação até a data de 10 de Agosto de 2019 para descontos de 100% de juros e multas dos Impostos Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JULHO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 01/07/2019 a 01/08/2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 245/2019**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF nº 005.552.541.51, como **TITULAR** e a servidora **CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.266.638-6 SSP/MT e do CPF nº 020.016.771.54, como **SUPLENTE**, para exercer a função de fiscais de Atas de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços conforme abaixo relacionado:

ATA	036/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA FROTA LEVE E PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT
EMPRESA:	IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS
CNPJ Nº:	30.865963/0001-19
ATA	037/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA FROTA LEVE E PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQUINAS LTDA
CNPJ Nº:	09.619.626/0001-55
ATA	038/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA FROTA LEVE E PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA-ME
CNPJ Nº:	15.271.538/0001-08
ATA	039/2019

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA FROTA LEVE E PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	PODIUM E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ Nº:	19.822.233/0001-06
ATA	040/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA FROTA LEVE E PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ Nº:	24.717.067/0001-00
ATA	041/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA FROTA LEVE E PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº:	70.430.558/0001-92
ATA	042/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA FROTA LEVE E PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	TROPICAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ Nº:	11.249.981/0001-21

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/07/2019 a 09/08/2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 244/2019**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF nº 005.552.541.51, como **TITULAR** e a servidora **CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.266.638-6 SSP/MT e do CPF nº 020.016.771.54, como **SUPLENTE**, para exercer a função de fiscais de Atas de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços conforme abaixo relacionado:

ATA	043/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
EMPRESA:	F E CRISTOVÃO-ME
CNPJ Nº:	06.070.840/0001-07
ATA	044/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
CNPJ Nº:	08.289.101/0001-36
EMPRESA:	E L FRASSON ME
ATA	045/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
CNPJ Nº:	09.293.070/000150
EMPRESA:	F.LIRANCO DA SILVA
ATA	046/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
CNPJ Nº:	04.127.232/0001-66
EMPRESA:	JOSÉ PEDRO RODRIGUES FILHO-ME
ATA	047/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
CNPJ Nº:	11.436.811/0001-58
EMPRESA:	O.DOS SANTOS BATISTA-ME
ATA	048/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
CNPJ Nº:	27.590.043/0001-20
EMPRESA:	T.D.DA SILVA-MERCADO E AUTO MECANICA
ATA	049/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
CNPJ Nº:	10.357.498/0001-06
EMPRESA:	TURINI & TURINI LTDA - ME
ATA	050/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
CNPJ Nº:	06.184.153/0001-12
EMPRESA:	VITORIA COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/07/2019 a 09/08/2019.

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180

CNPJ nº 23.416.206/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRODUÇÃO DE MATERIAS PARA O PODER LEGISLATIVO, INFORMES, NOTÍCIAS, E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DOS VEREADORES, TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DO CONTEÚDO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NAS REDES SOCIAIS.

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 02/07/2019 À 31/12/2019

Contratação através do Processo de Dispensa nº 02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 167/2019**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SIMONE HIRCH SCHINDLER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2424904-1-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 703.547.221-58, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de APOIO ADM. EDUCACIONAL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 13/06/2019 a 13/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 998 (Novecentos e noventa e oito reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.164

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubatã-MT, 13 de Junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

SIMONE HIRCH SCHINDLER **CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.270, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E TRANSFORMADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO PEREIRA NEVES Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar/incorporar à ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., concessionária de serviço público de fornecimento de energia elétrica, rede de energia elétrica e transformador de rede de 75 KVA, ligados a unidade Consumidora nº UC 6/2246-7, situada no sistema de Captação de Água do Município de Novo Horizonte do Norte.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar/incorporar à ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., concessionária de serviço público de fornecimento de energia elétrica, rede de energia elétrica e transformador de rede de 75 KVA, ligados a unidade Consumidora nº UC 6/1698369-4, situada nas imediações do Setor Industrial do Município de Novo Horizonte do Norte, criado pela Lei Municipal nº 1.265/2019.

Art. 3º A ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ou sua substituta legal deverá, obrigatoriamente, realizar a manutenção e conservação permanentes da rede de energia elétrica existente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de Julho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2019**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.36 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nº 429/98, e;

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao Departamento de Recursos Humanos, a partir daquela data de 09/03/1992; Considerando ainda que a mesma foi exonerada, porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Sra. Vilma Aparecida da Silva, do cargo Agente Administrativo, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Finanças, na data de 09/03/1992, para fins de regularização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **09 de março de 1992**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de julho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019**

“Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 453/2018, para o período de 03/06/2019 à 01/10/2019 à servidora Sr.ª **JULIANA JUNG**, portadora do RG 1909902-9 SSP/MT e do CPF nº 021.547.561.58, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 2208.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 200/2019, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de julho de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº119/2019.**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	FERNANDA ELISA BOHN , portadora da cédula de identidade Nº 13304363-2 SSP/PR e CPF Nº. 703.392.761-42, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ZELADORA , a ser desempenhada as funções junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e setor de Regulação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva Elenir Talin que está de férias, com carga horária de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/07/2019 a 31/07/2019.

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº118/2019**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	HIDELVANI NUNES SILVA , portador da cédula de identidade Nº 2000047-2 SSP/MT e CPF Nº 028.693.371-32, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de FISIOTERAPEUTA , a serem desempenhadas as funções junto ao Centro de

	Reabilitação, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da substituição da servidora efetiva Renata Tomitan que está gestante e no momento apresentou atestado médico por 60 dias e após esse período continuará afastada em licença maternidade.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 3.243,82 (Três Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/07/2019 a 31/12/2019.

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO

(SUPRESSÃO DE VALORES RELATIVO AO 1º TERMO ADITIVO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 029/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2018.

De um lado como **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34; e de outro lado, como **CONTRATADA a Empresa S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.190.857/0001-00, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 306, sala 01, Setor C, CEP 78.580-000, no município de Alta Floresta/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário e administrador Sr. **SIDNEY ORIBES DA SILVA**, brasileiro, empresário e Contador, portador do CPF 275.723.151-00, e Cédula de Identidade nº 629.631SSP/MT, doravante designado **CONTRATADO**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. **019/2018** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de caráter continuado de Planejamento e Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Prefeitura Municipal de Novo Mundo visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e serviços de Responsabilidade Técnica contábil conforme 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL

Ficam acordados entre as partes que, o aditamento de prazo e valor do Contrato Originário nº 029/2018 pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir de 01/01/2019 com vencimento em 31 de Dezembro de 2019, e do Primeiro Termo Aditivo pelo prazo máximo de 4 (quatro) meses, perfazendo um total de **R\$ 167.050,00** com as seguintes condicionantes:

a) Do contrato Original: Aplica-se a correção monetária do IGPM **2,80%** até o mês de novembro de 2018, perfazendo um total de **R\$ 154.200,00** (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 12.850,00** (doze mil oitocentos e cinquenta reais).

b) Do Primeiro Termo Aditivo: Aplica-se a correção monetária do IGPM **2,80%** até o mês de novembro de 2018, perfazendo um total de **R\$ 12.850,00** (doze mil, oitocentos e cinquenta reais), divididos em 4 (seis) parcelas mensais de **R\$ 3.212,50** (três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), compreendendo o período de janeiro a abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Este instrumento fundamenta-se na Cláusula “Quarta” item 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é celebrado em razão da necessidade da continuidade dos serviços a serem prestados a este município.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Finanças, alocados na dotação orçamentária:

065- 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00

Órgão: Secretaria de Finanças

Unidade: Gabinete do Secretario

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 029/2018, as quais integram este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 02 de maio de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

Contratante

S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME

SIDNEY ORIBES DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

TABELA DE CERTIDÕES		
DESCRIÇÃO	CÓD. AUTENTICAÇÃO	VALIDADE
CND CONJUNTA RFB/INSS	1898.B545.016A.0631	05/06/2019
CND FGTS	2019041501105165726808	14/05/2019
CND MUNICIPAL	324209c6fc10f8401aecc2e9a9a10185	31/05/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2019. DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, o benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21, da Lei 453 de 04 de dezembro de 2018, atestados médicos e perícia médica, de 01/07/2019 a 03/01/2020 à servidora Sra. **MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17320569 SSP/MT e CPF nº 615.544.991.00, servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, matriculada no DRH sob o nº 894.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 04 de julho de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua **Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação **no dia 26/07/2019**, às 08H00, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO) EM PEIXOTO DE AZEVEDO MT, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 10 de julho de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 050/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar (IV Etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data de abertura **23/07/2019**, terça-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirada

dos no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: edita.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 10 de julho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 010/2019 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará reabertura da Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Implantação e Construção de Recipiente para Resíduos Sólidos (lixeiros)** visando melhorias sanitárias domiciliares, com **recurso do Convênio nº 1714/17-FUNASA (Convênio SICONV nº 855226/2017)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. As empresas mencionadas devem comparecer no dia e horário marcado no Departamento de Licitações e Contratos, **K C Cardoso Construção Civil – Eireli e Gativa Construções Eireli – EPP**. Data da reabertura **17/07/2019**, quarta-feira às **08:00 h (Horário Local)**. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 10 de julho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO

LICENÇA DE PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA- MT**, CNPJ 15.023.971/0001-24, torna público que requereu à SEMATUR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária, **LICENÇA DE PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LP), (LI) e (LO)**, para jazidas de empréstimo para obras civis públicas do município de Paranatinga/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 304/2019 - LICENÇA PRÊMIO - EDILENE BEZERRA PEREIRA

PORTARIA Nº 304/2019

10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre **LICENÇA PRÊMIO** da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2007 à 01/02/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **EDILENE BEZERRA PEREIRA**, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **25/06/2019 à 22/09/2019**.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZ DIAS MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO N° 062/2019

DECRETO N° 062, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Aprova o início da PPP de Iluminação Pública, aprova o início dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a eventual implementação de uma parceria com o setor privado para modernizar e ampliar a rede de Iluminação Pública municipal e aprova a Minuta de Edital de Chamada Pública – Proposta de Manifestação de Interesse – PMI que consta da Resolução n° 02 elaborado pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas- CGP-PPP/Peixoto de Azevedo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO ESTADO DE MATO GROSSO O SENHOR MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Resolução n.º 02, anexa a este Decreto, o início da PPP de Iluminação Pública, aprova o início dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a eventual implementação de uma parceria com o setor privado para modernizar e ampliar a rede de Iluminação Pública municipal e aprova a Minuta de Edital de Chamada Pública – Proposta de Manifestação de Interesse – PMI Estudo da Parceria Público-Privada da Iluminação Pública.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, MT, 09 DE JULHO DE 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 061/2016

DECRETO N° 061, DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Instaura o procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, do Núcleo Urbano Informal PADRE CÍCERO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO ESTADO DE MATO GROSSO O SENHOR **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a constatação da consolidação do núcleo urbano informal conhecido como PADRE CÍCERO;

Considerando a ocupação desordenada verificada em parte do Loteamento Urbano da Cidade de Peixoto de Azevedo onde está inserido o Núcleo Urbano Informal Consolidado PADRE CÍCERO;

Considerando a necessidade de oferecer segurança social e jurídica às famílias que habitam essa região;

Considerado o contido na Lei n. 13.465/2017 que dispõe sobre regularização fundiária rural e urbana;

Considerando as normas aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana contidas no Decreto n. 9.310/2018,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instaurado o procedimento da Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado PADRE CÍCERO neste município.

Art. 2º. Fica instaurado o procedimento técnico administrativo de Demarcação Urbanística da área ocupada pelo núcleo urbano identificado no artigo 1º.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, MT em 04 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2016/2019**

DECRETO N.º 2016/2019 De, 09 de Julho de 2019.

“Institui Comissão de Avaliação referente Dação de Imóveis Urbanos e Rurais e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 924/2019 de 27 de maio de 2019

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão de Avaliação referente Dação de Imóveis Urbanos ou rurais em pagamento de crédito tributário inscrito ou não em dívida ativa da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Art. 2.º - A comissão será composta pelos seguintes representantes:

Representantes do Executivo:

Titular: Whédno Pereira de Souza

Suplente: Arnaldo Pereira de Lima

Representantes do Legislativo:

Titular: Flávio Pereira Machado

Suplente: Claudio Vinicius de Freitas

Representantes da Sociedade:

Titular: Getúlio Batista dos Reis

Suplente: Eurides da Silva Costa

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 09 de Julho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA N° 094/2019

EMENTA: Transfere Lotação de Servidor.

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a lotação do servidor Sr. **Maikson Divino Batista Rocha** - Motorista de sua lotação atual para a Secretária Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 1º de Julho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2019

EMENTA: Nomeia Chefe do Departamento de Tributos e estabelece outras providências.

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALDA ROSA DE PINHO**, inscrito no CPF nº 395.602.011-15, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 08 de Julho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA - MT. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 23/07/2019, às 08h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 - 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 10 de Julho de 2019.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP35

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2019 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº35/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Limpeza, Manutenção de Ar Condicionado, com reposição de peças para atender as secretarias desta municipalidade. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 01/08/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/CMDCA/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 539/2015, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a publicação do **RESULTADO FINAL**, em **ANEXO** da etapa de **AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (PROVA ESCRITA)** do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela-MT para o quadriênio 2020/2024.

Ø Em breve será publicado as orientações para a etapa da Avaliação Psicológica.

Porto Estrela-MT, 10 de Julho de 2019.

CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente CMDCA – 2019/2020 e Comissão Eleitoral

ANEXO

Classificação Final				
Nº	Candidato	Número da Inscrição	Pontuação	Situação
01	Elina Maria Ferreira Lima	014	95 Pontos	Classificado(a)
02	Ednalva Maria Parreira da Silva	011	95 Pontos	Classificado(a)
03	Margareth da Costa Leite	007	95 Pontos	Classificado(a)
04	Marinete Santos de Souza	004	95 Pontos	Classificado(a)
05	José Carlos Ribeiro Junior	002	95 Pontos	Classificado(a)
06	Márcia Correa de Souza	009	85 Pontos	Classificado(a)
07	Chimeni Aparecida Ramos Rocha de Melo	003	80 Pontos	Classificado(a)
08	Patrícia Regina Pereira C. Freitas de Lima	013	70 Pontos	Classificado(a)
09	Santos Ferreira Ramos	010	65 Pontos	Classificado(a)
10	Rógina Pedrosa de Miranda	006	65 Pontos	Classificado(a)

11	Ana Claudia Cardozo Pinheiro Lucas	001	60 Pontos	Classificado(a)
12	Kélvia Faria Lopes	015	55 Pontos	Desclassificado(a)
13	Elediana Aparecida Miranda	005	55 Pontos	Desclassificado(a)
14	Fátima Auxiliadora Bueno de Sene	012	45 Pontos	Desclassificado(a)
15	Carlos Ferreira Lima	016	35 Pontos	Desclassificado(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/CMDCA/2019**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 539/2015, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a publicação das orientações da ETAPA **AValiação PSICOLÓGICA**, (orientações em **ANEXO**), do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela-MT para o quadriênio 2020/2024.

Ø As orientações da etapa **AValiação PSICOLÓGICA** está em anexo.

Porto Estrela-MT, 10 de Julho de 2019.

CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente CMDCA – 2019/2020 e Comissão Eleitoral

ANEXO

CRONOGRAMA PARA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ENTREVISTA E APLICAÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS

DIA: 15/07/2019

LOCAL: CRAS CASA DA FAMÍLIA

Entrevista Individual – Duração de 25 minutos para cada candidato	08:30 às 08:55 - Elina Maria Ferreira Lima 09:00 às 09:25 - Ednalva Maria P. da Silva 09:30 às 09:55 - Margareth da Costa Leite 10:00 às 10:25 - Marinete Santos de Souza 10:30 às 10:55 - José Carlos Ribeiro Junior 11:00 às 11:25 - Márcia Correa de Souza 11:30 às 11:55 - Chimeni A. R. R. de Melo 13:00 às 13:25 - Patrícia R. P. C. F. de Lima 13:30 às 13:55 - Santos Ferreira Ramos 14:00 às 14:25 - Rógina Pedrosa de Miranda 14:30 às 14:55 - Ana Claudia C. P. Lucas
Aplicação Coletiva dos testes Psicológicos	15:30 às 17:00 – Dia 15/07/2019
Entrega do Resultado dos Candidatos Recomendados	11:00 - Dia 18/07/2019
Entrevista Devolutiva aos Candidatos NÃO Recomendados	Agendar, caso haja NECESIDADE
Solicitação de eventuais recursos dos Candidatos Não Recomendados	07:00 às 11:00 / 13:00 às 16:30 no CRAS - 19/07/2019
Análise de Eventuais recursos dos Candidatos Não Recomendados	22/07/2019
Resultado Final dos Candidatos Recomendados após análise de eventuais recursos	24/07/2019

Ø As definições de parâmetros e critérios dessa **AValiação PSICOLÓGICA**, terá por finalidade de aferir traços de personalidade, aspectos cognitivos e adaptabilidade ao meio, visando identificar aspectos psicológicos imprescindíveis, importantes e desejáveis ao candidato, compatível com o perfil profissional, exigido para o cargo a ser ocupado – Membro do Con-

selho Tutelar de Porto Estrela-MT. Ø A aplicação Coletiva dos testes psicológicos, conforme os parâmetros normativos dos manuais técnicos dos testes selecionados, em conformidade com as Resoluções do CFP – Conselho Federal de Psicologia (Resolução CFP Nº 09/2018), que normatiza esta atividade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 015/2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS.”**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b”, da **Lei Municipal n. 275 de 09/08/2005** que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Estrela; da Lei Complementar n.º 015 de 07/04/2008 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, Carreira e Vencimento dos servidores públicos do poder Executivo do município de Porto Estrela/MT; e Lei Complementar Municipal nº 084 de 29/10/2018, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao **Sr. João Francisco dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0123941-4 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 459.937.001-06, servidor efetivo no cargo de Agente de serviço público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 0150, contando com 17 (dezessete) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2019.02.00009P**, a partir de **08/07/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Julho de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 09 de Julho de 2019.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

Homologo:

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitação, Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preço, Tipo: Menor Preço.

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de pinturas em toda estrutura do prédio do Paço Municipal da Prefeitura do município de Reserva do Cabaçal, compreendendo pintura interna e externa, com mão de verniz nos forros, portas e portais, limpeza e pintura das telhas, conforme especificações constantes do folheto descritivo.

Data de abertura: 24/07/2019

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal/MT, 10 de Julho de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 031/GAB/PMR/2018

Processo Administrativo nº 206/GAB-PREFEITO, DE 25/07/2017.

Convênio nº 001/PMR DE 27/10/2017

CONVÊNIO: MUNICÍPIO DE COMODORO

OBJETO: Transferência de recursos destinados a manutenção e administração do Abrigo Municipal de Comodoro, Lar da Criança Recanto Feliz, decorrente do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2016-MPE.

ASSUNTO: Pronúncia do Prefeito quanto à continuidade do convênio nº 001/2017-PMR e 1ª Alteração de 24/10/2018, quanto o Empenho da despesa para o exercício de 2019 e outras determinações.

O Prefeito Municipal de Rondolândia/MT, Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, efetua a seguinte decisão quanto a continuidade do Convênio com fundamento nos artigos 94 e 95 da Lei Orgânica do Município com determinações,

Considerando que o convênio nº 001/2017 foi pactuado na data de 27/10/2017 e alterado pela 1ª Alteração de 24/10/2018 sobre o empenhamento da despesa par o ano de 2018, tudo conforme a Lei nº 398, de 2 de Outubro de 2017 (publ. no J.O.E.-AMM, Ed. 2.827, Ano XII, p. 408);

Considerando que o valor da transferência mensal do convênio no ano de 2018, conforme 1ª Alteração de 24/10/2018 (fls. 74-75), foi de R\$ 3.082,88 (três mil oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos);

Considerando que a parcela final do ano de 2018 (dezembro), foi realizada no último dia 16/05/2019, a vista da aprovação da prestação de contas parcial acostada de folhas 86-105;

Considerando que a Cláusula Sexta do Convênio nº 001/2017 prevê vigência por prazo interminado, vinculado a efetiva manutenção e funcionamento do órgão atendido com os recursos, com obrigação de renovação anual com a correção do valor adotando-se como parâmetro o IPC-A-IBGE acumulado do período, conforme Parágrafo Único da Cláusula Terceira;

Considerando que na LOA/2019, consta a previsão orçamentaria necessária a manutenção do convênio para o exercício financeiro em curso;

Considerando a oportunidade para a renovação do ajuste, finalizada a transferência financeiras do empenho relativo ao exercício financeiro de 2018;

Considerando o IPCA-IBGE acumulado no período de maio/18 até abril/19 de 4,87%;

Considerando que aplicado o Índice de correção, o valor da transferência se elevará para R\$ 3.232,09 (três mil duzentos e trinta e dois reais e nove centavos) mensais;

Considerando, por fim, a conveniência e oportunidade, aliada a necessidade de renovação do aludido convênio, especialmente focado no ajustamento de conduta já mencionado;

DECIDO.

1) Autorizar a renovação do convênio 001/2017-PMR com o Município de Comodoro destinado a transferência dos recursos financeiros a manutenção e administração do Abrigo Municipal de Comodoro, Lar da Criança Recanto Feliz para o exercício financeiro de 2019;

2) 2) Determinar a Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento que promova o empenho global da despesa no importe de R\$ 38.785,08 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos);

3) AUTORIZAR, após a apresentação das prestações de contas pendentes, a transferência dos recursos referentes as competências de 2019 que se encontram em atraso;

4) ORIENTAR para que, com o empenho, arremeta a Procuradoria para as providências que lhe couberem quanto a formalização do novel instrumento de renovação do Convênio;

5) 4) Determinar, que a Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento diligencie junto ao Departamento de Convênio para que cobre a prestação de contas do Município de Comodoro em relação as parcelas já liberadas referentes as competências do exercício de 2018, sob pena de suspensão das transferências futuras.

Rondolândia – MT, 10 de julho de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2019

Aditivo ao Contrato nº 02/2019 – Contratada: **ELIZABETH GOMES PEIREIRA MACHADO** – Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) – Objeto: Prestação de Serviços profissionais de Assessoria e Consultoria na Execução Orçamentária e Contabilidade Pública em conformidade com a Lei 4.320/64 e demais Legislações Vigentes. Dotação – 3390390000 - Vigência : 03/07/2019 até 02/08/2019 - Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, Rosário Oeste, 26 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2019

Aditivo ao Contrato nº 03/2019 – Contratada: **POLLYANA JOAQUIM MORAIS COSTA** – Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) – Objeto é a contratação da advogada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT. Dotação – 3390390000 - Vigência : 03/07/2019 até 02/08/2019 - Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, Rosário Oeste, 26 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019

Contrato nº 08/2019 – data: 01/04/2019 – NILDETE DOS SANTOS SILVA 00286666154 – Valor: R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais). – Objeto: prestar serviços profissionais de digitalização do arquivo pertencente à esta casa de Leis. Vigência : 01/07/2019 a 31/12/2019 - Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, Rosário Oeste, 01 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 07/2019

Rescisão ao Contrato nº 07/2019 – Contratada: SUZANA DE ALMEIDA GODOY 99883317115 – A rescisão unilateral tem por base o Contrato nº 07/2019, a partir da data de 01/07/2019, nos termos do inciso X, do art. 79, da Lei nº 8.666/9. Rosário Oeste, 01 de julho de 2019.

PORTARIA Nº. 022/2019

PORTARIA Nº. 022/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Carlos César Ribeiro de Souza**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa

RESOLVE:

I- Instituir Comissão para enquadramento dos Servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – Lei nº. 1.551/2019;

II- A referida Comissão será composta por 02 servidores do quadro efetivo, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos deste Município – SINTSPROESTE e 01 (um) Vereador indicado pelo Presidente desta Casa Legislativa, a qual fica assim constituída:

Servidores: Maria de Fátima Souza

Neuza Pereira de Pinho

Vereador: Selma Anzil da Silva

III- À presente Comissão incumbe as atribuições previstas na Lei nº. 1.551/2019.

IV- O prazo de funcionamento desta Comissão se estenderá até 31 de dezembro de 2.020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 10 de julho de 2.019.

VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para a ampliação da prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu. Modalidade Tomada de Preços nº 004/2019, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 29 de Julho de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...>

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Julho de 2019.

Wilson Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0281/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0281/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A CICERO MAINAR PRETTO”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor CICERO MAINAR PRETTO, portador do RG nº 10698094 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 788.931.941-04, no período de 15/07/2019 a 29/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0276/2019,**

DE 10 DE JULHO DE 2019.

“APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos da Sindicância nº 001/2019 instaurada pela Portaria nº 0067/2019 para apurar ato ilícito imputado ao servidor público municipal Sr. CÍRIO LUIZ DE SOUZA;

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada pela Portaria nº 0067/2019, nos autos da Sindicância nº 001/2019, concluiu que o Servidor Público Municipal Sr. CÍRIO LUIZ DE SOUZA praticou ato ilícito a ensejar a aplicação da pena de suspensão de 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM O CONSEQUENTE NÃO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, ao servidor CÍRIO LUIZ DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Motorista Cat D, matriculado sob nº 1215, portador do RG nº 626024 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.633.501.04, em decorrência da conclusão da Sindicância nº 001/2019 instaurado pela Portaria nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0280/2019, 10 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0280/2019, 10 DE JULHO DE 2019.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que ROSELY DA SILVA MAGALHÃES FEROLDI foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA ANOS INICIAIS;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado ROSELY DA SILVA MAGALHÃES FEROLDI, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1282584-0 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 980.385.591-34, para ocupar o cargo Efetivo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA ANOS INICIAS, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/201

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2017, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.735.605/0001-09 e Inscrição Estadual nº. 13.566.877-8, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº. 1258, Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pela Sra. **PATRICIA DE MARCHI**, portadora do CPF nº. 024.683.221-50, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo quantitativo ao Contrato 065/2017, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor da contratação, previstos na Cláusula Segunda, do Contrato nº 065/2017, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, que será pago em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** cada, na forma inicialmente pactuada.

2.2. O acréscimo citado acima refere-se aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Sexta, item 6.2.4, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 01/12/2017.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DO PAIF E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA – CRAS, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Trivelato - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, **torna público que no dia 02 de agosto de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santariadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de julho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0277/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0277/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A MARCOS ALEXANDRE CAPOCCI”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor MARCOS ALEXANDRE CAPOCCI, portador do RG nº 1309126-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.536.411-34, no período de 15/07/2019 a 29/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0278/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 0278/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA GUEDES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA GUEDES, portadora do RG nº 2376870-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.247.261-01, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLINICA FEMININA COM INTERNAÇÃO COMPULSORIA E INVOLUNTÁRIA COM TRATAMENTO

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 022/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 10/07/2019, sagrou-se vencedor a empresa **ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.085.802/0001-07, ficou adjudicado os itens o valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de julho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0279/2019, 10 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0279/2019, 10 DE JULHO DE 2019.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que LAERCIO TAVARES FERREIRA foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-MONITOR;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado LAERCIO TAVARES FERREIRA, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 0863201-4 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 513.623.411-34, para ocupar o cargo Efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-MONITOR, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 025/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019.

“CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA AO SERVIDOR LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos Artigos 15, Inciso IV, alínea "b" e do artigo 18, da Lei Complementar nº 063/2014, considerando o parecer nº002/2019 da assessoria jurídica, considerando o dispositivo no Artigos 20, § 2º .

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira ao servidor de carreira efetiva aprovado em concurso público da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Referência Salarial	Classe/ Grau Atual	Classe/ Grau Progressão
SILVANA TEREZINHA MIRIAN DAGANI SY-PERRECK	SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA	CE-01	B-I	B-IV

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de Julho de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 10 de julho de 2019.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 10.07.2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0275/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0275/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A FERNANDA NALINE”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora FERNANDA NALINE, portadora do RG nº 15858910 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 953.687.441-53, no período de 17/07/2019 a 31/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 029/GP/2019**

DECRETO Nº 029/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Cancelar a suspensão do pagamento dos adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno, citado no Decreto nº 023/GP/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa, a partir de 03 de Junho de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger/MT, 05 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 332 /2019.**

DE: 10 DE JULHO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **EUGENIO CUBINSKI**, DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **EUGENIO CUBINSKI**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 018/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

CONTRATO N.º 018/2019

DISPENSA 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2019

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT **CONTRATANTE**, e do outro lado, **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 05.220.404/0001-04, com sede na Av. da FEB, nº 1479, Bairro: Manga – Várzea Grande - MT, CEP: 78.115-805**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de 01 (uma) empilhadeira para auxílio na fabricação de artefatos de concreto.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 009/2019 de 15 de fevereiro de 2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 17.500,00 ().

4.2. O pagamento será efetuado prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados.

4.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 27 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Coordenadoria de Serviços Públicos

Manutenção da fábrica de manilhas

Ficha 574

02.09.15.452.5011.2173.0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da contratada

9.1.1. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização,

qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as

providências de regularização necessárias;

9.1.2. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

9.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado;

9.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas durante a execução do serviço;

9.1.5. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

9.1.6. As despesas decorrentes de imperfeição do equipamento, mal funcionamento ou qualquer motivo que impeça o funcionamento do mesmo ficará por conta da contratada

9.2 – Da contratante

9.2.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, obriga-se a:

a) notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

c) fiscalizar o objeto contratado;

d) disponibilizar informações necessárias à execução do serviço.

e) Caberá à Prefeitura receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições aqui estabelecidas;

f) O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

g) O objeto contratado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pelas Secretarias;

h) Ficará a prefeitura responsável pelas despesas de transporte e de pessoal o traslado para retirar e devolver ao locador o objeto locado

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, através de servidor(a), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando

para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 15 de março de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA**COMERCIAL LTDA****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

01) _____

NOME

RG.

CPF.

02) _____

NOME

RG.

CPF.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 333/2019****DE: 10 DE JULHO DE 2019.**

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora pública contratada **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 264/2019.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 10 DE JULHO DE 2019.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 334/2019.****DE: 10 DE JULHO DE 2019.**

NOMEIA o servidor **ERIKS MATOS DA SILVA** para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor público contratado **ERIKS MATOS DA SILVA**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE GABINETE** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 271/2019.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 10 DE JULHO DE 2019.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N° 005/2019****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2019**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 22.618.893/0001-76**, estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa, com o valor total de **R\$ 277.999,49** (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços N° 005/2019, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de obras de regularização do prédio da secretaria municipal de Educação e Cultura, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antonio do Leste - MT, 10 de julho de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 335/2019.****DE: 10 DE JULHO DE 2019.**

NOMEIA o servidor **ALECIO TAFAREL JUNIOR** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor público contratado **ALECIO TAFAREL JUNIOR**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 273/2019.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 331 /2019.**

DE: 10 DE JULHO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **RICARDO BALTAZAR DE JESUS**, DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRÂNSITO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **RICARDO BALTAZAR DE JESUS**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**JURIDICO
DECRETO N.º 037/2019.**

“Homologa a Avaliação Atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste relativo ao Exercício Financeiro de 2019.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 447, de 16 de setembro de 2013 alterada pela Lei n.º 652, de 07 de julho de 2017, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em maio/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Leste/MT, 10 de Julho de 2019.

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	4,88%
2020	5,36%
2021	5,83%
2022	6,31%
2023	6,79%
2024	7,27%
2025	7,74%
2026	8,22%
2027	8,70%
2028	9,17%
2029	9,65%
2030	10,13%
2031	10,60%
2032	10,08%
2033	11,56%
2034	12,04%
2035	12,51%
2036	12,99%
2037	13,47%
2038	13,94%
2039	14,42%
2040	14,90%
2041	15,37%
2042	15,85%
2043	16,33%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

ADESÃO Nº 003/2019

OBJETO: Locação de estrutura para palco, som, iluminação, destinados à programação da 31ª Edição de Temporada de Praia de São Félix do Araguaia - MT, realizados pelo Município de São Félix do Araguaia-MT, con-

forme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018, Processo Licitatório nº. 2018.016274 objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS do Município de Gurupi – TO.

FAVORECIDA: EMPRESA: **JORDANA DE SOUZA FIGUEIRAS GUEDES – LS 3 PUBLICIDADES E EVENTOS** CNPJ: 29.542.435/0001-40

VALOR: R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 09/07/2019 a 09/07/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº052/2019

EXTRATO CONTRATO Nº052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PROCESSO Nº 018/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **REGISTRO DE “PREÇO PARA FUTURA” E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

CONTRATADO: Empresa: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI –EPP**, CNPJ Nº19.808.881/0001-08; “VALOR DA DESPESA: R\$ 180.056,99 (CENTO E OITENTA MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Prazo: 12 meses

Período: 04/07/2019 a 04/07/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 009/2019, “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA” E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**” durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **AS EMPRESAS: JONATHAN SILVA LUZ – MEI, CNPJ Nº 30.709.546/**

0001-87; REPRESENTADA PELO SEU TITULAR JONATHAN SILVA LUZ – CPF Nº 013.221.861-54; COM SEDE NA AVENIDA PREFEITO VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA Nº 058 CENTRO NOVO SANTO ANTÔNIO CEP 78674-000; COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 74.787,45 (SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); EMPRESA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI –EPP, CNPJ Nº19.808.881/0001-08, COM SEDE RUA POXOREU Nº 498 BAIRRO ALVORADA CEP 78048-600, REPRESENTADA PELO SEU TITULAR SILVANA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA CPF Nº7 529.948.251-91; COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 180.056,99 (CENTO E OITENTA MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ Nº 26.148.070/0001-85, COM SEDE RUA COMANDANTE COSTA Nº 14, QD G CENTRO SUL VARZEA GRANDE –MT CEP 78.125-499, REPRESENTADO PELO SEU DAVI ANTONIO NETO CEP 551.557.315-34, COM O VALOR DE R\$ 230.053,22 (DUZENTOS E TRINTA MIL E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS); EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 26.877.656/0001-80 COM SEDE A AV ALZIRA SANTANA S/N BAIRRO IKARAY QD 17 LOTE 02 CEP 78.10.634 EM VARZEA GRANDE – MT REPRESENTADA PEL SEU SOCIO DIRETOR EDILSON RAFAEL DA SILVA CEP 005.422.341-57 COM O VALOR DE R\$ 232.912,90 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVECIENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); Valor total da licitado R\$ 717.810,56 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606-RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de julho de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira oficial

Port.002/2018

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI - TO.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018, Processo Licitatório nº. 2018.016274 objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal e secretaria de turismo, para realização da 31ª EDIÇÃO DE TEMPORADA DE PRAIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. Adesão autorizada pela Senhora Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº053/2019

EXTRATO CONTRATO Nº053/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PROCESSO Nº 018/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
 OBJETO: REGISTRO DE “PREÇO PARA FUTURA” E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

CONTRATADO: Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ Nº 26.148.070/0001-85, “VALOR DA DES-

PESA: R\$ 230.053,22(DUZENTOS E TRINTA MIL E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS);

Prazo: 12 meses

Período: 04/07/2019 a 04/07/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº010/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº010/2019

“Processo nº 020/2019 Pregão Presencial 010/2019 cujo objeto “ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA” E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO QUE POSSUA BAU (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS Econ- conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - anexo I.” pelo período de 12 meses, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: Empresa: HERNANY IRINEU PATRICIO - MEI, CNPJ: 23.162.876/0001-30, com sede a RUA BREJAUVA, 51 - JARDIM PINDORAMA, São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000 Telefone: 6635221663: Empresa: VALDINEIS DOS SANTOS GOMES- MEI, CNPJ: 23.395.616/0001-04 com sede a AV JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 544, CASA - ZUMBI, São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000 Telefone: 66 84111040 Empresa: JOSÉ AIRTON BARROS AZEVEDO - MEI, CNPJ: 23.049.441/0001-83 com sede a AVENIDA AÇAÍ, 23 - VILA SANTO ANTONIO, São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000 Telefone: 66 984259477;

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	073.015.263	CAMINHÃO BAU FURGÃO MED. Marca: WOKS 8.150	KM	5523,6	5,40	29.827,44
		Total do Proponente				29.827,44
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	018.011.017	CAMINHÃO PIPA acoplado para molhar rua, 15.000 L	MES	12	14.950,00	179.400,00
		Total do Proponente				179.400,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	071.002.011	CAMINHÃO PIPA para molhar rua, 15.000 l	MES	12	15.000,00	180.000,00
4	018.011.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MOTOR DIESEL, TIPO PIPA, COM TANQUE	MES	12	15.100,00	181.200,00
		Total do Proponente				361.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 05 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº051/2019

EXTRATO CONTRATO Nº051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PROCESSO Nº 018/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE “PREÇO PARA FUTURA” E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

CONTRATADO: Empresa: JONATHAN SILVA LUZ – MEI, CNPJ Nº 30.709.546/0001-87; “VALOR DA DESPESA: R\$ 74.787,45 (SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS);

Prazo: 12 meses

Período: 04/07/2019 a 04/07/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº054/2019

EXTRATO CONTRATO Nº054/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PROCESSO Nº 018/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE “PREÇO PARA FUTURA” E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência. **CONTRATADO:** Empresa: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 26.877.656/0001-80, “VALOR DA DESPESA: R\$ 232.912,90 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

Prazo: 12 meses

Período: 04/07/2019 a 04/07/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 010/2019, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA” E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO QUE POSSUA BAU (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 08 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 010/2019 que tem por “OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA” E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO QUE POSSUA BAU (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS E conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - anexo I. Visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Félix do Araguaia/MT, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: HERNANY IRINEU PATRICIO - MEI, CNPJ: 23.162.876/0001-30, com sede a RUA BREJAUVA, 51 - JARDIM PINDORAMA, São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000 Telefone: 6635221663: **Empresa:** VALDINEIS DOS SANTOS GOMES- MEI, CNPJ: 23.395.616/0001-04 com sede a AV JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 544, CASA - ZUMBI, São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000 Telefone: 66 84111040 Empresa: JOSÉ AIRTON BARROS AZEVEDO - MEI, CNPJ: 23.049.441/0001-83 com sede a AVENIDA AÇAÍ, 23 - VILA SANTO ANTONIO, São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000 Telefone: 66 984259477;

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	073.015.263	CAMINHÃO BAU FURGÃO MED. Marca: WOKS 8.150	KM	5523,6	5,40	29.827,44
		Total do Proponente				29.827,44
2	018.011.017	CAMINHÃO PIPA acoplado para molhar rua, 15.000 L	MES	12	14.950,00	179.400,00

		Total do Proponente				179.400,00
Item	125971 Código	JOSÉ AIRTON BARROS AZEVEDO 02582428175 CNPJ: 23.049.441/0001-83 AVENIDA AÇAI, 23 - VILA SANTO ANTONIO, São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000 Telefone: 66 984259477Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	071.002.011	CAMINHÃO PIPA para molhar rua, 15.000 l	MES	12	15.000,00	180.000,00
4	018.011.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MOTOR DIESEL, TIPO PIPA, COM TANQUE	MES	12	15.100,00	181.200,00
		Total do Proponente				361.200,00

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de julho de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°009/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°009/2019.

Processo nº 018/2019 cujo objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA” E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO” pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **AS EMPRESAS: JONATHAN SILVA LUZ – MEI, CNPJ Nº 30.709.546/0001-87; REPRESENTADA PELO SEU TITULAR JONATHAN SILVA LUZ – CPF Nº 013.221.861-54; COM SEDE NA AVENIDA PREFEITO VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA Nº 058 CENTRO NOVO SANTO ANTÔNIO CEP 78674-000; COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 74.787,45 (SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); EMPRESA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI –EPP, CNPJ Nº19.808.881/0001-08, COM SEDE RUA POXOREU Nº 498 BAIRRO ALVORADA CEP 78048-600, REPRESENTADA PELO SEU TITULAR SILVANA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA CPF Nº7 529.948.251-91; COM O VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 180.056,99(CENTO E OITENTA MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ Nº 26.148.070/0001-85, COM SEDE RUA COMANDANTE COSTA Nº 14, QD G CENTRO SUL VARZEA GRANDE –MT CEP 78.125-499, REPRESENTADO PELO SEU DAVI ANTONIO NETO CEP 551.557.315-34, COM O VALOR DE R\$ 230.053,22(DUZENTOS E TRINTA MIL E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS); EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 26.877.656/0001-80 COM SEDE A AV ALZIRA SANTANA S/N BAIRRO IKARAY QD 17 LOTE 02 CEP 78.10.634 EM VARZEA GRANDE – MT REPRESENTADA PEL SEU SOCIO DIRETOR EDILSON RAFAEL DA SILVA CEP 005.422.341-57 COM O VALOR DE R\$ R\$ 232.912,90 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVECIENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);**

Item	12581 Código	JONATHAN SILVA LUZ CNPJ: 30.709.546/0001-87 AV. PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, 58 - CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO - MT, CEP: 78674-000 Telefone: (66)984029167 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	014.001.342	ALCOOL COM TEOR MINIMO DE 70% Marca: ITAJA	FR	920	5,25	4.830,00
62	014.002.092	CREME DENTAL - CREME, USO INFANTIL Marca: ICE FRESH	UN	700	3,20	2.240,00
123	014.002.105	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, FOLHA DUPLA Marca: ESPECIAL	PCT	4400	4,74	20.856,00
126	014.002.106	PENTE PARA CABELO Marca: BONITINHO	UN	11	1,95	21,45
142	014.001.382	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO DE 2 KG Marca: TIXAN	CX	1160	15,00	17.400,00
143	014.001.381	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, PARA LIMPEZA PESADA Marca: TIXAN	CX	6400	4,60	29.440,00
		Total do Proponente				74.787,45
Item	12582 Código	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85 RUA COMANDANTE COSTA, 14 - QUADRA G CENTRO SUL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78125-499 Telefone: (65)30544010 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	013.004.475	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO Marca: PARANA	CX	50	0,81	40,50
3	013.004.449	ACENDEDOR – TIPO ISQUEIRO Marca: HIPPER	UN	160	1,63	260,80
10	013.004.447	AMOLADOR CHAIRA Marca: LAUREL	UN	13	12,04	156,52
11	013.002.019	APARELHO DE XICARA EM VIDRO XICARA PARA CAFÉ Marca: NADIR	UN	17	46,16	784,72
12	013.002.020	APARELHO DE XICARA EM VIDRO XICARA PARA CHA Marca: NADIR	UN	13	47,62	619,06

15	014.001.344	AVENTAL DE NAPA Marca: MAICOL	UN	30	8,73	261,90
16	013.004.441	AVENTAL DE PROTECAO - PLASTICO Marca: MAICOL	UN	375	8,74	3.277,50
20	013.004.453	BACIA GRANDE PLÁSTICA CAPACIDADE 40 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	10	13,59	135,90
21	013.004.451	BACIA GRANDE PLÁSTICA RESISTENTE Marca: ARQPLAST	UN	31	10,81	335,11
22	013.004.454	BACIA GRANDE PLÁSTICA. CAPACIDADE 50 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	11	24,15	265,65
23	013.004.443	BALDE Marca: ARQPLAST	UN	340	4,32	1.468,80
26	013.004.456	BANDEJA EM PLASTICO Marca: SUPERCRON	UN	14	31,05	434,70
27	014.002.097	BICO DE MAMADEIRA Marca: CEFISA	UN	10	3,01	30,10
31	014.001.347	BOTA DE BORRACHA EM PVC CANO LONGO Marca: PLASTICOR	PAR	110	36,20	3.982,00
34	013.004.468	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 15 LITROS Marca: SOPRANO	UN	11	60,09	660,99
35	013.004.465	CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE DE 45 LT Marca: SOPRANO	UN	3	240,00	720,00
36	013.004.466	CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS Marca: SOPRANO	UN	10	268,03	2.680,30
37	013.004.469	CAIXA TÉRMICA COM TAMPAS REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE 17 LITROS Marca: SOPRANO	UN	11	79,77	877,47
45	014.002.089	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	230	12,91	2.969,30
46	013.004.446	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	220	35,40	7.788,00
47	013.004.445	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	220	42,00	9.240,00
48	014.001.348	CESTO DE LIXO COM PEDALCAPACIDADE DE 100 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	310	46,39	14.380,90
49	014.001.349	CESTO DE LIXO COM PEDALCAPACIDADE DE 60 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	320	64,58	20.665,60
51	013.004.470	COADOR DE PANO PARA CAFÉ Marca: RODO BEM	UN	110	3,00	330,00
52	013.001.049	COLHER DE ALUMINIO COM CABO MEDINDO ENTRE 30 E 50 CM Marca: ASJ	UN	225	8,94	2.011,50
54	013.005.092	CONCHA DE ALUMINIO COM CABO DE 35 CM Marca: ASJ	UN	30	9,99	299,70
55	013.005.093	CONCHA DE ALUMINIO MEDINDO 50 CM Marca: ASJ	UN	30	16,81	504,30
56	013.005.097	COPO - EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML Marca: TOTAL PLAST	PCT	400	6,89	2.756,00
67	014.001.351	DESINFETANTE Marca: ZUPP	LT	1700	3,15	5.355,00
68	014.001.350	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS CERAMICA, AZULEIJOS Marca: AUDAX	UN	4500	5,35	24.075,00
69	014.001.352	DESINFETANTE DE USO GERAL Marca: AUDAX	LT	3600	4,18	15.048,00
72	014.001.354	DETERGENTE LIQUIDO Marca: LIMPISSIMA	UN	5010	1,22	6.112,20
76	014.002.095	ESCOVA DENTAL – PARA HIGIENE BUCAL DE CRIANCA Marca: CLEAN B	UN	1000	1,63	1.630,00
77	014.002.096	ESCOVA DENTAL, PARA HIGIENE BUCAL DE ADOLECENTE/ADULTO Marca: CLEAN B	UN	1000	1,63	1.630,00
83	014.002.094	ESPONJA PARA BANHO Marca: BRISH	UN	525	0,89	467,25
87	013.005.106	FACA DE AÇO INOX PARA DESSOSSAR Marca: LAUREL	UN	8	14,38	115,04
88	013.005.107	FACA EM AÇO INOX - TIPO FRIGORICO Marca: LAUREL	UN	6	23,00	138,00
91	014.001.359	FLANELA DE LIMPEZA Marca: TEC MARTINS	UN	1600	2,27	3.632,00
93	013.004.476	FUNIL CONFECÇONADO EM PLASTICO Marca: L E T	UN	4	1,22	4,88
97	013.004.478	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 23,5 FOLHAS DUPLAS Marca: TREVO	PCT	310	3,10	961,00
99	014.002.091	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS Marca: THEOTO	CX	160	1,61	257,60
102	013.005.110	JOGO ASSADEIRAS 5 PEÇAS Marca: LUMINS	UN	6	110,00	660,00
104	013.004.491	LANTERNA MANUAL PORTATIL, COR PRETA Marca: WESTERM	UN	13	23,57	306,41
106	014.001.370	LIMPA VIDRO Marca: ZUPP	UN	140	7,80	1.092,00
111	013.005.113	ORGANIZADOR EM POLIETILENO Marca: MB	UN	11	30,43	334,73
112	013.004.493	PA DE LIXO DOMESTICO Marca: DSR	UN	65	3,85	250,25
119	014.001.379	PANO DE LIMPEZA SACO ALVEJADO Marca: TEC MARTINS	UN	1070	3,75	4.012,50
124	013.005.116	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA Marca: MANY	PCT	310	2,37	734,70

128	013.005.118	PILÃO PARA ALHO DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, RESISTENTE Marca: TRITEC	UN	7	8,08	56,56
129	013.005.121	PORTA MANTIMENTO DE POLIETILENO TIPO POTE COM CAPACIDADE PARA 7 KG COM TAMPA Marca: MB	UN	9	12,84	115,56
130	013.005.091	PRATO ESCOLAR DE 600 ML Marca: SBRISA	UN	300	2,16	648,00
132	013.005.123	RALADOR DE INOX Marca: GEDEX	UN	2	11,67	23,34
134	013.005.125	RASTELO GRANDE Marca: RODO BEM	UN	645	9,89	6.379,05
139	013.005.126	RODO GRANDE DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA Marca: RODO BEM	UN	320	8,73	2.793,60
141	014.001.383	SABÃO EM BARRA GLICERINADO Marca: JAMARY	PCT	1350	4,05	5.467,50
144	014.002.109	SABONETE 90GR Marca: MOTIVUS	UN	1420	1,10	1.562,00
147	014.001.384	SACO ALVEJADO ALGODÃO Marca: TEC MARTINS	UN	1070	4,01	4.290,70
151	014.001.363	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 100 LITROS Marca: RC PLASTICOS	PCT	8100	2,84	23.004,00
153	014.001.364	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS Marca: RC PLASTICOS	PCT	5020	1,46	7.329,20
156	014.001.366	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DOMESTICO 40 LITROS Marca: RC PLASTICOS	PCT	3120	1,46	4.555,20
157	014.001.369	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DOMESTICO DE 15 LITROS Marca: RC PLASTICOS	PCT	7300	0,98	7.154,00
158	014.001.368	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DOMESTICO DE 20 LITROS Marca: RC PLASTICOS	PCT	5600	1,22	6.832,00
159	014.001.367	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DOMESTICO DE 30 LITROS Marca: RC PLASTICOS	PCT	6000	1,22	7.320,00
162	013.005.132	TOUCA DESCARVEL CONFECCIONADA EM TNT. Marca: DESCARPACK	PCT	450	7,14	3.213,00
164	013.005.133	TRAVESSA DE INOX Marca: HERCULES	UN	6	20,14	120,84
166	013.005.135	VASILHA DE PLASTICO QUADRADO Marca: MB	UN	11	20,19	222,09
168	013.005.134	VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR Marca: MB	UN	20	5,23	104,60
172	013.005.138	VASSOURACOM CERDAS PLÁSTICAS Marca: RODO BEM	UN	250	9,27	2.317,50
173	013.005.137	VASSOURADE PELO Marca: RODO BEM	UN	140	12,79	1.790,60
		Total do Proponente				230.053,22
Item	126675 Código	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 26.877.656/0001-80 Rua AV. ALZIRA SANTANA, S/Nº QUADRA 17, - CENTRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634 Telefone: (65)36861330Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	014.002.084	AGUA SANITARIA Marca: AUDAX	UN	8700	2,23	19.401,00
6	014.002.085	ALCOOL EM GEL Marca: AUDAX	FR	4270	4,29	18.318,30
8	014.001.343	ALCOOL ETILICO A 70% Marca: AUDAX	FR	6000	5,78	34.680,00
9	014.001.345	AMACIANTE Marca: PROEZA	LT	1732	4,46	7.724,72
13	014.002.088	APARELHO PARA BARBEAR Marca: BIC	UN	600	2,48	1.488,00
14	013.004.442	AVENTAL - EM TECIDO BRIM Marca: GPEX	UN	390	15,18	5.920,20
17	014.002.087	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL Marca: GPEX	UN	20	13,04	260,80
42	013.005.089	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE 2,3 L Marca: ASJ	UN	6	23,70	142,20
44	014.001.346	CERA LIQUIDA Marca: POLYLAR	FR	1740	2,94	5.115,60
53	013.001.051	COLHER DE PROLIPOPILENO CORES VARIADAS Marca: SERTPLAST	UN	225	33,00	7.425,00
58	013.004.472	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Marca: COPOSUL	PCT	3400	1,45	4.930,00
63	014.002.098	CREME DENTAL, USO ADULTO PESANDO 90GR Marca: DENTIL	UN	125	2,10	262,50
64	014.002.093	CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL Marca: ISABABY	FR	200	8,50	1.700,00
65	014.002.099	CREME PARA CABELOS NORMAIS 500 ML Marca: KOLENE	FR	75	6,60	495,00
66	014.002.100	CREME PARA PELE HIDRATANTE PARA O CORPO Marca: PAIXAO	UN	75	5,78	433,50
71	014.001.353	DESODORIZADOR AEROSOL Marca: ULTRA	FR	940	7,76	7.294,40
78	014.001.355	ESCOVA MULTIUSO CONFECCIONADA EM MADEIRA Marca: DSR	UN	240	1,82	436,80
79	014.001.356	ESCOVA PARA LIMPEZA Marca: DSR	UN	230	4,95	1.138,50
80	013.004.474	ESPANADOR DE PENA TRADICIONAL Marca: DSR	UN	64	16,50	1.056,00

82	014.001.357	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Marca: BRITISH	UN	2920	1,82	5.314,40
84	014.001.358	ESPONJA PARA LIMPEZA Marca: BRITISH	PCT	2900	1,28	3.712,00
89	014.001.360	FLANELA - 100% ALGODAO Marca: MARTINS	UN	1601	1,79	2.865,79
90	013.004.457	FLANELA DE ALGODÃO Marca: MARTINS	UN	2300	1,75	4.025,00
94	013.001.052	GARFO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL Marca: SERTPLAST	UN	1120	49,50	55.440,00
98	013.004.479	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO Marca: TREVO	PCT	360	0,99	356,40
100	014.001.361	INSETICIDA Marca: ULTRA	LT	400	7,43	2.972,00
101	013.005.109	JARRA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 6 LT Marca: PLASUTIL	UN	6	13,04	78,24
103	013.004.492	LANTERNA DE FOCO MANUAL TAMANHO GRANDE 02 PILHAS Marca: EVEREADY	UN	12	36,30	435,60
105	014.001.371	LIMPA METAIS LIQUIDO Marca: BY KIM	FR	340	1,65	561,00
108	014.001.374	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX Marca: TALGE	PAR	742	2,15	1.595,30
109	014.001.375	LUVA DE PROTEÇÃO LATEXREFORÇADA Marca: TALGE	PAR	910	2,48	2.256,80
118	014.001.378	PANO DE LIMPEZA Marca: MARTINS	UN	700	4,85	3.395,00
120	013.005.114	PAPEL ALUMINIO Marca: INOVEN	UN	60	31,35	1.881,00
121	013.005.115	PAPEL ALUMINIO MEDINDO (0,45X75) Marca: INOVEN	UN	60	4,95	297,00
131	013.005.122	PRENDEDOR ROUPA DE PLASTICO Marca: GUIRADO	UN	62	1,65	102,30
133	013.005.124	RASTELO EM FERRO Marca: TRAMONTINA	UN	295	24,75	7.301,25
136	014.001.380	REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS Marca: IMAR	UN	15	16,50	247,50
137	013.005.128	RODO DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA Marca: DSR	UN	450	5,78	2.601,00
138	013.005.129	RODO DE PLASTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA Marca: DSR	UN	900	5,78	5.202,00
145	014.002.108	SABONETE EM TABLETE Marca: WX	UN	1220	1,24	1.512,80
146	014.002.110	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS 800ML. Marca: AUDAX	FR	520	5,94	3.088,80
150	013.004.459	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM Marca: PLASMUNDI	UN	100	24,75	2.475,00
154	014.001.365	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DE 60 LITROS Marca: LAIRE	PCT	120	1,82	218,40
170	013.005.139	VASSOURA DE PELO, CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO MEDIDA DA BASE 20 CM Marca: DSR	UN	890	9,08	8.081,20
		Total do Proponente				234.238,30
Item	126910 Código	GRAMADA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP CNPJ: 19.808.881/0001-08 RUA POXOREU, 498 - ALVORADA, CUIABA - MT, CEP: 78048-600 Telefone: (65)33588517 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor To- tal
1	013.004.448	ABRIDOR DE RECIPIENTES Marca: DISOLLE	UN	14	2,25	31,50
7	014.002.086	ALCOOL ETILICO Marca: MEGA	LT	1500	6,05	9.075,00
18	013.004.452	BACIA – EM PLASTICO RESISTENTE 35 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	28	14,36	402,08
19	013.004.450	BACIA – EM PLASTICO Marca: ARQPLAST	UN	20	4,90	98,00
24	013.004.444	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE 20L Marca: ARQPLAST	UN	150	8,45	1.267,50
25	013.004.455	BANDEIJA DESCARTAVEL DE PAPELAO EM ALUMINIO Marca: PIT PRATOS	UN	107	9,99	1.068,93
29	013.004.460	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS Marca: GUAMANTEC	UN	30	3,08	92,40
30	013.004.461	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSÃO DE 7 LITROS Marca: GUAMANTEC	UN	30	3,49	104,70
32	013.005.085	BOTIJÃO TERMICO Marca: INVICTA	UN	36	106,95	3.850,20
33	013.005.086	BULE DE ALUMINIO Marca: ALUMINIO SAO JORGE	UN	5	32,99	164,95
38	013.005.087	CAIXA TERMICA ISOPOR Marca: ISOESTE	UN	3	160,00	480,00
39	013.004.463	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 100 LT Marca: ISOESTE	UN	30	140,00	4.200,00
40	013.004.464	CAIXA TERMICA ISOPOR 50 LT Marca: ISOESTE	UN	20	60,43	1.208,60
41	013.004.462	CAIXA TERMICA ISOPOR COM DRENO Marca: ISOESTE	UN	22	95,00	2.090,00
43	013.005.090	CANECA DE ALUMINIO, CAPACIDADE (5,0L) Marca: ALUMINIO SAO JORGE	UN	6	39,00	234,00

50	014.002.090	CESTO DE LIXO TELADO. 08 LITROS. Marca: ARQPLAST	UN	130	2,49	323,70
57	013.005.094	COPO DESCARTAVEL 200 ML Marca: COPOSUL	PCT	22400	3,42	76.608,00
60	013.005.099	COPO MEDIDOR PLASTICO Marca: INJETEMP	UN	6	7,65	45,90
61	013.004.473	CORDA - EM POLIETILENO Marca: DOBRASIL	MTS	252	1,90	478,80
70	014.002.101	DESODORANTE - TIPO ROLL-ON Marca: SKALA	UN	110	6,20	682,00
73	013.005.100	ESCORREDOR DE MASSA Marca: ALUMINIO SAO JORGE	UN	4	31,90	127,60
75	013.005.102	ESCORREDOR PARA ARROZ Marca: ALUMINIO SAO JORGE	UN	4	27,90	111,60
85	013.005.104	ESPRESSO DE ALHO Marca: MK	UN	10	9,15	91,50
86	013.005.105	FACA COM LAMINA EM AÇO INOX Marca: DISOLLE	UN	6	6,69	40,14
95	013.005.108	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM Marca: INVICTA	UN	19	29,60	562,40
107	014.001.372	LIMPADOR MULTIUSO Marca: BY KIM	FR	2048	2,19	4.485,12
110	014.001.377	MANGUEIRA PARA JARDIM Marca: VONDER	MTS	202	3,29	664,58
114	013.003.038	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 07 LITROS. Marca: PANELUX	UN	5	72,70	363,50
122	014.002.104	PAPEL HIGIÊNICO MACIO Marca: BRISA	PCT	8700	2,33	20.271,00
127	014.002.107	PENTE PARA CABELO, PLASTICO FINOS, PARA COMBATE A PIOLHOS Marca: SANTA CLARA	UN	11	0,79	8,69
135	013.005.127	REGADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	5	14,00	70,00
148	013.004.490	SACO DE PAPEL PARA EMBALAR PIPOCA NA COR BRANCA Marca: CHIARA	PCT	1101	3,00	3.303,00
149	014.002.102	SACO PLÁSTICO 11X20 P/ CACHORRO QUENTEC/100 UNIDADES. Marca: SEG PLAST	PCT	1001	3,10	3.103,10
152	014.002.103	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 200 LITROS Marca: APHAPLAST	PCT	7020	3,89	27.307,80
155	014.001.362	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DE300 LITROS Marca: APHAPLAST	PCT	620	4,63	2.870,60
160	014.001.385	SODA CAUSTICA EMBALAGEM PLÁSTICO DE 1KG Marca: LIPON	KG	122	12,40	1.512,80
161	013.005.131	TÁBUA DE CORTAR ALIMENTOS Marca: PRONYL	UN	16	102,00	1.632,00
163	013.002.021	TRAVESSA - VIDRO Marca: MARINEX	UN	6	66,50	399,00
165	013.002.023	TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO Marca: MARINEX	UN	6	58,90	353,40
167	013.005.136	VASILHA DE PLASTICO QUADRADO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS Marca: SAN-REMO	UN	20	38,90	778,00
169	013.005.141	VASSOURA DE ELO MACIO34CM, PARA VARRER A SECO. Marca: PLASTGRAN	UN	960	9,30	8.928,00
171	013.005.140	VASSOURA EM CERDAS EM FIBRA Marca: PLASTGRAN	UN	250	9,80	2.450,00
174	013.004.494	VELA DE PARAFINA TIPO COMUM Marca: GUAPORE	CX	45	5,69	256,05
		Total do Proponente				182.196,14

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os

Valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 03 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 3/ 2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 1/2019, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: SOTREQ S/A, CNPJ nº 34.151.100/0022-65, no valor TOTAL DOS ITEM de R\$ 26.461,05 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais, e Cinco Centavos.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 DE JULHO DE 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Presidente/Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.
RESOLUÇÃO N° 02/2019/CMAS**

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PMAS, PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, em reunião Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação, e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal n° 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social;

Considerando a Resolução n° 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1° define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2018-2021, conforme reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e registrado na Ata n°. 07/2019 de 26 de junho de 2019.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2° de Janeiro de 2018.

Registra – se, publique – se e cumpra – se.

São José do Rio Claro-MT, 26 de junho de 2019.

Irene Souza Polidoro

Presidente CMAS

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO N° 011/2019**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Valdomiro Lachovicz, cujo inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados, informa que a licitação acima indicada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO PREDIAL (SPLIT/AR DE JANELA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**, foi **REVOGADA** com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93. São José do Rio Claro – MT, 10 de julho de 2019. Angela Rodrigues de Matos– Pregoeira

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 029/2019. ASS: 08/07/2019, VCT: 31/12/2019, Contratado: **CONSTRUA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de acessibilidade e planilhas e cronograma físico - financeiro do PAM do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 17.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
DECRETO 3811/2019PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 10/07/2019

Hora.: 15:02:01

Página.: 1 de 5

Decreto N° 03811/2019

Data: 02/05/2019

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01146/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.830.790,76 (um milhão, oitocentos e trinta mil, setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.0.0	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.0.0.04.122.0002.2002	- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	R\$	
	2.000,00		
	(dois mil reais)		
03	- GABINETE DE COORDENADORIA GERAL		
03.001.0.0	- GABINETE DE COORDENADORIA GERAL		
03.001.0.0.04.122.0002.2003	- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENADORIA GERAL		
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais	R\$	600,00
	(seiscentos reais)		
3.3.90.14.00.00	- Diárias - Civil	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
04	- CONTROLADORIA GERAL		
04.001.0.0	- CONTROLADORIA INTERNA		
04.001.0.0.04.122.0002.2008	- MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	R\$	
	500,00		
	(quinhentos reais)		
06	- SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
06.001.0.0	- COORDENADORIA DE GESTÃO		
06.001.0.0.04.122.0002.2011	- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil	R\$	56.300,0
	(cinquenta e seis mil e trezentos reais)		
3.1.91.13.00.00	- Obrigações Patronais	R\$	4.359,76
	(quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	R\$	7.000,00
	(sete mil reais)		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	R\$	
	9.000,00		
	(nove mil reais)		
06.004.0.0	- COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS		
06.004.0.0.04.122.0002.2014	- MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS		
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.900,0
	0		
	(um mil e novecentos reais)		
07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
07.001.0.0	- COORDENADORIA DE FINANÇAS		
07.001.0.0.04.123.0005.2023	- MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS		
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais	R\$	200,00
	(duzentos reais)		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	R\$	
	2.000,00		
	(dois mil reais)		
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.0.0.10.122.0006.2031	- MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	R\$	
	10.500,00		
	(dez mil e quinhentos reais)		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	R\$	
	200,00		
	(duzentos reais)		
08.001.0.0.10.301.0007.2033	- MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil	R\$	8.000,0
	0		
	(oito mil reais)		
08.001.0.0.10.301.0007.2034	- MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.91.13.00.00	- Obrigações Patronais	R\$	5.700,00
	(cinco mil e setecentos reais)		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	R\$	
	6.000,00		
	(seis mil reais)		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	R\$	

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 10/07/2019
 Hora.: 15:02:01
 Página.: 2 de 5

30.000,00	(trinta mil reais)		
08.001.0.0.10.301.0007.2035	- MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 0146000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$		36.500,0
0			
	(trinta e seis mil e quinhentos reais)		
08.001.0.0.10.302.0008.2039	- MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00 - 0102000000	- Material de Consumo R\$	2.000,00	
	(dois mil reais)		
3.3.90.30.00.00 - 0146000000	- Material de Consumo R\$	45.000,00	
	(quarenta e cinco mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	
13.000,00			
	(treze mil reais)		
08.001.0.0.10.305.0010.2042	- MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.11.00.00 - 0102000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$		25.000,0
0			
	(vinte e cinco mil reais)		
09	- SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.001.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.0.0.08.122.0003.2045	- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	
1.000,00			
	(um mil reais)		
09.001.0.0.08.241.0003.2056	- PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo R\$	1.200,00	
	(um mil e duzentos reais)		
09.001.0.0.08.243.0003.2052	- MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	
1.500,00			
	(um mil e quinhentos reais)		
09.001.0.0.08.243.0003.2055	- PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo R\$	1.600,00	
	(um mil e seiscentos reais)		
09.001.0.0.08.244.0003.2054	- MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo R\$	2.000,00	
	(dois mil reais)		
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.001.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001.0.0.12.122.0012.2063	- MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 0101000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$		100.000,0
0			
	(cem mil reais)		
3.1.90.13.00.00 - 0101000000	- Obrigações Patronais R\$	3.600,00	
	(três mil e seiscentos reais)		
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo R\$	50,00	
	(cinquenta reais)		
3.3.90.30.00.00 - 0115000000	- Material de Consumo R\$	4.000,00	
	(quatro mil reais)		
10.002.0.0	- DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
10.002.0.0.12.361.0012.2069	- MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- CONV. ESTADO		
3.3.90.30.00.00 - 0122000000	- Material de Consumo R\$	70.000,00	
	(setenta mil reais)		
10.003.0.0	- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
10.003.0.0.12.361.0012.1045	- OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DA REDE EDUCACIONAL QSE		
4.4.90.51.00.00 - 0115000000	- Obras e Instalações R\$	100.000,00	
	(cem mil reais)		
10.003.0.0.12.361.0012.2072	- MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.39.00.00 - 0122000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	
6.610,00			
	(seis mil e seiscentos e dez reais)		
10.003.0.0.12.361.0012.2076	- MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %		
3.3.90.36.00.00 - 0101000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$		26.000,0
0			
	(vinte e seis mil reais)		
10.003.0.0.12.361.0012.2077	- MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %		
3.1.90.11.00.00 - 0119000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$		47.000,0
0			
	(quarenta e sete mil reais)		
3.3.90.36.00.00 - 0119000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$		20.476,0
0			
	(vinte mil e quatrocentos e setenta e seis reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0119000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	
10.000,00			
	(dez mil reais)		
10.004.0.0	- EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE		
10.004.0.0.12.365.0012.2177	- MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %		
3.1.90.11.00.00 - 0119000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$		28.000,0
0			
	(vinte e oito mil reais)		
10.005.0.0	- EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
10.005.0.0.12.365.0012.2277	- MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %		
3.1.90.11.00.00 - 0119000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$		20.000,0
0			
	(vinte mil reais)		

www.duralxsisistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

MATO GROSSO

Data.: 10/07/2019
 Hora.: 15:02:02
 Página.: 3 de 5

10.008.0.0	- COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER		
10.008.0.0.27.812.0014.1052	- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	80.000,00
	(oitenta mil reais)		
10.008.0.0.27.812.0014.2092	- INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros : Pessoa Jurídica	R\$	
4.800,00			
	(quatro mil e oitocentos reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.001.0.0	- MANUTENCAO ESTRADA		
11.001.0.0.26.782.0015.1055	- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações	R\$	621.000,00
	(seiscentos e vinte e um mil reais)		
11.001.0.0.26.782.0015.2093	- MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB		
3.3.90.30.00.00 - 0130000000	- Material de Consumo	R\$	70.000,00
	(setenta mil reais)		
11.001.0.0.26.782.0015.2094	- MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	107.698,00
	(cento e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais)		
3.3.90.30.00.00 - 0116000000	- Material de Consumo	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros : Pessoa Jurídica	R\$	
44.947,00			
	(quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais)		
11.002.0.0	- COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM		
11.002.0.0.15.452.0015.1058	- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.450,00
	(quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)		
11.002.0.0.15.452.0015.2095	- MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	23.000,00
	(vinte e três mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros : Pessoa Jurídica	R\$	
98.000,00			
	(noventa e oito mil reais)		
11.002.0.0.25.752.0015.2096	- MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00 - 0117000000	- Material de Consumo	R\$	6.000,00
	(seis mil reais)		
11.003.0.0	- COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO		
11.003.0.0.17.512.0015.2099	- MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros : Pessoa Jurídica	R\$	
10.000,00			
	(dez mil reais)		
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
12.001.0.0	- COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA		
12.001.0.0.20.605.0003.2100	- MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA		
3.1.90.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais	R\$	1.600,00
	(um mil e seiscentos reais)		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	26.000,00
	(vinte e seis mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros : Pessoa Jurídica	R\$	
14.500,00			
	(quatorze mil e quinhentos reais)		
12.002.0.0	- COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
12.002.0.0.23.692.0016.2102	- MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros : Pessoa Jurídica	R\$	
1.800,00			
	(um mil e oitocentos reais)		
12.003.0.0	- COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
12.003.0.0.18.541.0017.2104	- MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros : Pessoa Jurídica	R\$	
1.200,00			
	(um mil e duzentos reais)		
T O T A L R\$ 1.830.790,76			

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06	- SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
06.001.0.0	- COORDENADORIA DE GESTÃO		
06.001.0.0.04.122.0003.2018	- ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros : Pessoa Jurídica	R\$	
30.000,00			
	(trinta mil reais)		
07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
07.002.0.0	- COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO		
07.002.0.0.04.123.0005.2024	- MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros : Pessoa Jurídica	R\$	
40.000,00			
	(quarenta mil reais)		
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.0.0.10.122.0006.2031	- MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE		
3.3.90.92.00.00 - 0102000000	- Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	20.000,00

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

MATO GROSSO

Data.: 10/07/2019
 Hora.: 15:02:02
 Página.: 4 de 5

(vinte mil reais)			
08.001.0.0.10.128.0003.2030	- CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica	R\$	
10.000,00			
(dez mil reais)			
08.001.0.0.10.301.0007.2032	- MELHORIA DO ACESSO DE QUALIDADE -PMAQ		
3.3.90.30.00.00 - 0146000000	- Material de Consumo	R\$	50.000,00
(cinquenta mil reais)			
08.001.0.0.10.301.0007.2034	- MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.91.13.00.00 - 0102000000	- Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
(trinta mil reais)			
08.001.0.0.10.302.0008.2039	- MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00 - 0146000000	- Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica	R\$	1
00.000,00			
(cem mil reais)			
08.001.0.0.10.303.0009.2043	- MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00.00 - 0102000000	- Material de Consumo	R\$	70.000,00
(setenta mil reais)			
09	- SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.001.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.0.0.08.243.0003.2051	- MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica	R\$	
20.000,00			
(vinte mil reais)			
09.001.0.0.08.244.0003.1037	- EQUIPAMENTOS PARA O CRAS		
4.4.90.52.00.00 - 0129000000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.000,00
(oito mil reais)			
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002.0.0	- DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
10.002.0.0.12.361.0012.1044	- AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	95.000,00
(noventa e cinco mil reais)			
10.002.0.0.12.361.0012.2069	- MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- CONV. ESTADO		
3.3.90.36.00.00 - 0122000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	50.000,0
0			
(cinquenta mil reais)			
10.002.0.0.12.365.0012.2067	- MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25%		
3.3.90.36.00.00 - 0101000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,0
0			
(quinze mil reais)			
10.003.0.0	- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
10.003.0.0.12.361.0012.1040	- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERM. COM O PROGRAMA QSE		
4.4.90.52.00.00 - 0115000000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
(cinquenta mil reais)			
10.003.0.0.12.361.0012.1045	- OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DA REDE EDUCACIONAL QSE		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações	R\$	100.000,00
(cem mil reais)			
10.003.0.0.12.361.0012.2072	- MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%		
3.1.90.16.00.00 - 0101000000	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	35.680,7
6			
(trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)			
3.1.91.13.00.00 - 0101000000	- Obrigações Patronais	R\$	120.000,00
(cento e vinte mil reais)			
10.003.0.0.12.361.0012.2076	- MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %		
3.1.90.11.00.00 - 0118000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil	R\$	778.110,0
0			
(setecentos e setenta e oito mil e cento e dez reais)			
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.001.0.0	- MANUTENCAO ESTRADA		
11.001.0.0.26.782.0015.2094	- MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO		
3.1.90.16.00.00 - 0100000000	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	20.000,0
0			
(vinte mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,0
0			
(vinte mil reais)			
3.3.90.92.00.00 - 0100000000	- Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	30.000,00
(trinta mil reais)			
11.002.0.0	- COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM		
11.002.0.0.15.451.0015.1059	- INFRA ESTRUTURA DE OBRAS DE SERVICOS URBANOS		
4.4.90.30.00.00 - 0124000000	- Material de Consumo	R\$	40.000,00
(quarenta mil reais)			
11.002.0.0.15.452.0015.2095	- MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,0
0			
(vinte mil reais)			
11.002.0.0.15.452.0015.2097	- MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica	R\$	
30.000,00			
(trinta mil reais)			
11.002.0.0.15.452.0015.2098	- MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	10.000,00
(dez mil reais)			
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
12.003.0.0	- COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ MATO GROSSO

Data.: 10/07/2019
Hora.: 15:02:02
Página.: 5 de 5

12.003.0.0.18.541.0017.1076	- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO		
4.4.90.52.00.00 - 0124000000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
(vinte mil reais)			
12.003.0.0.18.541.0017.2103	- MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	13.000,00
(treze mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica	R\$	
6.000,00			
(seis mil reais)			
T O T A L R\$ 1.830.790,76			

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 02 de maio de 2019.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Sec.Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº. 17/2019.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 17/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **Técnico Da Saúde I – Agente Administrativo da Saúde**, mediante a remuneração mensal de **R\$: 1.302,40 (Um Mil, Trezentos e Dois Reais e Quarenta Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria Administrativa.

Assinatura contr. em 11/07/2019

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 3.838/2019

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Tabaporã/MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã /MT Sr. Sirineu Moleta, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a Sr^o. Osvaldo Baesso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Municipal nº 721 de 23 de Março de 2009.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 16 de Agosto de 2019, tendo início às 08:00 horas e término às 17:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania, sito na Avenida Comendador Jose Pedro Dias S/N, Centro Cidade de Tabaporã, com finalidade de reunir representantes do governo e da sociedade civil organizada, para debater os principais desafios e decidir as prioridades para as políticas públicas de Assistência Social.

Art. 2º- A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **Em Defesa das Políticas de Assistência Social como Direito do Cidadão e dever do Estado.**

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tabaporã/MT em, 11 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA OSVALDO BAESSO

Prefeito Municipal de Tabaporã/MT Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS CLASSE II-A COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO ATERRO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT CONFORME NORMAS ABNT NBR 8419/92, NBR 13896/97, NBR 15113/04, NBR 12810/**, conforme Termo de Referência, e demais Anexos do Edital. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 29 de Julho de 2019**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada e realizada a partir do **dia 15 de Julho** dia de **26 Julho de 2019** das **08h00min às 10h00:00min** e das **14h:00min às 16h:00min**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida

Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 10 de Julho de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - PRESIDENTE DA CPL – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ELEIÇÃO PARA DIRETOR EXECUTIVO DO SERRAPREV - EXTRATO DO DECRETO Nº 189/2019

ELEIÇÃO PARA DIRETOR EXECUTIVO DO SERRAPREV - Extrato do Decreto nº 189/2019, ANEXO I O Município de Tangará da Serra/MT, através da Comissão Eleitoral constituída pelo Decreto 165 de 12 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 153/2011, Lei Complementar 191/2014 e Decreto nº 457/2014 faz saber, por este Decreto, que no **dia 13/08/2019** realizará processo eleitoral para formação de lista Tríplice para escolha do Diretor Executivo Previdenciário do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Tangará da Serra-MT – SERRAPREV. Todas as informações relacionadas às normas do processo eleitoral estarão disponíveis no sites oficiais do município e do SERRAPREV, respectivamente: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br> e <http://www.serraprev.com.br/>, bem como fixadas no mural do SERRAPREV e da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, a partir de 11/07/2019. Tangará da Serra 10 de Julho de 2019. **Edirson José Oliveira** - Presidente da Comissão Eleitoral.

SERRAPREV PORTARIA Nº 014/2019 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 28/2013

PORTARIA N.º 014/2019

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 28/2013 que versa sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria Alzira Viana do Nascimento.”

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício n. 664/2019/GCI/JBC/TCE, n. 074/SERRAPREV/2019 e Memo. 0665/SAD/2019, referente ao Processo n. 30064-2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Artigos 11, 12, 18, 33 e anexo I e II da Lei n.º 2875/2008 de 10 de abril de 20087 e última lei de reajuste n.º 5.130 de 08 de maio de 2019;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Maria Alzira Viana do Nascimento**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0271923-1 - SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 835.175.291-68, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “E 10”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º **2013.04.00097P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 08 de outubro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de julho de 2019.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Executivo do SERRAPREV
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS**
EXTRATO DO CONTRATO: 153.2019*EXTRATO DO CONTRATO: 153.2019**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**CONTRATADO: DR ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA**OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**VALOR: 13.500,00**VIGÊNCIA: 09/07/2019 Á 15/08/2019**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**VALTER KUHN***PREFEITO****CONTRATOS**
EXTRATO DO CONTRATO: 154/2019*EXTRATO DO CONTRATO: 154/2019**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**CONTRATADO: CLAUDEMIR MENDES BARRACO & CIA – LTDA – ME**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PROFISSIONAL DE CLINICA GERAL P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, COMPREENDENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGÊNCIAL. TOTALIZANDO 12 HORAS DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EXCETO FERIADOS**02UND_ SERVIÇOS DE PEQUENAS CIRURGIAS, COM ATENDIMENTO DE 15 PACIENTES POR DIA DE SERVIÇOS PRESTADOS**VALOR: R\$ 36.723,33**VIGÊNCIA: 09/07/2019 ATÉ 15/08/2019**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**VALTER KUHN***PREFEITO****CONTRATOS**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 336/2018*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 336/2018**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**CONTRATADO: A.S. VIEIRA DE MIRANDA – ME**OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 60 (SESENTA) DIAS, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 336/2018, DATADO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 10 DE SETEMBRO DE 2019 .**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.***VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS**
EXTRATO DO CONTRATO: 155.2019*EXTRATO DO CONTRATO: 155.2019**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**CONTRATADO: MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO EM DIAS UTEIS DE 12 HORAS CADA.**VALOR: R\$6.000,00**VIGÊNCIA: 09/07/2019 Á 15/08/2019**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**VALTER KUHN***PREFEITO****CONTRATOS**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 85/2019*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 85/2019**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**CONTRATADO: A.S. VIEIRA DE MIRANDA – ME**OBJETO: CRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO PASSANDO A SER R\$ 129.557,21 (CENTO E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), DE ACORDO COM PEDIDO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO ORA ADITADO, POR MAIS 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE 10 DE JULHO DE 2019.**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**VALTER KUHN***PREFEITO****CONTRATOS**
EXTRATO DO CONTRATO: 152/2019*EXTRATO DO CONTRATO: 152/2019**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS -ME**OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DIURNO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS 12 HORAS, QTDE. 8 SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO**HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS 12 HORAS, QTDE. 8**VALOR: R\$ 19.200,00**VIGÊNCIA: 09/07/2019 ATÉ 15/08/2019**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464*

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº07/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 009/2019

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio nomeada através da Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 13/2019, de 14/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que **ÀS 14: 00, HORAS DO DIA 22/07/**

2019, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL RP, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: “ **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS , MATERIAL DE LIMPEZAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**” os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, ou solicitando através do E-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com, telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

TESOURO MT, 10 DE JUNHO DE 2019.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003

AVISO DE RESULTADO

ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 03/2019

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo de processo de Adesão de Ata Registro de Preço 03/2018, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, cujo Objeto : Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão , Execução e Fornecimento de Infraestrutura na prestação de serviços, para Realização de Eventos . Processo devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ 08.710.383/0001-01, adesão da Ata originária do processo nº49/2018, do Pregão Presencial nº 41/2018, da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, sendo que será feita a Adesão parcial da Ata no item 02,03,04, 05,06,07, 08,09,10,11,12,13,14,15,16,20 e 21- Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão , Execução e Fornecimento de Infraestrutura para realização dos Eventos, com quantidade , especificações e valores abaixo descritos.

2	495043	LOCACAO DE CAMARIM METALICO TAM.4,0 X 4,0 - Locação de Tenta camarim, fechado em lonas Brancas e piso de 16m2 em placa de compensado.	DIARIA	4	1.500,00	6.000,00
3	495042	LOCACAO DE CAMARIM METALICO TAM.4,0 X 4,0 - Locação de Camarim com divisórias metálicas medindo 4 X 4 Metros, coberto com lonas brancas, piso em placa de compensado	DIARIA	8,00	2.000,00	16.000,00
4	495074	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE 3 KVA- locação de gerador de energia DE gasolina de 2.800 watts-3KVA Trifásico – branco BD- 600 E3- trifásico 220 v, partida elétrica com aterramento seg. as normas técnicas do corpo de bombeiro e um operador comb.	DIARIA	4,00	1.500,00	6.000,00
5	495073	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE 250 KVA - Locação de grupo gerador de energia móvel silenciosos de 250 kvatrifásico, tensão 380/220 volts. 60hz, com aterramento seguindo normas técnicas do corpo de bombeiro e um operador comb	DIARIA	4,00	4.000,00	16.000,00
6	495037	LOCACAO DE ILUMINACAO PARA 10 MIL PESSOAS - E operador de 01 mesa digital que controla pelo menos 48 movings/160 refletores e 200 cenas/01 intercom 4 vias, 48 refletores foco 1 de 1000 Watts, 24reflet. foco 5 de 1000 Watts 32 acl/o4 stroboatomicdmx	DIARIA	4,00	9.162,50	36.650,00
7	495039	LOCACAO DE ILUMINACAO PARA 3MIL PESSOAS - E operador de 01 mesa digital que controla pelo menos 32 movings/160 refletores e 200 cenas/01 intercom 4 vias, 12 refletores foco 1 de 1000 Watts, reflet. foco 5 de 1000 Watts 02 Mini Brute de 6 Lâmpadas	DIARIA	4,00	4.136,25	16.545,00
8	495065	LOCACAO DE LONAS PARA TENDA 10 X 10 - Locação de lonas brancas tipo fixas para fechamento laterais de tendas medindo 10 x 10	DIARIA	8,00	375,00	3.000,00
9	495066	LOCACAO DE LONAS PARA TENDA 5 X 5 - Locação de lonas brancas tipo fixas para fechamento laterais de tendas medindo 5 X 5	DIARIA	80,00	110,37	8.829,60
10	495045	LOCACAO DE PAINEL DE LED P32 3 X 5 - Locação de Pannel de Led P6MM Indoor Distancia entre Pixel s 32MM angulo de Visao Horizontal 140 angulo de visao vertical 140 dimensões do gabinete 576 X 576 X 75 MM 01 Video processadora	DIARIA	4,00	4.350,00	17.400,00
11	495044	LOCACAO DE PAINEL DE LED P6 3 X 6 - Locação de Pannel de Led P6MM Indoor Distancia entre Pixel s 6MM angulo de Visao Horizontal 140 angulo de visao vertical 140 dimensões do gabinete 960 X 960 X 75 MM	DIARIA	8,00	4.375,00	35.000,00
12	495034	LOCACAO DE SOM PARA 10 mil PESSOAS COM OPERADOR- 01 Processador digital, 01 Equalizador de 31 Bandas de Equalização 01 Analisador de espectro digital 01 Cd Player 02 caixas de Comunicação entre as mesas de P.A e Monitor, 01 mesa Digital 48 Canais	DIARIA	4,00	9.162,50	36.650,00
13	495036	LOCACAO DE SOM PROFISSIONAIS - Para atender Eventos com ate 3 mil pessoas, incluindo mesa de 48 canis, sendo som periferico P.A 01 Processador digital 02 Equalizadores de 31 Bandas de equalização , 01 analisador de espectro digital 04 efeitos	DIARIA	4,00	4.136,25	16.545,00
14	495063	LOCACAO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 10,0 X 10,0 - Montada em estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada na cor alumínio coberta em lona branca antiextinguível, com black-out solar,	DIARIA	8,00	1.322,50	10.580,00
15	495064	LOCACAO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5,0 X 5,0 - Montada em estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada na cor alumínio coberta em lona branca antiextinguível, com black-out solar,	DIARIA	80,00	375,00	30.000,00

16	495040	PALCO TAMANHA 14 X 12 - Locação de estrutura metálica para montagem de palco, coberto em telhas galvanizadas e ou lona anti extingüível com black-out na cor cinza e pretimed 14.00M de frente (boca de cena) por 12.00 Profu.c/pe direito de até 8.M	DIARIA	4,00	8.870,00	35.480,00
20	495070	SERVICOS DE CARREGADORES - Mão de Obra Homem braçais para montagens, desmontagem de palco, som e iluminação carga e descarga dos equipamentos dos artistas	DIARIA	50,00	220,00	11.000,00
21	495072	SERVICOS DE LOCUCAO - Contratação dos serviços de locução para apresentação de cerimonial de eventos	DIARIA	8,00	1.868,75	14.950,00

COM VALOR TOTAL DE R\$ 316.629,60 (Trezentos e dezesseis mil seiscentos e vinte nove reais e sessenta centavos)

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro - MT, 10 de Julho de 2019

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, pelas portarias nº. 36, de 02/04/2018, e 13/2019 de 14/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a seguinte empresa: INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI, CNPJ 32.535.489/0001-02, com o valor para Item 01: R\$ 394,00 (Trezentos e noventa e quatro reais.) Item II: R\$ 2.399,00 (Dois mil trezentos e noventa e nove reais.), Item III: R\$ 1.772,00 (Mil setecentos e setenta e dois reais.) e Item IV: R\$ 129,00 (Cento e Vinte e nove Reais.)

Objeto: Aquisição de Tubos (manilhas) para serem utilizados nas ações de manutenção de estradas realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

Tesouro – MT, 10 de julho de 2019.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 098/2019

Dispõe sobre mudança de lotação da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto nos arts. 10 a 13, da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014;

Considerando o requerimento subscrito pela servidora efetiva abaixo identificada;

Considerando ainda a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica definida nova lotação para a servidora efetiva LUDI HELFENSTEIN RAMOS – Zeladora, portadora do RG nº 000792637 SSP/MS e do CPF nº 423.105.719-20, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração, e que passa a ser lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 036/2012 de 03 de fevereiro de 2012, e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2019

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o mandato de 28 de junho de 2019 a 28 de junho de 2021 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, nos termos da Emenda Constitucional nº 53 de 19/12/2006, e com fulcro na Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, e na forma da Lei Municipal nº 258, de 22 de março de 2007, alterada pela Lei nº 274, de 27 de agosto de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de União do Sul-MT abaixo relacionados:

I - 02 (dois) Representantes Titulares e 02 (dois) Suplentes do Poder Executivo Municipal:

Conselheira Titular: Makelli Bedin Tonial.

CPF: 032.828.971-03. RG: 2045412-0 SSP/MT. Conselheira Suplente: Maria Raila de Souza Ferro. CPF: 049.911.181-82. RG: 2466816-8 SSP/MT.

Conselheiro Titular: Cleiton Luiz Borges de Souza.

CPF: 850.305.541-49.

RG: 1113771-1 SSP/MT.

Conselheira Suplente: Edilene Campos dos Santos.

CPF nº 048.288.221-27.

RG nº 2292365-9 SSP/MT.

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Conselheira Titular: Adriane Salete Darold. CPF: 001.151.309-85. RG: 11/R2819781 SSP/SC. Conselheira Suplente: Jaíne Raíza Nicácio da Silva. CPF: 049.489.331-12 RG: 23813393 SSP/MT.

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Conselheira Titular: Fabiani Bolson Zambonin. CPF: 002.919.051-70. RG: 4389519 SSP/MT. Conselheira Suplente: Bárbara Bueno. CPF: 006.185.101-92. RG: 15617211 SSP/MT.

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Conselheira Titular: Raquel Alves de Souza – (Secretária). CPF: 056.357.253-17. RG: 23300604 SSP/MT. Conselheira Suplente: Romana Ferreira Garcêz. CPF: 786.259.711-72. RG: 13R-1.416.187 SSP/SC.

V - 02 (dois) Representantes Titulares e 02 (dois) Suplentes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Conselheiro Titular: Celso Daniel Paulo Filho – (Presidente). CPF: 027.945.561-50. RG: 18501230 SSP/MT. Conselheira Suplente: Luciana Terezinha de Lima. CPF: 960.656.481-91. RG: 14336620-7 SSP/MT. Conselheira Titular: Juliana Soares Almeida – (Vice-Presidente). CPF: 037.935.561-50. RG: 2045351-5 SSP/MT. Conselheira Suplente: Elisângela Lima de Moraes. CPF: 025.752.511-41. RG: 19035357 SSP/MT.

VI - 02 (dois) Representantes Titulares e 02 (dois) Suplentes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Conselheira Titular: Halana de Souza Santos. CPF: 141.504.031-04. RG: 3165812-1 SSP/MT. Conselheira Suplente: Mayara Amorim Almeida. CPF: 065.966.511-50 RG: 2803150-4 SSP/MT. Conselheiro Titular: Otávio Dalla Libera Rodrigues. CPF: 068.054.481-07. RG: 1118732963 SSP/RS. Conselheira Suplente: Wellen Martins Mota. CPF: 706.052.081-31.

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Conselheira Titular: Joana Dark Pinto. CPF: 989.211.177-97. RG: 1517302-0 SSP/MT. Conselheira Suplente: Débora Bianchi Lavarde. CPF: 036.347.431-58. RG: 18501230 SSP/MT.

VIII - Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente:

Conselheira Titular: Marlei de Fátima Borelli. CPF: 362.719.341-53. RG: 3070984-9 SSP/MT. Conselheira Suplente: Maria Antonia Rodrigues. CPF: 785.916.781-68. RG: 1.453.976 SSP/MA.

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, eleita pelos membros titulares do Conselho tem a seguinte composição:

I- Presidente: Conselheiro Celso Daniel Paulo Filho. II- Vice-Presidente: Conselheira Juliana Soares Almeida; III- Secretária: Conselheira Raquel Alves de Souza.

Parágrafo Único- O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes acima nomeados será de 02 (dois) anos, contando da data de 28 de junho de 2019 a 28 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 062/2019 de 01 de abril de 2019 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 28 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: LENZ & LENZ LTDA.

CNPJ nº 01.987.957/0001-36

Endereço: Rua Pascoal Moreira nº 1.226 – Setor Industrial – Santa Carmem / MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (uma) Pia em aço inox 430, medindo 220cm x 75cm x 85cm, com duas cubas, a ser instalada na cozinha do Refeitório, para atender as necessidade da Escola Municipal Matilde Altenhofem, a fim de melhor as condições de trabalho das merendeiras, bem como atender a RDC 216 – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de 15 de setembro de 2004.

Valor: R\$ 6.133,20 (seis mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos).

Prazo de Execução: 15 (quinze), dias, contados da emissão da ordem de serviço.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em 03 (três) orçamentos previamente realizados, demonstrando que os preços da proponente supra encontram-se abaixo do valor limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto/serviço, mediante dispensa de licitação.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 013/2019.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 11 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada e tornada sem efeito a publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição de nº 3.262, do dia 04 de julho de 2019, página 220, da PORTARIA Nº 097/2019, por motivo desta portaria ter sido publicada com numeração incorreta. O inteiro teor desta portaria foi republicado com número de ordem correto.

União do Sul – MT, 10 de julho de 2019.

ERINEU DIESEL

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.206, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 699, de 05 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária do Exercício de 2019) e pela Lei nº 701, de 24 de janeiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 199.250,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(28) 04.122.0001.2.022-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(426) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 10.000,00.

Fonte: 0.1.22.055000 = R\$ 50.000,00.

(429) 12.361.0006.2.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.049000 = R\$ 7.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(159) 13.392.0008.2.061-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 7.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(262) 08.122.0016.2.049-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 3.250,00.

(272) 08.244.0016.2.046-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 6.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(328) 15.451.0001.2.055-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 30.000,00.

(332) 15.451.0021.1.077-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 4.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(350) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 60.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(366) 20.122.0001.2.062-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.000,00.

Total: R\$ 199.250,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(32) 04.122.0001.2.022-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(84) 12.365.0005.1.013-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 20.000,00.

(423) 12.361.0006.1.019-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 20.500,00.

(431) 12.361.0006.2.025-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - PJ.

Fonte: 0.1.15.049000 = R\$ 26.500,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(157) 13.392.0008.2.030-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 7.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(263) 08.122.0016.2.049-3390.30.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 9.250,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(349) 26.782.0020.1.076-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 94.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(362) 20.122.0001.1.080-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.000,00.

Total: R\$ 199.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 32/2019, com objetivo “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa as empresas ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 12.544.341/0001-07, vencedor dos itens, 3, 8 e 16 no valor global de R\$ 24.774,00, e a empresa R DOS SANTOS MACHADO-ME, inscrito no CNPJ: 12.813.297/0001-93, vencedor dos itens, 7 e 11 no valor global de R\$ 5.072,80, e a empresa MARCOS S BIUDES-ME, inscrito no CNPJ: 08.257.279/0001-03, vencedor dos itens, 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 14 e 15 no valor global de R\$ 17.936,30. Vale de São Domingos – MT, 10 de Julho de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL N°003/2019/GS/SMECEL/VG/MT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZERDO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribui-

ções legais e com base na Gestão Democrática, Lei Municipal n.º 2.380/2001 e alterada pela Lei Municipal n. 4.428/2019, nos artigos 55 e 103 e no Decreto nº 61/2011, torna público o Edital que estabelece os critérios para eleição de Diretor das EMEBs/CMEIs da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande:

1 DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 O processo eleitoral para escolha dos diretores dar-se-á nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil, da Rede Pública Municipal de Ensino a partir de 03 salas de aula, conforme disposto no art.52 da Lei Municipal nº 2.380/2001.

1.2 A escolha do professor efetivo e/ou estável para exercer a função de Diretor das Unidades Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil, considerando-se a aptidão para lideranças e as habilidades administrativas necessárias ao exercício da função, será realizada em 02 (duas) etapas:

1ª ETAPA Os candidatos deverão Participar do Ciclo de Estudos que será realizado da seguinte forma:

1º momento: Palestra, sendo considerados aptos os candidatos com 90% (noventa por cento) de frequência;

2º momento: Formação continuada para os candidatos, sendo considerados aptos os que apresentarem 90% (noventa por cento) de frequência;

3º momento: Elaboração do plano de trabalho em consonância com o PPP e Regimento da EMEB/CMEI, de acordo com a legislação vigente, contendo:

a. Objetivos e metas para a melhoria da EMEB/CMEI em consonância com o PPP/PDDE-MUNICIPAL e FEDERAL;

b. Estratégias para a preservação do Patrimônio Público;

c. Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da Unidade Escolar e do Centro Municipal de Educação Infantil, na gestão pedagógica administrativa e financeira.

d. Não serão aceitos Planos de Trabalhos feitos por terceiros e cópias/plágios.

e. O candidato apto na 1ª Etapa deverá entregar ao Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o seu Plano de Trabalho contendo objetivos e metas a serem alcançados, conforme o que determina a Lei nº 2.380/2001, Artigo 59, no dia **07 de outubro de 2019**, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

4º momento: Apresentação do plano de trabalho para a comunidade escolar.

2ª ETAPA Constará da escolha do candidato pela Comunidade Escolar, por meio de votação na própria Unidade Escolar e Centro Municipal de Educação Infantil.

1.3 A 2ª Etapa do processo realizar-se-á nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme definido na Lei Municipal nº 2.380/2001, Lei n.º 4.428/2019 e Decreto n. 61/2011 e no presente Edital.

1.4 O candidato que não fizer apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, na data e horário marcado pela Comissão Eleitoral na Unidade Escolar e nos Centros Municipais de Educação Infantil, estará automaticamente desclassificado.

1.5 Para participar do processo de que trata a Lei Municipal n.º 2.380/2001 e Lei n. 4428/2019, o candidato, titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, deve:

I Ser titular efetivo e/ou estável no cargo de professor;

II Ter experiência mínima em docência, de (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;

III Ter, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício até a data da inscrição, prestado na EMEB/CMEI em que pretende atuar, mesmo estando em estágio probatório;

IV Ter formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena com pós-graduação na área da educação;

V Participar do Ciclo de Estudos a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com frequência mínima de 90% (noventa por cento);

VI Elaborar Plano de Trabalho, contendo objetivos e metas visando a excelência na realização das ações pedagógicas, administrativas, financeiras e legais na Unidade Escolar;

1.6 O titular efetivo e/ou estável no cargo de professor poderá concorrer à direção de apenas um (a) Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil.

1.7 Na inexistência de candidato, titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, com formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena com pós-graduação na área da educação, poderá candidatar-se o titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, que possua Licenciatura Plena.

1.8 Na inexistência de candidato, titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, com formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena, poderá candidatar-se o titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, que possua Ensino Médio na modalidade Magistério.

1.9 É VEDADA a participação no processo eletivo do titular efetivo e/ou estável no cargo de professor que:

I Responda a Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância;

II Esteja inadimplente junto à Assessoria Financeira de Acompanhamento e Controle de Aplicação dos Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

III Apresentar declaração expedida pela Superintendência de Gestão de Pessoas, de que o candidato está com agendamento para o processo de aposentadoria, sob licenças contínuas ou alternadas (90 dias, nos últimos 02 anos) e em **readaptação de função**;

IV Esteja com autorização/renovação da Unidade Escolar ou Centro Municipal de Educação Infantil vencidas.

1.10 Considerar-se-á inadimplente o titular efetivo e/ou estável no cargo de professor que não prestou contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar e Centro Municipal de Educação Infantil.

2 DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 – Ao titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, no exercício da função de diretor da Unidade Escolar e Centro Municipal de Educação Infantil, será atribuído o regime de **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada de acordo com o art.56 da Lei Municipal nº 2.380/2001.

2.2 – Ao titular efetivo e/ou estável no cargo de professor que possuir duas cadeiras, deverá cumprir o que dispõem no art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 3.896/2013.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2 Acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis candidatos que apresentarem: Declaração falsa ou ine-

xata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos;

3.3 As inscrições serão realizadas no período de **17 a 19** de setembro de 2019, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00;

3.4 As inscrições serão efetuadas no Anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Grupo de Trabalho constituído com a finalidade de promover o apoio, assessoramento e avaliação do Projeto de Gestão Democrática Escolar.

3.5 No ato da inscrição, o candidato, titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, deve:

I Preencher ficha de inscrição oficial, identificando a Unidade Escolar ou Centro Municipal de Educação Infantil, para a qual pretende se candidatar;

II Apresentar *Curriculum Vitae*, devidamente documentado;

III Apresentar comprovante/Declaração que possui experiência mínima em docência, de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;

IV Apresentar comprovante/Declaração que possui, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício até a data da inscrição, prestado na Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil em que se pretende atuar;

V Assinar Termo de compromisso de Dedicção Exclusiva, comprometendo-se em atender a Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil em todos os turnos de funcionamento;

VI Apresentar 01 (uma) foto 3x4, recente;

VII Apresentar declaração emitida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e sindicância, comprovando que não esteja respondendo processo;

VIII Apresentar declaração expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria, sob licenças contínuas ou alternadas e em readaptação de função;

IX Para o candidato à reeleição, apresentar Declaração expedida pelo Setor de Legislação e Normas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de autorização e/ou renovação para funcionamento da Unidade escolar ou Centro Municipal de Educação Infantil;

XI Apresentar Certidão de Adimplência emitida pela Gestão Administrativa e Financeira SMECEL/VG;

XII Assinar termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com o Estado ou com outras esferas governamentais;

XIII Apresentar termo de afastamento sem ônus do Estado ou de outro vínculo, após eleito.

XIV Assinar termo de ciência do Edital.

3.6 Será aceita inscrição condicional por procuração (instrumento público ou particular, registrado em cartório).

3.7 As inscrições que não atendam aos critérios determinados nas Leis Municipais n.º 2.380/2.001, 4.428/2019, 3.896/2013, Decreto nº 61/2011 e neste Edital, serão automaticamente canceladas.

3.8 Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrição.

3.9 No dia **24 de setembro de 2019**, o Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer divulgará, através do site www.amm.org.br, as inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos inscritos.

3.10 O candidato terá até 48 h para interposição de recurso ao Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3.11 No dia **27 de setembro de 2019**, o Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, divulgará a relação nominal dos candidatos credenciados a participarem do Ciclo de Estudos.

3.12 O Ciclo de Estudos será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos dias **01 e 02 de outubro das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 no anexo II da SMECEL (Marajó-ara)**.

3.13 O Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer divulgará a relação dos candidatos aptos à 2ª Etapa no dia **04 de outubro de 2019**.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1 O candidato deverá apresentar no período de **14 a 18 de outubro de 2019**, em Assembléia Geral, sua proposta de Trabalho à Comunidade Escolar.

4.2 O candidato que não fizer apresentação da proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcado pela Comissão Eleitoral, da Unidade Escolar ou Centro Municipal de Educação Infantil, a ser comunicado com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, estará automaticamente desclassificado.

4.3 Na Assembléia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho, sendo acompanhada por um Técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5 DA DATA DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

5.1 A escolha do Candidato pela Comunidade Escolar por meio de votação na própria Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil, levando-se em consideração o Plano de Trabalho do Candidato, ocorrerá no dia **05/11/2019 das 07h00 às 18h00**.

6 DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 Haverá em cada Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil uma Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição de Diretor, constituída em Assembléia Geral, convocada pelo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar.

6.2 Devem compor a Comissão Eleitoral 01(um) membro e seu respectivo suplente dentre:

I Representante do titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, em exercício na Unidade Escolar;

II Representantes dos funcionários públicos municipais quando na função de apoio que não a pedagógica, em exercício na Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil;

III Representante dos pais;

IV Representante dos alunos, regularmente matriculados e freqüentes a partir do 6º ano do Ensino Fundamental e/ou alunos com no mínimo 12 (doze) anos.

6.3 O representante e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral pelos respectivos segmentos, em data, horário e local amplamente divulgado.

6.4 A Comissão Eleitoral, uma vez constituída, elegerá o Presidente e o Secretário, entre seus membros maiores de 18 (dezoito) anos, sendo esta eleição formalizada e registrada em livro Ata próprio.

6.5 O membro da Comissão Eleitoral que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo eleitoral, será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer do Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6.6 Não poderá compor a Comissão Eleitoral:

I Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até segundo grau;

II O Diretor em exercício na Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil.

6.7 O Diretor em exercício na Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil deverá colocar a disposição da Comissão Eleitoral os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

6.8 São atribuições da Comissão Eleitoral:

I Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha do candidato;

II Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de escolha do candidato;

III Divulgar Calendário do processo eleitoral, de forma que este não prejudique o Calendário escolar;

IV Convocar a Assembléia Geral, para a exposição de propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, pais, professores e funcionários públicos municipais quando na função de apoio que não as pedagógicas;

V Convocar a Comunidade Escolar através de edital para votação;

VI Providenciar material, lista de votantes por segmento e urnas;

VII Credenciar até dois fiscais de votação e escrutinação indicados de cada candidato, identificando-os através de crachás;

VIII Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

IX Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao Candidato ou ao processo para análise junto ao Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e emitir parecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento dos pedidos;

X Designar, credenciar, instituir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

XI Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os membros, e o boletim de urna (voto eletrônico), arquivando-os na Unidade Escolar, por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais procederá a reciclagem dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XII Divulgar junto a Comunidade Escolar o resultado do processo de escolha do Diretor da Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil;

XIII Encaminhar imediatamente ao Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o resultado do processo de escolha do Diretor da Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil;

XIV Enviar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da eleição, toda a documentação referente ao processo eleitoral, bem como o relatório final ao Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7 Antes da abertura de urna, a Comissão Eleitoral deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para decisão cabível.

7 DAS PROIBIÇÕES

7.1 É vedado ao candidato e a Comunidade:

I Distribuir brindes promocionais de quaisquer espécies, com vinculação político-partidária, como objetos de propaganda e aliciamento de votantes;

II Realizar festas na Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil, que não estejam previstas no Calendário;

III Praticar atos que impliquem no oferecimento, promessas ou vantagens de qualquer natureza;

IV Utilizar símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes aos empregados por órgãos do Município;

7.2 Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral, o candidato que praticar quaisquer dos atos contidos neste Edital.

7.3 Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à Comunidade Escolar.

8 DOS VOTANTES

8.1 Podem votar:

I Professores da Rede Pública Municipal de Ensino em exercício na Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil;

II Supervisor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

III Funcionários públicos municipais na função de apoio que não as pedagógicas, em exercício na Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil;

IV Alunos regularmente matriculados, com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam no 6º ano do Ensino Fundamental, independentemente da idade;

V Pai ou mãe/responsável (quem efetuou a matrícula), pelos alunos menores de 18 (dezoito), que tenham frequência comprovada.

8.2 O professor, o funcionário público municipal, quando na função de apoio que não as pedagógicas, com filhos na Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil votará apenas no seu segmento.

8.3 O professor que ocupa mais de um vínculo na Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil votará apenas uma vez.

8.4 No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

8.5 Não é permitido voto por procuração.

8.6 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

9 MESAS ESCRUTINADORAS

9.1 O Processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral.

9.2 Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora, apenas os membros e os fiscais.

9.3 Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral, quando solicitado.

9.4 Cada mesa receptora será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, escolhidos pela Comissão Eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

9.5 Não podem integrar as mesas:

I Qualquer um dos candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau;

II O Diretor em exercício na Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil.

9.6 Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral, e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente no ato da impugnação.

9.7 O Candidato que não solicitar a impugnação dos mesários ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo eleitoral.

9.8 Nos locais onde não for utilizada a urna eletrônica o voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral e um mesário.

9.9 O Secretário da Mesa Receptora deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

9.10 Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da mesa receptora o registro em Ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo eleitoral.

9.11 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva Ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente a contagem dos votos, no mesmo local de votação.

9.12 Antes da abertura da urna a Mesa Escrutinadora deverá examinar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

9.13 Não havendo coincidência entre o número de votos existentes na urna e o número de votantes, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso adota-se o mesmo procedimento citado no art. 91 da Lei nº 2.380/2001.

9.14 Os pedidos de impugnação fundamentados em violação somente poderão ser apresentados até a abertura.

9.15 Os votos em branco e nulo não serão computados, e nem mesmo entram no computo dos votos válidos.

9.16. Serão nulos os votos, quando da utilização das urnas convencionais:

I Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II Que indiquem mais de um candidato;

III Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV Dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª Etapa do processo.

9.1 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a Ata do resultado de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

I Verificar toda documentação;

II Decidir sobre eventuais irregularidades;

III Divulgar o resultado da votação à Comunidade Escolar;

IV Encaminhar, imediatamente, o resultado da votação à Comissão de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Havendo o empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I Possuir maior titulação;

II Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;

III Maior tempo de serviço na Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Grande.

10.2 Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

10.3 Na Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil onde não houver candidato inscrito no processo eletivo, ou no caso em que o candidato único não obtiver a maioria dos votos válidos, o diretor será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, oriundo de outra Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil, respeitando-se os critérios previstos na Lei Municipal nº 2.380/2001, art. 61, incisos I, II, IV e V.

11 DOS RECURSOS

11.1 Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de escolha do diretor será facultado dirigir

representação à Comissão Eleitoral conforme art. 91 da Lei Municipal nº 2.380/2001.

11.2 Das decisões da Comissão Eleitoral cabem recursos dirigidos ao Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

11.3 O prazo para a interposição do recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogável, contadas do dia seguinte ao do recebimento do despacho desfavorável à representação.

11.4 Das decisões do Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer cabem recursos dirigidos ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

11.5 Divulgado o resultado e decorrido o prazo previsto no item 3, não cabe sua revisão exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos da Lei Municipal nº 2.380/2001, art. 91.

12 DA POSSE

12.1 No momento da transmissão de cargo ao Diretor eleito pela Comunidade Escolar, o titular efetivo/ou estável no cargo de professor, que esteja exercendo a direção da Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil, deve apresentar à comunidade, em Assembleia Geral:

I A avaliação pedagógica da sua gestão;

II A prestação de Contas da gestão anterior, aprovada pelo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e Conselho Fiscal;

III Balanço do acervo documental;

IV Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar/Centro Municipal de Educação Infantil;

12.2 A transmissão de cargo deverá ocorrer em Assembleia Geral da Comunidade Escolar.

12.3 O período de gestão do Diretor corresponde a mandato de 03 (três) anos podendo se reeleger sem limites do número de vezes.

12.4 Decorrido os prazos previstos neste Edital, o candidato eleito assumirá a função, sendo nomeado pelo Prefeito Municipal e empossado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande.

13.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 08 de julho de 2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO I

Quadro resumo do Cronograma da Eleição de Diretor das Unidades Escolares/Centro Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande – Gestão **2020/2022**.

N.	Ações	Data/Período	Horário	Local
01	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	30/07/2019		www.amm.org.br
02	PLANTÃO DE ESCLARECIMENTOS AOS DIRETORES, PRESIDENTES DO CCDE, SUPERVISORES/COORDENADORES PEDAGÓGICOS	05 a 09/08/2019	17h30 às 19h00	SMECEL
03	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	17 a 19/09/2019	08h00 às 11h30 das 13h30 às 17h00	ANEXO I SMECEL
04	FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL	20/09/2019		EMEB/CMEI

05	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS	24/09/2019		www.amm.org.br
06	ANÁLISE DOS RECURSOS	25 e 26/09/2019		
07	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO CICLO DE ESTUDOS	27/09/2019		www.amm.org.br
08	CICLO DE ESTUDOS	01 e 02/10/2019	08h00 às 12h00 das 14h00 às 18h00	Anexo II Marajoara
09	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A 2ª ETAPA	04/10/2019		www.amm.org.br
10	ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO NA SMECEL/VG	07/10/2019	08h00 às 12h00, das 14h00 às 18h00	SMECEL
11	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO A COMUNIDADE ESCOLAR	14 a 18/10/2019	A partir das 18h00	Unidades Escolares/Centros Municipais de Educação Infantil
12	ELEIÇÃO DE DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VÁRZEA GRANDE	05/11/2019	07h00 às 18h00	Unidades Escolares/Centros Municipais de Educação Infantil
13	ENTREGA DAS URNAS ELETRÔNICAS E DO RESULTADO DA ELEIÇÃO AO GRUPO DE TRABALHO DA SME/VG	04/11/2019	08h00	SMECEL
14	POSSE DOS DIRETORES ELEITOS	09/01/2020		ANEXO II – MARAJOARA

ANEXO II**UNIDADES ESCOLARES / CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE TERÃO ELEIÇÃO**

Nº	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HORARIO
1.	Albela Curvo de Moraes	07:00 às 18:00
2.	Ana Isabel Moreira	07:00 às 18:00
3.	Antônio Norberto de Barros Correa Filho	07:00 às 18:00
4.	Aurélia Correa de Almeida	07:00 às 18:00
5.	Caetano da Costa (Vô Caetano)	07:00 às 18:00
6.	Edson Reveles Pereira	07:00 às 18:00
7.	Eleuza Maria de Souza Santos	07:00 às 18:00
8.	Isabel Pinto de Campos	07:00 às 18:00
9.	Izabel Antunes de Campos	07:00 às 18:00
10.	Jayr Luiza Rodrigues Untar	07:00 às 18:00
11.	Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos	07:00 às 18:00
12.	José Mendonça	07:00 às 18:00
13.	Manoel Antônio	07:00 às 18:00
14.	Manoel Rosa de Figueiredo	07:00 às 18:00
15.	Mariana Rodrigues Azevedo	07:00 às 18:00
16.	Miguelina de Campos e Silva	07:00 às 18:00
17.	Nair Sacre	07:00 às 18:00
18.	Nossa Senhora da Guia	07:00 às 18:00
19.	Prof. Antônio Amorim de Campos	07:00 às 18:00
20.	São Domingos Savio	07:00 às 18:00
21.	Sen. Jonas Pinheiro	07:00 às 18:00
22.	Wilson Sodré Farias	07:00 às 18:00
	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA URBANA/ CAMPO	HORARIO

1.	Abdala Jose de Almeida	07:00 às 18:00
2.	Air Addor	07:00 às 18:00
3.	Alino Ferreira de Magalhães	07:00 às 18:00
4.	Ana Francisca de Barros	07:00 às 18:00
5.	Ana Rosa da Silva	07:00 às 18:00
6.	Ângela Jardim Botelho	07:00 às 18:00
7.	Antônio Gomes da Cruz	07:00 às 18:00
8.	Antônio Joaquim de Arruda	07:00 às 18:00
9.	Antonio Lino de Campos	07:00 às 18:00
10.	Antônio Salústio Areias	07:00 às 18:00
11.	Apolônio Frutuoso da Silva	07:00 às 18:00
12.	Aristides Pompeo de Campos	07:00 às 18:00
13.	Armindo de Arruda Campos	07:00 às 18:00
14.	Ary Leite de Campos	07:00 às 18:00
15.	Benedita Bernardina Curvo	07:00 às 18:00
16.	Bianka Lorena da Rocha Capilé	07:00 às 18:00
17.	David Mayer	07:00 às 18:00
18.	Dr. Gabriel Muller	07:00 às 18:00
19.	Dr. João Ponce de Arruda	07:00 às 18:00
20.	Ednilson Francisco Kolling	07:00 às 18:00
21.	Elias Domingos	07:00 às 18:00
22.	Eliza Maria da Silva	07:00 às 18:00
23.	Emanuel Benedito de Arruda	07:00 às 18:00
24.	Eunice Cesar de Melo	07:00 às 18:00
25.	Euraide de Paula	07:00 às 18:00
26.	Faustino Antonio da Silva	07:00 às 18:00
27.	Gonçalo Domingos de Campos	07:00 às 18:00
28.	Honorato Pedroso de Barros	07:00 às 18:00
29.	Irenice Godoy de Campos Silva	07:00 às 18:00
30.	Jaime Veríssimo de Campos Junior	07:00 às 18:00
31.	Joaquim da Cruz Coelho	07:00 às 18:00
32.	José Estejo de Campos	07:00 às 18:00
33.	Júlio Corrêa	07:00 às 18:00
34.	Júlio Domingos de Campos	07:00 às 18:00
35.	Juvenília Monteiro de Oliveira	07:00 às 18:00
36.	Lenine de Campos Póvoas	07:00 às 18:00
37.	Líbia da Costa Rondon	07:00 às 18:00
38.	Lúcia Leite Rodrigues	07:00 às 18:00
39.	Luis Reveles Pereira	07:00 às 18:00
40.	Mamed Untar	07:00 às 18:00
41.	Manoel João de Arruda	07:00 às 18:00
42.	Maria Barbosa Martins	07:00 às 18:00
43.	Maria das Graças Pinto	07:00 às 18:00
44.	Maria de Lourdes Toledo Areias	07:00 às 18:00

45.	Maria Joana da Silva Almeida	07:00 às 18:00
46.	Maria Pedrosa de Miranda	07:00 às 18:00
47.	Marilce Benedita de Arruda	07:00 às 18:00
48.	Mário Antunes de Almeida	07:00 às 18:00
49.	Nair de Oliveira Correa	07:00 às 18:00
50.	Napoleão José da Costa	07:00 às 18:00
51.	Paulo Freire	07:00 às 18:00
52.	Pe. Luís Maria Ghisoni	07:00 às 18:00
53.	Rita Auxiliadora de Campos Cunha	07:00 às 18:00
54.	Ruth Martins Santana	07:00 às 18:00
55.	Salvelina Ferreira da Silva	07:00 às 18:00
56.	Senhora Dirce Leite de Campos	07:00 às 18:00
57.	Ten. Abílio da Silva Moraes	07:00 às 18:00
58.	Ten. Waldemiro Delgado Bertulio	07:00 às 18:00
59.	Ver. Estevão Ferreira da Cunha	07:00 às 18:00
60.	Ver. Zeno de Oliveira	07:00 às 18:00

ANEXO III**TERMO DE CIÊNCIA DO EDITAL N°. 003/2019/GS/SMECEL/VG/MT**

Pelo presente declaro estar ciente do Edital n°. 003/2019/GS/SMECEL/VG/MT, que torna público o processo de eleição para escolha da função de Diretor das EMEBs/CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, de acordo com a Lei n° 2.380/2001- Gestão Democrática.

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO	DATA
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2019

Processo nº 583847/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 - Bairro Nova Fronteira as seguintes Ruas: Rua Lucas, Dionísio, Demétrio, Antônio Otaciano dos santos, Goiás, Barnabé, Barrabas, Baltazar, Ariel, Andre, Isaias, Moisés, Josias, Josué, Josafa, Veu da Noiva, AV 1.000/AV Benedito N. das Chagas pista direita, AV 1.000/AV Benedito N. das Chagas pista esquerda, Rua 100/ou Rua Josias, Rua 300/ou Rua Goiás, Rua 400/ou Rua Barnabá, Rua Ariel, Rua 15/ou Rua Barnabá, Rua 500/ou Rua André com 7.778,13 metros e Bairro Portal da Amazônia as seguintes Ruas: Rua Salomão S. Andrade, Vitória, Pinheiro, Laranjeiras, Pará, Vila Nova, Curitiba, Santa Catarina, Itabuna, 01, Fortaleza, Mangabeiras, Várzea Grande, Ceará, Felipe Brulhi-mueller, Acre com 5.846,05 metros; LOTE 2 – Bairro Costa Verde as seguintes Ruas: Rua 1, Carlos Galhardo, Buda, Orestes Barbosa, e Rua três com 1.425,55 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; LOTE 3 – Bairro Princesa do Sol e Maringá, as seguintes Ruas: Rua santo Antônio, Papa São Silvestre I, Papa Bonifacio, Padre santos, 10, 05, 03, 02, 01, AV Papa João XXIII, Frei Emiliano Monteiro, Frei Ambrósio Daid, Padre Pedro Cometi com 3.865,07 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. Destarte as análises, a CPL também **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: Para o Lote 01:HABILITADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI -**

EPP CNPJ: 24.683.120/0001-07, AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREEN- DIMENTOS EIRELI CNPJ: 07.095.509/0001-04, CAVALCA CONSTRU- ÇÕES E MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 79.201.539/0001-69, CONSTRU- TORA AGRIENGE LTDA CNPJ: 03.118.726/0001-11, CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ: 03.076.083/0001-90, CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA CNPJ: 04.879.275/0001-06, GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 01.898.295/0001-28, LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA CNPJ: 19.324.875/0001-77, LOTUFO EN- GENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.318.705/0001-14 e TER- RAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA CNPJ: 01.294.313/0001-62. INABILITADAS as empresas: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 06. 232.484/0001-80 e OESTE CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 04.746.603/ 0001-98. Para o Lote 02: HABILITADAS as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP CNPJ: 24.683.120/0001-07, AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREEN- DIMENTOS EIRELI CNPJ: 07. 095.509/0001-04, CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 79.201.539/0001-69, CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA CNPJ: 03.118.726/0001-11, CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ: 03.076.083/0001-90, CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA CNPJ: 04.879. 275/0001-06, GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSUL- TORIA LTDA CNPJ: 01.898.295/0001-28, LEÃO MARCONDES CON- STRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LT- DA CNPJ: 19.324.875/0001-77, LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRU- ÇÕES LTDA CNPJ: 01.318.705/0001-14 e TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA CNPJ: 01.294.313/0001-62. INABILITADAS as empresas: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 06.232.484/0001-80 e OESTE CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 04.746.603/0001-98. Para o Lote 03: HABILITADAS as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGE- NHARIA EIRELI - EPP CNPJ: 24.683.120/0001-07, AGRIMAT ENGE- NHARIA E EMPREEN- DIMENTOS EIRELI CNPJ: 07.095.509/0001-04, CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 79.201.539/ 0001-69, CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA CNPJ: 03.118.726/ 0001-11, CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ: 03.076.083/ 0001-90, GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTO- RIA LTDA CNPJ: 01.898.295/0001-28, LEÃO MARCONDES CONSTRU- ÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA CNPJ: 19.324.875/0001-77, LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.318.705/0001-14 e TERRAPLANAGEM CENTRO OES- TE LTDA CNPJ: 01.294.313/0001-62. INABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA CNPJ: 04.879.275/0001-06, MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 06.232.484/0001-80 e OESTE CONSTRU- TORA EIRELI CNPJ: 04.746.603/0001-98. A CPL abre prazo para interpo- sição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 11.1. A Ata da presente sessão está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 09 de julho de 2019****

Aline Arantes Correa - Presidente CPL

ATO N°. 377/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Amanda Ribeiro Dias no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 09 de Julho de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Julho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Adriana Correa da Costa de Area Leão Monteiro

Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N°. 277/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUINA – MT.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 277/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA – MT.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no **Processo Administrativo nº. 019/2019/DAE-VG**.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº. 277/2018, oriunda do Pregão Presencial nº.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro nº 277/2018, oriundo do Pregão Presencial nº. 096/2018 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA – MT**, e com a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA-EPP**, com o valor contratual de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, e para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente seja publicado.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 08 de julho 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

PORTARIA N° 681/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 21, protocolizada sob nº 00568437/19, da Secretaria Municipal de Saúde, referente à Acúmulo Ilegal de Cargos Públicos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de julho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 680/2019

Dispõe sobre a convocação de Suplente para atuar em substituição a membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares durante férias regulamentares.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente Glória Maria Antunes, nomeado pela Portaria nº 479/2019, a entrar em exercício na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 10/07/2019 a 19/07/2019 em substituição à titular Carolina Colnago Gamballi de Mello.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de julho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 0166/2019/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a revisão do Documento Curricular de Várzea Grande – Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental em conformidade com o Documento de Referência Curricular – MT e BNCC dão outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir comissão para revisão do documento de referência curricular de Várzea Grande - etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o que precede o Documento de Referência Curricular de Mato Grosso (DRC), que teve a BNCC como referência. E que foi homologada em dezembro de 2018.

Art. 2º- A comissão será constituída com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Conselho Municipal de Educação e UNDIME.

Art. 3º- Ficam nomeados os professores abaixo relacionados:

I- Vanilda de Carvalho Mendes- **UNDIME**

II- Lezi Aparecida da Silva- Redatora Educação Infantil- **SMECEL**

III- Claudia Aparecida dos Santos- Formadora

IV- Wanda Cecilia Correa de Melo- Redatora Língua Portuguesa- **SMECEL**

V- Frank Eduardo Ferreira de Souza- Redator Ciências- **SMECEL**

VI- Emerson Jose de Souza- Formador

VII- Agnaldo Fernandes da Silva- Redator Ensino Médio- **SMECEL**

VIII- Carmem Lucia Giuntini- Redatora Matemática- **SMECEL**

IX- Eva de Paulo Vieira Santos- Conselho Municipal de Educação

Parágrafo Único- A coordenação será feita pelo primeiro representante nomeado;

Art. 4º- Os trabalhos iniciar-se-ão na data da publicação desta Portaria;

Parágrafo Único- O prazo para término dos trabalhos é de 90 dias.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogada a PORTARIA N° 0124/2019 /GS/SMECEL/VG/MT e disposições em contrário.

Registrado.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

PORTARIA 126/2019

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** da Senhora **KARINE RAQUEL FRANCISCA METELO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **KARINE RAQUEL FRANCISCA METELO** do cargo de Chefe de Departamento DGA 7 do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, a partir de **10/07/2019**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 10 de julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 682/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 604378/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CYNTHIA CASTILHO MORENO**, matrícula 9494, exercendo o cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **03/07/2019 a 03/07/2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2019

Processo nº 574757/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 03 Centros Municipal de Educação Infantil, 03 Escolas Municipal de Ensino Básico, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. , observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto as empresas: **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EPP** CNPJ: 19.762.865/0001-13 no **lote 01** com o valor de **R\$ 141.810,38** (Cento e Quarenta e Um Mil Oitocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos) e no **lote 02** com o valor de **R\$ 157.389,13** (Cento e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Treze Centavos); e **WEN CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 no **lote 03** com o valor de **275.541,52** (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos), no **lote 04** com o valor de **R\$ 188.**

757,53 (Cento e Oitenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos), no **lote 05** com o valor de **R\$ 307.137,39** (Trezentos e Sete Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos) e no **lote 06** com o valor de **R\$ 126.294,48** (Cento e Vinte e Seis Reais Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 09 de julho de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 056/2019**, que tem como objeto registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de combustível (gasolina comum), com fornecimento contínuo e fracionado, com maior desconto percentual por item, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA**, com desconto de 1% (um por cento) sobre o valor praticado.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de julho de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2019 PROCESSO: 113/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de julho de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA,	01.395.632/0001-64	Com desconto de 1% (um por cento) sobre o valor praticado.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de julho de 2019.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 056/2019**, que tem como objeto registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de combustível (gasolina comum), com fornecimento contínuo e fracionado, com maior desconto percentual por item, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA**, com desconto de 1% (um por cento) sobre o valor praticado.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de julho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 010 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – G

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado das provas escritas objetivas para os cargos de **Auxiliar Administrativo Educacional, Escriurário e Motorista Escolar**, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Informamos aos candidatos **classificados** que a data, local e horário de realização da prova prática serão divulgados no dia 10 de julho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 09 de julho de 2019.

Prefeito Municipal

ANEXO I
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398577	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	11/09/1994	12,0	12,0	6,0	12,0	15,0	15,0	72,0	Classificado
396084	FLÁVIO GOMES DA SILVA	10/08/2000	20,0	12,0	9,0	0,0	12,0	6,0	59,0	Classificado
396930	QUEILA ALVES DE ARAUJO	15/11/1973	8,0	16,0	9,0	3,0	15,0	6,0	57,0	Classificado
397781	VANESSA FOLHA DA SILVA	17/04/1991	4,0	12,0	15,0	0,0	12,0	9,0	52,0	Classificado
398302	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	13/08/2000	12,0	4,0	9,0	6,0	9,0	12,0	52,0	Classificado
398674	TAIS OLIVEIRA MARTINS	06/11/2000	8,0	8,0	9,0	0,0	15,0	9,0	49,0	6.
398729	TATIANE WUSCH	10/08/1991	12,0	8,0	12,0	0,0	12,0	3,0	47,0	7.
396529	DENISE DE SOUZA DORNELAS	30/01/1990	8,0	8,0	6,0	3,0	12,0	9,0	46,0	8.
397129	ANDERSON DA SILVA CRUZ	20/01/1991	8,0	8,0	3,0	6,0	12,0	9,0	46,0	9.
395440	ADRIANA SOUZA TEIXEIRA	18/04/1995	12,0	4,0	9,0	3,0	9,0	9,0	46,0	10.
397776	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS NOVO	06/03/1991	4,0	8,0	9,0	3,0	12,0	6,0	42,0	11.
395414	LEANDRO SILVA DE LIMA	10/07/1996	8,0	4,0	9,0	3,0	12,0	6,0	42,0	12.
398550	DANIELA CARLA DA MOTA	27/11/1995	0,0	12,0	9,0	0,0	9,0	6,0	36,0	13.
395361	RAIANE DE FREITAS PALMEIRA	30/09/1994	4,0	4,0	0,0	0,0	15,0	9,0	32,0	14.
395699	ISLUANA COSTA TAVARES	26/01/1992	0,0	4,0	9,0	3,0	9,0	3,0	28,0	15.
398564	TAMIREZ RODRIGUES DA SILVA	06/06/1994	12,0	4,0	3,0	0,0	6,0	3,0	28,0	16.
396394	ANDRESSA AGUIAR DE OLIVEIRA	17/08/1999	0,0	4,0	6,0	6,0	9,0	3,0	28,0	17.
395427	ANA KARINE SOUSA MOURA	11/11/2000	0,0	4,0	9,0	0,0	9,0	6,0	28,0	18.
397730	GEOVANA MUNIZ VIANA	14/06/1998	4,0	4,0	3,0	0,0	9,0	6,0	26,0	19.
395492	SANDRELENE CUNHA DAMASCENO	05/11/1981	4,0	0,0	12,0	0,0	6,0	3,0	25,0	20.
396816	TAIS MOREIRA DA SILVA	20/11/1999	0,0	4,0	6,0	3,0	6,0	3,0	22,0	21.
397177	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA	15/04/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396620	ELIANE DA SILVA VILAS BOA	18/07/1977	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396102	IVAN TEIXEIRA LINHARES JUNIOR	17/06/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395720	JHONATAN SOUZA REBELO	15/05/1992	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398697	KAROLINE AMORIM BURJACK	23/07/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398286	KATIA REGINA BARBOSA	11/03/1982	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398461	KELLY DE SOUZA CARNEIRO	11/01/1986	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397931	LEILA PEREIRA ROSA	05/06/1981	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395989	LILIAN ARRUDA GONCALVES	04/06/1984	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397573	MICHAEL DOS SANTOS GOMES	09/02/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395945	MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS	17/04/1986	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398354	NATYELLE CRISTINA CIRQUEIRA SOARES	17/10/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395692	PAULO HENRIQUE LOPES DE JESUS	03/04/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398727	VANESSA MARQUES QUEIROZ	07/06/1997	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ESCRITURÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396002	RITA GLECIA ALMEIDA BISPO	09/05/1985	16,0	8,0	12,0	0,0	15,0	6,0	57,0	Classificado
398010	LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM	15/05/1993	0,0	20,0	9,0	6,0	12,0	6,0	53,0	Classificado
395342	LAIANA ISIDORIA CONCEIÇÃO	17/03/1997	8,0	12,0	6,0	12,0	12,0	3,0	53,0	Classificado
395510	LUIZ FERNANDO DE SOUZA MAZETTO	07/10/2000	12,0	4,0	9,0	0,0	15,0	12,0	52,0	Classificado
395576	LUCAS GRANJA	29/03/2000	0,0	12,0	9,0	3,0	12,0	12,0	48,0	Classificado
397914	STÉFANI ELLEN MARTINS SILVA	16/02/2001	4,0	16,0	3,0	3,0	12,0	9,0	47,0	Classificado
395962	UELIDA LAGARES GUIMARÃES	31/05/1985	4,0	8,0	12,0	0,0	15,0	6,0	45,0	Classificado
396924	JEZIEL SANTOS MOURA	08/04/1996	4,0	8,0	12,0	6,0	12,0	3,0	45,0	Classificado
398082	ÍTALO DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	29/04/1998	0,0	8,0	12,0	6,0	12,0	6,0	44,0	Classificado
396611	MARCILENE SCHWARZ	15/08/1996	12,0	4,0	6,0	0,0	12,0	9,0	43,0	Classificado
397996	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES	27/11/1998	4,0	12,0	6,0	0,0	12,0	9,0	43,0	Classificado
395948	BRUNA ARCAL SILVA	03/04/1997	8,0	4,0	9,0	3,0	15,0	3,0	42,0	Classificado

396538	ELCIVANIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DOS SANTOS	23/02/1998	8,0	4,0	6,0	3,0	9,0	12,0	42,0	Classificado
398587	POLYANNA ARRUDA	18/04/1993	8,0	12,0	9,0	0,0	6,0	6,0	41,0	Classificado
395810	LARISSE SANTOS REIS	31/08/2000	8,0	8,0	6,0	0,0	12,0	6,0	40,0	Classificado
398576	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	06/05/1988	4,0	8,0	6,0	3,0	15,0	3,0	39,0	16.
396668	PATRICIA ALVES PAIVA	27/07/1994	0,0	12,0	9,0	0,0	12,0	6,0	39,0	17.
395362	ALINE DA SILVA DE ABREU	24/02/1998	4,0	4,0	15,0	0,0	12,0	3,0	38,0	18.
398691	ABENILIA DA SILVA CARDOSO	13/11/2000	16,0	4,0	6,0	3,0	6,0	3,0	38,0	19.
397460	KAREN LUANA ALENCAR SUR	09/01/1996	4,0	4,0	9,0	3,0	9,0	6,0	35,0	20.
396127	DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM	18/12/1993	8,0	8,0	0,0	6,0	9,0	3,0	34,0	21.
396250	ELAINE ANGELICA DA COSTA ALVES	30/05/1998	4,0	8,0	0,0	3,0	15,0	3,0	33,0	22.
398370	BEATRIZ DA COSTA SILVA	22/07/1998	0,0	4,0	6,0	0,0	9,0	6,0	25,0	23.
395562	ELLEN SOUSA SILVA	29/11/1999	0,0	4,0	3,0	0,0	6,0	6,0	19,0	24.
396992	ABRAÃO SILVA MARINHO	09/12/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397519	AMANDA GONÇALVES SANTIAGO	24/05/1995	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396052	ANA LIVIA ALVES WILLIG	15/06/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396343	ERICK NERES DOS SANTOS	13/07/1996	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396003	JOELMARA MARQUES DOS SANTOS	29/12/1991	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396060	KELITA NAIARA PEREIRA ROCHA	18/03/1996	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395662	TARCISIO SILVA DA COSTA	06/08/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA ESCOLAR – (ARACATI)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396545	AILTON TELES DOS SANTOS	11/10/1978	40,0	40,0	80,0	Classificado
396111	LAERCIO ALVES DA SILVA	14/11/1985	40,0	30,0	70,0	Classificado
396056	MAURICIO TAVARES DA SILVA	11/04/1977	30,0	10,0	40,0	Classificado
397403	VALDOMIRO DE ABREU LUZ	29/01/1965	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396495	LEONI BISPO	09/09/1969	30,0	40,0	70,0	Classificado

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395569	CLECIO DORVALINO RASIA	27/08/1977	40,0	40,0	80,0	Classificado
395985	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	18/06/1984	30,0	40,0	70,0	Classificado
395997	ANTONIO CARLOS SANTANA JUNIOR	03/01/1986	30,0	30,0	60,0	Classificado
398543	MARCIANO SOUZA SILVA	16/08/1979	30,0	20,0	50,0	Classificado
396404	ANTONIO PAULO RODRIGUES DA SILVA	03/06/1981	30,0	20,0	50,0	Classificado
395388	WAGNER DA SILVA QUEIROZ	22/03/1988	20,0	10,0	30,0	Classificado
397500	JOEL ALVES DIAS	30/11/1988	---	---	N/C	Desclassificado
396969	PAULO CÉZAR RODRIGUES TAVARES	10/05/1987	---	---	N/C	Desclassificado
397414	RAIMUNDO NONATO LIRA SILVEIRA	13/08/1967	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA ESCOLAR - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395883	IVONEI MEURER	06/12/1979	30,0	30,0	60,0	Classificado
398335	DARLEY BARBOSA DA SILVA	27/06/1985	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398359	JEANDRO HOROZINO LEAL	01/08/1985	40,0	50,0	90,0	Classificado
397693	AUTIERES SEBASTIÃO OLIVEIRA FERREIRA	25/02/1984	40,0	40,0	80,0	Classificado
395407	MARCOS PEREIRA DA SILVA	02/03/1986	40,0	30,0	70,0	Classificado
396391	ELICIO DIAS DA SILVA	06/06/1981	30,0	20,0	50,0	Classificado
396125	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	17/11/1972	---	---	N/C	Desclassificado
397805	VANDER ALBERTO HAMESTER	17/09/1979	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398377	PEDRO ADÃO DA SILVA	28/07/1959	40,0	20,0	60,0	Classificado
395538	DOMINGOS SANATANA	01/04/1963	30,0	30,0	60,0	Classificado
398373	GEICIVALDO INOCENCIO COSTA	26/02/1972	40,0	20,0	60,0	Classificado
395573	ROBERTO MENDES DA SILVA	15/05/1978	20,0	40,0	60,0	Classificado
395749	JOAQUIM SILVA DOS ANJOS JUNIOR	08/01/1988	30,0	30,0	60,0	Classificado
395884	ELESSANDRO ALMEIDA TELES	17/12/1978	30,0	10,0	40,0	Classificado
398704	REOMARIO ANTONIO MESSIAS	04/02/1979	10,0	30,0	40,0	Classificado
396069	IZAEL PACHECO DE LIMA	16/09/1969	10,0	20,0	30,0	Classificado
396077	GENTIL DA SILVA MUNIZ	23/08/1984	20,0	10,0	30,0	Classificado
396640	DARMELICIO DIAS DA SILVA	14/08/1976	10,0	10,0	20,0	Classificado

395805	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	08/05/1983	---	---	N/C	Desclassificado
397384	ALEX MARCIEL DE SENA RIBEIRO	12/07/1988	---	---	N/C	Desclassificado
396461	IVO ALVES DE SOUZA	28/05/1989	---	---	N/C	Desclassificado
395911	REGINALDO ALVES RODRIGUES	02/03/1987	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395834	JHONNATAN DOS REIS COSTA	07/01/1990	40,0	30,0	70,0	Classificado
395665	ENIO LAZARO BORGES	18/05/1965	30,0	30,0	60,0	Classificado
398308	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	19/05/1995	40,0	20,0	60,0	Classificado
398520	MARCOS ALEXANDRE ALVES DIAS	03/02/1997	40,0	20,0	60,0	Classificado
396942	SERGIO DIAS DA SILVA	21/05/1974	30,0	20,0	50,0	Classificado
397883	DENNER DOS REIS DIAS	10/03/1997	40,0	10,0	50,0	Classificado
397052	NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/03/1973	30,0	10,0	40,0	Classificado

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397320	VALDIR ALVES PESSOA	20/09/1988	40,0	40,0	80,0	Classificado
397523	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO	10/05/1970	40,0	20,0	60,0	Classificado

PORTARIA N.º 162/2019. DE 09 DE JULHO DE 2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o Sr. ADINAL FENICIO NANDI, portador do CI/RG sob o n.º 304289-4 SSP/MT e do CPF sob o n.º 283.645.11-04, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Prestação de Contas de Convênio, conforme Lei Municipal 598/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/07/2019.

CUMPRAR-SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001

Processo Licitatório nº 044/2019

Pregão Eletrônico nº 012/2019

Registro de Preço nº 020/2019

Assunto: Retificação I.

Referência: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material asfáltico para a manutenção do perímetro urbano desta urbe.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve a primeira retificação alterando as informações que seguem;

ONDE LE-SE

Pregão Eletrônico 012/2019

LEIA-SE

Pregão Eletrônico 018/2019

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Vila Rica / MT, 10 de Julho de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 009 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/
2019 – F**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 30 de junho de 2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO
1.	C	C	C	C
2.	C	C	C	C
3.	C	C	C	C
4.	A	A	A	A
5.	A	A	A	A
6.	B	D	B	B
7.	D	A	D	D
8.	D	B	D	D
9.	D	A	D	D
10.	D	D	D	D

QUESTÕES	ASSISTENTE SOCIAL	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
1.	A	A	A	A
2.	A	C	A	A
3.	C	D	B	B
4.	B	D	D	D
5.	D	A	C	C
6.	D	D	B	C
7.	C	B	D	B
8.	B	C	B	A
9.	A	B	D	D
10.	C	A	B	A
11.	C	C	C	C
12.	D	C	D	D
13.	C	C	C	C
14.	A	A	B	A
15.	B	A	A	B
16.	C	A	C	C
17.	C	C	C	C
18.	A	D	A	A
19.	B	B	B	B
20.	D	D	D	D
21.	C		C	C
22.	D		A	A

23.	D		D	D
24.	C		C	C
25.	A		A	A
26.	A		A	A
27.	B		B	B
28.	D		D	D
29.	B		B	B
30.	D		D	D
31.	B			
32.	C			
33.	C			
34.	D			
35.	D			
36.	A			
37.	A			
38.	C			
39.	D			
40.	B			

QUESTÕES	ENGENHEIRO CIVIL	ESCRITURÁRIO	FARMACÊUTICO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
1.	A	A	A	A
2.	A	A	A	A
3.	C	B	C	B
4.	B	D	B	D
5.	D	C	D	C
6.	D	B	D	D
7.	C	D	C	C
8.	B	B	B	B
9.	A	D	A	C
10.	C	B	C	A
11.	C	C	C	C
12.	D	D	D	D
13.	C	C	C	C
14.	A	B	A	B
15.	B	A	B	A
16.	C	C	C	C
17.	C	C	C	C
18.	A	A	A	A
19.	B	B	B	B
20.	D	D	D	D
21.	C	C	C	C
22.	D	A	D	A
23.	D	D	D	D
24.	C	C	C	C
25.	A	A	A	A
26.	A	A	A	A
27.	B	B	B	B
28.	D	D	D	D
29.	B	B	B	B
30.	D	D	D	D
31.	B		B	
32.	A		C	
33.	D		C	
34.	C		A	
35.	D		B	
36.	B		A	
37.	A		B	
38.	C		D	
39.	B		A	
40.	D		D	

QUESTÕES	FISCAL SANITÁRIO	FISCAL TRIBUTÁRIO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS	MONITOR DE CRECHE
1.	A	A	A	A
2.	A	A	A	A
3.	B	B	C	B
4.	D	D	B	D
5.	C	C	D	C
6.	A	A	D	A
7.	C	B	C	C
8.	B	A	B	C
9.	D	C	A	A
10.	A	D	C	B
11.	C	C	C	C
12.	D	D	D	D
13.	C	C	C	C
14.	B	B	A	B

15.	A	A	B	A
16.	C	C	C	C
17.	C	C	C	C
18.	A	A	A	A
19.	B	B	B	B
20.	D	D	D	D
21.	C	C	C	C
22.	A	A	D	A
23.	D	D	D	D
24.	C	C	C	C
25.	A	A	A	A
26.	A	A	A	A
27.	B	B	B	B
28.	D	D	D	D
29.	B	B	B	B
30.	D	D	D	D
31.			B	
32.			C	
33.			D	
34.			B	
35.			D	
36.			C	
37.			D	
38.			D	
39.			C	
40.			B	

QUESTÕES	MOTORISTA ESCOLAR	PROFESSOR I A IV	PROFESSOR V A VIII	PSICÓLOGO
1.	C	A	A	A
2.	C	A	A	A
3.	C	C	C	C
4.	A	B	B	B
5.	A	D	D	D
6.	C	D	D	D
7.	A	C	C	C
8.	B	B	B	B
9.	B	A	A	A
10.	C	C	C	C
11.		C	C	C
12.		D	D	D
13.		C	C	C
14.		A	A	A
15.		B	B	B
16.		C	C	C
17.		C	C	C
18.		A	A	A
19.		B	B	B
20.		D	D	D
21.		C	C	C
22.		D	D	D
23.		D	D	D
24.		C	C	C
25.		A	A	A
26.		A	A	A
27.		B	B	B
28.		D	D	D
29.		B	B	B
30.		D	D	D
31.		C	C	C
32.		C	C	C
33.		B	B	D
34.		A	A	C
35.		B	B	D
36.		NULA*	NULA*	C
37.		C	C	D
38.		B	B	D
39.		B	B	C
40.		C	C	A

QUESTÕES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VIGIA
1.	A	A	C
2.	A	A	C
3.	B	B	C
4.	D	D	A
5.	C	C	A
6.	C	C	A
7.	A	B	B
8.	D	B	A

9.	C	C	B
10.	B	A	D
11.	C	C	
12.	D	D	
13.	C	C	
14.	A	A	
15.	B	B	
16.	C	C	
17.	C	C	
18.	A	A	
19.	B	B	
20.	D	D	
21.	C	C	
22.	A	A	
23.	D	D	
24.	C	C	
25.	A	A	
26.	A	A	
27.	B	B	
28.	D	D	
29.	B	B	
30.	D	D	

* ALTERADA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 09 de julho de 2019.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 008 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 30 de junho de 2019, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1.	A	A
2.	A	A
3.	B	B
4.	D	D
5.	C	C
6.	C	C
7.	A	A
8.	D	C
9.	A	B
10.	B	D
11.	C	C
12.	D	D
13.	C	C
14.	B	A
15.	A	B
16.	C	C
17.	C	C
18.	A	A
19.	B	B
20.	D	D
21.	C	C
22.	A	A
23.	D	D
24.	C	C
25.	A	A
26.	A	A
27.	B	B
28.	D	D
29.	B	B
30.	D	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 09 de julho de 2019.

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 11/2019

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2020/2024.

A Comissão Especial de Eleição aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público o resultado da prova objetiva dos candidatos do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vila Rica – quadriênio 2020/2024.

Art. 1º - Conforme Lei Municipal nº 1.163/2013 Art. 13, a prova objetiva foi elaborada a partir da Lei Federal 8.069/90, contendo 30 questões de múltipla escolha, valendo 02 (dois) pontos cada, em caráter classificatório.

Art. 2º - Fica abaixo relacionado a pontuação obtida pelos candidatos por ordem de inscrição/protocolo e nome:

Protocolo Número	Nome do candidato/a	Pontuação da prova objetiva
02	Rafael Joaquim Fontela	36
03	Quedma Costa Cavalcante	52
04	Cleusa Terezinha Schirmann Demétrio	36
05	Michele Marinho dos Santos Mine- li	44
06	Valdivina Alves Barros	48
07	Divina Anieli Barbosa Feitosa	36
08	Andreia de Aquino Ferreira	32
09	Luciane Rodrigues da Silva	22
11	Cleidiane Guimarães de Oliveira	26
13	Anália Raquel Calixto Moura	26
14	Gilliard Abreu Haas	22
16	Maria Auxiliadora da Silva Vilas Boa Santos	14
17	Maria Aparecida da Silva	42
18	Maria Carleane Alves dos Santos	40
20	Michele Chiossi	42
21	Marcilene Schwarz	36
23	Jéssica Teixeira Almeida	38
24	Camila Defaveri Dias	36
26	Natália Daniela Rodrigues de Bar- ros	36
27	Cleonice Guimarães Silva	36
28	Iarle Almeida da Silva	50
29	Esthefany Silva dos Santos	44
31	Suele Maria Costa de Souza	36
33	Daiana Nascimento Milhomem	36
34	Sandra Raquel Alves Batista	28

Art. 3º - Ficam indeferidas as seguintes candidaturas por falta de comparecimento no ato da realização da prova objetiva:

Protocolo Número	Nome do candidato/a
01	Leonardo Matheus Fagundes Marrelli
10	Zelia Arruda da Silva
12	Sandra Elia Wallauer
15	Eliane da Silva Vilas Boa
19	Silmara Fernandes da Silva
22	Sileide Machado Lucio
30	Ivo de Oliveira Cruz

Art. 4º - Ficam convocados os candidatos acima listados para comparecerem na reunião para firmar compromisso no dia 15/07/2019, às 15:00h, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil nº 2000, Bairro Bela Vista.

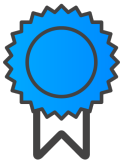
Art. 5º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica, 11 de julho de 2019.

Lovane Schmitz

Presidente da Comissão

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Jul 10 22:30:55 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)